SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4160

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 068/2026

Contrato de Programa nº. 068/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 499/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1D79A668

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 071/2026

Contrato de Programa nº. 071/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 796/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BA6390B8

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUJUBIM, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

DO VALOR TOTAL: R$ 82.247,36 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:8791BD9E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR TOTAL: R$ 105.031,75 (cento e cinco mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:D9E536EE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 007/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 007/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de pessoal do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

Considerando a Resolução Normativa nº 067/2022/CISAN Central/RO, onde consta o quadro de pessoal do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Diego Brito de Oliveira,** CPF nº ***.201.462-** no **Cargo de Assessor Administrativo** do Consórcio CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:29B103BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 01/2026 será **prorrogado para o dia 06/02/2026** as **10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)6341-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/01/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:85FA672C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	169/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/01/2026
e) Objeto Homologado :	A presente aquisição tem por finalidade garantir a alimentação adequada e segura de criança(s) acolhida(s) na Casa da Criança Dom Ignácio de Loyola, especialmente aquelas que, em razão da faixa etária e de condições específicas de saúde e desenvolvimento, necessitam de fórmula infantil como complemento ou substituição ao aleitamento materno. A alimentação adequada é um direito fundamental da criança e condição indispensável para seu desenvolvimento físico e cognitivo, sendo dever do poder público assegurar os meios necessários para sua efetivação, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Considerando que: • A Casa da Criança acolhe bebês e crianças em situação de vulnerabilidade social; • A fórmula infantil é item essencial, contínuo e indispensável à saúde da criança; • Não há estoque suficiente do produto na unidade; • A interrupção do fornecimento pode acarretar riscos à saúde, como desnutrição e complicações clínicas; justifica-se a aquisição imediata do leite Aptamil, assegurando a continuidade do atendimento humanizado, digno e adequado às crianças acolhidas.

Fornecedor: SOUSA E FRANCO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.814.785/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 931,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de janeiro de 2026.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:C7AD9162

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 033/2024

Processo Administrativo nº 23/2024

Processo vinculado nº 1117/2024

Concorrência nº 02/2024
Contrato nº 033/2024

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa, HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA a retomar os serviços de execução da obra REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA.

Alta Floresta D'Oeste, 21 de Janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO

Recebido em: 27.01.2026

Contratada
Hac Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:78300053

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N° 33/2025

1° Termo aditivo do contrato nº.33/2025, decorrente de Pregão n° 14/2025 de Aquisição de Materiais e Maquinas para o Setor de Solda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 33.418.107/0001-03, com sede no endereço AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1631, CENTRO, JOTAO JI-PARANA-RO neste ato representada por CLEONICE ANDRISEN ROPKE RIGON, portador do RG n° 992273, portador do CPF sob n° 991.510.302-68, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% a todos os itens do pregão com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 27 de janeiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
Maquipecas Comercio de Maquinas e Pecas EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03
CLEONICE ANDRISEN ROPKE RIGON
RG:992273 CPF:991.510.302-68
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:3BEB5967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**	
ENDEREÇO: Rua: Joao Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO	
CNPJ: 16.791.650/0001-32	Convênio: 948188/2023/MCIDADES/CAIXA
Contrato:**Nº 029/PJM/2025**	Processo administrativo: 1-265/2025
Valor contratual: R$2.473.000,00	
Objeto: Pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem e calçada em alguns pontos das Avenidas Paraíso, Primavera e Tancredo Neves, com uma área total de pavimentação 16.933,28m² e extensão de 2.419,04 m no Município de Alto Paraíso/RO.	
Paralisação a partir de: 23/12/2025	TÉRMINO: 23/02/2026

Alto Paraíso - RO, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:DAD92D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**	
ENDEREÇO: Rua: Joao Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO	
CNPJ: 16.791.650/0001-32	Convênio: 948181/2023/MCIDADES/CAIXA
Contrato:**Nº 030/PMJ/2025**	Processo administrativo: 1-260/2025
Valor contratual: R$2.330.500,21	
Empresa: Pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem e calçada em alguns pontos das Avenidas Alvorada, João Paulo II, Jorge Teixeira, na Rua 21 de Abril e Rua São Paulo, com uma área total de pavimentação 17.269,00m² e extensão de 1.881,00m no Município de Alto Paraíso/RO.	
Paralisação a partir de: 23/12/2025	TÉRMINO: 23/02/2026

Alto Paraíso - RO, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:5E79287C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO N♂ 202/2026

PORTARIA Nº 202/GAB/2026

ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). WATSON LOURO DE CARVALHO**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 66***7/SSP/RO e do CPF: 724. ***.702-**, *, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3AAA1C81

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) ROSENILDA DE BRITO**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 81***2/SSP/RO e do CPF: 742.***.192-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D43FF9A6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 201/2026

PORTARIA Nº 201/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). RENATO DO NASCIMENTO, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 68***3/SSP/ES e do CPF: 350. ***.632-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Coordenador Geral de Esporte, Lazer e Cultura, ref. CO2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6E4C367A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 204/2026

PORTARIA Nº 204/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). HÉLIO RIBEIRO ROCHA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 49***9/SSP/RO e do CPF: 470.***.162-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Escola de Futebol, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5F4B1BE7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). JOANA ALICE LINHARES**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 74**9/SESDEC/RO e do CPF: 742. ***. ***-49, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:11153040

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO 197/2026

PORTARIA Nº 197/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ZILDA FRANCELINO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 2***77/SSP/RO e do CPF: 190.***.***-87, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretora Escolar Tipologia 3 - (C.E.I. Criança Feliz), ref. DET3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9DE3D2D2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DO CARGO Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). LUANA VIOTO BRITO**,**brasileira, portadora do RG nº 13. ***.92/SSDC/RO e do CPF:036. ***. ***-95, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5442FAC7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO NÍ 187/2026

PORTARIA Nº 187/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). FERNANDA MENDES DE CARVALHO**,**brasileira, portadora do RG nº 1. ***.292/SESDEC/RO e do CPF:009. ***. ***-84, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Ensino Fundamental I e II, ref. CS2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8492EF9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). **MAURI VIDAL RIBEIRO,**brasileiro, portador do RG nº 17. ***.73/SESDEC/RO e do CPF:312. ***. ***-87, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, ref. S1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EEFAA2B8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 179/2026

PORTARIA Nº 179/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). GILMAR HONORATO DE ASSIS, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 68***9/SSP/RO e do CPF: 662.***.332-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Frota e Transporte Escolar, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:537F25E7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). LARYSSA PEREIRA RAMOS**,**brasileira, portadora do RG nº 15. ***.96/SSDC/RO e do CPF:056. ***. ***-42, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Controle de Frequência, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DA041E55

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 181/2026

PORTARIA Nº 181/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). SERGIO DE BARROS SANTOS**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 50***8/SSP/RO e do CPF: 478. ***.872-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Divisão de Merenda Escolar, ref. DDV1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB6536C5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). GABRIEL FRANCELINO PEDRO**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 86***93/SESDEC/RO e do CPF: 012. ***.692-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Gestão de Recursos , ref. DDV1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BEBD455D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 71***8/SSP/RO e do CPF: 667.***.942-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Atendimento Saúde na Escola, ref. CS2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7D5A843C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 184/2026

PORTARIA Nº 184/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ROSELIA NONATO DE SOUZA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 11***91/SSP/ES e do CPF: 031.***.507-**, domiciliado(a) neste

município, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Escrituração e Legislação, ref. CS2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BA3F1C80

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). GEISIMARA ROCHA DA SILVA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 99***1/SSP/RO e do CPF: 916.**.502-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Supervisão Escolar, ref. CS2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6D2A572C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 186/2026

PORTARIA Nº 186/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ISLÂNDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 77***7/SSP/RO e do CPF: 825. ***062-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Educação Infantil, ref. CS2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5A74FFB1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). VERALÚCIA PEREIRA BARROS DA VITÓRIA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 52***2/SSP/RO e do CPF: 639. ***.822-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretora Escolar Tipologia 1 - (Creche Fátima Moroskovisk), ref. DET1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:656CFD3C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/GAB/2026

ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ISAIAS COSTA CAVALCANTE**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 67***9/SSP/RO e do CPF: 657.***.212-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretor Escolar Tipologia 1 - (E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES), ref. DET1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B3C8EA9B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 135.***7/SSP/RO e do CPF: 593.***.***-34, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretora Escolar Tipologia 1 - (Escola E.M.I.F. Novo Destino), ref. DET1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7D87A47B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 6***98/SSP/RO e do CPF: 618. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretora Escolar Tipologia 1 - (E.M.E.I.F Senador Darcy Ribeiro), ref. DET1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3CBA629D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 192/2026

PORTARIA Nº 192/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ALCIONE PEREIRA DE SOUZA**,**brasileira, portadora do RG nº 10***.96/SESDEC/RO e do CPF:951. ***. ***-04, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretora Escolar Tipologia 2 - (E.M.E.I.F Branca de Neve), ref. DET2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CAB272D1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 193/2026

PORTARIA Nº 193/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ARLINDO FERREIRA DIAS**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 64***4/SSP/RO e do CPF: 607.**.952-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretor Escolar Tipologia 2 - (E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS), ref. DET2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:23A66E26

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 194/2026

ORTARIA Nº 194/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). DARCI PEREIRA DE FREITAS**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 52***4/SSP/RO e do CPF: 425. ***.802-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretor Escolar Tipologia 2 - (E.M.E.I.F. Monteiro Lobato), ref. DET2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:49333BEE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). APARECIDO DONIZETTE BARBOSA**,**brasileiro, portador do RG nº 000***.202/SSP/RO e do CPF:558. ***. 192-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Vice - Diretor Escolar Tipologia 2 - (E.M.E.I.F Branca de Neve), ref. VDET2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:645A3C4F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 196/2026

PORTARIA Nº 196/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa,

Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 64***6/SSP/RO e do CPF: 626.***.212-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretora Escolar Tipologia 3 - (E.M.E.I.F Prof.ª. Matilde Dutra Rozo), ref. DET3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2F02E88B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 198/2026

PORTARIA Nº 198/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). LOURDES LEME DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5**60/SSP/RO e do CPF: 045.***.952-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Vice - Diretora Escolar Tipologia 3 - (E.M.E.F. Prof.ª. Matilde Dutra Rozo), ref. VDET3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:665336B4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 199/2026

PORTARIA Nº 199/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ANA MARCIA WACHHOLTZ**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 50***4/SSP/RO e do CPF: 497.***.642-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Vice - Diretora Escolar Tipologia 3 - (C.E.I. CRIANÇA FELIZ), ref. VDET3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E7A31B56

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 203/2026

PORTARIA Nº 203/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). JOSIANE TORRES DA SILVA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 12***30/SSP/RO e do CPF: 989. ***.502-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Cultura, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5D4B0CEE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 205/2026

PORTARIA Nº 205/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ELIONE DE LIMA**,**brasileira, portadora do RG nº 47. ***.4/SSDC/RO e do CPF:819. ***. ***-49, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:829D0CC1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 207/2026

PORTARIA Nº 207/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES**,**brasileira, portadora do RG nº 118. ***.4/SSDC/RO e do CPF:633. ***. ***-53, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B0D13A00

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). KAROLINA ANTUNES BERNA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 14***45/SESDEC/RO e do CPF: 041.***.752-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:06F2E252

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 209/2026

PORTARIA Nº 209/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). DILENA RODRIGUES GARCIA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 61***0/SSP/RO e do CPF: 698. ***. 322-**, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1,

vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D69CD661

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). SUELEN CRISTINA SANTOS FERREIRA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 13**192/SESDEC/RO e do CPF: 032. ***. ***-26, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B91B43A3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 212/2026

PORTARIA Nº 212/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ILMA RICARDO GONÇALVES**,**brasileiro(a), portadora do RG nº 64***9/SSDC/RO e do CPF:682. ***. ***-53, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:816BE69A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ANA MARIA FERREIRA SOUZA**,**brasileira, portadora do RG nº 156. ***.2/SSDC/RO e do CPF:390. ***. ***-00, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D6F05A52

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.
Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). MARCIO FELIPE DA SILVA**,**brasileiro, portadora do RG nº 000. ****.55/SSDC/RO e do CPF:062. ***. ***-41, domiciliado (a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2A9E25F2

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 009/ IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge: VALDECIR DOS PRAZERES"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso I, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n° 641/2010, de 11 de outubro de 2010 e art. 78 alterado pela Lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor de **VALDECIR DOS PRAZERES**, inscrito no CPF n° 872.xxx.xxx-91 e RG n° 10xxx81 SESDEC/RO, na qualidade de Cônjuge da Instituidora **ANA MOREIRA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob n° 995.xxx.xxx-04, GARI 40h, matrícula de n° 2803, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), Caráter Vitalício com cota parte de 100% do último benefício.
Art. 2º Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados os benefícios do RGPS, conforme lei municipal 641/2010 art. 76 §3°
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do requerimento **29/10/2025**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 27 de Janeiro de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:4C7AA111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 001

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2) CEDENTE: VANDERLEI COSTA PEREIRA

3) CESSIONÁRIO: JUNEI RIBEIRO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9947/2025

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2025

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:FF4467CA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 015

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO **(AMR)**
2) CEDENTE: ELIAS PEREIRA DE SOUZA
3) **CESSIONÁRIO**: ADELMO JOSÉ DOS SANTOS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 015/2002 (proc. 0995/2001) - PM 015, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - **AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9-8398/2025

Ariquemes/RO, 10 de setembro de 2025.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:7E731D5F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 027

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2) CEDENTE: EDSON NASCIMENTO NOBRE
3) CESSIONÁRIO: DANIEL VICENTE DE FREITAS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR: O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2025

Ariquemes/RO, 21 de fevereiro de 2025

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:CB4B2AB9

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 034

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2) CEDENTE: ADRIANO PEREIRA DA SILVA

3) CESSIONÁRIO: ROBERTO DINAMITE OLIVEIRA SOUSA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR: O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28473/2025

Ariquemes/RO, 17 de dezembro de 2025

Agência Municipal de Regulação -AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:8DEE801C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 041

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2) CEDENTE: NILSON TOLEDO DE SOUZA

3) CESSIONÁRIO: CLEITON ALVES

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR: O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11959/2025

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2025

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:30D246BD

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 122

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2) CEDENTE: EDWALDO JOSÉ DA SILVA
3) CESSIONÁRIO: CARLOS ALVES DOS SANTOS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2236/2025

Ariquemes/RO,7 de maio de 2025

Agência Municipal de Regulação -AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:4412D2DF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 151

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2) CEDENTE: JOICE MARIA SUBTIL

3) CESSIONÁRIO: WALDEMIR DA SILVA BONFIM

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR: O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27782/2024

Ariquemes/RO, 13 de janeiro de 2025

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:11FE11DA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 158

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO **(AMR)**

2) CEDENTE: MARIANE MOTTA PAZ

3) CESSIONÁRIO: MARCOS GONÇALVES DIAS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 181/2002 (proc. 0995/2001) - PM 158, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - **AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23569/2024

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2025.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:B2237C43

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 159

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2) CEDENTE: RENATO CARVALHO GUEDES
3) CESSIONÁRIO: SIDNEY CRISTIANO VANZELLA

OBJETO: Transferência da Outorga do **Contrato Originário nº 159/2002**, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR: O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.141/2024

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2024.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:9703021A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 167

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2) CEDENTE: CARMENALDO JOSE DE SOUZA DOS SANTOS

3) CESSIONÁRIO: EDUARDO SKALSKI DOS SANTOS

OBJETO: Transferência da Outorga do Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, e Resolução 356/10.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR: O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28184/2025

Ariquemes/RO, 23 de dezembro de 2025.

Agência Municipal de Regulação - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:22AAA39A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 186

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO (AMR)

2) CEDENTE: GILVAN LIMA DE OLIVEIRA

3) CESSIONÁRIO: CARLOS SÉRGIO RODRIGUES

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 181/2002 (proc. 0995/2001) - PM 186, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - **AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28371/2024

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2025.

Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:10F287EA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

*EMENTA: Portaria de Nomeação de Comissão de Recebimento*de materiais de consumo, permanente e serviços, e fixa outras providências.*".*

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013, e Decreto nº 21.743/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compora Comissão de Recebimento de materiais de consumo, permanente e serviços, no âmbito desta Agência Municipal de Regulação, ficando assim composta:

- *GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO - Matricula 18;*
- *CARLOS SANTANA DA SILVA - Matricula 82;*
- *IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS - Matricula 88.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 27 de Janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:6D304816

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO N.° 002/CMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00331/CMA/2025

PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ n.º 04.797.247/0001-31;
2) RONDON-TELECOM LTDA ME, CNPJ 09.256.492/0001-55;

OBJETO: Contratação de circuito de comunicação de dados por meio de link terrestre dedicado de 250mbps utilizando infraestrutura de fibra óptica. contemplando instalação de equipamentos, gerenciamento e suporte proativo, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no PNCP, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), distribuídos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

GESTÃO DO CONTRATO: A gestão do contrato será realizada por servidora desta Casa, Sra. Maria Aparecida de Laia, Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos, Portaria n.º 6470/2025, devidamente designada por ato próprio, portaria n. 6617/2026.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pelo servidor desta Casa, Izauto Ferreira Soares, matrícula n.º 1921, devidamente designado por ato próprio, portaria n. 6617/2026.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2026.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:F200F994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 55, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAFAELLY DUARTE DE ASSIS

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 99 de 21/01/2026 (ID 3731228), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipalRafaelly Duarte de Assis, à responder pelas funções e atribuições de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o mês de fevereiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2026 às 19:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3733993**e o código verificador**B8A4AFD2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3AC0B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 75 de 19/01/2026 (ID 3725917), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Projetos para Realização, Movimentação e Avaliação de Repasse Financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na seguinte composição:

Gestor de Parceria
Natalia Santos de Angelo

Comissão de Projetos para realização de Repasse Financeiro
Maria da Ajuda Onofre dos Santos
Carolina Corsini Fernandes
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Comissão De Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Eliane Tigre da Silva
Mariana Eiko Shimada
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 94, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/01/2026 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3734294**e o código verificador**C9B7C8A6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1FCCF02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 68, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26618/2025

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 6/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa ECO TURISMO LTDA.

Gestor do Contrato: Carolaine Aparecida Lino dos Santos
Fiscal do Contrato: Evelin Christina Kuhn da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de janeiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 26/01/2026 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3740502**e o código verificador**40556F4B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:531197DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 18 de 23/01/2026 (ID 3736112), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Joseany de Carvalho Sousa Silva	00534352605	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal deSaúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 26/01/2026 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3740659**e o código verificador**6A2B735B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54F97CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 72, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 2 de 05/01/2026 (ID 3701553), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, como segue:

NOME	N° DE REGISTRO	LOCAL
Paulo Henrique Fernandes Santos	01423931000	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:
a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na
ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a
autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de janeiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Insti tucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por MICHELINE BARCELOS, SEC. MUNIC. DESENV. SOCIAL (COMISSAO), em 27/01/2026 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3743900 e o código verificador 3AB09C41.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:FF18C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANGELINA APARECIDA GOMES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ANGELINA APARECIDA GOMES, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 464602 SSP/RO e do CPF nº. 139.041.008-07, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/01/2026** a **08/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F3BA5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 627106 SESDEC/RO e do CPF nº. 616.621.942-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/01/2026** a **08/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;7
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1CF55FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA, brasileira, Solteira, portadora do RG de nº. 1340126 SESDEC/RO e do CPF nº. 032.412.252-75, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/01/2026** a **08/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:605B3824

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 262271 SSP/RO e do CPF nº. 315.480.752-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/01/2026** a **08/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela

Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A08DF565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 09.

Processo 3468/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 16/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH
CNPJ n.º 03.036.729/0001-06**.**
Objeto: Custeiodoquadro de funcionários contratados: 01 (um) Assistente Social, 01 (um) psicólogo, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) diretor, 01 (um) cozinheiro, 01 (um) Monitor, e 1 (um) assistente do Monitor, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade**.**Nas instalaçõesdo Centrode recuperação de dependentes químicos.
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 304.773,75 **(**trezentos e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).Sendo R$ 4.773,75 de contrapartida.

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 01 a 09.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 3468/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA:
Portaria Nº 970, de 18 de Novembro de 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:ECECADC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19192/2025/SEMPOG LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em Serviço de Georreferenciamento e Topografia de lotes urbanos, Elaboração de Estudos e projetos REURB e Equipe para levantamento socioeconômico, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG para execução do Projeto de Regularização Fundiária através da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes-RO, contemplada pelo plano de crescimento do governo federal -PAC, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA. com o valor total estimado em R$ 708.156,56.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90003/2026 do tipo MENOR **PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/02/2026 até às 09h00min do dia 25/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/02/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 27 de janeiro de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:59156DE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 004/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Processo nº 3272/2025,** que tem como objeto: (aquisição de materiais permanentes e de consumo (ferramentas), para atender as demandas das escolas municipais e departamento ligados diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Gestor de Contrato: Marlon Gomes de Oliveira (Mat. 13019)
Fiscal Técnico: Wilson Carlos Filho (Mat. 9876)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de janeiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.16.032/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E16EBE26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração de edital e realização de processo seletivo simplificado para estagiário.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.435/GP/2025, que cria o Programa Municipal de Estágio no âmbito do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar processo seletivo simplificado, por meio de análise curricular, para admissão de estagiário;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Seleção de Estagiário**, responsável pela elaboração do edital, análise dos currículos e classificação dos candidatos, composta pelos seguintes membros:

I - **Nilza Quintino Neto** - Presidente;
II - **Gleice Machado** - Membro;
III - **Edinéia Santana da Silva Carreiro** - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:
I - Elaborar o edital do processo seletivo;
II - Analisar a documentação e os currículos apresentados;
III - Classificar os candidatos conforme os critérios definidos no edital;
IV - Lavrar ata com o resultado final do certame.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração adicional.
.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 26 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:8457419F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006 /2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2026 através do portal https://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS; data da realização**: às 10h00min do dia 11 de Fevereiro de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado**: R$ 273.572,40 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois

reais e quarenta centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por Lote; **modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: SIM.

Cacaulândia /RO, 27 de Janeiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:9A23637A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 1-355/2025
I RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório apresentada por UZZIPAY Administradora de Convênios Ltda., em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota, abrangendo a intermediação, implantação, operação e controle da aquisição de combustíveis, mediante aplicação de taxa de administração.
A impugnante sustenta, em síntese, três alegações de mérito, assim distribuídas nos itens III.1, III.2 e III.3, que versam, respectivamente, sobre:
(i) a emissão de notas fiscais pela rede credenciada;
(ii) a suposta impossibilidade de aceite de taxa de administração negativa; e
(iii) a alegada inclusão indevida de benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP.
É o relatório.
II FUNDAMENTAÇÃO
II.1 Do item III.1: alegada irregularidade quanto à emissão de notas fiscais
Não assiste razão à impugnante.
O objeto do certame foi claramente definido como serviço de gerenciamento informatizado de frota, com intermediação do abastecimento por meio de rede credenciada, conforme expressamente previsto no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Contratual.
Nesse modelo contratual, amplamente utilizado pela Administração Pública e reconhecido pelos órgãos de controle, a relação jurídica principal estabelece-se entre a Administração e a empresa gerenciadora, responsável pela gestão, controle, intermediação e disponibilização do sistema informatizado, enquanto o fornecimento de combustíveis ocorre por meio de estabelecimentos integrantes da rede credenciada.
O instrumento convocatório não impõe, como afirma a impugnante, obrigação de emissão de nota fiscal exclusivamente em nome da contratada para fins de ocultação do fornecedor final, tampouco impede a fiscalização da execução contratual. Ao contrário, o edital e a minuta contratual estabelecem que o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de relatórios detalhados de consumo, transações realizadas e demais documentos comprobatórios, assegurando plena rastreabilidade, controle e transparência da despesa pública.
Ressalte-se que não há, na Lei nº 14.133/2021, exigência de que a nota fiscal do combustível seja emitida diretamente pela rede credenciada em nome da Administração, sendo suficiente, para fins de liquidação da despesa, a comprovação documental idônea da execução do objeto e da regularidade fiscal, conforme previsto nos arts. 62, 63 e 92 da referida lei.
Dessa forma, inexistindo violação legal ou omissão editalícia, não se acolhe a impugnação quanto ao item III.1.
II.2 Do item III.2: alegada impossibilidade de aceite de taxa de administração negativa
A alegação igualmente não procede.
O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 admite expressamente a apresentação de taxa de administração positiva, igual a zero ou negativa, condicionando, contudo, a aceitação das taxas zero ou negativas à comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de formação de custos, demonstração de receitas acessórias lícitas e demais elementos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira da execução contratual.
Tal exigência encontra amparo direto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar juízo de exequibilidade das propostas, promover diligências e desclassificar aquelas que se revelem inviáveis ou incompatíveis com o objeto.
O edital, ademais, estabelece mecanismos expressos para coibir subsídio cruzado ilícito, receitas não previstas contratualmente e práticas que possam comprometer a execução do contrato, resguardando o interesse público, a continuidade do serviço e a seleção da proposta mais vantajosa.
Não há, portanto, qualquer vedação à taxa negativa, mas apenas a adequada regulamentação de sua admissibilidade, em estrita conformidade com a legislação vigente e com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.
Assim, rejeita-se a impugnação quanto ao item III.2.

II.3 Do item III.3: alegada inclusão indevida de benefícios de ME/EPP
Também neste ponto não assiste razão à impugnante.
O instrumento convocatório não prevê licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, nem estabelece reserva de cotas, preferência regional ou qualquer outra forma de restrição à competitividade. O certame é amplamente aberto à participação de empresas de qualquer porte.
A referência ao tratamento diferenciado às ME/EPP limita-se à estrita observância do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere às hipóteses legais de desempate e regularização fiscal, conforme também previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
O limite de valor global mencionado pela impugnante aplica-se exclusivamente às licitações realizadas de forma exclusiva para ME/EPP, hipótese que não se verifica no presente certame. A Administração, ao reproduzir no edital o tratamento diferenciado legalmente obrigatório, não amplia benefícios, mas apenas cumpre determinação legal, sob pena de incorrer em omissão ilícita.
Dessa forma, inexistindo reserva de mercado ou concessão indevida de privilégios, não se acolhe a impugnação quanto ao item III.3.

III CONCLUSÃO
Diante do exposto, INDEFIRO INTEGRALMENTE a impugnação apresentada, por inexistirem vícios de legalidade, irregularidades ou restrições indevidas à competitividade no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Determina-se a manutenção integral do instrumento convocatório, nos termos em que foi publicado.
Publique-se.
Dê-se ciência à impugnante.
Prosseguam-se os atos do certame.
Cacaulândia/RO, 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:690B5287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°002/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00028/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº:002/2026

Objeto:Aquisição de camisetas esportivas de manga curta, destinadas às ações e eventos comemorativos do Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: MUNDO DOS UNIFORMES LTDA - CNPJ: 30.451.295/0001-83

Valor Total do Certame:R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:A entrega do objeto deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:27.812.0008.2036.0000 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 199.**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal - SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:C9A1325C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00022/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Inexigibilidade n°:003/2026

Assunto:Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Prazo de Entrega/Realização:A realização das publicações deverá ocorrer de forma imediata, na edição do dia corrente, desde que a matéria seja encaminhada até as 13h, ou, quando enviada após esse horário, na edição subsequente, ressalvados sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:12 361 0005 2009 00000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25% , Ficha: 407

Contratada: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESPE - CNPJ nº 03.693.136/0001-12

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:990C19D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°005/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00021/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Inexigibilidade n°:005/2026

Assunto:Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial da União - DOU, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Valor Total: R$2.560,20 (dois mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial da União - DOU, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:12 361 0005 2009 00000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25% , Ficha: 407
Contratada:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:83175EA7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00044/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:006/2026
Assunto:Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial da União - DOU, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Valor Total: R$12.374,30 (doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial da União - DOU, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495.

Contratada:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A0AF8C43

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00043/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:007/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia/DOE, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Valor Total:R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização:A realização das publicações deverá ocorrer de forma imediata, na edição do dia corrente, desde que a matéria seja encaminhada até as 13h, ou, quando enviada após esse horário, na edição subsequente, ressalvados sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495.

Contratada: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESPE - CNPJ nº 03.693.136/0001-12

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:EE207DB3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

OBJETO
O objeto da presente licitação é acontratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA REFORMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - [Hospital; 1ª e 2ª etapa] - Contrato de Repasse nº 973268/2024 e 964630/2024, **com o fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA**, localizada na Avenida 1º de Maio, nº 2185, Setor 03, no município de Campo Novo de Rondônia/RO,com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, esta execução, será acompanhada das peças técnicas de engenharia, elaboradas pelo Setor Competente, onde visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação da referida obra, conforme planilhas orçamentárias (ID 527131) e (ID 527177), projetos e demais condições, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico-Retificado (ID 533672), Adendo (ID 537182) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.830.396,82 (três milhões oitocentos e trinta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), com base no orçamento elaborado pelo Setor Competente (ID 527131) e (ID 527177).

Processo Gerenciador nº 02744/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **12/02/2026** às **10:00h(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b
ou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Janeiro de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:53881EBC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidores para atuarem como membros Comissão de Apuração de Infrações Administrativase dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2901/2025.

CONSIDERANDOo Decreto 183/2025 que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores relacionados para atuarem como membros da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, Referente à empresa Auto Posto Patroa Ltda, CNPJ nº16.528.020/0001-70 não cumprir com os abastecimentos requeridos mesmo havendo contrato vigente e nota de empenho, Da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	Agente Administrativo	288
Marcilene Sarco Rodrigues	Agente Administrativo	23140
Danilo Santos Da Costa	Tec.gest. Publica	24434
SUPLENTES		
Jeferson Alvis Werkhausen	Tec.Gest. Publica	24427
Jesiel Geraldo De Almeida	Gerente Do Transporte Escolar	25040

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação. Revogando-se a portaria n° 015/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0D570F98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora ELISANGELA FERREIRA PIRES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 1812/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária da servidora **ELISANGELA FERREIRA PIRES**, cargo Professora 40H, da Secretaria Municipal De Educação. Pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6088ADD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Revoga férias da servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2289/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias a servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES, matrícula nº 24017 Concedida pela portaria n° 1120 de 05 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Com efeitos retroativos a partir do dia 09/01/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0C63EC90

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Revoga Licença-Prêmio da servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2289/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Licença-Prêmio** da servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES,** cargo Professora 25h pertencente a Secretaria Municipal de Educação**, Concedida pela Portaria nº 034, de 12 de Janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B75A0D7D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga o auxílio-doença do servidor MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2289/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor do servidor **MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES** cargo Professor 25h pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos pelo período de **09/01/2026 a 07/07/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:92AA6830

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga redução de carga horária da servidora ROSELI HELENO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 049/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar redução de 50% da carga horária da servidora **ROSELI HELENO DOS SANTOS**, Professora Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A52EE44E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 018/2026, no processo 196/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 196/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 018/2026, no processo 196/2026, Referente ao Consórcio Cisan Central - Serviço De Inspeção Municipal - Sim, Da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Marionildo Almeida Landinho	24860
Fiscal Substituto	Yago Rafael Guedes de Oliveira	26721

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:47272896

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026/IPECAN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026/IPECAN.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, além dos demais interessados** para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **02 de fevereiro de 2026**,**ás 8:00** horas na sede do IPECAN.

Pautas Abordadas:
1. Análise, discussão e aprovação da Alteração da PAI - 2026 (Politica Anual de Investimentos) em conformidade coma Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.
2. Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;

Campo Novo de Rondônia RO, 27 de novembro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:BE6FDAB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026/IPECAN.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos**Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, além dos demais interessados** para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **31 de janeiro de 2026**,**ás 8:00** horas na sede do IPECAN.

Pautas Abordadas:
1. Análise, discussão e aprovação da Alteração da PAI - 2026 (Politica Anual de Investimentos) em conformidade coma Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.
2. Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;
3. Análise do relatório de investimento de dezembro de 2025.
4. Apresentação e Análise da prestação de contas com base em dezembro de 2025.

Campo Novo de Rondônia RO, 27 de novembro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:175B7435

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026/IPECAN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026/IPECAN.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos**Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, além dos demais interessados** paraparticiparem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **02 de fevereiro de 2026**,**ás 10:00** horas na sede do IPECAN.

Pautas Abordadas:

Análise do relatório de investimento de dezembro de 2025.
Apresentação e Análise da prestação de contas com base em dezembro de 2025.
Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;

Campo Novo de Rondônia RO, 27 de novembro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:5667A57D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCA A 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CARACTERIZANDO A 1ª REUNIÃO DO ANO VIGENTE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

Candeias doJamari– RO, 27de janeiro de 2026.

Senhoras e Senhores Conselheiros(as),

O Presidente doConselho Municipal de Assistência Social – CMASdo Município de Candeias doJamari, no uso de suas atribuições legais,convoca a 53ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, caracterizando a1ª reunião do ano vigente.

Data:29 de janeiro e 2026

Horário:1ª chamada às 09h00 e 2ª chamada às 09h15

Local:Rua 21 de Abril, nº 265, Bairro União,AntigaSede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá duração máxima de02 (duas) horas. Após a abertura da sessão pelo Presidente ou Vice-Presidente, será realizada a votação para definição daspautas prioritárias.

ORDEM DO DIA
•
Informes;
•
Apresentação, análise, discussão e deliberação.

PAUTAS

SOLICITAÇAO DE ESCLARECIMENTOS EINFORMAÇÕES ACERCADOS SERVIÇOS SOCIOASSSISTENCIAIS PRESTADOS NO AMBITODA SEMASFT(OFíCIODO VEREADOR FABIO COSTA)

•
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM CONVÉNIO COM A PREFEITURA (APA

•
ESCLARECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACERCA DO RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COLCHÕES DOADOS PELA EMPRESA GAZIN AO CRAS.

•
AVALIAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, CONSIDERANDO IMPACTOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E NO TRABALHO DA EQUIPE, EM RAZÃO DEBARULHOSEXCESSIVOS E INADEQUAÇÕES DO ESPAÇO.

Candeias doJamari– RO, 27deJaneirode 2026

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:B5434CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2025/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ: 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito **Sr. LINDOMAR BARBOSA ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominada **CONTRATANTE,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO DOS SANTOS LEANDRO**, na condição de **INTERVENIENTE,** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP nº 06502-160, Santana de Parnaíba-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante legal Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob nº 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 071/2025/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0002913.6.10.01-2024, Processo Licitatório nº 0000508.03.02-2024, Pregão Eletrônico SRP

nº 015/2024, Ata de Registro de Preços nº 017/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente ADITIVO tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** do Contrato nº **071/2025/PGM/PMCJ** referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 071/2025/PGM/PMCJ, por mais 5 (cinco) meses, passando a ter vigência de 06 de janeiro de 2026 a 05 de junho de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da prorrogação do contrato encontra-se devidamente contemplada no empenho a ser emitido, conforme informações orçamentárias abaixo detalhadas.

Ficha: 205

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.41.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Função/Sub-Função: 18.542 – Controle Ambiental
Programa: 0150 – Gestão Administrativa da SEMA
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2272 – Manut. das Atividades da SEMA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, 05 de janeiro de 2026

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável - SEMA	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 63.761.902/0001-60
Interveniente	Contratante
JOÃO DOS SANTOS LEANDRO	***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Secretário	Prefeito
CPF nº 266.003.741-87	CPF nº 325.506.852-53

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/___/___.___/__/___-__	CPF: __/___/___.___/__/___-__

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:7C1DB3B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025/PGM/PMCJ

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2024/PGM/PMCJ QUE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA M.A. ENGENHARIA LTDA. "

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2026, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, representado neste ato pelo **Sr. OSVALDO SOUSA,** Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 233729 SSP/RO e CPF nº 190.797.962-04 , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.A. ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 43.664.638/0001-30, sediada na Av. Mamoré, nº 3580, bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-462 - Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1143231 SESDEC/RO, CPF nº 011.166.882-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo relativo ao Contrato n° 070/2024/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo n° 0002229.06.01-2024, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e acréscimo de serviços, bem como a prorrogação do prazo de execução, referentes à obra de REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE TRIUNFO, QUADRA DA VILA SAMUEL, QUADRA LUCIVALDO BARROS, CAMPO DE FUTEBOL, CAMPO DE TRIUNFO E COMPLEXO "BEIRA RIO", especialmente no que se refere aos sistemas de iluminação pública dos campos de futebol municipais localizados no Distrito de Triunfo e na sede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações contratuais por necessidade de adequação técnica, desde que respeitados os limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As alterações ora propostas decorrem de necessidade técnica superveniente, identificada durante a execução contratual, conforme:

3.1. Justificativa Técnica (ID 290º – 2.17C.A4E), elaborada pela Coordenadoria Geral de Engenharia, Arquitetura e Serviços, que fundamenta tecnicamente a necessidade de adequações para garantir a conformidade com as normas técnicas aplicáveis (NBR 5410:2004) e as condições reais de implantação;

3.2. Ofício nº 006/M.A-PMCJ/2025 (ID 292º – 2.183.DA8), apresentado pela CONTRATADA, solicitando a formalização do aditivo em razão da dependência de definições técnicas pela Administração;

3.3. Justificativa da SEMOB (ID 293º – 2.185.024), corroborando a necessidade das alterações;

3.4. Parecer Jurídico PGM nº 13/2026 (ID 296º – 2.1EF.2B2), que atesta a viabilidade jurídica das alterações propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

4.1. Ficam suprimidos os seguintes itens e valores do contrato original:

Item	**Descrição**	**Valor Suprimido**
Diversos	Conforme Planilha Orçamentária ID 285º	R$ 59.123,51
4.2. Ficam acrescidos os seguintes itens e valores ao contrato:		
Item	**Descrição**	**Valor Acrescido**
Diversos	Conforme Planilha Orçamentária ID 285º	R$ 59.128,47

4.3. O valor líquido resultante da supressão e acréscimo é de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), representando 0,0012% do valor original do contrato.

4.4. O percentual acumulado de aditivos, incluindo o 1º Termo Aditivo (21,36%) e o presente termo (0,0012%), totaliza 21,3612% do valor original atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite legal de 50% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Valor original do contrato: R$ 399.965,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

5.2. Valor do 1º Termo Aditivo: R$ 85.451,59 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

5.3. Total acumulado de aditivos: R$ 485.421,55 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Função/Subfunção: 15.451 – Urbanismo / Infraestrutura Urbana
Programa: 0016 – Candeias com Obras em Andamento
Ação: 1.002 – Conservar, Fazer Abertura e Recuperar as Vias Urbanas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Ficha: 123
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Nota de Bloqueio: 1319954/2026 (ID 301º – 2.217.484)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

7.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

7.2. A prorrogação justifica-se pela necessidade de tempo adicional para execução dos serviços acrescidos, conforme Cronograma Físico apresentado no ID 290º – 2.17C.A4E.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Permanecem inalteradas as condições de pagamento estabelecidas no Contrato nº 070/2024/PGM/PMCJ, sendo os pagamentos referentes aos serviços aditados realizados mediante apresentação de medição e atesto da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 070/2024/PGM/PMCJ e do 1º Termo Aditivo que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA declara e comprova manter todas as certidões de regularidade fiscal válidas e atualizadas, conforme documentação acostada ao ID 294º – 2.18D.750.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Candeias do Jamari/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari/RO, 23 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
CPF nº 190.797.962-04
CONTRATANTE

MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS
M.A. ENGENHARIA LTDA
CPF nº 011.166.882-47
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:6473B2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº635 PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, e sua alteração pela Lei nº 993/2019 de 04 de junho de 2019;

Considerando o Processo Administrativo nº **0000273.07.03-2024**

Considerando o requerimento anexo ao processo **ID 20°2.229.BDE**

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o afastamento por mais **03 (Três)** anos consecutivos **sem vencimentos a contarde 01/02/2026,** ao servidor **MAURO SILVA BARBOSA,** cargo efetivo de Professor Nível II, lotado na Secretaria de Educação SEMED, sob o cadastro n**º 4546**, pertencente a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Rondônia.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:880EC23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2026 CEDÊNCIA LICENÇA PRÊMIO

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando o Processo Administrativo nº 0000044.07.03-2026, 2026

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 06 (Seis) meses consecutivos, à Servidora Municipa **EPIFANIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA ROCHA** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, sob o cadastro nº.4153,lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 4º e 5º (Quarto e Quinto) períodos aquisitivos de quinquênio (08/04/2014 a 09/04/2019 e 10/04/2019 a 09/04/2024) a serem usufruídas nos meses de **fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

Candeias do Jamari, 27 de janeiro de 2026

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:5ABD4B08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2025

Processo Administrativo: 120/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 017/2025

Processo Principal: Nº 697/SEMG/2025
OBJETO: registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal) a prefeitura e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.14.866/0001-72
Solicitação 015.2026
VALOR R$753,60(setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 27 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:59700D97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/SML/2025

Processo Administrativo: 4339/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 030/2025
Processo Principal: Nº 2257/SEMUSA/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para fornecimento de alimentação aos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas de saúde e Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Solicitação 24.2026 valor de 156.537,06.
Solicitação 25.2026 valor de 6.492,81.
Solicitação 26.2026 valor de 80.207,65.
Solicitação 27.2026 valor de 29.998,84.
Solicitação 28.2026 valor de 92.307,16.
R$ 365.543,06 (trinta e um mil e novecentos reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 27 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1887BD8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/SML/2025

Processo Administrativo: 175/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 042/2025
Processo Principal: Nº 2841/SEMG/2025
OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender a prefeitura e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
JAPURA PNEUS S/A
CNPJ: 04.214.987/0007-93.
Solicitação 03.2026 valor de 4.740,00.
Solicitação 04.2026 valor de 166.087,24.
R$ 170.827,24(Cento e setenta mil oitocentos e vinte e sete reais, vinte e quatro centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 27 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8F9CC115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GAB/2.026 DE 26 DE JANEIRO DE 2.026. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC."ARYANY CARINA BRANCO BARBOSA,

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GAB/2.026 DE 26 DE JANEIRO DE 2.026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com a servidoa **ARYANY CARINA BRANCO BARBOSA**, registrada sob a matricula n. 13461, a partir da data de 26 de janeiro de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 26 de Janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A9394039

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/GAB/2.026 DE 26 DE JANEIRO DE 2.026. FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC, COM A SERVIDOA ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/GAB/2.026 DE 26 DE JANEIRO DE 2.026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com a servidoa **ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES**, registrada sob a matricula n.13578,com efeito financeiro a partir do dia 31 de janeiro de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 26 de Janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:55BDFB88

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/GAB/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 ‘’DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E PROVAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MORAIS LTDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/GAB/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

‘’DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E PROVAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MORAIS LTDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo **Centro de Formação de Condutores Morais Ltda – CFC MORAIS**, inscrito no CNPJ nº **11.721.360/0001-07**;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de via pública para fins de treinamento e provas práticas na formação de condutores;
CONSIDERANDO a legislação de trânsito vigente, o Código de Posturas do Município e o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997),
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o **Centro de Formação de Condutores Morais Ltda (CFC MORAIS)** a utilizar a **Rua Sucupira**, treco compreendido entre a Avenida das Oliveiras e a Avenida Pinheiros no Município de Castanheiras/RO, para a realização de treinamentos e provas práticas na formação de condutores.
Art. 2º A via pública mencionada deverá ser devidamente **sinalizada e, quando necessário, interditada parcialmente**, de forma a garantir a segurança de pedestres e veículos, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente.
Art. 3º A autorização concedida por este Decreto compreende o período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.
Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o autorizado às penalidades previstas na legislação aplicável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Castanheiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D1A64975

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/GAB/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026. ‘’DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/GAB/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

‘’DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado por **FLÁVIA ALVES GOULART**, representante da empresa **LANCHONETE RECANTO DA VILA**, inscrita no CNPJ nº **44.944.233/0001-18**;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de vias públicas para a realização de evento no Município;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município e no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997),
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o **fechamento temporário da via pública**, compreendendo o trecho da **esquina da Linha Kapa Zero na Avenida JK até a Rua Lazarin,** bem como da **esquina da Avenida JK na Rua 30 de Maio até a Caixa d’Água,** no Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO, para realização de evento promovido pela empresa **Lanchonete Recanto da Vila**.
Art. 2º A autorização de que trata este Decreto será válida **no dia 07 de Fevereiro de 2026, a partir das 08h00, até as 08h00 do dia 08 de fevereiro de 2026**, devendo o local ser devidamente sinalizado e interditado de forma adequada, garantindo a segurança de pedestres e veículos.
Art. 3º A empresa responsável pelo evento deverá observar rigorosamente a legislação de trânsito vigente, o Código de Posturas do Município e as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos que venham a ocorrer.
Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto implicará na revogação da autorização e na aplicação das penalidades previstas em lei.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Castanheiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D46F0229

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 002/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE SOUZA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Maria das Graças Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***82*-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 260.752-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matricula nº. 572, carga horária 25 horas semanais,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo nº.020/IPC/2025, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de Nº. 401/2005 de 08 de junho de 2005.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/2005).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 27 de janeiro de 2026.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:E76196AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 21/2022

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
J. BARBOSA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.092.624/0001-44.

DO OBJETO:

Alteração da denominação empresarial da contratada, que passa de M. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA para J. BARBOSA TRANSPORTES LTDA, conforme Alteração Contratual registrada em 21/01/2026, permanecendo inalterados o CNPJ, o objeto contratual e as demais cláusulas do Contrato nº 21/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Arts. 92, 94 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 21/2022, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo nº 1615/2021.

DATA DA ASSINATURA:
26 de janeiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**794889**e o código verificador**6880D541**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 794889 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:5B13764D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

Extrato do Termo Aditivo nº 01/2026ao Contrato nº 23/2025.

DAS PARTES:
Município De Chupinguaia/Ro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
J. BARBOSA TRANSPORTES LTDA.

DO OBJETO:

Alteração da denominação empresarial da contratada, que passa de M DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA para J. BARBOSA TRANSPORTES LTDA, conforme Alteração Contratual registrada em 21/01/2026, permanecendo inalterados o CNPJ, o objeto contratual e as demais cláusulas do Contrato nº 23/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Arts. 92, 94 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 23/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo nº 56/2025.

DATA DA ASSINATURA:

Chupinguaia/RO, 22 de janeiro de 2026.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2026 às 15:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**794887**e o código verificador**86C2CA1C**.

Referência: Processo nº 1-56/2025.	Docto ID: 794887 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:6413B2CA

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORARIA - PROC 2385/2024

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA

Aos Vinte e Seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, DETERMINA paralisação da obra referente ao Contrato nº. 054/2025 por um período de 60 dias, cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - Porte I (área 327,75M²), na Rua Sebastião Batista de Silva, quadra 21-A, lote 01, Bairro Setor 10 na Cidade de Chupinguaia RO**, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinicio dos serviços à empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 22.278.902/0001-27.

JUSTIFICATIVA:A obra está sendo paralisada, devido o intenso período chuvoso, pois, as chuvas que foram poucas ou quase nada no início da obra, e que agora nos meses de Dezembro e Janeiro estão atrapalhando o seu andamento, tornando assim impossível sua execução dentro do prazo. E para não prejudicar o cronograma estamos paralisando-a em pelo menos 60 dias, podendo ser prorrogada para mais dias caso não cesse o volume de chuva, ou pode ser antecipada a retomada se houver estiagem em um período prolongado para que a obra seja concluída.

Chupinguaia/RO, 26 de Janeiro de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

WESLEY WANDERLEY DA C. GONÇALVES
Prefeito Municipal

AM ARQUITETURA E URB. LTDA
Representante Legal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES
Engenheiro Civil

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/01/2026 às 15:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE PAULO DA SILVA GONÇALVES**,**ENGENHEIRO CIVIL**, em 27/01/2026 às 08:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**794911**e o código verificador**46A543CF**.

Referência: Processo nº 2-2385/2024.	Docto ID: 794911 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:83A95B02

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC 06/2026

Processo nº. 4/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que conclui que o pagamento da Taxa de Licenciamento Anual junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN possui natureza tributária, decorrente de obrigação legal;

CONSIDERANDO que o referido pagamento não configura contratação administrativa, nem ajuste de vontades, tratando-se de tributo da espécie taxa, nos termos do art. 77 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, por se tratar de obrigação legal compulsória, não há incidência da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica exclusivamente às contratações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência;

RESOLVE:

RATIFICAR o parecer jurídico acostado aos autos, autorizando o regular pagamento da Taxa de Licenciamento Anual junto ao DETRAN, de responsabilidade do Município de Chupinguaia/RO, nos termos da legislação vigente.

Determina-se a publicação do presente Termo, para fins de transparência e controle.

Chupinguaia/RO, 27 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

27/01/2026 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**795338**e o código verificador**EA419025**.

Referência: Processo nº 1-44/2026.	Docto ID: 795338 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:C475DEC8

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC 13/2026

Processo nº. 13/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que conclui que o pagamento da Taxa de Licenciamento Anual junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN possui natureza tributária, decorrente de obrigação legal;

CONSIDERANDO que o referido pagamento não configura contratação administrativa, nem ajuste de vontades, tratando-se de tributo da espécie taxa, nos termos do art. 77 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, por se tratar de obrigação legal compulsória, não há incidência da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica exclusivamente às contratações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência;

RESOLVE:

RATIFICARo parecer jurídico acostado aos autos, autorizando o regular pagamento da Taxa de Licenciamento Anual junto ao DETRAN, de responsabilidade do Município de Chupinguaia/RO, referente à Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, nos termos da legislação vigente.

Determina-se a publicação do presente Termo, para fins de transparência e controle.

Chupinguaia/RO, 27 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**795351**e o código verificador**4EBFE545**.

Referência: Processo nº 1-13/2026.	Docto ID: 795351 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4C4B2051

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC 23/2026

Processo nº. 23/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que conclui pela possibilidade jurídica de contratação direta da**Energisa Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica**, por se tratar de empresa detentora de exclusividade no fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, prestado em regime de monopólio legal, não havendo possibilidade de competição;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios dalegalidade, continuidade do serviço público, eficiência e transparência;

RESOLVE:

RATIFICARo parecer jurídico acostado aos autos e**AUTORIZAR**a contratação direta da**Energisa Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica**, por inexigibilidade de licitação, para atendimento das demandas da**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, bem como o regular processamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

Determina-se a publicação do presente Termo, para fins de transparência e controle.

Chupinguaia/RO, 27 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**795358**e o código verificador**C5EDECA0**.

Referência: Processo nº 1-23/2026.	Docto ID: 795358 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:8E0553DF

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC38/2026

Processo nº. 38/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que conclui pela possibilidade jurídica de contratação direta da Energisa Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, por se tratar de empresa detentora de exclusividade no fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, prestado em regime de monopólio legal, não havendo possibilidade de competição;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e transparência;

RESOLVE:

RATIFICAR o parecer jurídico acostado aos autos e AUTORIZAR a contratação direta da Energisa Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, por inexigibilidade de licitação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, bem como o regular processamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

Determina-se a publicação do presente Termo, para fins de transparência e controle.

Chupinguaia/RO, 27 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**795362**e o código verificador**01397107**.

Referência: Processo nº 1-38/2026.	Docto ID: 795362 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2196264B

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC 59/2026 - ENERGISA

Processo nº. 59/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que conclui pela possibilidade jurídica de contratação direta da Energisa Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, por se tratar de empresa detentora de exclusividade no fornecimento do referido serviço;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, prestado em regime de monopólio legal, o que inviabiliza a competição;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e transparência;

RESOLVE:

RATIFICAR o parecer jurídico acostado aos autos e AUTORIZAR a contratação direta da Energisa Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, por inexigibilidade de licitação, bem como o regular processamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

Determina-se a publicação do presente Termo, para fins de transparência e controle.

Chupinguaia/RO, 27 de janeiro de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**795161**e o código verificador**BE2B80D6**.

Referência: Processo nº 2-59/2026.	Docto ID: 795161 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0582F096

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, tanatopraxia, paramentação e serviços de translado, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **2447/2025**. Valor total de R$: 244.858,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de janeiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **11 de fevereiro de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a

disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B0E6AE6C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº2/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de sanitizantes e outros materiais de consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **102/2026**. Valor Total R$: 54.908,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:62FB1F4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, REAJUSTANDO OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI DE IMÓVEL RURAL.

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos termos no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Tabela de Cobrança de Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI sobre os Imóveis Rurais do artigo 2º, da Lei Complementar nº 073, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS

ZONA	VALOR POR ALQUEIRE EM UPF
01	300
02	270
03	250
04	220

ID: 5401583926 e CRC: 095F896FA3D83A86
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

Art. 2º - Revoga-se a Lei complementar nº 114, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do exercício de 2026.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

ID: 5401583926 e CRC: 095F896FA3D83A86

Assinaturas Eletrônicas

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
VEREADORA VICE PRESIDENTE
16/01/2026 11:37:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540596 e o CRC 9F9F3DA6.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6787EF86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.718, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS (SIRENES E ALARMES POR SINALEIROS MUSICAIS) UTILIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINOS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32
da Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela
nos termos no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica estabelecido que os dispositivos sonoros de
indicação de início e término de turnos, períodos e intervalos em instituições de
ensino públicas e privadas no município de Colorado do Oeste serão
gradualmente substituídos por sinaleiros musicais, com a devida reposição dos
equipamentos conforme necessário.
Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão incluir em
seus projetos a instalação de sinaleiros musicais a partir da vigência desta Lei.
Art. 3º Em situações de emergência que exijam o uso de
alarmes de alta intensidade, como incêndios ou evacuações, a escola deve ter
um protocolo de acolhimento e suporte para os alunos com TEA. Esse protocolo
deverá ser comunicado a todos os pais e à comunidade escolar.
Art. 4° As despesas resultantes da implementação desta Lei

serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas, com possibilidade de
suplementação, se necessário.
Art. 5° Compete ao Poder Executivo a elaboração dos
regulamentos indispensáveis para a fiel execução desta Lei.
ID: 5401582846 e CRC: BDF3478CC88D15
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
Art. 6º As instituições de ensino terão o prazo de 180 (cento e
oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, para se adequarem às
suas disposições.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

ID: 5401582846 e CRC: BDF3478CC88D15
ID: 5401582846 e CRC: BDF3478CC88D1

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Sandra Ribeiro dos Santos Grey
VEREADORA VICE PRESIDENTE
16/01/2026 11:37:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540586 e o CRC BF48C8D1.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3FDC8E3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.719, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOMUNICÍPIO FORNECER APARELHO MEDIDOR DEGLICOSE DIGITAL, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1"

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos termos no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer, no âmbito
da rede municipal de saúde, o aparelho digital para monitoramento contínuo da glicose,
aos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1.
Parágrafo único. O benefício previsto no caput será aos pacientes que realizem
tratamento contínuo do diabetes tipo 1, com comprovação por laudo médico, exames
laboratoriais e/ou relatório de dispensação regular de insulina e insumos.
Art. 2° A seleção, o cadastramento e a distribuição dos dispositivos
ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá critérios
técnicos e sociais, mediante regulamento.
Art. 3° As despesas orçamentárias para o custeio, será conforme
programática n°. 3 3.90.39.00.00 Descrição/nomenclatura "outros serviços de terceiros
= (pessoa jurídica) suplementadas se necessário.
Art. 4° - Os valores destinados à aquisição dos dispositivos de que trata
esta Lei deverão ser reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços
ID: 5401582858 e CRC: 373DD48065BF61B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que reflita a variação de custos da área
da saúde, conforme previsto na legislação orçamentária.
Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 dias a contar da data de sua publicação.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026,.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
Vereadora

GREY
Vice-Presidente da CMCO

ID: 5401582858 e CRC: 373DD48065BF61B

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
VEREADORA VICE PRESIDENTE
16/01/2026 11:37:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540588 e o CRC 33D865F1.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3218A5DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.720, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OFERTA GRATUITA DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE LEVONORGESTREL (DIU), IMPLANTE SUBCUTÂNEO DE ETONORGESTREL PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E GARANTE O ACESSO A INFORMAÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO FAMILIAR NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos termos no § 7º do
referido artigo, promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica assegurado às mulheres do município de Colorado do
Oeste o direito ao acesso gratuito a métodos contraceptivos modernos, incluindo o
Dispositivo Intrauterino de Levonorgestrel (DIU de Levonorgestrel) e Implante
Subcutâneo de Etonorgestrel (Implante), nos serviços de saúde municipais e unidades
conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo único: O fornecimento dos métodos contraceptivos deverá
ocorrer de forma universal e equitativa, respeitando-se as necessidades e escolhas
individuais das mulheres em idade reprodutiva.
Art. 2º Para garantir a implementação desta política, deverão ser
observados os seguintes critérios:
I - Qualquer mulher que buscar assistência na rede

municipal de saúde terá direito a informações completas sobre as alternativas
contraceptivas disponíveis, com orientação adequada para que possa tomar uma
decisão informada e segura;
II - Aquelas que optarem pelo uso do DIU de
ID: 5401582869 e CRC: 1289FA0A2126F5AB
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
Lenorgestrel, Implante ou de outros métodos contraceptivos terão acompanhamento
médico regular, incluindo monitoramento de eventuais efeitos colaterais, possibilidade
de substituição do método e suporte contínuo por profissionais de saúde;
III - O procedimento de inserção do DIU e do
Implante, serão oferecido em unidades de saúde devidamente estruturadas para essa
finalidade, respeitando critérios clínicos e recomendações médicas;
IV - Não será exigida permissão de terceiros, como
cônjuges ou familiares, para que a mulher exerça seu direito à contracepção reversível.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover iniciativas de
educação em saúde, incluindo campanhas de conscientização sobre planejamento
familiar, métodos contraceptivos e direitos reprodutivos, garantindo ampla divulgação
desses serviços.
Parágrafo único: As campanhas informativas devem alcançar todos
os públicos, priorizando adolescentes, mulheres em situação de vulnerabilidade social
e demais grupos que necessitem de orientação específica sobre contracepção e saúde
sexual.
Art. 4º As despesas para a execução desta Lei serão custeadas por
verbas já previstas no orçamento municipal, podendo ser complementadas conforme a
necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
Vereadora

GREY
Vice-Presidente da CMCO

ID: 5401582869 e CRC: 1289FA0A2126F5AB

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
Vereadora

GREY
Vice Presidente

16/01/2026 11:37:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540589 e o CRC 28AA165B.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:64C2D946

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.721, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AINFÂNCIA, E DEFINE O MÊS DE AGOSTO COMO "MÊSDA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIODE COLORADO DO OESTE".

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos termos no § 7º do
referido artigo, promulga a seguinte:
LEI:
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 1° Esta Lei institui a Política Pública Municipal para a Infância e
define o mês de agosto como mês da primeira infância, denominando de "AGOSTO
VERDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA – O FUTURO É AGORA!", no âmbito do município de
Colorado do Oeste, regulamentando diretrizes e competências para a formulação e
implementação de políticas públicas para a infância na cidade de Colorado do Oeste,
com ênfase para a PRIMEIRA INFÂNCIA.
§ 1° As políticas públicas para a infância são instrumentos por meio dos
quais o Estado assegura o atendimento dos direitos da criança, com ênfase para a
primeira infância, tendo em vista o seu desenvolvimento integral, considerando-a como
sujeito de direitos e cidadã.
§ 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período
que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida
da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e
sociocultural em que se insere.
§ 3º A segunda infância compreende as idades entre 7 (sete) e 9
(nove) anos;
§ 4º E a terceira infância, as idades entre 10 (dez) e 12 (doze) anos
incompletos;
§ 5° As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos,
programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à criança, executados pelo Estado,
serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
Constituição Federal e explicitada no art. 4° da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de
1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 3° da Lei Federal n° 13.257, de 8
de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) devendo ser reconhecida a
condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento. Ficando o mês de
agosto como prioritário para se trabalhar as políticas públicas de conscientização
do cuidado na primeira infância e suas diretrizes, conforme Lei nº 14.617, de 10 de julho
de 2023.
Art. 2° O monitoramento e a avaliação das Políticas Públicas para a
Infância e seus desdobramentos, assegurarão a plena vivência da infância enquanto

valor em si mesma e como etapa de um processo contínuo de crescimento,
desenvolvimento, aprendizagem e participação social.
Seção II
Dos Princípios, Das Diretrizes e Das Áreas Prioritárias.
Art. 3° A Política Pública para a Infância, seus planos, programas,
projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento dos direitos da criança na
infância com ênfase para a primeira infância, considerando as peculiaridades dessa faixa
etária e mantendo relação com as etapas posteriores da vida, obedecerão aos seguintes
princípios:
I - Atenção ao interesse superior da criança;
II - Promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades;
III - Abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis,
com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos
serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;
IV - Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
V - Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo
com o estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias de sua idade;
VI - Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
VII - Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem
discriminação da criança deve ser prioridade para que se garanta isonomia ao acesso
de bens e serviços que atendam crianças, especialmente na primeira infância;
VIII - Inclusão das crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e
altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção
especializada;
IX - Corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção
e promoção do desenvolvimento integral da criança.
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
Art. 4° São diretrizes para a formulação, elaboração, implementação e avaliação das Políticas Públicas para Infância:
I - Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus
filhos na infância a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas
na comunidade;
II - Participação solidária das famílias e da sociedade por meio de organizações
representativas na proteção e promoção da criança nas três etapas da infância e controle
social das políticas públicas em todos os níveis;
III - Envolvimento do pai/parceiro em todo o processo de planejamento reprodutivo,
gestação, parto, puerpério e cuidado parental e, quando não houver esta figura,
assegurar apoio às mulheres que são responsáveis unilateralmente pelos seus filhos;
IV - Consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos
diversos campos da atenção à criança e sua família;
V - Elaboração de planos, programas, projetos, execução de serviços e concessão de
benefícios do Estado e Municípios, a curto, médio e longo prazo;
VI - Previsão e destinação de recursos financeiros, segundo o princípio da prioridade
absoluta na garantia dos direitos da criança, preferencialmente por meio da criação de
rubricas orçamentárias específicas;
VII - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos
resultados e do orçamento e recursos investidos;
VIII - O respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural,
regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa.
Art. 5° Constituem áreas prioritárias para a Política Pública para a Infância
sem prejuízo de outras que porventura venham a ser identificadas em consonância com
os princípios desta política:
I - Saúde materno-infantil;
II - Segurança e vigilância alimentar e nutricional;
III - Educação infantil;
IV - Erradicação da pobreza;
V - Convivência familiar e comunitária;
VI - Assistência social à família e à criança;
VII - Cultura da infância, para a infância e com a infância;
VIII - O brincar e o lazer;
IX - Interação social no espaço público;
X - Ocupação e uso do espaço urbano e rural, e incentivo à convivência em áreas verdes
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
e participação no planejamento e na gestão urbana em consonância com os
Municípios;
XI - Direito ao meio ambiente sustentável;
XII - Garantia dos direitos humanos fundamentais;
XIII - Difusão da cultura de paz, educação sem uso de castigos físicos e proteção contra
toda forma de violência;
XIV - Prevenção de acidentes;
XV - Promoção de estratégias de comunicação que visem à formação da cidadania das
crianças;
XVI - Proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a toda forma de pressão
consumista.
Seção III
Da Política Pública Municipal para Infância com ênfase na
Primeira Infância de Colorado do Oeste
Art. 6° Compete ao Município de Colorado do Oeste coordenar a Política
Pública para a Infância, com ênfase na primeira infância, com articulação e cooperação
entre as Secretarias Municipais e demais parceiros na execução de suas respectivas
Políticas Municipais pela Infância com ampla participação da sociedade.
Art. 7° A Política Pública para Infância será formulada e implementada
mediante a abordagem e coordenação intersetorial com formação de Comitê Gestor, que
articule as diversas políticas setoriais, seus planos, programas, projetos, serviços e
benefícios a partir de uma visão abrangente para atendimento de todos os direitos da
criança na infância, resguardando as especificidades de cada política e assegurando,
pelo menos, as seguintes competências:
I - Formação e educação permanente dos profissionais, conselheiros tutelares,
conselheiros de direitos de demais conselheiros que atuam nas políticas públicas,
incluindo o preparo para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das

diferentes infâncias e das crianças com deficiências, incluindo a detecção precoce de
sinais de risco ao desenvolvimento psíquico, intelectual, cognitivo e de outros agravos;
II - Oferta de educação infantil suficiente para garantir o acesso a todas as crianças com
qualidade e considerando a indissociabilidade entre o cuidar, brincar e o educar. A
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
oferta educacional deve considerar as necessárias interações sociais, o processo lúdico
e o brincar como eixos estruturantes, com atividades educativas e de fortalecimento de
vínculos entre família e comunidade, inclusive nos finais de semana;
III - Atendimento integral à saúde das crianças segundo a Política Nacional de Atenção à
Saúde da Criança
- PNAISC;
IV - Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez na adolescência e das
infecções sexualmente transmissíveis para a proteção do nascituro com atenção para as
estudantes grávidas e mães de bebês, priorizando a alfabetização e o processo de
escolarização continuada;
V - Proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, bullying,
exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes
possam causar dependência física ou psíquica por exposição indevida e consentida;
VI - Acesso a serviços socioassistenciais e setoriais às famílias e às crianças na Infância;
VII - Promoção de meios e oportunidades para as crianças na infância participarem de
manifestações artísticas e culturais como consumidoras e produtoras de cultura, nas
suas diferentes expressões e valorização da diversidade regional;
VIII - Atendimento integral e integrado nas unidades prisionais ou socioeducativas, às
crianças de zero a nove meses, filhas de mulheres em privação de liberdade;
IX - Oferta de atenção integral e integrada às mulheres em prisão domiciliar, com crianças
na primeira infância, bem como aos seus filhos, devendo ambos serem referenciados na
Rede Socioassistencial e incluídos em programas de apoio à parentalidade;
X - Oferta de tecnologia assistida em locais e pontos de lazer, recreação e cultura às
crianças em todas as etapas da infância para tornar tais espaços lugares de inclusão
social;
XI - Proteção e promoção dos direitos das crianças nos meios de comunicação social e na
internet;
XII - Educação ambiental às crianças na infância, visando o fortalecimento da consciência
de serem integrantes/interdependentes e transformadoras do ambiente em que vivem;
XIII - Criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da
criatividade em locais públicos e/ou privados, onde haja circulação de crianças, bem
como a fruição em ambientes livres e seguros em suas comunidades;
XIV - Criação de acessibilidade e adaptação dos espaços públicos para favorecer a
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
participação de qualquer criança, oferecendo espaços seguros e livres de riscos e de
acidentes;
XV - Oferta de serviços de transporte escolar acessível e seguro, adequado às
características etárias das crianças por meio de ações regulatórias, bem como educação
para o trânsito seguro;
XVI - A garantia de vacinas para toda população infantil, conforme as recomendações do
Programa Nacional de Imunização;
XVII - O desenvolvimento de ações que garantam o direito à amamentação nos locais de
trabalho, bem como em quaisquer locais públicos ou privados, além do aconselhamento
qualificado para a amamentação nas instalações de Saúde.
Art. 8° As famílias com criança na fase da primeira infância terão prioridade na Política Pública Municipal para Infância na cidade de Colorado do Oeste,
nas situações de:
I - Isolamento;
II - Trabalho infantil;
III - Vivência de violências;
IV - Abandono ou omissão que prive as crianças dos estímulos essenciais ao
desenvolvimento motor, socio-afetivo, cognitivo e da linguagem;
V - Privação do direito à Educação;
VI - Acolhimento institucional ou familiar;
VII - Abuso e/ou exploração sexual;
VIII - Desemprego dos ascendentes diretos;
IX - Vivência de rua;
X - Deficiência ou risco ao desenvolvimento psíquico saudável;
XI - Desnutrição ou obesidade infantil;
XII - Medida de privação de liberdade da mãe ou pai;
XIII - Emergência ou calamidade pública;
XIV - Privação do direito à moradia em função de determinação administrativa ou judicial;
XV - Aplicação de outras medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do
Adolescente.
Seção IV
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
Do Atendimento as Famílias
Art. 9° Os programas destinados ao fortalecimento de vínculos familiares
e comunitários no exercício do cuidado, proteção social e educação dos filhos, integrarão
as ações voltadas à criança na infância e deverão ser articuladas às áreas prioritárias
para a Política Municipal para Infância na cidade de Colorado do Oeste, previstas no art.
5°, com vistas ao desenvolvimento integral e integrado da criança e suas famílias.
Parágrafo Único – A Prefeitura de Colorado do Oeste buscará garantir atendimento integral e integrado às crianças na primeira infância, incluindo as crianças
com mais de nove meses de idade, cujas mães estejam em cumprimento de pena em
unidade prisional ou no sistema socioeducativo, contemplando atividades de arte, cultura,
esporte, brincar, lazer e recreação.
Art. 10 As ações voltadas ao atendimento das famílias deverão respeitar
seu papel central e insubstituível de proteção, promoção, cuidado e educação de seus
filhos, objetivando atender às necessidades de desenvolvimento integral da criança.

Art. 11 O atendimento às famílias, incluindo programas de parentalidade,
deverá reconhecer suas potencialidades, valorizando suas competências e
possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida na condução da
educação das crianças, na perspectiva da garantia de direitos sociais, econômicos e
culturais e do desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, bem como na gestão
das políticas públicas que as envolvam.
Art. 12 As políticas públicas para o atendimento das famílias deverão
superar a visão assistencialista, individualista e fragmentada das necessidades das
crianças e de suas famílias.
Seção V
Da Participação Social
Art. 13 A sociedade participará da proteção e promoção do
desenvolvimento integral da criança em parceria com o poder público e, dentre outras
formas, através de:
I – Integração em conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à
infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;
II - Apoio e participação das redes intersetoriais de proteção e promoção do
desenvolvimento integral da criança nas comunidades;
III - Promoção ou participação em campanhas e ações socioeducativas que visem
aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira e demais etapas infantis
no desenvolvimento do ser humano;
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
IV – Execução de ações complementares ou em parceria com o poder público que
contemplem a primeira infância;
V – Desenvolvimento de programas, projetos e ações compreendidos no conceito de
responsabilidade social e de investimento social privado.
Seção VI
Do Plano Municipal para Infância na Cidade Colorado do Oeste
Art. 14 A presente Política Pública Municipal para Infância na cidade de
Colorado do Oeste servirá como base para a elaboração do Plano Municipal para
Infância, referenciado e articulado com o Plano Nacional pela Primeira Infância,
observando-se, na sua elaboração:
I - Sua duração mínima e período de avaliação;
II - Abrangência dos direitos das crianças em todas as etapas e faixas etárias, até 12
anos incompletos;
III - Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
IV - Inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em
situação de vulnerabilidade e riscos diversos;
V - Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que
atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento
das crianças;
VI - Participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das
famílias e crianças na sua elaboração, assegurando por meio de técnicas pedagógicas
adequadas, a participação das crianças na elaboração do Plano Municipal para Infância;
VII - Articulação e complementaridade das ações do Município de Colorado do Oeste,
com o Estado de Rondônia e União referentes à Infância;
VIII - Monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a
oferta dos serviços e avaliação dos resultados.
§ 1° Para adequado cumprimento desta Lei, o Executivo elaborará, no prazo não maior de 02 anos, a contar da publicação desta proposição, o Plano Municipal
para Infância, tendo como referência o Plano Nacional da Primeira Infância e as
legislações que regem o tema.
§ 2° O Município de Colorado do Oeste contará com a articulação e a cooperação do Estado para implementar o respectivo Plano Municipal pela Infância,
conforme prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CONANDA.
Seção VII
Das Parcerias
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
Art. 15 Para os fins de execução das políticas públicas para a primeira Infância e demais etapas infantis, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos
da administração direta ou indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar
parcerias e/ou convênios com o setor privado, termos de fomento e colaboração, na
forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento
público, aos quais se dará ampla publicidade.
Seção VIII
Do Comitê Gestor Municipal da Infância
Art. 16 A coordenação, articulação, monitoramento e avaliação da Política Pública Municipal para Infância de Colorado do Oeste, previstos nesta Lei, serão
executados por meio do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Infância
de Colorado do Oeste, que tem como finalidade assegurar a articulação das ações
voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança em âmbito Municipal, conforme
dispuser regulamento.
Seção IX
Das Disposições Finais
Art. 17 Cada Secretaria Municipal e outros órgãos responsáveis pelo atendimento da criança na infância, no âmbito de suas competências, ao elaborar suas
propostas orçamentárias destacarão os recursos para financiamento dos planos,
programas, projetos, serviços e benefícios, consolidando essas informações em única
rubrica de modo que seja possível identificar no orçamento municipal qual o total de
gastos com a Política Pública Municipal para Infância de Colorado do Oeste.
Art. 18 O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto de programas, projetos e serviços voltados à infância e
o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento
realizado.
Art. 19 Estará previsto no Plano Municipal para Infância de Colorado do
Oeste informações sobre a soma dos recursos orçamentários que serão aplicados no
conjunto dos programas, projetos e serviços voltados ao público infantil.
Art. 20 As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a
Lei Municipal 2.509/2023.
COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.
SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
Vereadora Vice-Presidente da CMCO
ID: 5401582917 e CRC: 0B161A183EC2715C

Assinaturas Eletrônicas

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice Presidente
16/01/2026 11:37:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540591 e o CRC 01113C75.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0F299DF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.722, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE NEGOCIOS E GERAÇÃO DE RENDA DA MULHER – PROGRAMA "ELAS TRANSFORMAM"

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da
Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos
termos no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Colorado do Oeste,
o Programa Municipal de Incentivo ao protagonismo da Mulher na geração de
renda e negócios denominado Programa "Elas Transformam", com o objetivo de
promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres
empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na
construção de uma sociedade mais igualitária e justa.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como
iniciativas para o protagonismo e geração de renda da mulher os projetos que
incentivem, a geração de renda, permanente ou temporária que culminem ou não
na abertura de negócios tradicionais ou com ideias inovadoras, apresentado por
mulheres inseridas no ambiente de negócios e no desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo,
que, além de oferecer oportunidades, também estimulem o surgimento de novas
ideias de negócios em diferentes setores da economia local.
Art. 2º. O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:
I - Elevar a mulher à condição de líder transformadora,
sensibilizando-a quanto as oportunidades amplicação da geração de renda, de
negócios e aquecimento da economia local;
ID: 5401582928 e CRC: 096CA8DB38385B3E
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
II - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes
Transformadora, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de
forma a possibilitar uma
gestão, de seus recursos financeiros e empresarial de maneira
eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
III - Promover parcerias com universidades locais e regionais, por
meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres de protagonismo local;
IV - Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos,
visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de
emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;
V - Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa,
fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;
VI - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da
Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas
empresas locais;
VII - Auxiliar as mulheres transformadoras, no que couber, no
processo de formação de novos negócios;
VIII - Difundir a cultura de protagonismo entre as mulheres;
IX - Promover a instituição como formas de incentivo e acesso para
que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;
X - Promover o desenvolvimento econômico, amplicação da
qualidade de vida por meio do aumento da geração de renda, e a criação de novas
empresas e negócios para o Município; e
XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação,
eventos e oportunidades geradas pelo programa.
Art. 3º. Os recursos utilizados para a execução desta lei poderão
vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações
originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de
parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de
capacitação das mulheres transformadoras e protagonistas, ficando a cargo do
órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização
do oferecimento de cursos.
ID: 5401582928 e CRC: 096CA8DB38385B3E
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
Art. 4º. As diretrizes dos cursos de capacitação das voltadas ao publico
alvo desta lei ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual
também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser
feitos em parceria com estabelecimentos de ensino, ou instituições de capacitação
locais e regionais.
Art. 5º. Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei, no que couber.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO
ID: 5401582928 e CRC: 096CA8DB38385B3E

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
VEREADORA VICE PRESIDENTE

16/01/2026 11:37:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540592 e o CRC 0C8B83BE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:40759567

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.723, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO COMO"NOVEMBRINHO AZUL", NO ÂMBITO DOMUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei
Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos termos
no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1°. Fica instituída no município de Colorado do Oeste, no mês de novembro, a campanha de saúde do "Novembrinho Azul", em consonância com a Lei
federal nº 14.694/2023, como período para conscientização sobre a saúde dos
meninos de até 15 (quinze) anos e para reforçar a prevenção de doenças que estão
ligadas à saúde sexual e reprodutiva.
Art. 2º. São objetivos desta Lei:
I – a promoção de discussões acerca das medidas de prevenção, para meninos de até 15 (quinze) anos, de condições que sejam fatores de risco de doenças
na vida adulta, nos termos desta lei;
II – a realização de campanhas de conscientização, com distribuição de
material informativo, sobre a importância de:
a) investigação de quadros de dor testicular e do aumento de volume escrotal;
b) vacina contra o papilomavírus humano (Human Papillomavirus - HPV)
e demais doenças no calendário vacinal;
c) diagnóstico e tratamento precoces de condições que sejam fatores de
risco para doenças na vida adulta, nos termos desta lei;
ID: 5401582939 e CRC: FA066359B5D37DE
2
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
III – promover a sensibilização da gestão local do Sistema Único de Saúde
(SUS) acerca da importância da eficiente disponibilização, a meninos de até 15
(quinze) anos, de serviços e procedimentos ligados à prevenção de condições que
sejam fatores de risco para doenças na vida adulta;
IV – promover a formação e a capacitação contínua dos profissionais de
saúde que lidam com meninos de até 15 (quinze) anos;
V – desenvolver campanhas educativas e informativas sobre a importância da adoção de hábitos saudáveis para a prevenção de doenças, cuidados
psicológicos e acompanhamento médico regular;
VI – informar sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis no
sistema de saúde.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e convênios
com instituições públicas, privadas ou entidades da sociedade civil, visando à
realização de eventos, palestras e atividades voltadas à promoção e divulgação da
campanha "Novembrinho Azul".
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

ID: 5401582939 e CRC: FA066359B5D37DE

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
VEREADORA VICE PRESIDENTE
16/01/2026 11:37:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540593 e o CRC F065953D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5548A074

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.724, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO EREGULAMENTAÇÃO DO PROCESSOADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E DA ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do
Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.
32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos
termos no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei disciplina o processo administrativo eletrônico, a produção, tramitação, assinatura, arquivamento, gestão e preservação de
documentos e processos em meio eletrônico, bem como a segurança da informação,
a proteção de dados pessoais e a transparência pública, no âmbito do Poder
Legislativo do Município de Colorado do Oeste.
§ 1º As disposições desta Lei aplicam-se à Câmara Municipal, a seus órgãos administrativos, gabinetes parlamentares, comissões permanentes e
temporárias, servidores efetivos, comissionados, estagiários e servidores cedidos,
bem como aos cidadãos, entidades, órgãos públicos e privados que interajam com a
Casa Legislativa por meio eletrônico.
§ 2º Caberá à Mesa Diretora, ouvido previamente a Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico, editar normas
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
2
complementares, manuais e procedimentos operacionais padrão necessários à
implementação desta Lei, inclusive quanto a prazos e procedimentos de adequação,
tabelas de temporalidade documental, níveis de acesso e modelos de termo de
eliminação.
Art. 1º-A. São objetivos desta Lei:
I – promover a transformação digital dos procedimentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal;
II – garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos digitais;
III – assegurar a redução de custos operacionais e o uso sustentável de recursos;
IV – ampliar o acesso público às informações legislativas e administrativas;
V – fortalecer os mecanismos de controle interno e externo por meio eletrônico;
VI – promover a interoperabilidade técnica e semântica entre os sistemas da Câmara, inclusive o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo –
SAPL, e outros sistemas municipais, estaduais e federais, quando aplicável;
VII – garantir acessibilidade dos sistemas a pessoas com deficiência ou com baixa alfabetização digital;
VIII – proteger dados pessoais e sensíveis por meio dos princípios da minimização e da necessidade.
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
3
Art. 2º O processo administrativo eletrônico e os sistemas de gestão documental do Poder Legislativo observarão, no que couber, as diretrizes das
seguintes normas federais e nacionais:
I – Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital);
II – Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
III – Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
IV – Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil);
V – Decreto Federal nº 10.278/2020 (digitalização de documentos públicos e privados);
VI – Decreto Federal nº 8.539/2015 (uso do meio eletrônico na tramitação de processos administrativos);
VII – Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;
VIII – Lei Complementar nº 95/1998, alterada pela LC nº 107/2001;
IX – Decreto Federal nº 12.002/2024;
X – demais normas correlatas aplicáveis.
§ 1º Além das normas elencadas, considerar-se-ão aplicáveis, de forma supletiva e quando compatíveis, as normas técnicas e especificações adotadas
pelo Município de Colorado do Oeste, bem como as orientações do Tribunal de
Contas competente e do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
§ 2º Na hipótese de conflito entre norma federal e norma municipal aplicável ao objeto desta Lei, observar-se-ão, em primeiro lugar, as normas federais,
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
4
ressalvadas as adaptações necessárias à realidade administrativa desta Casa
Legislativa.
Art. 3º São princípios orientadores desta Lei:
I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos e documentos
III – proteção de dados pessoais e da privacidade;
IV – sustentabilidade e uso racional de recursos;
V – acessibilidade e inclusão digital;
VI – interoperabilidade e padronização de sistemas;
VII – segurança da informação.
VIII – responsabilização administrativa e compliance tecnológico.
CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento, comunicação ou tramitação de documentos e informações por meio digital, inclusive
redes internas e externas de dados;
II – processo eletrônico: conjunto de documentos e atos processuais produzidos, assinados e tramitados exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito da
Câmara Municipal;
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
5
III – sistema de gestão de documentos eletrônicos (SGDE): conjunto de ferramentas tecnológicas destinadas à produção, tramitação, assinatura
e arquivamento de documentos administrativos digitais da Câmara;
IV – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL): sistema eletrônico destinado à tramitação de proposições, elaboração de normas e publicidade
dos atos legislativos;
V – documento digital: documento nato-digital, produzido originariamente em meio eletrônico;
VI – documento digitalizado: reprodução fiel de documento originalmente físico, convertida em formato eletrônico, observados os padrões
técnicos de qualidade e integridade;
VII – assinatura eletrônica: conjunto de dados em formato eletrônico que permite a identificação do signatário e sua vinculação ao documento assinado;
VIII – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica baseada em certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira – ICP-Brasil;
IX – trilha de auditoria: registro eletrônico cronológico e inviolável das ações realizadas nos sistemas eletrônicos, possibilitando rastreabilidade e
controle;
X – termo de eliminação: documento digital assinado que formaliza a exclusão de documentos físicos após digitalização e verificação de autenticidade;
XI – tabela de temporalidade documental: instrumento que define prazos de guarda e destinação dos documentos da Câmara Municipal, conforme
normas arquivísticas vigentes.
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
6
CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E DOS
SISTEMAS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
Art. 5º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do
Oeste, o Processo Administrativo Eletrônico – PAE, que abrangerá todos os atos
e procedimentos administrativos e legislativos realizados em meio eletrônico.
§ 1º O PAE será operacionalizado por meio de Sistemas de Gestão

de Documentos Eletrônicos (SGDE) e do Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo – SAPL, que atuarão de forma integrada, observadas as respectivas
finalidades:
I – o SAPL destina-se à tramitação, registro, votação, normatização e publicação dos atos e proposições legislativas;
II – o SGDE compreende os processos administrativos internos da Câmara, incluindo gestão de pessoal, contratos, licitações, comunicações e
arquivamento eletrônico;
III – os documentos legislativos que demandem assinatura
eletrônica poderão ser elaborados no sistema de gestão de documentos eletrônicos
ou nele lançados em formato PDF, conforme as funcionalidades disponíveis,
assegurada a integração posterior com o SAPL;
IV – ambos os sistemas compõem o ecossistema digital da Câmara Municipal, devendo assegurar interoperabilidade entre si e com órgãos externos.
§ 2º Os sistemas referidos neste artigo deverão garantir:
I – a integridade, autenticidade e validade jurídica dos documentos;
II – a rastreabilidade e o registro de todas as operações (trilha de auditoria);

III – o controle de prazos e o monitoramento de processos;
IV – a assinatura eletrônica e digital dos atos;
V – a interoperabilidade entre sistemas e órgãos públicos;
VI – a preservação digital e a segurança da informação.
VII – a integração automática com o Portal da Transparência para publicação dos atos administrativos e legislativos, conforme sua natureza e
classificação;
VIII – a compatibilidade com formatos abertos e interoperáveis (PDF/A, XML, CSV), conforme as orientações do CONARQ e do Governo Federal.
§ 3º O processo administrativo eletrônico substituirá
progressivamente o processo físico, salvo nas hipóteses em que a legislação exigir
forma diversa.
§ 4º A Mesa Diretora poderá, por ato próprio, autorizar o uso
temporário de sistemas complementares ou alternativos, desde que compatíveis com
os princípios desta Lei e com os padrões de interoperabilidade previstos nos sistemas
oficiais.
§ 5º O uso dos sistemas deverá observar o princípio da
economicidade e da sustentabilidade, buscando a redução do consumo de papel e de
insumos administrativos.
Art. 6º O acesso e o credenciamento de usuários aos sistemas de gestão de documentos e ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo observarão
as seguintes regras:
I – o credenciamento será individual e intransferível, mediante identificação pessoal e senha exclusiva;

II – as permissões de acesso serão concedidas conforme o cargo, a função ou o perfil do usuário;
III – o acesso externo será permitido a cidadãos, órgãos e entidades devidamente cadastrados, mediante autenticação eletrônica;
IV – é vedada a utilização indevida ou compartilhada de credenciais.
§ 1º Os usuários são responsáveis pelos atos praticados sob sua credencial.
§ 2º A Câmara deverá promover a capacitação dos usuários internos e externos quanto ao uso seguro e adequado dos sistemas.
§ 3º O descumprimento das normas de credenciamento, de uso de senha ou de sigilo das informações acarretará responsabilização administrativa, civil
e penal, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive o
Regimento Interno e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 7º Em caso de inoperância técnica dos sistemas eletrônicos, devidamente certificada pela unidade responsável de tecnologia da informação, os
prazos processuais ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil
subsequente à normalização do serviço.
§ 1º A certificação da inoperância técnica será realizada pela unidade de tecnologia da informação e comunicada formalmente à Secretaria-Geral da
Câmara, devendo o registro ser arquivado digitalmente junto ao processo afetado.
§ 2º Nos casos de urgência ou inadiabilidade devidamente justificada, poderão ser praticados atos administrativos ou legislativos em meio físico, observados
os requisitos de autenticidade, devendo os documentos ser digitalizados e inseridos
no respectivo processo eletrônico imediatamente após a normalização do sistema,
conforme procedimento a ser definido em ato da Mesa Diretora, ouvido a Comissão
de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE SERVIDORES DE GESTÃO DOCUMENTAL E
PROCESSO ELETRÔNICO
Art. 8º Fica criada a Comissão de Servidores de Gestão
Documental e Processo Eletrônico, órgão de caráter permanente, multidisciplinar e
consultivo, vinculada administrativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Colorado do Oeste.
§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco servidores efetivos, designados por portaria da Mesa Diretora, preferencialmente com experiência em gestão documental, tecnologia da informação
e processos administrativos.
§ 2º O mandato da Comissão coincidirá com o da Mesa Diretora vigente, permitida a recondução de seus membros por decisão da nova Mesa,
especialmente nos casos de limitação de pessoal técnico ou necessidade
administrativa.
§ 3º A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores ou representantes de outros setores da Câmara, como a Procuradoria Legislativa, a
Tecnologia da Informação e o Controle Interno, que poderão participar das
reuniões quando necessário, sem direito a voto.
Art. 9º Compete à Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico:
I – propor à Mesa Diretora políticas, normas e procedimentos relativos à tramitação eletrônica e à gestão documental;
II – acompanhar a implementação, o funcionamento e as atualizações dos Sistemas de Gestão de Documentos Eletrônicos e do Sistema de Apoio ao
Processo Legislativo – SAPL;

10
III – propor à Mesa Diretora a edição de manuais de procedimentos, tabelas de temporalidade documental, classificações de sigilo e planos de
preservação digital;
IV – supervisionar a capacitação de servidores e usuários no uso dos sistemas eletrônicos;
V – zelar pela conformidade da gestão documental com as normas do CONARQ, da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais;
VI – manifestar-se previamente sobre propostas de integração de novos sistemas ou módulos tecnológicos à infraestrutura da Câmara;
VII – assessorar a Mesa Diretora na definição dos critérios para eliminação, guarda ou arquivamento permanente de documentos digitais;
VIII – encaminhar à Mesa Diretora relatórios e recomendações sempre que houver alterações normativas, inovações tecnológicas, necessidade de
atualização das plataformas digitais ou aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão
documental.
Art. 10º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade em razão de
alterações normativas, inovações tecnológicas ou por convocação da Mesa Diretora
ou de seu coordenador.
§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples e registradas em ata eletrônica, com tramitação e arquivamento nos sistemas da
Câmara.
§ 2º A ausência injustificada a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas poderá ensejar a substituição do membro, por iniciativa e decisão da
Mesa Diretora, mediante justificativa formal.
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
11
§ 3° O apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela Secretaria-Geral da Câmara.
§ 4º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, salvo se houver autorização específica em lei municipal, sendo considerada prestação
de serviço público relevante.
CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DIGITAIS E DA DIGITALIZAÇÃO
Art. 11º Os documentos digitais e digitalizados produzidos, recebidos, tramitados ou arquivados pela Câmara Municipal de Colorado do Oeste possuem o
mesmo valor legal, administrativo e probatório dos documentos em suporte físico,
desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade e
temporalidade previstos em lei e nas normas técnicas aplicáveis.
Art. 12º A digitalização de documentos físicos observará as normas técnicas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, o Decreto Federal nº
10.278/2020, e as diretrizes de preservação digital estabelecidas pela Câmara
Municipal.
§ 1º Após a digitalização e a verificação da conformidade com os padrões técnicos, o documento físico poderá ser eliminado, mediante parecer técnico
da Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico, salvo
quando lei exigir sua guarda permanente.
§ 2º A eliminação será formalizada por Termo de Eliminação de Documentos, assinado digitalmente e arquivado no sistema de gestão de
documentos eletrônicos, observando-se a Tabela de Temporalidade Documental da
Câmara.
CAPÍTULO VI – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
12
Art. 13. Os documentos eletrônicos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste serão assinados preferencialmente por meio
eletrônico, admitidas as seguintes modalidades:
I – assinatura digital qualificada, baseada em certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, obrigatória para atos
formais, normativos e de efeito externo;
II – assinatura eletrônica avançada, conforme a Lei Federal nº 14.129/2021, aplicável a atos administrativos e comunicações internas que exijam
comprovação de autoria e integridade;
III – assinatura eletrônica simples, utilizada em comunicações de rotina, despachos sem conteúdo decisório e registros de acompanhamento.
§ 1º As assinaturas eletrônicas conferem autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos e atos administrativos ou legislativos praticados no
âmbito da Câmara, produzindo os mesmos efeitos legais das assinaturas manuscritas.
§ 2º A Mesa Diretora regulamentará o uso das modalidades de assinatura conforme o tipo de documento, o nível de segurança exigido e a
interoperabilidade com os sistemas de gestão documental e legislativo, observadas
as normas da Lei Federal nº 14.129/2021 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
CAPÍTULO VII – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE
DADOS
Art. 14. O tratamento de dados pessoais e sensíveis no âmbito da Câmara Municipal observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de
Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas correlatas, cabendo à Mesa
Diretora adotar medidas administrativas e tecnológicas para assegurar sua
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
13
implementação, com apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e
da Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico.
Art. 15. A Câmara instituirá, por ato da Mesa Diretora, Política de Segurança da Informação, que contemplará:
I – controle de acesso e autenticação de usuários;
II – criptografia de dados, cópias de segurança e proteção contra perda ou corrupção de informações;
III – monitoramento de acessos e registro (logs) de atividade;
IV – classificação e restrição de acesso às informações conforme o grau de sigilo;
V – planos de contingência e resposta a incidentes;
VI – capacitação periódica dos servidores e usuários internos quanto às boas práticas de segurança;
VII – controle e rastreamento de dispositivos utilizados para acesso aos sistemas eletrônicos.
Parágrafo único. A Política de Segurança da Informação deverá integrar-se aos sistemas de gestão documental e de processo legislativo eletrônico

utilizados pela Câmara, assegurando a compatibilidade com o SAPL e o Sistema de
Gestão de Documentos Eletrônicos – SGDE.
Art. 16. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
(DPO) será designado por ato da Mesa Diretora, dentre servidores efetivos, podendo
acumular outras funções administrativas.
§ 1º Compete ao Encarregado orientar os servidores sobre as práticas de tratamento de dados pessoais, receber comunicações dos titulares e da
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, e propor medidas de correção
e aprimoramento.
§ 2º O nome e os contatos do Encarregado deverão ser divulgados
no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
§ 3º O Encarregado participará das ações de gestão de segurança da informação, proteção de dados e governança digital, em articulação com a Comissão
de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico.
CAPÍTULO VIII – DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 17. Os documentos e processos eletrônicos classificados como
públicos deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de forma permanente,
gratuita e acessível, respeitadas as restrições legais de sigilo e privacidade, nos
termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, da Lei nº 14.129/2021 –
Lei do Governo Digital, e da legislação correlata.
§ 1º O sistema eletrônico deverá permitir o acesso público e direto aos atos legislativos, administrativos e financeiros da Câmara, inclusive às informações
complementares de registro e tramitação, tais como autoria, data, status e unidade
responsável, garantindo a transparência das decisões e o acompanhamento das
atividades parlamentares e administrativas.
§ 2º O Portal da Transparência deverá integrar-se ao Sistema de
Gestão de Documentos Eletrônicos – SGDE, garantindo a divulgação automática e
atualizada dos atos administrativos e financeiros públicos.
§ 3º Os atos legislativos e matérias parlamentares serão
disponibilizados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, conforme
suas funcionalidades próprias e políticas de publicidade adotadas pela Câmara.
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

Art. 18. A Mesa Diretora poderá expedir atos normativos
complementares para execução desta Lei, observadas suas diretrizes e finalidades,
ouvido previamente e mediante parecer técnico da Comissão de Servidores de
Gestão Documental e Processo Eletrônico, que poderá propor recomendações ou
minutas de regulamentação.
Art. 19. O Poder Legislativo poderá firmar convênios, acordos de
cooperação técnica ou contratos com órgãos públicos e entidades especializadas,
com vistas à implantação, manutenção, atualização e interoperabilidade dos sistemas
eletrônicos, bem como à capacitação de servidores e à evolução tecnológica da
gestão documental e legislativa.
Art. 20. Ficam revogadas todas as disposições em contrário,
especialmente a Resolução nº 161/2024, que trata da regulamentação anterior de
processos administrativos em eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Colorado
do Oeste.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo
a Mesa Diretora editar os atos regulamentares e adotar as providências necessárias
à sua plena execução no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

ID: 5401583904 e CRC: 484EE4695A7DA98B

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
VEREADORA VICE PRESIDENTE
16/01/2026 11:37:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540594 e o CRC 84E6AD9B.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:195AFCA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.725, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI).

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei
Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ela nos termos
no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa (CMDPI), órgão perma- nente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador,
fiscalizador e controlador das políticas públi- cas e ações voltadas para a Pessoa
Idosa no âmbito do Município de Colorado do Oeste, no Estado de Rondônia.
Parágrafo único. O CMDPI será acompanhado pela Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho (SEMDESFAT),
órgão gestor da Política de Assistência Social do Município
Art. 2º - Compete ao conselho municipal dos direitos da Pessoa
Idosa: I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
II - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução.
III - Participar da elaboração e do diagnóstico social do Município garantindo atendimento integral à Pessoa Idosa.
IV - Aproximar programas e projetos de acordo com a Política da Pessoa Idosa em articulação com os Planos setoriais.
V - Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos
orçamentários destinados à política mu- nicipal do Idoso, conforme prevê o Art. 8º,
inciso V, da Lei Federal n° 8.842/94.
VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos,

programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2

da Pessoa Idosa.
VII - Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde da Pessoa Idosa nas redes públicas e privadas, conveniada de serviços ambulatoriais
e hospitalares com atendimento integral.
VIII - Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das entidades públicas com entidades privadas filantrópicas, onde forem
aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União.
IX - Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso.
X - Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da
política pública da Pessoa Idosa.
XI - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos
e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daqueles.
XII - Acompanhar a execução da política Municipal da Pessoa Idosa.
XIII - Articular a integração de entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da Pessoa Idosa.
Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil
organizada, totalizando 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes,
distribuídos da seguinte forma.
I - 05 (cinco) representantes das seguintes entidades governamentais:
a) SEMDESFAT;
b) SEMUSA;
c) SEMED;
d) SEMELJU;
e) SEMATUR.
II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil que sejam entidades ou associações atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos
ou ao atendimento da Pessoa Idosa, legalmente cons- tituídas e em regular
funcionamento há mais de 01 (um) ano, nas áreas de Assistência Social, Saúde,
Educação, Esporte ou Lazer.
§ 1º Cada membro do CMDPI terá um suplente.
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2

§ 2º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo este exercer
os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
§ 3º Os membros do CMDPI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Munici- pal, através de Decreto, respeitada as indicações
previstas nesta Lei.
§ 4º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no
desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova
indicação do representado.
§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal direta- mente no caso da primeira composição do Conselho
Municipal, observando-se o prazo para no- meação de 20(vinte) dias após a
realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente,
conforme ordem decrescente de votação.
§ 7º A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como ser- viço público relevante.
§ 8º Os integrantes do CMDPI, Servidores Públicos, não receberão quaisquer abono ou gratifica- ção pela participação no órgão.
§ 9º O CMDPI instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
§ 10º As sessões do CMDPI serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 4º- O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos mediante votação, dentre os seus
membros titulares por maioria absoluta de- vendo haver, no que tange à Presidência
e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e nãogovernamentais.
§ lº. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presi- dente em suas ausências e impedimentos, e em
caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida por
outro conselheiro efetivo indicado pelo presidente ou pelo vice-presidente para
representá-lo neste ato.
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias
membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público,
além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa
idosa.
Art. 5º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando
ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município.
II - Irregularidades no seu funcionamento devidamente comprovadas que tornem incompatível a sua representação no Conselho.
III- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 6º - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação.
II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa.
III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho que será lida na sessão seguinte à de sua re- cepção na Secretaria do Conselho.
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.
V - For condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
Art. 7º- Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta
intercalada.
Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunirse- á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, por convocação do
seu Presidente ou por requerimento da maio- ria de seus membros.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho de Colorado do Oeste proporcionará o apoio técnico-administrativo
necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
da Família e do Trabalho de Colorado do Oeste, na hipótese de insuficiência de
recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assumir o custeio integral
das despesas financeiras dos membros do Conselho que participarem de atividades
fora do Município, desde que em benefício do CMDPI.
Art. 11º - Considerar-se-á na implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as características e diversidades da População Idosa,
adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados:
I - na área da promoção e Assistência Social:
a) Estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas da Pes- soa Idosa, com a participação de suas tarefas e das
entidades governamentais e não governa- mentais.
b) Identificar processos alternativos de atenção à Pessoa Idosa desabrigada e sem Parentes que lhe proporcionem cobertura quanto a alojamento,
alimentação e saúde.
c) promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com a Pessoa Idosa, em
serviços, obras, igrejas, sindicatos, sociedades de bairros e outros setores
interessados na questão.
d) Estimular a preparação de cuidadores de Pessoas Idosas para atender particularmente em domicílios, onde familiares não estejam aptos ou tenham
de se ausentar por motivo de trabalho.
e) Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos de situação, pesquisa e publicações sobre as condições da Pessoa
Idosa na comunidade, estimulando parcerias que per- mitem concretizar essas
medidas.
II - Na área da saúde:
a) Garantir assistência à Pessoa Idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recupe- ração do bem estar físico e mental em trabalho
articulado com setores locais vinculados ao Sis- tema Único de Saúde-SUS.
b) Estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiprofissionais geron- tológicas, e a cooperação ampla dos órgãos de
saúde locais, estaduais e federais.
c) Atuar junto aos órgãos da administração para que concursos públicos sejam abertos aos pro- fissionais do campo gerontológico, especialmente
em serviços dedicados à pessoa idosa.
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
d) Colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doen- ças peculiares à Pessoa Idosa, visando as ações
preventivas, tratamento e reabilitação.
III - Na área da educação:
a) Proporcionar à Criança, através da rede Municipal de ensino, informações sobre o envelheci- mento, estimulando consideração e respeito à
Pessoa Idosa, com reflexos na atitude da família e influência em sua formação por
toda a vida até a velhice.
b) Criar, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas apren- dizagens da Pessoa Idosa, em esquema que reforce a
autoestima e preserve sua autonomia e dignidade.
IV - na área do trabalho e previdência social:
a) Estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorização da Pessoa Idosa e sua participação no mercado de
trabalho, adaptando o trabalho ao indivíduo.
b) Apoiar programas de reinserção da Pessoa Idosa à vida econômica da comunidade, com apoio da universidade, centros de treinamento
comunitário e aproveitamento de seus talentos, habilida- des e experiências.
c) Orientar a formação de grupos de trabalho e informação para projetos capazes de obter finan- ciamento de programas governamentais que
possibilitem atividades rentáveis da Pessoa Idosa e seus familiares no próprio lar.
V- Na área da habilitação, urbanização e transportes:
a) Estimular processos de orientação e aconselhamento visando a permanência da Pessoa Idosa em família evitando seu isolamento e medo de viver.
b) Promover o funcionamento, através de órgão competente da administração e cooperação da comunidade, estudos que proporcionem bem-estar
e segurança à habitação da Pessoa Idosa.
c) Buscar alternativas habitacionais adequadas, facilitando a convivência e sociabilidade, estimu- lando pessoas mais velhas e sozinhas a viverem
juntas, compartilhando espaços, trabalhos do- mésticos e despesas.
d) Criar um serviço, coordenado por voluntários, aproximando Pessoas do sexo feminino para organização de casalares que aproveitem cômodos
disponíveis em residências, ajudando a solu- cionar o alojamento de viúvas e
solteiras idosas.
e) Estimular, através da legislação vigente, a redução de taxas,
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
emolumentos e custos cartoriais relativos à moradia da Pessoa Idosa com renda
mensal comprovada de até (03) salários mínimos;
g) Estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos eliminem as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso, mobilidade e
circulação da Pessoa idosa.
h) Organizar a infraestrutura urbana e equipamentos de uso comum para atender adequadamente às condições físicas e livre movimentação da
População Idosa, com segurança nas vias públicas e no trânsito, e sinalização bem
visível e localizada.
i) Coibir o desrespeito à Pessoa Idosa na utilização dos transportes coletivos intermunicipais, pe- nalizando as empresas concessionárias
por riscos à integridade física dos passageiros em casos de excesso de velocidade,
descaso na sua subida e descida dos veículos e recusa a parada para apanhá-los
em pontos de percurso.
VI - Na área da justiça e segurança pública:
a) Promover e defender os direitos da Pessoa Idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviços de melhor qualidade através dos órgãos
de justiça e da segurança pública.
b) Divulgar informações que esclareçam e orientem o Cidadão

Idoso, seus familiares, a comuni- dade e instituições sobre a legislação que garante
direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade.
c) Promover entendimentos entre o Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa, órgãos do Poder Judiciário e o Ministério Público, para
examinar e acompanhar as denúncias de maus tratos, violências e agressões à
Pessoa Idosa, mobilizando também o dispositivo policial da cidade, quando
necessário.
d) Ampliar as possibilidades de assistência e orientação sobre os
direitos da pessoa idosa, bus- cando o apoio na Ordem dos Advogados do Brasil -
OAB, de Associações de Advogados e profis- sionais voluntários motivados para
essa causa.
VII - Na área de cultura, esporte e lazer:
a) Incentivar a Pessoa Idosa e os movimentos que o congregam a
desenvolverem atividades cul- turais, produzindo, pesquisando, elaborando e
usufruindo dos bens e recursos culturais existentes ou que venham a ser criados na
comunidade.
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
b) Estimular e valorizar o registro da memória local e regional,
assim como estimulando a trans- missão de informações, habilidades e experiências
a Crianças e Jovens, em favor do entendi- mento entre gerações e garantia da
cultura e tradições.
c) Incentivar e criar programas de lazer e esportes e atividades
físicas que proporcionem melhor qualidade de vida e hábitos que estimulem a
participação comunitária, animando outros cidadãos veteranos para práticas sadias
e agradáveis.
d) Garantir o acesso gratuito da Pessoa Idosa às promoções e
espetáculos culturais, esportivos e educativos patrocinados com recursos públicos,
procurar obter entrada franca ou preços reduzi- dos quando a promoção for de
entidades não governamentais e as atividades animarem o lazer e desenvolvimento
Pessoal.
Art. 12º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa – FMDPI, no âmbito do Município de Colorado do Oeste, com a finalidade de
financiar programas, projetos, ações e de- mais iniciativas voltadas à promoção,
proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º O FMDPI será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa – CMDPI e gerido pela Administração Municipal, sendo responsável
pela captação, administração e aplica- ção dos recursos destinados à execução da
Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º O orçamento do FMDPI integrará o orçamento da SEMDESFAT.
Art.13°- Constituem fontes de recurso para o Fundo Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa:
I - A arrecadação própria.
II - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus
órgãos e entidades de adminis- tração direta e indireta, bem como seus fundos.
III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações,
inclusive bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou
jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou inter- nacionais.
IV - Os valores oriundos de rendimentos de valores em aplicações
financeiras ou poupança;
V - Doações de Pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do
Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131,
de 21 de fevereiro de 2011.
VI - Outras receitas destinadas ao Fundo.
Art. 14º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa serão destinados a pro- mover projetos, programas e ações de proteção e
promoção da Pessoa Idosa, assegurando ao Idoso, com absoluta prioridade, a
efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao
esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à
convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único: A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa se dará por meio de plano de aplicação aprovado pelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a administração
municipal de previsão de recursos necessários à continuidade da execução das
ações de proteção e promoção da Pessoa Idosa.
Art. 15º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fica criado
como unidade orçamentária, vinculado, administrado e gerido pela Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho-SEMDESFAT, sob
orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º A gestão executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas
próprias, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
as orientações municipais sobre pagamentos e mo- vimentações de contas.
§ 2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira
oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para
movimentação dos recursos financeiros do Fundo.
§ 3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de
contabilidade e todos os rela- tórios gerados para sua gestão integrará a
contabilidade geral do Município.
§ 4º O Fundo terá 02 (dois) Gestores Municipais, sendo o Presidente
do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI e o Secretário Municipal
de Administração e Finanças e fiscali- zado pelos auditores na forma definida no
Regimento Interno.
Art. 16º- São atribuições do Gestor Municipal do Fundo Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
estabelecer
políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução
orçamentário- financeira.
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no
Plano Municipal de Aplicação, apro- vado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos
Pessoa Idosa.

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a
empenhos, liquidação, pagamento das des- pesas e recebimento das receitas.
IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa.
VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único - Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e apresentação da Pres- tação de Contas dos Recursos Financeiros
recebidos e aplicados e das ações executadas ao Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa, bem como prestar informações quando solici- tado.
Art. 17º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência ilimitada.
Art. 18º - O Conselho Municipal elaborará o seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias a contar da data de instalação.
Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 20º - Revogam-se as Leis nº 1.607, de junho 2011 e nº 2.573 de 03 de Abril de 2024.
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.
SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO
ID: 5401583915 e CRC: 3612689AE19B8DE2

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice Presidente
16/01/2026 11:37:31
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540595 e o CRC 3189EBD2.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8A31ADAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA (EM EXERCÍCIO) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de
Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Processo
Administrativo Disciplinar nº 1900/2025, designada pela Portaria nº 081, de 27 de novembro de
2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes do Ofício id:
542767, de 27/01/2026, a contar do término do prazo convencional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO, em 27/01/2026 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 542785 e o código verificador CE2F01BD.
Referência: Processo nº 1-1900/2025. Docto ID: 542785 v1

Portaria 009 de 27/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 542785 e CRC: CE2F01BD). Pág: 1/1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9DAD3384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA (EM EXERCÍCIO) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, com celeridade e eficácia, aos trabalhos de
instrução e apuração do Processo Administrativo nº 2203/2025, que apura os fatos constantes do Relatório PT
nº 002/2025, da Controladoria-Geral, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, referentes a possíveis
irregularidades na aplicação da Lei nº 2.397, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa Porteira
Adentro.
CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Especial, Raimundo Nonato Pereira dos Santos, a
Vice-Presidente Carolina Freitas Morais, e o 1º Secretário Jones do Carmo Sobreira Lázaro apresentaram
justificativas devidamente fundamentadas, informando a impossibilidade de permanecerem como membros da
referida Comissão, o que enseja a recomposição de seu quórum para o fiel cumprimento de suas competências;
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Membro da
Comissão Especial, a servidora CAROLINA FREITAS MORAIS do cargo Vice-Presidente e o servidor JONES
DO CARMO SOBREIRA LÁZARO do cargo 1º Secretário;
Art. 2º DESIGNAR os servidores HUMADSON DIAS RIBEIRO para compor a Comissão Especial, na
função de Presidente; EDITH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, na função de Vice-Presidente; e ELEDYANE
PEREIRA DA SILVA, na função de 1ª Secretária, em substituição aos servidores destituídos na forma do art. 1º
desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 26 de janeiro de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
ID: 542643 e CRC: CD6ACC21

Assinaturas Eletrônicas

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal Em Exercício
26/01/2026 17:07:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 542643 e o CRC CD6ACC21.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1C7615D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ERRATA NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1355/2025.
Assunto: Contratação da empresa locação de Imóvel no distrito de São Domingos do Guaporé, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando sediar as dependências da **SUBPREFEITURA**, do Município de Costa Marques.

ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20

JUSTIFICATIVA:
A prefeitura municipal torna público sobre a correção no Termo de Inexigibilidade de nº 20, publicado na Arom e no Jornal Correio Popular.

Onde se lê:
Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Lêia-se:
Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 27 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F70E181A

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 018/SEMECEL/2026.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas do corpo de bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, são necessários ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Licenciamento Anual e Taxas de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 4.748,15 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 4.374,75 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 373,40 (trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 018/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 27 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4606BC21

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 174/SEMASC/2026.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 22

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e

assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento Anual.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 174/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 27 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:103E6494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 129/2026.
Dispensa de Licitação nº: 001/2026.
Interessado: Município de Cujubim/RO.
Objeto: Prestação de serviços de revisão periódica **5ª revisão** de veículo oficial Toyota Hilux CD DSL 4x4 SRV AT Ano/Modelo 2024.
DESPACHO
Trata-se de processo administrativo destinado à **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, para a realização de **revisão periódica de veículo oficial em período de garantia**, serviço indispensável à manutenção da garantia de fábrica e à preservação do patrimônio público.
A contratação encontra amparo no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que os serviços devem ser executados **exclusivamente por concessionária autorizada pelo fabricante**, circunstância que inviabiliza a competição.
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, constando dos autos, entre outros documentos:

• justificativa técnica da necessidade da contratação;
• orçamento e proposta da concessionária autorizada;
• comprovação de exclusividade para execução dos serviços em período de garantia;
• parecer técnico favorável;
• comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

Diante do exposto, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa responsável pelos serviços de revisão do veículo em garantia, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da despesa.
Publique-se.
Encaminhe-se para empenho e demais atos subsequentes.
Cujubim/RO, 27 de Janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:11F43B0B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 08, de 23 de janeiro de 2026, para correção de informação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); (QUINTA-FEIRA 29/01/2026, HOSPITAL, ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA).

LEIA-SE:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); (QUINTA- FEIRA 05/02/2026, NO HOSPITAL DE SAÚDE, ÀS 16 HORAS).

Fica esclarecido que as demais documentações exigidas no Edital de Convocação nº 08, de 23 de janeiro de 2026, deverão ser entregues até o dia 30/01/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cujubim/RO.

De forma específica o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ***poderá ser entregue na data estabelecida no item "a" do LEIA-SE***, permanecendo pendente no RH, assim como a Certidão de Antecedentes Criminais Estadual, cuja emissão não é imediata.

Permanecem**inalteradas e ratificadas**todas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 08, de 23 de janeiro de 2026.

Cujubim/RO, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E64D4CAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Processo eletrônico (digital) Nº 1-1047/2025, Contrato Administrativo nº **001/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU**, e a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.007.414/0001-52, ora contratada. **Objeto Contratado**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL - FIBRA ÓTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO PEREIRA**

ROCHA,DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU. **Prazo contratual: 12** (doze) meses. **Valor contratual: 4.186,44** (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Celebrado em 08/01/2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5856CAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estadode Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 incisoIX,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação contínua e transparente do desempenho e da produtividade dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, que a constituição da comissão específica visa garantir critérios técnicos, imparciais e justos na avaliação;

CONSIDERANDOo interesse da Administração Pública em assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade;

RESOLVE:
Art. 1º - A comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, passam a compor com os referidos membros a seguir:

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 4, Presidente;
EDMAR CUNHA DA SILVA, Matrícula nº 578, Membro;
LEANDRO SOARES DOS SANTOS, Matrícula nº 3409, Membro.

Art. 2º - A comissão terá por finalidade analisar, avaliar e emitir pareceres acerca do desempenho e produtividade dos servidores da Secretaria Municipalde Meio Ambiente, observando as legislações pertinentes.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:E77A5BCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 050/2025

Processo Administrativo nº: 1301/2025
Pregão Eletrônico nº: 050/2025.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 049/2025** à(s) empresa(s):
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.– CNPJ nº **02.520.829/0001-40 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 6 - 7 - 20 - 23 – 45, Valor total:** R$ 55.700,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº **35.959.514/0001-53 -** Vencedora dos itens 3 - 8 - 9 - 11 - 14 - 17 - 18 - 30 - 32 - 35 - 37 - 38 - 40 - 41 - 46 - 47 – 48, Valor total: R$ 120.276,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº **38.460.625/0001-09**
Vencedora dos itens **4 - 5 - 10 - 12 - 21 - 24 - 36 - 43 – 44, Valor total:** R$ 33.364,00
H. L LOBIANCO LTDA – CNPJ nº **63.776.421/0001-29 -** Vencedora dos itens: **13 - 15 - 25 – 50, Valor total:** R$ 14.930,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **12.418.191/0001-95 -** Vencedora dos itens: **16 – 51, Valor total:** R$ 3.635,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA – CNPJ nº **34.620.735/0001-30 -** Vencedora dos itens: **19 - 27 – 33, Valor total:** R$ 45.775,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº **35.250.918/0001-73 -** Vencedora dos itens: **22 - 42 – 49, Valor total:** R$ 7.820,00.
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº **35.250.918/0001-73 -** Vencedora dos itens: **26 - 29 - 34 - 39, Valor total:** R$ 68.700,00.
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **05.443.348/0001-77 -** Vencedora dos itens: **28, Valor total:** R$ 5.800,00
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 27 de Janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DF1A5670

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Processo Administrativo nº 3-27/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Objeto: Pagamento de inscrições em Curso de Capacitação Previdenciária – "Nova Resolução CMN nº 5.272/2025".
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.517.901/0001-20.
Valor Total: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra geral para as contratações públicas é a realização de procedimento licitatório. Contudo, a própria Constituição e a Lei nº 14.133/2021 admitem exceções quando comprovada a **inviabilidade de competição**.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para:
"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", desde que se trate de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela **necessidade imperiosa de capacitação técnica** dos servidores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do INPREC, em razão da **publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025**, que:

• Revogou normativos anteriores;
• Estabeleceu novos critérios, limites e responsabilidades para a aplicação dos recursos dos RPPS;
• Impactou diretamente a governança, a política de investimentos, os controles e a gestão de riscos.

A adequada compreensão e aplicação dessas normas é **condição indispensável** para:

• Manutenção do **Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**;
• Prevenção de sanções administrativas;
• Proteção do patrimônio previdenciário dos segurados;
• Observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e responsabilidade fiduciária.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O curso objeto da contratação possui **conteúdo programático específico, atualizado e diretamente vinculado à Resolução CMN nº 5.272/2025**, ministrado por **profissionais com reconhecida atuação nacional na área previdenciária (RPPS)**.
A empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** demonstrou, por meio dos documentos juntados aos autos:

• Experiência reiterada na capacitação de RPPS em diversos entes federativos;
• Corpo docente especializado, com formação técnica, acadêmica e atuação prática no campo previdenciário;
• Metodologia própria e conteúdo alinhado às exigências do Ministério da Previdência e do Pró-Gestão RPPS.

Conforme entendimento consolidado do **TCU**, a notória especialização:

• **Não exige exclusividade absoluta**;
• Não pressupõe reconhecimento popular amplo;
• Deve ser aferida pela Administração, à luz da adequação do serviço à necessidade pública.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do preço foi devidamente comprovada mediante:

• Proposta formal da contratada;
• Comparação com valores praticados junto a outros Institutos de Previdência, demonstrados por **notas fiscais anexadas aos autos**;
• Observância do valor unitário de R$ 1.600,00 por participante, compatível com o mercado e com a complexidade do conteúdo ofertado.

Tal procedimento atende ao entendimento consolidado do **TCU** e à **Orientação Normativa nº 17 da AGU**, que admitem a comprovação do preço por meios idôneos quando se tratar de inexigibilidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam plenamente caracterizados:
✔ a natureza de **serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;
✔ a **notória especialização** da empresa contratada;
✔ a **inviabilidade de competição**;
✔ a **razoabilidade do preço**;
✔ o atendimento ao interesse público e à legislação vigente.

Assim, **justifica-se a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.
Cujubim/RO, 27 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:73D618E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROAGFE-APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA REFORMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para realização de serviços de pequena reforma,visando atender as necessidades da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker.

CONTRATADA: PL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.776.846/0001-84, estabelecida à Avenida Coruja, Nº 1033, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. CARRISON JOGRI DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 029.***.***-35 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUÍSIO BECKER, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida à Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Lucélia Camargo de Oliveira, portadora CPF nº 724.***.***-63.

VALOR: R$31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias

PL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 53.776.846/0001-84
Contratada

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP EMEF Aluísio Becker.
Contratante

Cujubim, RO, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6F99A908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11594/GAB/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE ESPECIFICAÇÃODECALENDÁRIO DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11594/GAB/2026
DE 27 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre especificação de Calendário dos Feriados Municipais do ano de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:os feriados municipais.

D E C R E T A

Art.1º Fica estabelecido o Calendário dos Feriados Municipais do ano de 2026.

I.13 de fevereiro (sexta-feira), Emancipação Política**(Aniversário do Município).**

II -22 de maio (sexta-feira), Padroeira Municipal**(Santa Rita de Cássia).**

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que por sua natureza são considerados essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas por cada Secretaria.

§ 1 Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos emque estejam prestando serviços.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9635294E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/CMGM/26

Guajará-Mirim/RO, 22 de janeiro de 2026.

"Institui o Projeto Primeiro Voto no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa resolve baixar a seguinte,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, o Projeto Primeiro Voto, com início previsto para o mês de FEVEREIRO de 2026.

Art. 2º O Projeto Primeiro Voto tem como público-alvo os alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do município de Guajará-Mirim RO, especialmente aqueles em fase de exercício do primeiro voto.

Art. 3º O Projeto Primeiro Voto tem como finalidade despertar o interesse dos jovens pela política, promovendo a conscientização cidadã e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º São objetivos específicos do Projeto Primeiro Voto:
I- incentivar a participação política consciente dos jovens;
II- apresentar o funcionamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
III- esclarecer as atribuições e responsabilidades do Vereador;
IV- proporcionar aos alunos a vivência prática do Poder Legislativo;
V- estimular o exercício da cidadania e do voto responsável; e
VI- fortalecer o papel social do Poder Legislativo junto à comunidade escolar.

Art. 5º O Projeto Primeiro Voto será desenvolvido por meio de atividades educativas, incluindo:
I -palestras e encontros educativos nas unidades escolares;
II -visitas guiadas à Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
III -acompanhamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas todas as terças feiras, às 18h;
IV -explicações práticas sobre o processo legislativo municipal;
V -espaços de diálogo entre alunos, vereadores e demais participantes.

Art. 6º Para a execução do Projeto Primeiro Voto, a Câmara Municipal poderá firmar parcerias institucionais com:
I - a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
II - a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);
III - o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO);
IV - o Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO); e
V - a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO).

Parágrafo único. As parcerias previstas neste artigo terão caráter educativo e institucional, visando
à promoção da cidadania, dos direitos fundamentais e do fortalecimento democrático.

Art. 7º A coordenação, execução e acompanhamento do Projeto Primeiro Voto ficarão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal, podendo contar com o apoio de servidores e colaboradores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 22 de janeiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:03EE53B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(art.71, inc.IV, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Emissão de Certificados Digitais Do Tipo A1 Pessoa Jurídica e Pessoa Física Do Tipo A3, Padrão ICP-Brasil, Fornecimento Do Token Criptográfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 001/2026, na modalidade Dispensa nº 001/2026, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deemissão de Certificado Digital tipo A1 Pessoa Jurídica e Pessoa Física A3 token para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor da empresa:**ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.273.800/0001-32, pelo valor de R$ 920,00, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 27 de janeiro de2026.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:71DDEF15

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ERRATA

ERRATA
Na publicação do **RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, para provimento do cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim/RO, **publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4159, de 27 de janeiro de 2026, sob o Código Identificador nº 232622A4**, onde se lê **"Cargo: Diretora"**, leia-se corretamente **"Cargo: Diretor Escolar"**, em conformidade com a nomenclatura prevista no Edital nº 001/2025 e na legislação vigente.
Permanecem inalterados os demais termos da publicação.
Guajará-Mirim/RO, 27 de janeiro de 2026.

EDSON DE SOUZA SALES
Presidente da Comissão
Decreto nº 17.543/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:928DB392

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.744/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo público ocupado pela servidora**GERSINA DE JESUS NOBRE**, matrícula nº 1949,**para Técnico de Enfermagem**, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.116/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9C239B32

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.745/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEao servidor**HELITON ROBERTO ITURRI ALENCAR,código1778,**ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD**, lotada na**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,referente ao**5º quinquênio 2019/2025,**para operíodo de**01/12/2025 a 28/02/2026 (90 dias),**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2D59BDB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.746/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEao servidor**ELCIO LOPES FERNANDES**,**código4428,**ocupante do cargo de**TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,referente ao**3º quinquênio 2019/2024,**para operíodo de**março/2026, maio/2026 e agosto/2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:33C5B477

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.747/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA,a servidora**MAXSAMARA LEITE SILVA,**ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO,**40 horas pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim-RO).

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3D4C6804

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET
PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - ERRATA

O **Prefeito do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar a Portaria nº 02, de 22 de janeiro de 2026**, publicada em 22 de janeiro de 2026, para correção de **erro material**, no cabeçalho do ato, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"
Leia-se:
"SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET"
Art. 2º Permanecem **inalterados os demais dispositivos** da Portaria nº 02, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Guajará-Mirim

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:74956A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET
PORTARIA Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - ERRATA

O**Prefeito do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º**Retificar a Portaria nº 03, de 22 de janeiro de 2026**, publicada em 22 de janeiro de 2026, para correção de**erro material**, no cabeçalho do ato, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"
Leia-se:
"SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET"
Art. 2º Permanecem**inalterados os demais dispositivos**da Portaria nº 02, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Guajará-Mirim

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:C746C0EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 04

CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação,**do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária -**PSCT**, realizado por esta instituição e**homologado**em**08/12/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 4127 a**de 10 de**dezembro de 2025**,**resolve**:
CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**08 (oito) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Nº INSC.	ODONTÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFCAÇÃO	PONTUACÃO
1391	DEBORA MOURÃO PIRES	5º	20

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Janeiro de 2026.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:AB71ACF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076 -SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº076/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCEsp, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/GAB-PMIO/2025, que instaurou a Tomada de Contas Especial TCEsp, referente ao Processo Administrativo nº 1074-36/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, **sem alteração dos demais atos já praticados**;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, exclusivamente, a servidora **SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES, Matrícula nº 4019**, da Comissão de Tomada de Contas Especial TCEsp, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 1074-36/2025.

Art. 2º Designar, em substituição, o servidor **DANIEL ADINAN RABEL, Matrícula nº 4169** , para exercer a função de **membro** da Comissão de Tomada de Contas Especial TCEsp.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros da Comissão, bem como todos os atos anteriormente praticados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº063/GAB-PMIO/2026 de 12 de janeiro de 2026.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D94E6EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado em 19 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO Convocar o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer à sede da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, situada na Av. Castelo Branco, 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentação, realização de exames admissionais e demais providências necessárias à efetivação da posse, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 820/2007 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Agente Operacional	002331	Victor Dionísio Nunes Sales	Ampla Concorrência	2º Classificado

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estipulado, os documentos listados no Anexo I deste Edital, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

2.2. A posse está condicionada à comprovação da escolaridade exigida para o cargo, à apresentação de declarações legais e à aptidão laboral, mediante exame médico admissional, conforme determina a legislação vigente.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Serão aceitos exames médicos com data de realização de até 30 (trinta) dias anteriores à publicação deste Edital.

3.2. Os exames exigidos encontram-se especificados no Anexo I, e deverão ser apresentados ao profissional responsável pelo exame admissional, em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, a incompletude da documentação exigida ou a inaptidão no exame médico admissional acarretarão, automaticamente, a perda do direito à vaga e à nomeação, conforme os termos do presente edital.

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES PRESIDENTE CMMDO
Biênio 2025/2026

ANEXO I - DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) PARA EFETIVA NOMEAÇÃO E POSSE

CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SEM AUTENTICAR ACOMPANHADAS DE ORIGINAL PARA ATESTO PELO RH

( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO;
( ) CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
( ) CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
( ) DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
( ) APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
( ) CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) CPF (SE CASADO APRESENTAR CÓPIA CPF DO CONJUGE);
( ) TITULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇAO ELEITORAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
( ) CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA D OU E PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
( ) COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
( ) PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
( ) CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
( ) CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, EXPEDIDO PELO INSS.

ORIGINAIS:

( ) 01 FOTOS 3X4 (RECENTE, COLORIDA E SEM DATA);
( ) 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO ÚLTIMO ANO/EXERCÍCIO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS – I.N. 28 / TCE/RO/2012).
( ) 02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;

( ) 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
( ) CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
( ) NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
( ) CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
( ) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
( ) TER APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E NÃO SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO, COMPROVADA EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO MÉDICO DO TRABALHO OS SEGUINTES EXAMES MÉDICOS: EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO;
( ) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA SOLICITADA NO ITEM ANTERIOR AO SERVIÇO MÉDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE EM DATA A SER AGENDADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:29F9E050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5011, DE 26DEJANEIRODE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2731de25 de setembro de 2025, resolve:

Considerando a Lei2731/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4901, de 30 de setembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$594.000,00(quinhentos e noventa e quatro mil reais),

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 903183),(ID 900351),os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no montante de R$594.000,00(quinhentos e noventa e quatro mil reais) riundo do Plano de Ação09032025-079173/2025, nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.706
C/A:017.024
2EXECUTIVO MUNICIPAL
02 15 05MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0006 PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079173/2025.
603-4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$594.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 08:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**903190**e o código verificador**DB799E89**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:A59B917D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5012, DE 26 DE JANEIRODE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2735de08 de setembro de 2025, resolve:

Considerando a Lei2735/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4910, de 13 de outubro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),oriundo do Plano de Ação9032025-079174-2025.

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 903183),(ID 898245),os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no montante de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),oriundo do Plano de Ação9032025-079174-2025, nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.706
C/A:017.013
2EXECUTIVO MUNICIPAL
02 15 05MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0002PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079174/2025
592-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$198.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 08:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**903208**e o código verificador**A1AC72E9**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:E0A7C819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5014

DECRETO MUNICIPAL Nº 5014, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2752de04 de novembro de 2025, resolve:

Considerando a Lei2752/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4935, de 05 de novembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$31.905,00(trinta e um mil, novecentos e cinco reais),oriundo da emenda parlamentar individual nº 814/20225.

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 903183),(ID 900002),os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no montante de R$31.905,00(trinta e um mil, novecentos e cinco reais),oriundo da emenda parlamentar individual nº 814/20225, nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.710
C/A:017.027
2EXECUTIVO MUNICIPAL
02 15 04MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0009TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 814/2025.
613-3.3.90.30.00,MATERIAL DE CONSUMO.....R$12.888,00
614- 4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$19.017,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**903280**e o código verificador**C57E4CCE**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:EA477896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°40/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°40/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º -ERRATA DA PORTARIA Nº 450/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, torna-se pública a presente ERRATA para correção da Portaria nº 450/2025, de 22 de agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório CAEP, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Suplentes:
Raquel de Moraes
Luana Lima de Souza

LEIA-SE:
Suplentes:
Raquel de Moraes
Sidicleia Soares Santos

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**903594**e o código verificador**95267E1E**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:CB2A6F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº39/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº39/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato n°005 de 19 de janeiro de 2026, processo administrativo nº3701/2025 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	***.507.274-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**903554**e o código verificador**56D73C6C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:631CC070

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4273/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4273/2025
ASSUNTO: Progressão Funcional Vertical
INTERESSADO: Lanay Dalete Dos Santos Pereira.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 867691), de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, referente ao Processo n.º**1-4273/2025**, solicitado pela servidora LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 893316) e o Relatório de Análise Processual (ID 897625).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**903768**e o código verificador**2455CD78**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:98D404BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-551/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-551/2020
ASSUNTO: Retroativo deProgressão Funcional.
INTERESSADO: Lanay Dalete Dos Santos Pereira.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR"o requerimento (ID 26127), de RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º**1-551/2020**, solicitado pela servidora LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 554171).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**903736**e o código verificador**8CE68845**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C01F0E68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4046/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 4046/2025, que tem como objeto: **ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS,A FIM DE ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA JURÍDICA E REGULARIDADE PROCEDIMENTAL.**

CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico que conclui pela ilegalidade do ato de cedência, Portanto, a interpretação mais adequada ao caso é considerar que desde a posse -*em 10/01/2020*, o servidor estava em avaliação do estágio probatório, porém, a partir de sua cedência, entende-se que houve a suspensão do estágio, pois a partir de então foi impossibilitada a avaliação do servidor nos moldes trazidos pela legislação.

CONSIDERANDO: ainda que a suspensão do estágio probatório deve ocorrer a partir da data da cedência, restando ainda ser cumprido e devidamente avaliado o período faltante para completar os 36 meses de estágio probatório, conforme as disposições legais.

DECIDOACOLHER O PARECER JURÍDICO(ID 899510)

1. *Diverge* do entendimento da ausência de possibilidade de cessão de servidor para exercício de cargo efetivo,em razão do disposto no inciso II do art. 128 da Lei 820/2007;

2. **Ratifica** o parecer jurídico n°0737 nos demais pontos, especialmente a conclusão.

3.Orienta notificar o servidor em apreço, para que se apresente à secretaria de origem onde foi lotado no município de Machadinho D'Oeste - RO, no prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão de seu estágio probatório.

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**903618**e o código verificador**E50048B3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C81FB94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2459/2022
N° do Contrato: 046/2023 de 07/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 766.XXX.XXX-04
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 27/01/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 49/SEMADFAZ (ID 898444) e Decisão de ID 901400.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, nos mesmos termos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Por força da prorrogação da cláusula anterior, valor decorrente dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e correrá por conta da dotação orçamentária, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002
III - Elemento de Despesa: 3390.36.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física);
IV - Valor: 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 2459/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:A30E8A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1398/2024
N° do Contrato: 059 de 28/02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: AGILLE SOLUCOES E PROJETOS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 13.250.208/0001-00
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 27/01/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID 898486 e decisão de ID 901286.
CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de R$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
I - Classificação Funcional 04.122.0004.2002
II - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
III - Valor - R$ 50.416,63 (cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos);
IV - Fonte de Recursos - Prefeitura Municipal;
V - Processo nº 1398/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:4FF7CE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 260/2026 CONTRATO: 03 de 19/01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **P. R. FARONI LTDA**, CNPJ47.029.862/0001-00
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios
Vigência:12 contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Valor**R$ 20.799,00** (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais),
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do contrato: 27/01/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO RENATO FARONI
Socio Proprietario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8F8C3777

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 260/2026 CONTRATO: 04 de 19/01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **INOVACAO LTDA**, CNPJ19.634.357/0001-50
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios
Vigência:12 contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Valor**R$ 5.368,60** (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do contrato: 23/01/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CICERO CARLOS RIBEIRO
Proprietario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D03D4359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°09
Nº do Processo: 402/2026
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MARMITEX, COFFEE BEACK E BUFFET ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Contrato:27/01/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 58.978,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais)

Classificação Funcional:10.302.0011.2033 GESTÃO OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU-FEDERAL/ESTADUAL 10.122.0024.2028
GESTÃO OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BEAD3B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo **nº1496 /SEMSAU/2025**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **002/PMMS/2026**	Valor estimado: R$ **2.011,92**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar o serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento mensal de 05 (Cinco) dosimetros de medição pessoal, 01 (um) dosimetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e parecer técnico, visando atender os servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, durante o período de 12 (doze) meses	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/02/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 09/02/2026 às09hrs01min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br,** ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, de 27 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:1AE1E31F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 21ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 21°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar Cozinha 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SILVANA MEZABARBA MARTINS	6ª	50

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 26 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EE330E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8036/2026

PORTARIA Nº 8036/2026. DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA TANIA DA SILVA VAZ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 102/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, despacho do Subcoordenador Adm. Hospitalar, anexado no ID 344545 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho do Recurso Humano no ID 346342.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora Maria Tania da Silva Vaz, função agente de limpeza e conservação, matricula 123, lotada no Hospital **Samuel Marques**. (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 3° qüinqüênio, 01/10/2012 a 30/03/2017, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. Retroagindo ao dia 19/01/2026 e encerramento no dia 18 de Abril de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:12747A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8037/2026

PORTARIA DE Nº 8037/2026. EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 188/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 12.3610004.2006-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte,
No Elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 73- Material de Consumo. No valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

No Elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 73- Material de Consumo. No valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Art.2º Em favor LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, CAD 056, RG000502.470 SSP/RO, CPF: 497.891.472-87 DIRETORA DEARTAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8334F771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8038/2026

PORTARIA Nº 8038/2026 EM 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
67/2026	Contrato nº 08/2026	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS, CNPJ: 07.870.802/0001-00	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Fornecimento de Gás 13 Kg.	Sthefanny Carvalho Souza, cadastro nº 2839

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5D373D6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1397/SEMSAU/2025

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOSAGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico**Nº 075/PMMS/2025**, considerando o Parecer Jurídico(ID 334257)e as decisões da CPL(ID 336575)ao(ID 343219), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 343963), constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00,**no valor de**R$ 6.640,00**(seis mil e seiscentos e quarenta reais);
02 -LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99,**no valor de**R$ 3.800,00**(três mil e oitocentos reais);

03 -VALLS NEGÓCIOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 39.447.638/0001-00,**no valor de**R$ 3.118,00**(três mil e cento e dezoito reais);

04 -ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57,**no valor de**R$ 5.587,45**(cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A5CC0124

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2026
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONISETE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DIV SERV GERAIS	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	66916.715	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 28 de janeiro de 2026, para conduzir pacientes para consultas e exames especializado, e para trazer paciente de alta hospitalar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/01/2026**	Chegada em	**28/01/2026**	Nº de Dias	**01 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	333,60	**333,60**
		TOTAL R$	**333,60**

Mirante da Serra 27/01/2026

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BAE3F093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4449, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder a cedência da servidora JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 03/SEMGOV-CED/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 75/2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, Matricula 1789, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/02/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB950051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, 27 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 63/SEMED/2026 ID: 2.A83.ED8;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 26/01/2026 a 31/01/2026 da servidora NELCILENE DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS SEMANAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 23/03/2026 a 28/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6464C364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, 27 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 64/SEMED/2026 ID: 2.A84.2FA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/01/2026 a 31/01/2026 da servidora ALZINETE FONSECA DE FRANÇA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 40 HORAS SEMANAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 24/03/2026 a 28/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19B1B8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, 27 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 65/SEMED/2026 ID: 2.A84.5B5;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/01/2026 a 31/01/2026 da servidora ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA matriculas: 123/606, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 25 HORAS SEMANAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 24/03/2026 a 28/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:021F1354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, 27 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 66/SEMED/2026 ID: 2.A84.7A6;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/01/2026 a 31/01/2026 da servidora GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 24/03/2026 a 28/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B05978A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, 27 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 10/GAB/2026 de id: 2.A87.74F;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/01/2026 a 07/02/2026 da servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/ COORDENADOR DE TESOURARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 1119/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 06/04/2026 a 17/04/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77E39F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, 27 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 60/SEMED/2026, ID. 2.A81.2C0

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/01/2026 a 05/02/2026 do servidor VAGNER DIAS DE SOUZA, Matricula 2656, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAL, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 011/GAB/2026.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 11/03/2026 a 20/03/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E697FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, 27 DE JANEIRO DE 2026

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DAIANE FORTUNATO NUNIZ aprovado em 6º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). DAIANE FORTUNATO NUNIZ, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) DAIANE FORTUNATO NUNIZ.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2C71EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, 27 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.415 de 17 de abril de 2023.
Considerando o recebimento do Memorando 9/GAB/2026 de id: 2.A7B.503.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RICHER RUAN RONDOVER, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 324/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7304B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, 27 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.894 de 21 de janeiro de 2026.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 9/GAB/2026 de id: 2.A7B.503.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RICHER RUAN RONDOVER, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/02/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7132DC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, 27 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001698.03.03-2024;
CONSIDERANDO o Memorando 53/SEMED/2026 ID: 2.A6E.184;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: VALMIR ALVES WALTER, Matricula: 136, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/03/2026 a 30/05/2026, referente ao quinquênio 10/02/2018 a 13/09/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82F7AC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, 27 DE JANEIRO DE 2026

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). LUCAS PEREIRA DE MORAES aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). LUCAS PEREIRA DE MORAES, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) LUCAS PEREIRA DE MORAES.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C9378F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, 27 DE JANEIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando 86/SEMUSA/2026 de id: 2.A7A.BE2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de COZINHEIRA/READAPTADA NO CARGO DE VIGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 01/03/2026 a 20/03/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria de Saúde o sendo de 21/03/2026 a 30/03/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0CBEC100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Extrato do 1° Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 04/2025, decorrente do pregão eletrônico n° 31/2024, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo (MADEIRA SERRADA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **E. PINHEIRO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob nº 22.686.386/0001-70, as quais prorrogam a Ata de Registro de Preço n° 04/2025/PMNBO/RO para mais 01 (um) ano, com novo término em 06/02/2027, e na importância de R$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais). A prorrogação da Ata de Registro de Preços revela-se medida administrativa adequada, proporcional e necessária, por assegurar continuidade do serviço público, pronta resposta às demandas de manutenção, mitigação de riscos operacionais e manutenção de condições econômicas mais favoráveis, devidamente comprovadas no processo administrativo n° 2535/2024.
Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:63E0E62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1298/2025 AMPLA, EXCLUSIVA E COTA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.; **Valor estimado:** R$ 8.452.441,89(oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); **Data da sessão:** 10 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/01/2026.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTO
Pregoeiro
Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:C00EB374

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1782/2025
b) Licitação Nrº :	37/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/01/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ATENDIMENTO À ESCOLA MACHADO DE ASSIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 124/2025/PGE-SEDUC.

12.361.0009.1.010. - Convenio Aquisição de Materiais Esportivos
12.361.0009.1.010. - Convenio Aquisição de Materiais Esportivos
12.361.0009.1.010. - Convenio Aquisição de Materiais Esportivos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 10.559.531/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA DE SOM ATIVA: POTÊNCIA DE SAÍDA (800W RMS),ESPECIFICAÇÕES DE ÁUDIO : RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA 35HZ (6DB) DIMENSÕES APROXIMADAS DIMENSÕES (CM) 39,9 X 90,5 X 43,6 DIMENSÕES APROXIMADAS (IN) 15,70 X 35,60 X 17,20, PESO APROXIMADO(KG) 27.8 ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE E CONEXÃO PERFIS BLUETOOTH: A2DP V1.3AVCR V1, FAIXA DE FREQUÊNCIA DO EMISSOR BLUETOOTH 2400 MHZ 3 2483.5 MHZ.GFSK DE MODULAÇÃO DO EMISSOR BLUETOOTH GFSK TT/4 DOPSK 8DPSK, POTENCIA DE EMISSÃO DE BLUETOOTH 11DBM, VERSÃO DO BLUTOOTH 5.1 OU SUPERIOR, LUZES INTEGRADAS A CAIXA DE VÁRIAS CORES, CAIXA APROVA DE RESPINGOS D'AGUA, CLASSIFICAÇÃO IPX IPX4, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CARTÃO DE GARANTIA DE 12 MESES, 1 CONECTOR DE ENERGIA AC EM ÂNGULO RETO (O PLUGUE AC VARIA CONFORME A REGIÃO). (MODELO DE REFERÊNCIA JBL PARTY BOX 710, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR).	1	R$ 5.409,9000	R$ 5.409,9000

Valor Total Homologado - R$ 5.409,90

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:13D10F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 - GP/2026.

PORTARIA Nº 040 - GP/2026. Em, 27 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 008/PMNM/2026, do Processo nº 2836/SEMETEC/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO Memorando n° 009/SEMETEC/2026 que formaliza a indicação do gestor e fiscais do Contrato nº 008/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**2836/SEMETEC/2025**	
Nº CONTRATO	**008/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	CPF Nº 017.***.*** -14
FISCAIS DO CONTRATO	CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS	CPF Nº 357.***.***-00
CONTRATADA	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 09.179.444/0001-00
VALOR	R$58.237,05(cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutençãocorretivaepreventiva,pormeioderedecredenciada,paraatender a necessidade daSEMETEC.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Alan Eric de Souza Barros

Fiscal:
Claudet Almeida de Freitas

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:7CF38E80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Avenida Coronel Jorge Teixeira,nº 1075, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação,**Torna Público,**para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de**Dispensa de Licitação/Contratação Direta,**do tipo**Menor Preço Global,**tendo como objetivo:

Constitui objeto do presente a contratação do serviço de lavagem e higienização automotiva, dos veículos da frota da Câmara Municipal de Nova União.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n. 06/2026
b)PROCEDENCIA:Câmara Municipal de Nova União / RO
c)FONTE DE RECURSO: Próprio
d)ABERTURA:30/01/2026 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
e)LOCAL: No endereço eletrônico web**www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 18/2025

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:281EB308

P M N U - RO
ATA DE APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

ATA Nº 04/2026 – CMDCA
ATA DE APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 11:00 horas, nas dependências do CRAS, no Município de Nova União, Estado de Rondônia, reuniram-se os membros da **Comissão Especial Eleitoral**, instituída pela **Resolução CMDCA nº 01/2026**, com a finalidade de analisar, deliberar e aprovar a **lista definitiva dos candidatos inscritos** no **Processo de Escolha Suplementar para Membro do Conselho Tutelar**, regulamentado pelo **Edital CMDCA nº 001/2026**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 902/2022**, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)** e a **Resolução CONANDA nº 231/2022**.
Após o encerramento do prazo de inscrições, análise detalhada das fichas de inscrição e conferência da documentação apresentada pelos candidatos, bem como decorrido o prazo legal para impugnações e recursos, **não havendo pendências, irregularidades ou recursos a serem apreciados**, a Comissão Especial Eleitoral deliberou, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, conforme relação abaixo:

1 • SOLANGE CLAUDIO VIANA
2 • OTONIEL DE OLIVEIRA CALANDRELLI
3 • MILENA WANDEL REI VANDERLEI
4 • GESSIKA RODRIGUES CHAVES BRAUN
5 • VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI
6 • GLAUCIA MENDES DA SILVA
7 • NEILDE DA ROCHA SILVA
8 • JHONE DE OLIVEIRA GOMES
9 • ROSANGELA PINTO DE SOUZA
10 • LAIS FARIA DE OLIVEIRA
11 • ALBERTO LIMA LOPES

Fica a referida lista **oficialmente homologada**, estando os candidatos **aptos a participarem da etapa da prova de conhecimento**, conforme cronograma estabelecido no Edital CMDCA nº 001/2026.
Determinou-se, ainda, que a presente ata seja **publicada** nos meios oficiais do Município e **encaminhada ao Ministério Público**, para fins de ciência e acompanhamento do processo.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.
Nova União/RO, 27 de janeiro de 2026.

Comissão Especial Eleitoral

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente

NILDA DORNELLAS ALVES
Membro

DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA
Membro

JAQUELINE MORAIS DE SOUZA
Membro

GILMAR BORGES BRANDÃO
Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C265FAEB

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 67/2026.
A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
Empresa: Comazi Tratores e Maquinas Ltda, inscrita no CNPJ n. 47.075.363/0001-50
Valor:R$ 3.398,35 (três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
Objeto: Revisão de veiculo
Secretaria: Semagri

Nova União RO, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:43A495C6

P M N U - RO
DECRETO 3.133 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Sistema Rodoviário Municipal (SRM) do Município de Nova União/RO, define a malha viária rural sob jurisdição municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO **DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a classificação das vias rurais prevista no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, que define como estradas as vias rurais não pavimentadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 22.474, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Rodoviário Estadual e relacionou o Sistema Rodoviário Municipal (SRM);

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro da malha viária municipal, especialmente das vias rurais, para fins de planejamento, gestão, manutenção e delimitação de competências administrativas;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, por meio do Ofício nº 7544/2025/DER-DIREX;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Rodoviário Municipal (SRM) do Município de Nova União/RO, compreendendo o conjunto de vias públicas sob jurisdição municipal, em especial as vias rurais classificadas como estradas não pavimentadas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Integram o Sistema Rodoviário Municipal as estradas, linhas, travessões, acessos e demais vias rurais localizadas no território do Município, destinadas à circulação de pessoas e veículos, ao escoamento da produção e ao atendimento do interesse público.

Art. 3º Malha Rodoviária Municipal Não Pavimentada, com a identificação dos trechos, locais de início e fim, quilometragem, extensão e coordenadas geográficas, é a constante do Anexo I deste Decreto, o qual passa a fazer parte integrante deste ato normativo para todos os fins legais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão responsável pela gestão, manutenção, fiscalização e atualização cadastral do Sistema Rodoviário Municipal, podendo promover estudos técnicos e propor adequações sempre que necessário.

Art. 5º O Sistema Rodoviário Municipal poderá ser atualizado sempre que houver necessidade de inclusão, desativação, exclusão ou reclassificação de vias, desde que fundamentado em levantamento técnico elaborado pelo setor municipal competente, observados os critérios do Código de Trânsito Brasileiro, do Decreto Estadual e em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Parágrafo único. As atualizações de que trata o caput deverão ser formalizadas por ato administrativo próprio, com a devida publicidade e, quando exigido, comunicadas ao DER/RO para fins de atualização cadastral.

Art. 6º O presente Decreto tem finalidade administrativa, técnica e cadastral, não implicando alteração de dominialidade das vias, nem gerando, por si só, direitos reais ou indenizatórios.

Art. 7º Fica autorizado o encaminhamento deste Decreto, de seu Anexo e do respectivo mapa, croqui ou cartografia digital georreferenciada da malha viária municipal ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, para fins de atualização do Sistema Rodoviário Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D752520A

P M N U - RO
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar
Edital nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova União/RO, por meio da Comissão Especial Eleitoral, **TORNA PÚBLICA** a **LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, após encerrado o prazo de inscrições e conferência da documentação apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 902/2022.

CANDIDATOS HABILITADOS:

1 • SOLANGE CLAUDIO VIANA
2 • OTONIEL DE OLIVEIRA CALANDRELLI
3 • MILENA WANDEL REI VANDERLEI
4 • GESSIKA RODRIGUES CHAVES BRAUN
5 • VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI
6 • GLAUCIA MENDES DA SILVA
7 • NEILDE DA ROCHA SILVA
8 • JHONE DE OLIVEIRA GOMES
9 • ROSANGELA PINTO DE SOUZA
10 • LAIS FARIA DE OLIVEIRA
11 • ALBERTO LIMA LOPES

Nova União/RO, 27 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CMDCA – Nova União/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DF55F0F9

P M N U - RO
PORTARIA N°59 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia Vaniele da Silva Soares para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:

Art. 1º - "Nomeia Vaniele da Silva Soares para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União - RO, em 27 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1B87202D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 58, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União-RO**João José de Oliveira,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de umrepresentante da Administração;

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

ConsiderandooMemorandonº 26/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcos Araújo de Oliveira, para exercer a função deGestor do contrato.

Art.2º Designar Euclebis Nogueira de Oliveira, para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7B210D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 05/2026. Tipo: Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº 3639/2025. Objeto: Aquisição De Kits De Apoio Técnico-Operacional Destinados Aos Agentes Comunitários De Saúde (Acs) E Agentes De Combate Às Endemias (Ace) Vinculados Ao Programa "Saúde Com A gente", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 23.722,20 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Data de abertura: 12/02/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:0F544844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2252/GRP/2025 - PROC. SCPI: 120
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS).
Adjudicatários: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87
R&C TECNOLOGIA LTDA - 24.198.791/0001-74
MULTI TEC LTDA - 27.714.011/0001-90
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - 07.134.028/0001- 60
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10
MASHA LICITACOES LTDA - 55.657.752/0001-11
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38
OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17
DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA - 45.717.515/0001-45
OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 07.640.244/0001-88
Valor Total Adjudicado: 386.162,76 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos.**)**
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme

termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1CCEE33F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 3092/SEMINFRA/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (CHAPA DE ACM E TINTA).
Adjudicatários: M. CAMPELO LTDA - 23.014.569/0001-01
Valor Total Adjudicado: 4.589,40 **(Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:347016C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000011.03.01-2026

Objeto da Licitação: Estimativo de pagamento de faturas de água potável.

FORNECEDOR: CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ: 05.914.254/0001-39.
ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, N° 2112, Bairro: São Cristóvão - Porto Velho/RO.
VALOR ESTIMADO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Gabinete do Prefeito/CMDCA; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura.

Parecis/RO, 27 de janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:06C0DB92

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 30-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 30-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADOEMERSON DOS SANTOS GOULART, brasileiro, portador do RG 1286083 SSP/RO e do CPF 051.965.752-78, residente e domiciliado a Rua Manoel de Oliveira n.º 388, Centro, neste município, doravante denominada LOCADOR
OBJETO: O 4.º Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 030/2023, de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro 2026, e será pago mensalmente pelo aluguel do imóvel, sendo que a devida contratação referente ao aluguel mensal de R$ 1.438,29 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o montante em 11 meses de R$ 15.821,19 (quinze mil e oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos).
não haverá reajuste no ano de 2026, tendo em vista que no ano de 2025 o IGPM foi de -1,56%.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: As despesas de dez meses correrão por conta da natureza de despesa 3.3.90.36.99, vinculado a Dotação Orçamentária 04.123.0002.2006, Fonte de Recurso Manutenção das atividades da SEMAF exercício 2026.
As demais disposições contidas no Contrato 030/2023 que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0001742.03.01.2023/SEMAF
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
Parecis/RO, 27 de janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E1981B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1647/2025

PROCESSO Nº 1647/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
Valor contratado:R$ 18.728,86 (Dezoito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Contratada:
ARENA AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ N° 25.200.773/0001-42

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D805481A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 3/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000029/2026-51,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diária + auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar em reuniões técnicas e institucionais junto à Agência Brasileira de Cooperação – ABC, do Ministério das Relações Exteriores, bem como reunião na sede da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, com foco nas tratativas, alinhamentos técnicos e institucionais do PRODOC - Programa "Porto Velho, Capital Regenerativa", no período de 28 a 29 de janeiro de 2026**,** pela relevância das reuniões e alinhamentos que visam a proposta de Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre o Município de Porto Velho e a UNESCO, conforme solicitação por meio do Ofício nº 29/2026/ARDPV/DDS (0451035).

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Valdir Antônio de Vargas Junior	00006	Diretor	Brasília/DF	1 e ½

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0D5E91C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o *Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno* **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO SOLENE** de abertura da Quinquagésima Sétima Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura no dia **02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), às 09:00h**, no Salão de Reuniões 'Bohemundo Álvares Affonso' desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A7C506

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO N° 01/2026

PROCESSO Nº: 015.000363/2025-42

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº DESC/CRCE/109/2025

OBJETO: Prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

PRAZO: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 13.908,96 (treze mil novecentos e oito reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 1751000000000000 P.A: 2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Responsável pelo extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B17C37

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/EMDUR

"Dispõe sobre o regulamento do canal de denúncias no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR."

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

ESTABELECE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para o recebimento, a triagem, a apuração e o tratamento de denúncias de condutas antiéticas ou ilegais, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, visando a salvaguardar a integridade, a reputação e os valores da Empresa.

Art. 2º Este Regulamento fundamenta-se e complementa o Código de Ética e Conduta da EMDUR, sendo também regido pela legislação aplicável, notadamente:
I – A Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; II – A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que versa sobre a proteção de dados pessoais;
III – Demais leis, decretos, regulamentos e normas internas da EMDUR que regem a conduta de seus agentes.
§ 1º Conforme o Código de Ética e Conduta da EMDUR, Art. 23, a EMDUR compromete-se a tratar todos os dados pessoais coletados e processados em estrita conformidade com a LGPD.
§ 2º A menção à Lei Anticorrupção no Anexo I do Código de Ética e Conduta da EMDUR reforça o compromisso da Empresa com a responsabilização por infrações.

Art. 3º O presente Regulamento aplica-se a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, assessores especiais, assessores executivos, empregados efetivos, servidores cedidos à EMDUR, cedidos pela EMDUR a órgãos ou entidades públicas, bem como por estagiários, aprendizes, reeducandos, prestadores de serviços, terceirizados, conveniados, voluntários, parceiros institucionais e quaisquer pessoas que estejam a serviço da EMDUR e de suas atividades, inclusive em decorrência de

contratos, programas sociais, convênios ou parcerias. Parágrafo único. O público-alvo abrangido por este Regulamento é o mesmo especificado na "Apresentação" do Código de Ética e Conduta da EMDUR, que estabelece a observância obrigatória por todos os envolvidos.

Art. 4º São princípios orientadores do Canal de Denúncias e de todas as etapas do processo:
I – Confiabilidade: Agir com honestidade e transparência, pilar fundamental dos valores da EMDUR, conforme Art. 1º, III, a do Código de Ética e Conduta da EMDUR, que declara "ser digno de confiança é nosso maior patrimônio";
II – Compromisso com o Interesse Público: Priorizar sempre as necessidades da sociedade, em consonância com o Art. 1º, III, b do Código de Ética e Conduta da EMDUR;
III – Integridade: Atuar de forma ética, íntegra e responsável, conforme o Art. 1º, III, e do Código de Ética e Conduta da EMDUR;
IV – Tolerância Zero à Corrupção: Combater veementemente toda e qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina, em observância ao Art. 2º do Código de Ética e Conduta da EMDUR;
V – Confidencialidade: Assegurar o sigilo das informações e da identidade do denunciante, quando solicitado e possível, e dos envolvidos no processo;
VI – Anonimato: Garantir a possibilidade de o relato ser feito sem identificação, conforme detalhado neste Regulamento;
VII – Não Retaliação: Proibir expressamente qualquer forma de retaliação contra denunciantes de boa-fé;
VIII – Imparcialidade: Conduzir todas as etapas do processo de denúncia e apuração de forma justa e sem preconceitos;
IX – Devido Processo Legal, Ampla Defesa e Contraditório: Assegurar a todos os envolvidos, em especial ao denunciado, o direito a um processo justo, com todas as garantias legais.

CAPÍTULO II – DO CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 5º O Canal de Denúncias da EMDUR é uma ferramenta institucional destinada a receber relatos de violações ao Código de Ética e Conduta da EMDUR, à legislação vigente e às políticas internas da Empresa, com o propósito de promover um ambiente de trabalho íntegro, transparente e livre de irregularidades.

Art. 6º O acesso ao Canal de Denúncias da EMDUR será disponibilizado pelos seguintes meios:
I – E-mail institucional oficial: ouvidoriaetica@emdurportovelho.com.br, conforme estabelecido no Art. 17 do Código de Ética e Conduta da EMDUR; II – Outros canais, como formulário online anônimo, telefone ou caixa de sugestões/denúncias físicas, poderão ser implementados futuramente pela EMDUR, mediante comunicação oficial.

Art. 7º Devem ser denunciadas, exemplificativamente, as seguintes condutas que atentem contra os princípios e valores da EMDUR, conforme detalhado no Código de Ética e Conduta da EMDUR:
I – Corrupção, fraude, suborno, tráfico de influência, extorsão, propina, e outras práticas relacionadas, em consonância com o Art. 2º;
II – Assédio em qualquer de suas formas (físico, sexual, psicológico, moral, discriminatório), conforme o Art. 9º, I;
III – Conflito de interesses, conforme o Art. 9º, III;
IV – Uso indevido de bens e recursos da Empresa, incluindo sua imagem, reputação, instalações, equipamentos e materiais, para fins particulares ou estranhos às atividades institucionais, conforme os Art. 3º, II e Art. 6º;
V – Quebra de sigilo e proteção de dados, especialmente informações confidenciais ou estratégicas da EMDUR e dados pessoais, em violação ao Art. 3º, III e Art. 8º;
VI – Violação de normas e procedimentos internos da Empresa, conforme o Art. 3º, V;
VII – Qualquer outra conduta que infrinja o Código de Ética e Conduta da EMDUR ou a legislação aplicável.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE DENÚNCIA

Art. 8º Para que a apuração das denúncias seja eficaz, o denunciante deverá, sempre que possível e sem prejuízo da possibilidade de denúncia anônima, fornecer informações mínimas que permitam a investigação dos fatos. O conteúdo mínimo da denúncia deverá incluir:
I – Descrição detalhada dos fatos, com indicação do quê, quem, quando, onde e como ocorreu a suposta irregularidade;
II – Identificação das pessoas envolvidas, sejam elas denunciadas ou testemunhas, se houver;
III – Apresentação de evidências ou provas, tais como documentos, e-mails, fotos, gravações ou quaisquer outros elementos que possam corroborar o relato;
IV – Contato do denunciante (endereço de e-mail ou telefone), para que a EMDUR possa solicitar esclarecimentos adicionais, sendo este item opcional e sob garantia de confidencialidade.

Art. 9º A EMDUR garante o direito ao anonimato do denunciante, assegurando que o relato poderá ser feito sem qualquer tipo de identificação.

§ 1º Conforme o Código de Ética e Conduta da EMDUR, Art. 19, I, a, "O relato poderá ser feito sem qualquer tipo de identificação. Para tanto, a EMDUR poderá disponibilizar formulário eletrônico que não identifique o denunciante".

§ 2º No caso de a identidade do denunciante ser conhecida pela EMDUR, ela será desvinculada do processo durante a apuração, sendo substituída por um código de identificação, conforme o Código de Ética e Conduta da EMDUR, Art. 19, I, c.

Art. 10 Denúncias comprovadamente falsas, maliciosas ou de má-fé, que visem a prejudicar indevidamente a honra ou a imagem de terceiros ou da própria EMDUR, poderão configurar falta grave e sujeitar o infrator às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais pertinentes.

CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO E TRIAGEM DAS DENÚNCIAS

Art. 11 O recebimento e monitoramento do e-mail oficial ouvidoriaetica@emdurportovelho.com.br, bem como de quaisquer outros canais de denúncia implementados, será de responsabilidade da Diretoria de Compliance ou de um Comitê de Ética/Integridade a ser formalmente designado pela Diretoria Executiva da EMDUR.

Art. 12 A etapa de triagem das denúncias observará os seguintes procedimentos:
I – Recebimento e Registro: Todas as denúncias recebidas serão registradas em um sistema seguro e confidencial, com a atribuição de um número de protocolo e a data do recebimento. O acesso a este registro será restrito a um número mínimo de membros designados que possuem dever de sigilo, conforme o Código de Ética e Conduta da EMDUR, Art. 19, I, b.
II – Análise Preliminar: Será realizada uma análise inicial para verificar se a denúncia se enquadra nos objetivos do Canal de Denúncias, se apresenta plausibilidade e se contém elementos mínimos para a instauração de um processo de apuração.
III – Classificação da Denúncia: As denúncias serão classificadas de acordo com a sua gravidade e o tipo de violação apontada, o que auxiliará na priorização e no direcionamento da apuração.
IV – Desconsideração: Denúncias manifestamente frívolas, infundadas ou sem quaisquer indícios que as corroborem poderão ser desconsideradas, desde que devidamente registrada a justificativa para tal decisão.
V – Anonimização: A identidade do denunciante, se conhecida, será desvinculada do processo e substituída por um código de identificação para garantir o anonimato e a confidencialidade durante a apuração, conforme o Código de Ética e Conduta da EMDUR, Art. 19, I, c.

Art. 13 Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Regulamento serão computados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, conforme a metodologia estabelecida nos artigos 219 e 224 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 14 O prazo para a conclusão da etapa de triagem, desde o recebimento até a decisão de arquivamento ou instauração de apuração preliminar, será de até **15 (quinze) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada pela área responsável.

CAPÍTULO V – DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE / GESTÃO DA ÉTICA

Art. 15 A gestão da ética e da integridade na EMDUR será formalizada e executada pela Diretoria Executiva ou pela Diretoria de Compliance, conforme estabelecido no Art. 14 do Código de Ética e Conduta da EMDUR, que lhes atribui a competência para "implementar, acompanhar e dirimir dúvidas relacionadas à aplicação e ao cumprimento deste Código". Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos deste Regulamento, poderá ser instituído um Comitê de Ética e Integridade (ou Comitê de Compliance), cujos membros serão designados pela Diretoria Executiva, com atribuições específicas definidas em ato próprio.

Art. 16 O Comitê de Ética e Integridade (ou a área responsável pela gestão da ética) terá as seguintes atribuições:
I – Supervisionar todo o processo de funcionamento do Canal de Denúncias; II – Analisar os resultados da triagem das denúncias e as recomendações preliminares;
III – Decidir pela abertura de apuração/investigação ou pelo arquivamento da denúncia;
IV – Conduzir ou designar a condução das apurações e investigações, assegurando a imparcialidade e a diligência;
V – Garantir a confidencialidade das informações e a proteção contra retaliação aos denunciantes de boa-fé;
VI – Dirimir dúvidas relacionadas à aplicação e interpretação deste Regulamento e do Código de Ética e Conduta da EMDUR;
VII – Acompanhar a aplicação das sanções disciplinares, garantindo o devido processo legal;
VIII – Propor melhorias contínuas nos processos de gestão da ética e do Canal de Denúncias.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

Art. 17 A apuração ou investigação será instaurada com base em denúncias que, após a triagem, apresentarem indícios mínimos de veracidade e relevância, caracterizando potencial violação ao Código de Ética e Conduta da EMDUR, à legislação ou às normas internas.

Art. 18 A condução da apuração será de responsabilidade do Comitê de Ética e Integridade ou de equipe especificamente designada, observando os seguintes princípios:
I – Confidencialidade: Manutenção do sigilo sobre as informações e a identidade dos envolvidos durante todo o processo;
II – Imparcialidade: Ações pautadas pela objetividade, sem julgamentos prévios ou interesses pessoais;
III – Celeridade: Condução da apuração de forma eficiente e em prazos razoáveis, sem prejuízo da qualidade;
IV – Busca da Verdade Material: Esforço para coletar todas as provas e informações relevantes para o esclarecimento dos fatos.

Art. 19 Serão garantidos os direitos do denunciado, em consonância com o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previsto no Art. 16 do Código de Ética e Conduta da EMDUR. Ao denunciado será assegurado o direito de:
I – Ser informado sobre a acusação e os fatos que lhe são imputados, resguardando-se a confidencialidade da identidade do denunciante, se anônimo;
II – Apresentar sua defesa, por escrito ou oralmente;
III – Produzir provas e solicitar a realização de diligências pertinentes;
IV – Ter acesso aos autos do processo, observando-se as restrições relativas à proteção de dados e à confidencialidade. **V – Apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir de sua regular notificação.**

Art. 20 A produção de provas poderá envolver, entre outros métodos: entrevistas com as partes e testemunhas, análise de documentos, e-mails, registros eletrônicos e quaisquer outras informações relevantes para o esclarecimento dos fatos.

Art. 21 Ao término da apuração, será elaborado um relatório final, contendo a descrição dos fatos apurados, as provas coletadas, a análise jurídica e ética, as conclusões sobre a ocorrência ou não da irregularidade e a recomendação de medidas corretivas e/ou disciplinares, se for o caso.

Art. 22 O prazo máximo para a conclusão das investigações e apresentação do relatório final será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da denúncia, admitida prorrogação devidamente justificada, em razão da complexidade do caso, sem prejuízo da celeridade e rigorosidade da apuração.

Art. 23 Após o recebimento do relatório final, a autoridade competente terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para proferir decisão quanto ao julgamento da demanda.

CAPÍTULO VII – DAS MEDIDAS CORRETIVAS E DISCIPLINARES

Art. 24 As violações ao Código de Ética e Conduta da EMDUR, a este Regulamento ou à legislação vigente sujeitarão o infrator à aplicação de sanções proporcionais à gravidade da conduta. Parágrafo único. A aplicação das sanções, como advertência, suspensão ou rescisão do contrato, observará, obrigatoriamente, o rito estabelecido no Manual de Processo Administrativo Sancionador da EMDUR, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme o Art. 16 do Código de Ética e Conduta da EMDUR.

Art. 25 O Manual de Processo Administrativo Sancionador da EMDUR é um documento complementar a este Regulamento, estabelecendo os procedimentos formais para a condução dos processos disciplinares e a aplicação das sanções.

CAPÍTULO VIII – DA PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E VEDAÇÃO À RETALIAÇÃO

Art. 26 A EMDUR reafirma seu compromisso de não tolerar qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, relatar uma irregularidade. Este compromisso está expressamente previsto no Art. 18 do Código de Ética e Conduta da EMDUR.

Art. 27 São expressamente proibidas e consideradas formas de retaliação quaisquer medidas adversas, conforme exemplificado no Art. 19, II, a do Código de Ética e Conduta da EMDUR, incluindo, mas não se limitando a:
I – Demissão sem justa causa ou rescisão contratual motivada pelo relato;
II – Rebaixamento de cargo ou função;
III – Avaliação de desempenho negativa injustificada;
IV – Assédio (moral, psicológico) ou isolamento no ambiente de trabalho;
V – Qualquer outra ação que prejudique a carreira, a imagem ou o bem-estar do denunciante.

Art. 28 A EMDUR atuará proativamente para prevenir e apurar atos de retaliação:
I – A Diretoria Executiva ou quem lhe fizer as vezes poderá realizar o monitoramento confidencial do ambiente de trabalho do denunciante para prevenir e identificar atos de retaliação, conforme o Art. 19, II, b do Código de Ética e Conduta da EMDUR;
II – Qualquer alegação de retaliação será tratada como uma denúncia prioritária e apurada de forma independente, conforme o Art. 19, II, c do Código de Ética e Conduta da EMDUR.

Art. 29 A prática de retaliação contra um denunciante de boa-fé será considerada falta grave, sujeitando o infrator às mais severas sanções previstas no Código de Ética e Conduta da EMDUR e na legislação aplicável, conforme o Art. 19, II, d do referido Código.

CAPÍTULO IX – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 30 Todos os envolvidos no processo de denúncia e apuração, incluindo membros do Comitê de Ética, equipes de investigação,

denunciantes e denunciados, têm o dever de manter sigilo absoluto sobre as informações tratadas. Este dever está em conformidade com o Art. 3º, III (dever de sigilo sobre informações confidenciais) e o Art. 8º (confidencialidade em teletrabalho) do Código de Ética e Conduta da EMDUR.
Art. 31 Os dados pessoais coletados no âmbito do Canal de Denúncias e de seus processos de apuração serão tratados, armazenados e protegidos em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo os direitos dos titulares e a segurança da informação, conforme o Art. 23 do Código de Ética e Conduta da EMDUR.
§ 1º É proibido disponibilizar dados pessoais de colegas sem o consentimento expresso do titular, conforme o Art. 9º, VI do Código de Ética e Conduta da EMDUR.
§ 2º A EMDUR empregará medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção dos dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 A EMDUR promoverá a ampla comunicação e divulgação deste Regulamento a todos os seus colaboradores e demais partes interessadas, por meio de treinamentos periódicos, conforme a prática de submeter empregados a treinamentos sobre a legislação aplicável, mencionada no Art. 2º do Código de Ética e Conduta da EMDUR.

Art. 33 Este Regulamento será revisado periodicamente, a cada **2 (dois) anos**, ou sempre que necessário, para garantir sua atualização e adequação à legislação vigente e às melhores práticas de governança e integridade. A deliberação final sobre as revisões caberá ao Conselho de Administração (CONSAD), seguindo a lógica do Art. 15 do Código de Ética e Conduta da EMDUR.

Art. 34 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração (CONSAD) da EMDUR, conforme o Art. 22 do Código de Ética e Conduta da EMDUR.

Art. 35 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:930D122D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 002/GAB/PGM/2026

Portaria n° 002/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO ,** matrícula nº 55815, para o cargo de Subprocurador, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **FELIPPE IDAL AMORIM SANTOS**, matricula nº 32318, que encontra-se de férias no período de 28/01/2026 a 06/02/2026

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A26DD41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 003/GAB/PGM/2026

Portaria n° 003/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **FREDERICO REIS PINTO,** cadastro 49058, para o cargo de Gerente de Divisão Administrativa, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, cadastro 55815, que encontra-se em substituição em outro cargo no período de 28/01/2026 a 06/02/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1835027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 004/GAB/PGM/2026

Portaria n° 004/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

CADASTRO	NOME	CARGO
10080268	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM JUNIOR	GERENTE II

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir o veículo corretamente obedecendo a Legislação de Trânsito Vigente e o Condigo de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

VII – Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento elétrico, mecânico e lanternagem do veículo e acessórios;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.076.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades programadas e autorizados pelo Setor demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se ao Setor de Origem para atendimentos as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA0BA57E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 10/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 10/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 22 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de empreender novas diligências necessárias à elucidação dos fatos, possíveis de realização somente após o término do recesso natalino,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/D.O.M.E.R, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 166/CD/SPPD/PGM/2025, publicada no DOME nº 4073, de 24/09/2025 e prorrogada pela Portaria nº 193/CD/SPPD/2024, publicada no DOMER nº 4118 de 27/11/2025 instaurada para apurar suposto abandono de cargo público atribuído à servidora J.M.G., nos termos do artigo 186 c.c art. 203, ambos da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA67000C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
CONTRATO Nº 002 / PGM/ 2026 – PROCESSO Nº 006. 002241 - 2025 - 08

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N - Centro, CEP Nº 76801-020, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV**, representada pelo Secretário em exercício, Sr. **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 14.504.696/0001-06, com sede na Almirante Barroso Nº 2493, Sala C, Nossa Senhora das Graças - Porto Velho-RO, CEP: 76804-151, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES**, ora denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento de Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma eletrônica, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº **006.002241- 2025-08,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do contrato e a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Reformas, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, e a execução dos serviços necessários, para reparos da sala, banheiro e copa da sala do Gabinete do Prefeito, incluindo confecção e instalação de porta e escada metálica externa (alternativa), a serem executados nas dependências da sede da Administração Pública Municipal (Prédio do Relógio), visando atender às necessidades da Secretaria de Governo – SGOV, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no aviso e termo.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 006.002241-2025-08, em especial:

Aviso de Dispensa Eletrônica n° 90118/2026/SMCL/PVH (ID 0380599);
Termo de Referência (ID 0258755);
Proposta da CONTRATADA (ID 0377322).

O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O **prazo de vigência** do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para início dos trabalhos fica fixado, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o Art. 111, da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL
Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta e com qualidade, de modo a minimizar impactos nas atividades do Gabinete do Prefeito.

O local de entrega dos serviços será na Secretaria de Governo – SGOV - endereço Av. 7 de Setembro, 237 (Prédio do Relógio).Porto Velho/RO - CEP: 76801-045 – Centro.

O acesso às áreas de trabalho será coordenado com a Administração Pública Municipal, a fim de evitar transtornos e garantir a segurança do local.

A Contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução, metodologia e recursos a serem empregados, para aprovação da comissão de fiscalização;

Rotinas a serem cumpridas:

- Execução dos serviços conforme especificações técnicas e projetos;
- Utilização de materiais e equipamentos adequados;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente;
- Manutenção do local de trabalho limpo e organizado;
- Atendimento às solicitações da fiscalização do contrato.

Materiais a serem disponibilizados:

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, conforme as especificações técnicas detalhadas nos Projetos arquitetônicos e de engenharia anexos deste instrumento.

Período Previsto Para O Serviço/Obra

Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico- Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela administração municipal, de acordo com o artigo 115, da Lei 14.133/2021.

O prazo para início dos trabalhos fica fixado para a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Do Recebimento Do Objeto

3.11.1. A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização profissional (engenheiro ou arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.11.2. O prazo de observação a qual se refere a alínea “b” do item 3.11. deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Gestão, Fiscalização, Acompanhamento E Início dos Serviços

No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA:

A ART da prestação de serviços emitido pelo CREA-RO ou;
A RRT da prestação de serviços emitido pelo CAU-RO;

A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Ordem de Serviços) fornecido pelo Departamento administrativo da SGOV, e profissional (engenheiro ou arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU)indicado pela Administração.

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal devidamente capacitado e designado pelo Departamento Administração - SGOV e profissional (engenheiro e/ arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU) indicado pela Administração.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Governo - SGOV.

Na existência de serviços não descritos, mas necessários e/ou em caso de divergência entre o memorial descritivo, planilhas e/ ou projetos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da CONTRATADA decorrentes de falta de material, exceto a situação em que a FISCALIZAÇÃO formalmente autorizar alteração prévia no termo em virtude de melhorias necessárias.

Observações:

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização ou pelos projetistas;
Marcas e ou modelos não contemplados , poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo à aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca

Fiscalização

3.14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do
pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246,
de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor desta contratação é de **R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

A comissão de fiscalização de Fiscalização promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior;

As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente as execuções do cronograma físico-financeiro.

Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

A CONTRATADA deverá emitir 01(uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e/ou materiais referentes à medição.

No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

A especificação dos serviços aferidos no boletim de medição;
O número do processo que deu origem à contratação;
O número da conta e agência do beneficiário.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada.

Acompanhada da Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social.

A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica – ART e o cadastro da matrícula da obra – CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste termo, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado em suas parcelas remanescentes, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecendo aos índices oficiais de variação das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SBC, aplicáveis para o Estado de Rondônia, contados a partir de doze meses da data do orçamento estimado pela Administração. Data base conforme mês maio de 2025.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste até a data limite para a prorrogação da vigência contratual, sob pena de preclusão do direito.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula: li - lo
R = x V Lo
Onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação a partir da data do orçamento estimado pela Administração; e
V = Valor contratual a ser reajustado.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

Apresentar na reunião de partida os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do responsável pela execução da obra. Certificado do Cadastro Específico do INSS (CEI), Comprovante da Garantia Contratual e Plano de Trabalho e Cronograma Físico financeiro de execução dos serviços elaborados se em conformidade com o projeto e seus anexos;

Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Termo de Referência, e Projeto de Engenharia composto de: projetos, plantas, memorial descritivo e normas técnicas.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
Pelo uso de patentes registradas;
Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução o Contrato.

Ao assinar o contrato a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei Municipal n. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.

Os serviços realizados terão a garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo .

Fornecer os materiais/peças e equipamentos, ferramentas e utensílios na qualidade e quantidade necessários para a perfeita execução dos serviços.

Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução do contrato, prestadores de serviços que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, no contrato ou autorizada pela CONTRATANTE.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais/peças, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus representantes, empregados, ou trabalhadores em atividade nas dependências da
CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização.

Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e

regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE .

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.25 Os profissionais deverão utilizar uniforme completo e os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, sem custo para Administração.

Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao presente objeto, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante, do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

Realizar reunião de partida com a CONTRATADA após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;

A fiscalização exercida pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Porto Velho, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, promover a divulgação, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade.
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Valor: R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais). Nota de Empenho nº 21/2026, ID 0419827.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal;

Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a

não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade;

0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,7% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e serão cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP.
Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, a lista das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
– determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
– consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
– determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
– não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
– desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
– alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
– decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
– caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
– atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
– atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
– razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
– não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no P**ortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **Sítio Oficial Eletrônico do Município**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário De Governo – SGOV

ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES
Representante Da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N - Centro, CEP Nº 76801-020, por intermédio da **SECRETARIA DE**

GOVERNO – SGOV, representada pelo Secretário em exercício, Sr. **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 14.504.696/0001-06, com sede na Almirante Barroso Nº 2493, Sala C, Nossa Senhora das Graças - Porto Velho-RO, CEP: 76804-151, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES**, ora denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento de Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma eletrônica, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº **006.002241- 2025-08,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do contrato e a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Reformas, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, e a execução dos serviços necessários, para reparos da sala, banheiro e copa da sala do Gabinete do Prefeito, incluindo confecção e instalação de porta e escada metálica externa (alternativa), a serem executados nas dependências da sede da Administração Pública Municipal (Prédio do Relógio), visando atender às necessidades da Secretaria de Governo – SGOV, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no aviso e termo.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 006.002241-2025-08, em especial:

Aviso de Dispensa Eletrônica n° 90118/2026/SMCL/PVH (ID 0380599);
Termo de Referência (ID 0258755);
Proposta da CONTRATADA (ID 0377322).

O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O **prazo de vigência** do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para início dos trabalhos fica fixado, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o Art. 111, da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta e com qualidade, de modo a minimizar impactos nas atividades do Gabinete do Prefeito.

O local de entrega dos serviços será na Secretaria de Governo – SGOV - endereço Av. 7 de Setembro, 237 (Prédio do Relógio).Porto Velho/RO - CEP: 76801-045 – Centro.

O acesso às áreas de trabalho será coordenado com a Administração Pública Municipal, a fim de evitar transtornos e garantir a segurança do local.

A Contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução, metodologia e recursos a serem empregados, para aprovação da comissão de fiscalização;

Rotinas a serem cumpridas:

- Execução dos serviços conforme especificações técnicas e projetos;
- Utilização de materiais e equipamentos adequados;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente;
- Manutenção do local de trabalho limpo e organizado;
- Atendimento às solicitações da fiscalização do contrato.

Materiais a serem disponibilizados:

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, conforme as especificações técnicas detalhadas nos Projetos arquitetônicos e de engenharia anexos deste instrumento.

Período Previsto Para O Serviço/Obra

Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico- Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela administração municipal, de acordo com o artigo 115, da Lei 14.133/2021.

O prazo para início dos trabalhos fica fixado para a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Do Recebimento Do Objeto

3.11.1. A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização profissional (engenheiro ou arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.11.2. O prazo de observação a qual se refere a alínea “b” do item 3.11. deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Gestão, Fiscalização, Acompanhamento E Início dos Serviços

No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA:

A ART da prestação de serviços emitido pelo CREA-RO ou;
A RRT da prestação de serviços emitido pelo CAU-RO;

A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Ordem de Serviços) fornecido pelo Departamento administrativo da SGOV, e profissional (engenheiro ou arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU)indicado pela Administração.

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal devidamente capacitado e designado pelo Departamento Administração - SGOV e profissional (engenheiro e/ arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU) indicado pela Administração.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Governo - SGOV.

Na existência de serviços não descritos, mas necessários e/ou em caso de divergência entre o memorial descritivo, planilhas e/ ou projetos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da CONTRATADA decorrentes de falta de material, exceto a situação em que a FISCALIZAÇÃO formalmente autorizar alteração prévia no termo em virtude de melhorias necessárias.

Observações:

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização ou pelos projetistas;
Marcas e ou modelos não contemplados , poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo à aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca

Fiscalização

3.14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do
pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246,
de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor desta contratação é de **R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

A comissão de fiscalização de Fiscalização promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior;

As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente as execuções do cronograma físico-financeiro.

Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

A CONTRATADA deverá emitir 01(uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e/ou materiais referentes à medição.

No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

A especificação dos serviços aferidos no boletim de medição;
O número do processo que deu origem à contratação;
O número da conta e agência do beneficiário.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada.

Acompanhada da Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social.

A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica – ART e o cadastro da matrícula da obra – CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste termo, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado em suas parcelas remanescentes, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecendo aos índices oficiais de variação das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SBC, aplicáveis para o Estado de Rondônia, contados a partir de doze meses da data do orçamento estimado pela Administração. Data base conforme mês maio de 2025.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste até a data limite para a prorrogação da vigência contratual, sob pena de preclusão do direito.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula: li - lo
R = x V Lo
Onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação a partir da data do orçamento estimado pela Administração; e
V = Valor contratual a ser reajustado.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

Apresentar na reunião de partida os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do responsável pela execução da obra. Certificado do Cadastro Específico do INSS (CEI), Comprovante da Garantia Contratual e Plano de Trabalho e Cronograma Físico financeiro de execução dos serviços elaborados se em conformidade com o projeto e seus anexos;

Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Termo de Referência, e Projeto de Engenharia composto de: projetos, plantas, memorial descritivo e normas técnicas.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
Pelo uso de patentes registradas;
Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução o Contrato.

Ao assinar o contrato a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei Municipal n. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.

Os serviços realizados terão a garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo .

Fornecer os materiais/peças e equipamentos, ferramentas e utensílios na qualidade e quantidade necessários para a perfeita execução dos serviços.

Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução do contrato, prestadores de serviços que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, no contrato ou autorizada pela CONTRATANTE.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais/peças, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus representantes, empregados, ou trabalhadores em atividade nas dependências da
CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização.

Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE .

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.25 Os profissionais deverão utilizar uniforme completo e os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, sem custo para Administração.

Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao presente objeto, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante, do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

Realizar reunião de partida com a CONTRATADA após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;

A fiscalização exercida pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Porto Velho, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, promover a divulgação, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade.
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Valor: R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais). Nota de Empenho nº 21/2026, ID 0419827.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal;

Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a

não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade;

0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,7% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por	02

	serviço e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e serão cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP.
Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, a lista das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
– determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
– consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
– determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
– não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
– desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
– alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
– decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
– caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
– atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
– atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
– razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
– não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no P**ortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **Sítio Oficial Eletrônico do Município**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário De Governo – SGOV

ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES
Representante Da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4BC0835

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.725, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de membros representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº004.007326/2025-94.
CONSIDERANDOo atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, combinada com a Lei n° 2.378, de 16 de dezembro de 2016, que reorganiza o Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM e, considerando as Resoluções n° 06 de 08 de maio de 2020/FNDE e n° 20, de 02 de dezembro de 2020 e atendendo às indicações do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM;
CONSIDERANDOa necessidade da composição do Conselho de Alimentação Escolar Municipal - CAEM.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Colegiado do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM, os membros a seguir através de processo eletivo democrático com parâmetro legal, conforme as instituições representadas, para mandato de 04 (quatro) anos:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Jandernoura Araújo Rodrigues– Titular;
b) Valcélia Sampaio Peres – Suplente;
c) Josineide Macena da Silva – Titular; e
d) Idelucia Marinho Silva Malagueta – Suplente.
II – Representante das entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de educação:
a) Maricélia do Lago Moreira Pereira – Titular;
b) Sandra Nunes da Silva – Suplente;
c) Ronne Charles Alves Chaves – Titular;
d) Jaqueline Bernardo da Cruz – Suplente;
e) Isaura Kasuko Sacagami – Titular;
f) Thânia Kadma Souza de Araújo – Suplente;
g) Érica Verusca de Oliveira – Titular;e
h) Rosângela Garcia Rodrigues – Suplente.
III – Representante dos Pais:
a) João Duarte Pereira – Titular;
b) Elizabete Souza de Lima – Suplente;
c) Alex Paulo Ferreira – Titular; e
d) Josiane Gama de Souza – Suplente.
IV – Representantes das entidades Civis Organizadas:
a) Alfreda Maciel Acioly da Silva– Titular;
b) Jacqueline das Chagas Moreira da Cunha – Suplente;
c) Graciela Flores Lopes de Azevedo – Titular; e
d) Rosinelle Morais da Silva Suplente – Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0F80ECE0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.729, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 021.000054/2025-93.

CONSIDERANDOa Lei nº 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "*institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho, às seguintes pessoas:

I -**Sandra Maria Barreto de Moraes -**Contadora e Pós graduada em Gestão de Pessoas; e
II-**Márcio Melo Nogueira –**Presidente da Seccional Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A2290E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.735, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão Especial de Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001138/2025-32.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2026, **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES** - Membro, matrícula nº 203960, para compor a Comissão Especial de Concurso Público, em substituição a Jose Lopes Castro, nomeado pelo Decreto nº 21.532, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:A89E8826

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.738, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Disciplina a concessão de desconto no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2026 e na Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referente ao exercício de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.000312/2026-22.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, com fundamento no que estabelece o § 1º do Art. 218 e § 3º do Art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 1.044, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o desconto para pagamento antecipado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2026 e da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referente ao exercício de 2025, nas seguintes condições:

I -10% (dez por cento) de desconto sobre os valores dos tributos para pagamento em cota única até 05/02/2026;

II -5% (cinco por cento) de desconto sobre os valores dos tributos para pagamento em cota única no período de 06/02/2026 a 05/03/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:CC4F767C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.468/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	Assessoria Técnica de Engenharia	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45A910C7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.469/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica de Engenharia	HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D98101

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.470/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO FEMAT	DAS 09

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E264D6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.471/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 08 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SANTOS (a pedido)	Departamento de Serviços de Limpeza Pública	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78DB6680

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.472/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	Escola Tipologia "B"	Secretária da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9665C124

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.473/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Escola Tipologia "B"	ELIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	Secretária da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:992DCAC8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.474/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

ANDREZA NATHALIE VENTURA DE SOUZA	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
KARINE MARTINS NUNES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6289F420

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.475/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Diretoria Executiva de Imprensa	KARINE MARTINS NUNES	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Diretoria Executiva de Imprensa	TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853F4EE5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 31 /2026/SGOV-DEA

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n° 18/2026/SGOV-DEA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/01/2026. Edição 4152.

Onde se lê:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado que se deslocará até o município de Santos/SP, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de assessorar o Exmo. Prefeito do Município de Porto Velho/RO em visita técnica ao Porto de Santos, reconhecido como o principal centro logístico do país na intensa exportação da produção do agronegócio, no período de 16 a 20 de janeiro de 2026, conforme solicitação constante no Processo n° 006.000095/2026-59.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Andersen Parente da Costa	10078138	Assessor intersetorial	Município de Santos/SP	4 e ½	½

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, 4 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado que se deslocou até o Município de Santos/SP, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de assessorar o Exmo. Prefeito do Município de Porto Velho/RO em visita técnica ao Porto de Santos, reconhecido como o

principal centro logístico do país na intensa exportação da produção do agronegócio, no período de 16 a 20 de janeiro de 2026, conforme solicitação constante no Processo n° 006.000095/2026-59.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Parente da Costa	10078138	Assessor Intersetorial	Município de Santos/SP	4 e ½	½

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B15F799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 01/2026 DIAC/DPRLC/GAB/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 397/2026/DIAC/ DRLP/SEMAD, de 26 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Recebimento de Serviços no âmbito deste DRLP/SEMAD para o exercício de 2026, conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente e da Secretária Municipal de Administração no âmbito DRLP/SEMAD.

Presidente: Maria Helena Basilio Lopes da Silva – Mat.: 10078786

Membro: Claudionor Galvão da Silva Filho – Mat.: 503773

Membro: Eline Moura da Conceição – Mat.: 1004942

Membro: Manoel Victor Azevedo de Freitas – Mat.: 271221

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração -SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C054BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 128/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **REJANE MENDES ALVES,** Cadastro nº 242496, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000255/2026-60.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C9853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 129/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **VIVIANE GOMES DOMINGUES,** Cadastro nº 238867, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDOS** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000076/2026-22.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado

pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7827E49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 130/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **NATALIA DA ROCHA,** Cadastro nº 264565, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000257/2026-59.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71783371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 131/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, àservidora **GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 271651, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM** ,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000702/2025-08.

Art. 2º Fica o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO,** responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37765010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 132/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI,** Cadastro nº 211970, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante

reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000035/2026-36.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2E4D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 133/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **PAULA GOMES FERNANDES,** Cadastro nº 133050, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000069/2026-21.

Art. 2º Fica a **Prefeitura Municipal de Vilhena**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F2235E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 134/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 89/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16/0/2026**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2026. Edição 4154, a qual concedeu a cedência do servidor **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA, Cadastro nº 246141,** ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE ARTES,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, c conforme Processo nº 006.000223/2025-83

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881B9D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 135/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA**, Cadastro nº 270215, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Ji Paraná - RO, sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.003041/2025-64.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria**

Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C59D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 136/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **26 de Janeiro de 2026,** concedida a servidora **CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES SIQUEIRA,** Cadastro nº 257651, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº nº186, de 10/02/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3413, de 15/02/2023, conforme Processo nº 017.000772/2026-18.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03CD3554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 137/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido,a **LICENÇA PRÊMIO** concedida à servidora **JUCELIA DA SILVA SANTIAGO**, cadastro nº 8020, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme a Portaria nº **1659/SEMAD/DGP/DICAS de 29/12/2025,** publicado no DOMER nº 4141 de 31/12/2025, conforme Processo nº 009.000203/2026-63.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicament

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75FE5B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 138/2026CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS** Cadastro nº 40072 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC,** do Quadro de Pessoal do Município,para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000705/2025-33.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCD48EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 139/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **LILIAN PEREIRA FEITOSA,** Cadastro nº 279077, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000226/2026-06.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta

condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:837D106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 140/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA,** Cadastro nº 24910, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**/CEDIDO do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000244/2026-80.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C049FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 141/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **GERVANI DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 271742, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**/DISP, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000053/2026-18.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EA7778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 142/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL,** Cadastro nº 33506, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**/CEDIDO do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000266/2026-40.
Art. 2º Fica a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF6A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 143/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **DAYANE MODESTO DE BRITO**, Cadastro nº 80812, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 010.000017/2026-95.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACFDCC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 144/2026CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **PAULO GILNEI PEREIRA**Cadastro nº 202507, ocupante do cargo de GARI, lotado na**Secretaria Municipal deInfraestrutura - SEINFRA,**do Quadro de Pessoal do Município,para a**Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho,**a contar da publicação da portaria até 31 de dezembro de 2026**, conforme Processo nº 015.000855/2025-38

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8038EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 145/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIER,** Cadastro nº 861510, para exercer,no período de 11/01/2026 a 30/01/2026**,** o Cargo em Comissão de Gerente II – DAS 05, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **AILTON FURTADO**, Cadastro nº 98807, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.007667/2025-50.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481E6BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 146/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da .Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **MARLI BARBOSA DA SILVA**, cadastro nº 125585, ocupante do cargo de GARI do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 019.002289/2025-69.

Art. 2º DISPENSAR o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34C0EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 147/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **PAULO PRADO DA COSTA,** Cadastro nº **243494**, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** no período de **19/02/2026 a 18/02/2027** conforme processo nº 023.003088/2025-10.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9906C7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 148/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 170556, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** no período de **25/11/2025 a 24/11/2026** conforme processo nº 017.004177/2025-62.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72E4E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 149/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MONICA SOARES FIGUEIREDO,** Cadastros nº 1005959/33845, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **12/02/2026 a 11/02/2027** conforme processo nº 017.005175/2025-91.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C407EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 2/2026 ASTEC/GAB/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2026

"INSTITUI E REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO EM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto n.º 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R n.º 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos para concessão da gratificação de titulação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a definição de regras claras contribui para a celeridade na tramitação dos processos, evita retrabalho e facilita a análise dos pedidos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a autenticidade dos diplomas e certificados apresentados, prevenindo fraudes e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a adoção de procedimentos de validação junto às bases oficiais do Ministério da Educação – MEC, como medida de segurança administrativa;

CONSIDERANDO a modernização dos processos administrativos, com o uso de documentos digitais e validação eletrônica, em especial quanto ao Diploma Digital, nos termos da Portaria MEC n.º 1.095, de 25 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a padronização documental promove segurança jurídica, uniformidade de entendimento e maior eficiência na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para normatizar os procedimentos relativos à gestão de pessoas no âmbito da Administração Direta;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar efetividade às Leis Complementares n.º 187/2004, n.º 360/2009, n.º 384/2010, n.º 385/2010, n.º 390/2010 e n.º 980/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentados, por esta Portaria, os procedimentos administrativos para a concessão das gratificações de especialização por curso técnico profissionalizante, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos servidores da Administração Direta do Município de Porto Velho, nos termos das Leis Complementares n.º 187/2004, n.º 360/2009, n.º 384/2010, n.º 385/2010, n.º 390/2010 e n.º 980/2024.

Art. 2º No ato da solicitação das gratificações de especialização previstas no art. 1º, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I– Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico profissionalizante, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, observado o seguinte:

a) os diplomas físicos (em meio papel) emitidos até 30 de junho de 2025 terão plena validade para fins de concessão da gratificação, desde que expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada e com curso reconhecido, nos termos da Portaria MEC n.º 1.095, de 25 de outubro de 2018;

b) os diplomas emitidos a partir de 1º de julho de 2025 deverão, obrigatoriamente, ser expedidos em formato digital, conforme o padrão definido pelo Ministério da Educação – MEC, não sendo aceitos documentos físicos emitidos após essa data;

c) para os diplomas digitais, será obrigatória a comprovação da autenticidade e validação, por meio de **QR CODE,** código de verificação ou outro mecanismo oficial, bem como a comprovação da regularidade da instituição de ensino e do curso junto às bases oficiais do MEC;

II – Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Comprovante de validação do diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino, conforme **QR CODE,** código de validação ou a comprovação da validação na plataforma do e-MEC:https://capacitaemec.mec.gov.br/emec/nova;

V – Para cursos técnicos de nível médio, comprovante de validação do diploma na plataforma SisTEC ou sistema nacional equivalente - (https://sistec.mec.gov.br/validadenacional);

VI – Para cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, comprovante de registro do curso na Plataforma Sucupira ou em sistemas oficiais correlatos - (https://sucupira-v2.capes.gov.br/);

VII – No caso de diplomas emitidos por instituições de ensino ou órgãos estrangeiros, será exigida a revalidação ou o reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC, mediante apresentação do respectivo comprovante, obtido por meio da Plataforma Carolina Bori (https://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/acesso).

VIII – Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelo servidor requerente;

IX – Checklist anexo a esta Portaria, destinado exclusivamente à conferência da documentação apresentada.

§ 1º A não apresentação de qualquer dos documentos previstos nos incisos I a VII implicará indeferimento sumário do pedido.

§ 2º Não serão aceitas, para fins desta Portaria, declarações de conclusão de curso, independentemente da modalidade ou nível da formação.

§ 3º A comprovação da regularidade da instituição de ensino e do curso constitui condição essencial para análise e deferimento do pedido, cabendo ao servidor requerente a apresentação das evidências exigidas.

Art. 3º Compete à Divisão de Gestão de Pessoas ou setor correspondente de cada Secretaria:

I – autuar o procedimento administrativo próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II – conferir a documentação apresentada para fins de concessão da gratificação;

III – elaborar o Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I, contendo a data de formalização do processo, submetendo-o à assinatura do servidor requerente e do agente público competente.

Art. 4º Os certificados e diplomas, inclusive aqueles referentes a cursos realizados no exterior, deverão ser expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, observada a legislação específica.

Art. 5º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas da SEMAD, ao receber o processo:

I – verificar se a documentação encontra-se devidamente instruída no SEI, autenticada e digitalizada, frente e verso, no formato A4, sem rasuras e com plena legibilidade.

Art. 6º O interessado poderá apresentar documentos digitais para juntada aos autos, encaminhando-os eletronicamente à Divisão de Gestão de Pessoas ou setor correspondente.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá civil, penal e administrativamente por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original será exigida quando a legislação determinar ou nas hipóteses previstas nos arts. 7º e 8º desta Portaria.

Art. 7º Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada, será instaurada diligência para verificação do documento objeto da controvérsia.

Art. 8º A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a exibição do original de documento digitalizado, enquanto não decaído o direito de rever os atos praticados no processo.

Art. 9° O tratamento dos dados pessoais decorrentes da aplicação desta Portaria observará integralmente o disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E864B149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 3/2026 ASTEC/GAB/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06 de junho de 2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Felipe Ampuero Marques, matrícula 72075, Técnico Jurídico/Assessor Executivo III**, para coordenar os trabalhos da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824/2010, instituída pela Portaria nº 44/2025 – ASTEC/GAB/SEMAD, de 28 de março de 2025, em substituição à servidora Magda Fontoura do Nascimento Rabelo, matrícula 328965, que passa a integrar a Comissão como membro.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho, matrícula 270190, Assistente Administrativo/Coordenadora I**, para integrar a Comissão instituída pela Portaria nº 44/2025 – ASTEC/GAB/SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2B0EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000451/2026-55.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para o Distritos de Joana Darck, por meio de transporte terrestre Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem realizar visitas unipessoais às famílias cadastradas no Cadastro Único, voltadas ao acompanhamento e à atualização cadastral, conforme planejamento das ações da Central do Cadastro Único, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº484/2026/SEMIAS-DIPTR de 19 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Joana Darck	03 e ½ (três e meia)
ORLANDINA COSTA DA SILVA	10079109	Assessora I	Joana Darck	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D68ADBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 11/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000590/2026-89.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor do servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Porto Velho/RO, por meio de transporte particular, tendo como objetivo da viagem participar do Curso de Capacitação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº630/2026/SEMIAS-DIPTR de 22 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
JILIAN CRISTINA DA SILVA CARVALHO	10079291	Assessor II	Porto Velho	02 e ½ (duas e meia)
SANARA PINTO DA SILVA	10079252	Assessor III	Porto Velho	02 e ½ (duas e meia)
WYSLLA DA SILVA MORAIS	10080222	Assessor II	Porto Velho	02 e ½ (duas e meia)
GILSINEI GONÇALVES BRAGA	977001	Auxiliar de Serviços Sociais	Porto Velho	02 e ½ (duas e meia)

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71FF4452

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 12/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000395/2026-59.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho, por meio de transporte terrestre Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem execução de atividades institucionais relacionadas ao atendimento e acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação Anual da Central do Cadastro Único, no período de 26 de Fevereiro a 03 de Março de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº430/2026/SEMIAS-DIPTR de 16 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	10079247	Coordenador de CRAS	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cuidador Social	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
ORLANDINA COSTA DA SILVA	10079109	Assessora I	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
JOANITA SANTOS NÓBREGA	265092	Cuidador Social	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CEF494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº005.000535/2025-05QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 26 dias de janeiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº**17/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.000535/2025-05, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**17/2024/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período de janeiro a 17 de outubro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 - As despesas compreendidas no período de janeiro a 17 de outubro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 15/2026, de 21.01.2026, novalor total de R$3.254.654,32

2.3 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Sustentação dos Serviços Administrativos – fonte 1500, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 19/2026, de 21.01.2026, novalor total de R$497.935,24

2.4 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 22/2026, de 21.01.2026, novalor total de R$221.304,55

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**17/2024/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018
Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/01/2026, às
12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0454406 e o código CRC 933C4BF4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE8AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUSA/CMSPV, para a eleição das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no triênio 2026-2029;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.080/90, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução nº 92/2025/SEMUSA/CMSPV de 22 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral Paritária para organizar o processo sucessório do conselho;

Considerando a necessidade de garantir a paridade na representação de usuários (50%), trabalhadores (25%) e gestores/prestadores (25%) no Plenário, conforme as legislações vigentes;

Considerando a Resolução n°. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de garantir a paridade, legalidade, transparência e representatividade dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho;

Considerando a 1ª Reunião Extraordinária de 22 de janeiro de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUSA/CMSPV, para a eleição das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no triênio 2026-2029.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUSA/CMSPV, que regulamenta o processo seletivo

eleitoral das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no triênio 2026-2029;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 22 de janeiro de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 26/01/2026, às 12:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 26/01/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/seiinformando o código verificador**0454820**e ocódigo CRC**A540D030**.

Resolução 3 Nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 22/01/2026(0454820) SEI 005.001203/2026-11 / pg.1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1BE7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL
N°02/2026/DAIC/SEMUSA

Porto Velho. 22 de janeiro de 2026.

Processo Sancionador n.:005.004669/2025-97

Empresa:**DF MEDICAL LTDA - CNPJ:44.656.846/0001-50**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**DF MEDICAL LTDA - CNPJ:44.656.846/0001-50**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.004669/2025-97, referente ao Empenho nº2752/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos (Id.0293440), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANA MARIA MARCELINO ANTÔNIO BARROS
DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DLP/DAP/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
DEA/CGAF/SEMUSA

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 22/01/2026, às 13:48,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/01/2026, às 16:32,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/01/2026, às 11:17, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Marcelino Antonio Barros, Farmacêutico(a), em
26/01/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 26/01/2026, às 13:53, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Antonio Fabricio Pinto Da Costa, Assistente, em 27/01/2026, às 09:21,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0447344 e o código CRC 29C468D4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F696FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL
N°03/2026/DAIC/SEMUSA

Porto Velho. 22 de janeiro de 2026.

Processo Sancionador n.:005.001512/2025-18
Empresa:**BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI- CNPJ:30.261.269/0001-92**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL
Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI- CNPJ:30.261.269/0001-92**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.001512/2025-18, referente aos Empenhos nº1791/2025 e 2583/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos (Id.0314838, na página 104, Id.0313809,0314838), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo

impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANA MARIA MARCELINO ANTÔNIO BARROS
DAF/SEMUSA

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DLP/DAP/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
DEA/CGAF/SEMUSA

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 22/01/2026, às 14:06,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/01/2026, às 16:34,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/01/2026, às 11:17, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Marcelino Antonio Barros, Farmacêutico(a), em
26/01/2026, às 10:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 26/01/2026, às 13:53, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Antonio Fabricio Pinto Da Costa, Assistente, em 27/01/2026, às 09:21,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0447530 e o código CRC F9A6BDB5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32255BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL
N°04/2026/DAIC/SEMUSA

Porto Velho. 22 de janeiro de 2026.

Processo Sancionador n.:005.000675/2025-75
Empresa:**NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual - Medicamentos.

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ:35.753.111/0001-53**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000675/2025-75, referente ao**Empenho nº1865/2025**, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos (Id.0113886), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANA MARIA MARCELINO ANTÔNIO BARROS
DAF/SEMUSA

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DLP/DAP/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
DEA/CGAF/SEMUSA

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 22/01/2026, às 14:19,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/01/2026, às 16:34,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/01/2026, às 11:17, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Marcelino Antonio Barros, Farmacêutico(a), em
26/01/2026, às 10:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 26/01/2026, às 13:53, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Antonio Fabricio Pinto Da Costa, Assistente, em 27/01/2026, às 09:22,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0447675 e o código CRC 39A682A4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F56395A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL
N°05/2026/DAIC/SEMUSA

Porto Velho. 22 de janeiro de 2026.
Processo Sancionador n.:005.000643/2025-70

Empresa:**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:94.389.400/0001-84**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual - CARBAMAZEPINA 400MG.

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:94.389.400/0001-84**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000643/2025-70, referente ao**Empenho nº1962/2025**, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos (Id.0130358), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANA MARIA MARCELINO ANTÔNIO BARROS
DAF/SEMUSA

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DLP/DAP/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
DEA/CGAF/SEMUSA

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 22/01/2026, às 14:35,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/01/2026, às 16:34,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/01/2026, às 11:17, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Marcelino Antonio Barros, Farmacêutico(a), em
26/01/2026, às 10:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 26/01/2026, às 13:53, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Antonio Fabricio Pinto Da Costa, Assistente, em 27/01/2026, às 10:08,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0447793 e o código CRC BF851493.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A4E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL
N°06/2026/DAIC/SEMUSA

Porto Velho. 22 de janeiro de 2026.

Processo Sancionador n.:005.000538/2025-31
Empresa:**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual -OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA UND.

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000538/2025-31, referente ao**Empenho nº1863/2025**, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência – DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos (Ids.0138250e0213441), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANA MARIA MARCELINO ANTÔNIO BARROS
DAF/SEMUSA

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DLP/DAP/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
DEA/CGAF/SEMUSA

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 22/01/2026, às 14:51,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/01/2026, às 16:35,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/01/2026, às 11:17, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Marcelino Antonio Barros, Farmacêutico(a), em
26/01/2026, às 10:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 26/01/2026, às 13:53, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Antonio Fabricio Pinto Da Costa, Assistente, em 27/01/2026, às 09:20,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código

verificador 0448074 e o código CRC 6AE696A7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9D5EFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 10/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 023.002723/2025-41, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0419 a (o) Sr. KENNEDY SOUZA DA SILVA, RG nº 13642745 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 073.172.276-09, residente na Rua Andreia, nº 6484, Bairro: Igarapé, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92045FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 13/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0222**, a PEDIDO do outorgado**Sr. GEONES ROCHA DE CARVALHO**, portador do**RG nº 1270336029 SSP/BA**, inscrito no cadastro de pessoa física **-CPF nº 798.966.262-00.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Documento elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes
De acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E21BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 9/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, com vistas ao Processo nº 023.002723/2025-41, a Autorização Administrativa Municipal AAM-0419, outorgada ao Sr. GILBERTO LUIZ BARBOZA , portador do RG nº 3077758 SSP/RJ, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº 258.836.317-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3609CBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I, parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, **CONVIDA**para audiência pública com o objetivo de colher subsídios e informações para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026 conforme o cronograma abaixo:

Local: Teatro Banzeiros (Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro)

Público alvo: População de Porto Velho

Data/Hora: dia12/02/2026, das 9h00 às 11h00

Pauta: Discussão do Projeto de Adequação do Trecho Rodoviário de Acesso aos Portos em Porto Velho

As audiências acontecerão de forma presencial. As sessões presenciais serão realizadas no Teatro Banzeiros.
Durante a audiência a população poderá enviar críticas, sugestões e comentários por meio de formulário disponível no local do evento.

O objetivo é apresentar o projeto de adequação do trecho rodoviário de acesso aos Portos em Porto Velho/RO, garantindo transparência, participação popular da sociedade.

Contamos com a participação de toda a população e das entidades representativas do município.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental - DELIC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F09998C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 11/2026/SEMA-GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO

I – que o meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui direito fundamental de terceira dimensão, de titularidade difusa e intergeracional, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever jurídico de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição da República;
II – que a proteção da fauna, inclusive em ambiente urbano, é obrigação constitucional indeclinável, sendo vedadas práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sofrimento, comprometam ciclos reprodutivos ou conduzam à supressão indireta de espécies;
III – que a nidificação, reprodução e criação de filhotes constituem fases biologicamente críticas do ciclo de vida das aves, diretamente relacionadas à manutenção das populações, à estabilidade dos ecossistemas urbanos e à prestação de serviços ecossistêmicos;
IV – que a legislação federal de proteção ambiental tutela expressamente ninhos, abrigos e criadouros naturais, de modo que qualquer intervenção que os destrua, danifique, perturbe ou exponha configura ilícito ambiental, independentemente da natureza pública ou privada da área;
V – que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) impõe à Administração Pública a adoção de medidas preventivas e precaucionais diante de riscos ambientais conhecidos ou potenciais, inclusive quando houver incerteza científica quanto à extensão do dano;
VI – que o princípio da precaução, consolidado no direito ambiental brasileiro e internacional, exige que a ausência de certeza absoluta não seja utilizada como justificativa para a adoção de práticas potencialmente lesivas à fauna e à biodiversidade;
VII – que estudos ecoetológicos e observações técnicas locais indicam elevada incidência de nidificação da avifauna no perímetro urbano e periurbano de Porto Velho, sobretudo durante a estação chuvosa e meses subsequentes, período em que se intensificam os impactos negativos de podas e supressões arbóreas;
VIII – que a arborização urbana constitui patrimônio ambiental público, dotado de função ecológica, paisagística, climática, sanitária e social, não se confundindo com mero elemento ornamental ou acessório do espaço urbano;
IX – que práticas inadequadas de poda e supressão arbórea geram passivo ambiental, jurídico e financeiro, inclusive com responsabilização solidária do Poder Público por omissão, autorização irregular ou falha de fiscalização;
X – que compete ao Município disciplinar, controlar e fiscalizar o manejo da arborização urbana, inclusive por meio de atos normativos infralegais que estabeleçam critérios técnicos, procedimentos administrativos e condicionantes ambientais;
XI – que a padronização de regras restritivas, aliada à exigência de documentação técnica e rastreabilidade administrativa, é medida essencial para segurança jurídica dos gestores, proteção da biodiversidade e prevenção de litígios;

R E S O L V E :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS APLICÁVEIS
Art. 1º – Objeto
Esta Portaria estabelece regras restritivas, procedimentos obrigatórios e condicionantes ambientais para o manejo da arborização urbana e periurbana do Município de Porto Velho, abrangendo poda, supressão, transplante, intervenção em raízes, copa, tronco, cavidades naturais e áreas de influência da árvore, com foco prioritário na proteção da nidificação da avifauna.
Art. 2º – Princípios orientadores
A aplicação desta norma observará, de forma cumulativa e obrigatória:
I – princípio da precaução;
II – princípio da prevenção;
III – princípio da vedação ao retrocesso ambiental;
IV – primazia da proteção da fauna sobre interesses estéticos, operacionais ou de conveniência administrativa;
V – manejo arbóreo mínimo necessário;
VI – responsabilidade objetiva ambiental e responsabilidade administrativa por ação ou omissão.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO ABSOLUTA DA NIDIFICAÇÃO
Art. 3º – Vedação absoluta
É expressamente proibida, em qualquer período do ano, toda e qualquer intervenção arbórea que:
I – destrua, danifique, remova, perturbe ou exponha ninhos, ovos, filhotes, abrigos ou criadouros naturais;
II – interrompa, dificulte ou inviabilize ciclos reprodutivos da avifauna;
III – elimine cavidades naturais ou estruturas arbóreas utilizadas ou potencialmente utilizáveis para nidificação.
§1º A constatação de nidificação impõe suspensão imediata da atividade, independentemente de autorização previamente concedida.
§2º A autorização administrativa não convalida intervenção que resulte em dano à nidificação.

CAPÍTULO III
DA JANELA MUNICIPAL DE RESTRIÇÃO TEMPORAL
Art. 4º – Instituição da janela restritiva
Ficam instituídas, para fins de licenciamento, fiscalização e controle ambiental, as seguintes janelas:
I – Período Crítico de Nidificação:
1º de novembro a 31 de março
→ Vedadas poda severa e supressão arbórea, admitindo-se apenas intervenções mínimas e emergenciais por risco iminente, mediante laudo técnico circunstanciado.
II – Período de Atenção Estrita:
1º de abril a 31 de maio
→ Intervenções condicionadas a vistoria técnica obrigatória e declaração expressa de ausência de nidificação.
III – Período Preferencial de Manejo:
1º de junho a 31 de outubro
→ Permitidas intervenções autorizáveis, mantida a obrigação permanente de inspeção prévia e paralisação imediata diante de indícios de nidificação.
Parágrafo único. As janelas temporais não afastam a vedação absoluta prevista no art. 3º.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES PERMANENTES DE MANEJO
Art. 5º – Práticas proibidas
Ficam proibidas, em qualquer período:
I – poda severa, “topagem”, “desmochamento”, rebaixamento drástico de copa ou práticas equivalentes;
II – supressão de árvore saudável por motivo estético, sombreamento, queda de folhas, frutos ou alegado “incômodo”;

III – manejo sem autorização quando exigida ou em desacordo com condicionantes;
IV – intervenção sem avaliação de nidificação;
V – execução por equipe não capacitada ou sem responsabilidade técnica, quando aplicável.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE E SANÇÕES
Art. 6º – Responsabilização ampliada
Responderão solidariamente por infrações a esta Instrução Normativa:
I – o executor do serviço;
II – o responsável técnico;
III – o contratante ou mandante;
IV – o agente público que autorizar, permitir ou se omitir indevidamente.
Parágrafo único. A responsabilidade administrativa não exclui a civil e a penal, quando cabíveis.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º – Natureza jurídica
Esta Instrução Normativa possui natureza técnica e procedimental, integrando o poder-dever de polícia ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B2F7C5

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 4/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar no 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para integrarem a Comissão de Julgamento e Seleção dos Editais de Chamamento Público elaborados e geridos pela Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no corrente ano.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Presidente
Christiélen Rodrigues da Costa	1006518	Membro
Joel Limoeiro Freire	1007719	Membro

Art.2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art.3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término e encerramento do ano corrente.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EACAEEBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 1/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, referentes à aquisição de material de informática destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **aquisição de material de informática** destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;
CONSIDERANDO o **Despacho** exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** e do **Termo de Referência – TR**, relativos à aquisição de material de informática para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº**001.000038/2026-10:

Função na comissão	Nome	Matrícula	Cargo
I – Presidente da Comissão:	Hegleno Freitas da Silva	10080262	Assessor V
II – Membro:	Luigi de Oliveira da Silva	10080297	Assessor Técnico I
III – Membro:	Victor Rafael Vital Pereira	100800273	Assessor II

Art. 2º Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:
I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;
II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;
III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;
IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;
V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;
VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

Art. 3º Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar **imediatamente** os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

Art. 4º Determinar que, **após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **publicação** do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A5498A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO N° 019-1/SEMAF/2026

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2025 – Gestão Administrativa – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro
Ficha: 38

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/0001-07
Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D4604AFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO N° 073-1/GP/2026

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2021 – Gestão Administrativa - Gabinete
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 90 - Serviços de Publicidade
Ficha: 22

Objeto: ESTIMATIVA DE DESPESA PARA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA DIOF.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - DIOF
CNPJ Nº: 03.693.136/0001-12
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B77BA32D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO N° 83-1/GP/2026

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2021 – Gestão Administrativa - Gabinete
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 90 - Serviços de Publicidade
Ficha: 22

Objeto: ESTIMATIVA DE DESPESA PARA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ Nº: 04.196.645/0001-00
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:640AF1C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO N° 051-1/SEMAS/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2071 – Gestão Administrativa - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 122

Objeto: ESTIMATIVO DE ENERGIA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$11.002,07 (onze mil e dois reais e sete centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:041F42EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO N° 015-1/SEMAF/2026
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2025 – Gestão Administrativa – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro
Ficha: 38

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA

Contratada: Banco do Brasil S/A
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:97773DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-191/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 27 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 060/SEMSAU/2026 (ID 21704).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:72D8983B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-194/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocarão ao município de Santa Luzia do D'Oeste/RO, no dia 28 de janeiro de 2026, com a finalidade de cumprir convocação recebida para esclarecimento de fatos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Chevrolet S10, placa SLK1H35, conforme memorando nº 017/GP/2026 (ID 21773).

Amanda Bezerra Coutinho, Conselheira Tutelar; CPF:*.257.***-57; R$ 70,00 (setenta reais)**

Luciene Pereira Candido, Conselheira Tutelar; CPF:*.274.***-39; R$ 70,00 (setenta reais)**

Nivalto Nunes do Prado, Motorista; CPF:*.399.***-34; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:49D415BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº007/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 07/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 149/SEMSAU/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora **REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO,** Cargo: **Tecnica de Enfermagem -** 40hs, Matrícula nº 1153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo31/01/2018 a 30/01/2023,**período de gozo 01/02/2026 a 15/02/2026.**

Art. º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°015/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:DF90952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº008/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 008/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 137/SEMSAU/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora **Lurico Sakurada,** Cargo: **Enfermeira -** 40hs, Matrícula nº 118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo29/09/2017 a 29/09/2022,**período de gozo 02/02/2026 a 02/05/2026.**

Art. º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N° 015/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:5E548358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/CMDCA/2026

Município de Rio Crespo/RO

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Rio Crespo/RO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), pela Lei Municipal nº 263/2004, e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 88 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e fortalecimento da política de atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal Decenal como instrumento de gestão, monitoramento e avaliação das ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal Decenal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto** do Município de Rio Crespo/RO, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal Decenal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto deverá orientar a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações intersetoriais voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com o SINASE e o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, em articulação com as políticas setoriais e com acompanhamento do CMDCA, adotar as providências necessárias para a implementação, execução e avaliação do referido Plano.

Art. 4º O CMDCA exercerá o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano Municipal Decenal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, podendo propor revisões, adequações e recomendações sempre que necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Registra-se e cumpra-se.

Rio Crespo/RO, 27 de janeiro de 2026.

FABRICIA G. SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:564267C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/CMDCA/2026

Município de Rio Crespo/RO

Dispõe sobre a aprovação da reformulação da Lei Municipal nº 263/2004 e sua revogação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na legislação municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às normativas atuais de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 263/2004 encontra-se defasada frente às mudanças legais, sociais e institucionais ocorridas desde sua promulgação;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com normas atualizadas, claras e compatíveis com as diretrizes nacionais;
CONSIDERANDO que a reformulação da referida legislação foi amplamente discutida, analisada e deliberada no âmbito deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em reunião ordinária do CMDCA, realizada em 13 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação da Lei Municipal nº 263/2004, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece outras providencias.

Art. 2º Aprovar, por conseguinte, a revogação integral da Lei Municipal nº 263/2004, em razão da atualização normativa promovida pela nova proposta legislativa.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal o encaminhamento do novo Projeto de Lei à Câmara Municipal, para apreciação e aprovação, conforme os trâmites legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Crespo/RO, 27 de janeiro de 2026.

FABRICIA G. SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6225E362

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/CMDCA/2026

Município de Rio Crespo/RO

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990)**, pela legislação municipal vigente e em conformidade com seu papel no Sistema de Garantia de Direitos,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras para o funcionamento, organização, competências e atribuições do CMDCA;
CONSIDERANDO a importância do Regimento Interno como instrumento de fortalecimento da gestão democrática, da transparência e da participação social;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno foi discutido, analisado e aprovado pelos(as) conselheiros(as) em reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, conforme texto anexo, que passa a reger o funcionamento deste Conselho.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Crespo/RO, 27 de janeiro de 2026.

FABRICIA G. SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:48E41EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A Senhora **Kathia de Almeida Bufuman Martins**, Presidente da**Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado**, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal n° 875, de 24 de janeiro de 2020, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto nº 1.506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto 2071 de 16 de janeiro de 2024, **PRORROGA por 11 meses** o**Edital de Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando 002/2025**do **Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado**, devendo os candidatos convocados e contratados em 2025, se apresentar aos trabalhos no dia 02 de fevereiro de 2026, na sede do **Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado** no município de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO., 27 de janeiro de 2026.

KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS
Presidente APP

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural do **Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado**.
_____/_____/2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A3092D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A Senhora **Kathia de Almeida Bufuman Martins**, Presidente da**Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado**, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal n° 875, de 24 de janeiro de 2020, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto nº 1.506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto 2071 de 16 de janeiro de 2024, **PRORROGA por 11 meses** o**EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR do CMEI Carrossel Dourado**, devendo os candidatos convocados e contratados em 2025, se apresentar aos trabalhos no dia 02 de fevereiro de 2026, na sede do **Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado** no município de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO., 27de janeiro de 2026.

KATHIA DE ALMEIDA MARTINS BUFUMAN
Presidente APP

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural do **Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado**.
_____/_____/2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C3B563BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 263/2004, em conformidade com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normativas pertinentes.

Art. 2º O CMDCA é órgão deliberativo, controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, porém com autonomia funcional.

Art. 3º – O CMDCA tem sede no município de Rio Crespo/RO, podendo reunir-se, quando necessário, em outros locais mediante deliberação do plenário.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º – Compete ao CMDCA:
I – Formular, deliberar e acompanhar a execução da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Propor e supervisionar a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Gerir, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;
IV – Estabelecer normas e critérios para registro, renovação e fiscalização das entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da infância e adolescência;
V – Acompanhar e avaliar o funcionamento dos Conselhos Tutelares e das políticas públicas setoriais voltadas à infância e juventude;
VI – Propor medidas de integração das políticas públicas e fortalecer a Rede de Proteção Integral;
VII – Zelar pela transparência e controle social das ações públicas voltadas à infância e adolescência;
VIII – Convocar e coordenar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Conferências Municipais, do Conselho Estadual (CEDCA/RO) e do CONANDA;
X – Zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X – Manter articulação com os sistemas de garantia de direitos;
XI – Acompanhar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
XII – Elaborar e aprovar seu próprio Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O CMDCA será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:
a) - Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) - Secretaria Municipal de Educação;
c) - Secretaria Municipal de Saúde; e
d) - Secretaria Municipal de Administração ou Procuradoria Municipal.
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos em assembleia específica convocada pelo CMDCA, dentre entidades registradas com sede no município.

CAPÍTULO IV – DO MANDATO E PERDA DO MANDATO

Art. 6º – O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 7º – Perderá o mandato o conselheiro que:
I – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa formal aceita pelo plenário;
II – Deixar de representar a instituição que o indicou ou representar entidade que tenha perdido o registro no CMDCA;
III – For condenado por prática de ato incompatível com a função de conselheiro;
IV – Solicitar, por escrito, seu desligamento.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA
Seção I – Da Mesa Diretora

Art. 8º – O CMDCA tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 9º – A Presidência será exercida por membro eleito entre os conselheiros titulares, com mandato de 01 (um) ano, permitida sua recondução.

Art. 10º – Compete à Presidência:
I – Convocar, presidir e coordenar as reuniões;
II – Representar o CMDCA junto a órgãos públicos e instituições;
III – Cumprir e fazer cumprir as decisões do plenário; e
IV – Assinar, juntamente com o Secretário Executivo, as atas, resoluções e demais documentos oficiais.

Seção II – Das Comissões

Art. 11º - O CMDCA poderá constituir comissões permanentes ou temporárias, tais como:
I – Comissão de Finanças e Gestão do FMDCA/FIA;
II – Comissão de Normas e Fiscalização das Entidades;
III – Comissão de Políticas Públicas;
IV – Comissão de Ética, e
V – Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Art. 12º - As comissões terão caráter consultivo e técnico, devendo apresentar relatórios e pareceres ao plenário.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 13º – O CMDCA reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por mês;
II – Extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Art. 14º – As reuniões serão abertas ao público, salvo deliberação em contrário.
§ 1º – As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, com quórum mínimo de metade mais um dos conselheiros titulares.
§ 2º – O voto é pessoal e intransferível, e o Presidente só votará em caso de empate.

Art. 15º - Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo:
I – Local e data;
II – Relação de presentes e ausentes;
III – Assuntos discutidos;
IV – Decisões tomadas.

Art. 16º – As deliberações do CMDCA serão formalizadas por meio de Resoluções numeradas sequencialmente, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 17º - Compete ao Presidente:
I – Representar o CMDCA;
II – Convocar e presidir reuniões; e
III – Cumprir e fazer cumprir o Regimento.

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências.

Art. 19º - Compete aos Secretários:
I – Elaborar e assinar atas;
II – Organizar documentos, correspondências e arquivos.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Art. 20º - O CMDCA é responsável por:
I – Estabelecer critérios para aplicação dos recursos;
II – Acompanhar a execução financeira;
III – Aprovar projetos financiados com recursos do FMDCA/FIA; e
IV – Analisar prestações de contas.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 21º - O CMDCA coordenará todo o processo eleitoral do Conselho Tutelar, incluindo:
I – Elaboração do edital;
II – Inscrições e análise documental;
III – Prova de conhecimentos;
IV – Eleição; e
V – Diplomação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, observando a legislação vigente.

Art. 23º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria simples dos membros do CMDCA e publicação em meio oficial do município.

Rio Crespo/RO, 13 de janeiro de 2026.

FABRICIA G. SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:43A74823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO** e a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDER DA SILVA**, portador do CPF nº ***.164.002-**.
CONTRATADA:
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.103.838/0001-50**, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000, neste ato representada por **WALDIR LENZI JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº **000636392 SSP/RO** e CPF nº ***.811.132-**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2025**, bem como a **prorrogação do prazo para entrega do objeto contratual**, por mais **30 (trinta) dias**, sem alteração de valor.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo original do Contrato nº 76/2025 foi fixado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da **assinatura da Ordem de Serviço, ocorrida em 29 de outubro de 2025**, com término em **27 de janeiro de 2026**.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e o prazo para entrega do objeto por mais **30 (trinta) dias**, passando o termo final para **26 de fevereiro de 2026**, em razão de atraso na entrega de insumos por parte do fabricante e da logística de transporte, conforme justificativa apresentada pela contratada e documentos constantes no Processo Administrativo nº 448/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Termo de Contrato nº 76/2025 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo estas em pleno vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos artigos **124, inciso II, alínea "d", e 137** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas contratuais e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 448/2025.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2026** em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Rio Crespo/RO, 27 de janeiro de 2026.

Município de Rio Crespo –RO
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Sec Engenharia e Construtora LTDA
Representante Legal
WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C7E05193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2026 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DA GESTANTE, TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ E INFANTÔMETROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 26.121,20 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**. Abertura da sessão dia 10 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 331-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:43044061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 001/2026/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 001/2026/SANEROM

Quinto Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste Financeiro ao Contrato nº 002/2021 do Processo nº 030/2019 O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM e do outro lado à empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNÍCIPIO DE RO-LIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.798.258/0001-90, com sede e foro na cidade de Vilhena/RO, Rua Maranhão, 2139, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - CEP: 76982-238, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Dilação da vigência, bem como aplicar reajuste financeiro ao Contrato n° 002/2021/SANEROM que tem por objeto "Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos urbanos a fim de atender as necessidades do Município de Rolim de Moura – RO compreendendo o Distrito de Nova Estrela", r**eferente ao processo n° 30/2019.**

2. DA DILAÇÃO: O Contrato nº 30/2019 será aditivado pelo prazo de 114 (cento e quatorze) dias, contados a partir do dia **31/01/2026**, vencendo em **25/05/2026**.

3. DO REAJUSTE: Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será aplicado a título de reajuste de 5,52973% (índice de correção IPCA-IBGE, acumulado no período de maio/2024 a abril/2025), nos termos do **parecer técnico as fls. 6090/6099** do processo nº 030/2019, volume XVI.

4. DO VALOR: Com a aplicação do equilíbrio econômico-financeiro os valores dispostos na cláusula 4 do contrato 002/2021-SANEROM serão os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade Estimada (04 meses).	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COLETA MANUAL E MACANIZADA DE LIXO DOMICILIAR NAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DISTRITO DE NOVA ESTRELA.	3.350,88	Tonelada	265,59	889.960,21
2	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA COLETA, ATÉ O DESTINO FINAL ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL – RO.	41.600	Km	4,11	170.976,00

O Valor Total máximo estimado para o período é de: **R$: 1.060.936,21 (um milhão, sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais, vinte e um centavos).**

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.224 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2021-SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 22 de janeiro de 2026.

Munícipio De Rolim De Moura-RO
Autarquia De Saneamento - SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0B3BB4B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 009/2026

TERMO ADITIVO N° 009/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do Contrato nº 174/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.692.866/0001- 49, sediado (a) na Av. Fortaleza, nº 5443, B. Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Guilherme Vinicius Palma da Silva, inscrito no CPF n° 006.***.***-37, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 174/2025 que tem por objeto, **"**Reforma da fachada da Unidade Básica de Saúde (UBS) Nova Estrela, localizada no Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura – RO. TRANSFERENCIA ESPECIAL – CODIGO DO PLANO DE AÇÃO 09032023-034792", referente ao processo n° 5282/2025.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 60 (três) dias, contados a partir de **14/02/2026**, vencendo em **15/04/2026**, conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 118005).
2.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de **execução** será aditivado por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **28/01/2026**, vencendo em **29/03/2026**, conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 122326), e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 120728).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 174/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:30E08162

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 1ª reunião ordinária, que será realizada no dia 29 de janeiro de 2026, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim PREVI

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:D7E7E1D2

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO FISCAL - REUNIÃO ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **Marcio Aparecido Atiles Mateus**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária, que será realizada no dia 30 de Janeiro de 2026, das 10:00 horas às 11:00 horas, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:
ANALISE E DELIBERAÇÃO DE DESPESAS;
ANALISE DOS EXTRATOS E BALANCENTES;
ANALISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO.

Obs:. Está reunião estava prevista conforme cronograma para dia 27/01/2026, porém devido a reunião com o Tribunal de Contas precisou ser remarcada.

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2026.

MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS.
Presidente do Conselho Fiscal - Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:6D8939F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA ORDINARIA CMDCA

No dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis, às duas horas e cinco minutos, na sede da Casa dos Conselhos, realizou-se reunião ordinária, com a presença dos membros do Conselho CMDCA – Biênio 2024 a 2026, tendo presente a Secretária Executiva do Conselho, Elizangela de Fátima Vieira Dias, os seguintes membros:

• **Representantes da PreparArte**: Sr. José Carlos de Oliveira e Sr. Amós Barros Eller
• **Representante da Procuradoria Geral (PGM)**: Sra. Iris Damaris Mariel Pires
• **Representante da Secretaria de Assistência Social (SEMAS)**: Letícia Kathleen Costa
• **Representante da Secretaria de Saúde (SEMUSA)**: Solange Ferreira Jordão
• **Representante do CER**: Roseli Molina de Oliveira Vieira

Como convidados:

• Secretária de Assistência Social (SEMAS): Sra. Vânia Regina de Oliveira
• Sr. Murilo Nogueira, representante da entidade Pró-Vida

O Presidente, Sr. José Carlos de Oliveira, declarou aberta a reunião, deu as boas-vindas a todos e mencionou:

• Os equipamentos novos adquiridos para o Conselho, visando melhorar o trabalho;
• O repasse realizado pela Prefeitura para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual já se encontra na conta;
• A realização de posse de uma nova conselheira tutelar, em virtude do pedido de desligamento de uma conselheira em exercício.

Pautas discutidas:

• **Visitas nas Entidades** João Bittar e Mãos Voluntárias. Ficou deliberado que a visita ocorrerá na quinta-feira, dia 22/01/2026, às 08:00 horas, pelos conselheiros do Fundo da Criança e do Adolescente – CMDCA.
• **Logo do CMDCA** O presidente apresentou alguns modelos de logo. Após discussão, foi aprovado por unanimidade manter o logo atualmente em vigor.
• **Orçamento do CMDCA para 2026** A Sra. Vânia Regina, representante da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), apresentou a previsão orçamentária com base na Lei Orçamentária Anual para 2026, incluindo custeio, despesas do Conselho, atendimento e projetos das entidades apoiadas pelo Fundo da Criança e do Adolescente – CMDCA.
• **Eleição para o Biênio 2026–2028** O presidente informou sobre a necessidade de realização da eleição para renovação do biênio 2026–2028. Após discussões, ficou decidido que:

• A Secretária Executiva do Conselho, Elizangela de Fátima Vieira Dias, juntamente com a equipe da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), organizará a eleição conforme rege o regimento do Conselho.
• A conselheira Sra. Solange Ferreira Jordão esclareceu que a escolha dos representantes da sociedade civil é feita por meio de indicação das entidades, através de ofício, com 2 a 3 nomes aptos a concorrer. A eleição ocorre por votação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Elizangela de Fátima Vieira Dias, na qualidade de Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que, aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:C4DAEA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 004/2026 - JARI

ATA DA SESSÃO Nº. 004/2026, Junta Administrativa de Recursos de Infração -JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 13h40min. (27/01/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa, nº 4478 – Centro, realizou-se de forma presencial a sessão ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 165A** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva, Elaine Gonçalves Coutinho**.
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que a Conselheira

Ester Celoi da Rosa Caliani, por motivo de férias e requereu a participação na sessão por videoconferência, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Código de Trânsito Brasileiro – CTB.** Submeteu-se à discussão, votação e julgamento do processo, conforme discriminação abaixo:

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULAGAMENTO

PROC. ADM. N°: 7439/2025
REQUERENTE: MARINA DE FREITAS BEDIN
AUTO DE INFRAÇÃO N°: PO25O0602J
PLACA N°: QTI5A00/RO
DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO
Cuida-se de recurso interposto pela Recorrente contra o Auto de Infração de nº PO25O0602J, que no dia 31/10/2025 às 23h59min, na Avenida Vitória, nº 4603, no bairro centro, a condutora do veículo de placa QTI5A00/RO, modelo CHEVROLET/S10 FR FD4 – Especial, categoria particular, na cor azul, foi abordada por Policiais Militares que solicitaram à mesma para o teste do elitômetro.

A Recorrente confessa que se negou a fazer tal teste, contudo, não lhe foi oferecida a contraprova, realizar um exame clínico, perícia ou outro procedimento que permitisse certificar a influência de álcool ou outra substancia psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277, razão pela qual recorre à penalidade aplicada requerendo a anulação do AIT.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Natureza da Infração do Art. 165-A (Recusa)

É fundamental esclarecer que o Art. 165-A do CTB tipifica uma infração de natureza meramente formal. A penalidade não é imposta por "estar embriagado", mas sim pelo ato de recusar-se a submeter-se aos procedimentos estabelecidos no Art. 277. Portanto, a ausência de sinais de alteração da capacidade psicomotora é irrelevante para a configuração deste tipo infracional específico.

O Ônus da Prova e a Contraprova

A alegação da Recorrente sobre a falta de oferta de contraprova (exame de sangue ou clínico) não subsiste legalmente por dois motivos:

Inexistência de teste inicial: A contraprova pressupõe a existência de uma prova anterior (o teste do etilômetro) cujo resultado se deseja contestar. Como a condutora se recusou ao primeiro, não há objeto para contraprova imediata no ato da fiscalização.
Dever do Condutor: O Código de Trânsito não obriga o Agente a "oferecer" alternativas caso o condutor recuse o bafômetro. A recusa a qualquer um dos métodos previstos já consuma a infração do Art. 165-A.

Presunção de Legitimidade do Ato Administrativo

O Agente de trânsito agiu no estrito cumprimento do dever legal. Ao anotar no auto de infração que "não apresentou sinais de embriaguez", o Agente reforça sua boa-fé e a veracidade da autuação: ele confirma que a penalidade foi aplicada estritamente pela recusa (Art. 165-A) e não pela constatação de embriaguez (Art. 165), o que são fatos distintos.
Observa-se ainda que o Agente, fez as devidas anotações nas OBSERVAÇOES GERAIS, liberando o veículo para um condutor habilitado, senhor ADINAEL DUARTE VALÉRIO, com o AIT assinado.

Jurisprudência Consolidada

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1224374 (Tema 1079), fixou a tese de que é constitucional a imposição de sanções administrativas pela recusa do condutor a se submeter a teste que verifique o consumo de álcool.

Considerações finais

Considerando que:
A recusa foi confessada e devidamente anotada pelo Agente;
A inexistência de sinais de embriaguez não anula a infração por recusa;
Não há obrigatoriedade legal de oferta de exame de sangue após a recusa do etilômetro.

Essa Junta entende que a infração prevista no Art. 165-A do CTB é de caráter formal, consumando-se com a simples recusa da condutora em submeter-se ao teste do etilômetro, sendo irrelevante a ausência de sinais de embriaguez ou a não oferta de exames alternativos no momento da abordagem.

DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso da Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de fundamentação frágil e as provas apresentadas serem insuficientes e inábeis para invalidar/anular o Auto de Infração.
Rolim de Moura/RO, 27 de janeiro de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
(Férias – Vídeo Conferência)
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5D86AD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7160/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 001/2026**, do processo licitatório **nº 7160/2025** de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza (itens desertos) para uso da Secretaria Municipal de Administração e outros, conforme despacho nº 004/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 532/PGM/2025, valor total de R$ 33.259,86 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

BQS Distribuidora Ltda.
CNPJ: *33.613.876/0001-62*
Valor: *R$ 4.341,66*

Wesley dos Santos Ltda
CNPJ: *55.477.710/0001-07*
Valor: *R$ 4.254,05*

Extra Comércio de Tintas Ltda.
CNPJ: *07.722.495/0001-01*
Valor: *R$ 1.270,00*

Fagotti Comércio de Doces e Embalagens Ltda.
CNPJ: *07.376.250/0001-70*
Valor: *R$ 12.634,34*

Solução – Comércio de Ferramentas Ltda.
CNPJ: *41.810.178/0001-85*
Valor: *R$ 4.447,81*

2M Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: *02.785.853/0001-01*
Valor: *R$ 1.654,95*

Conecta Brasil Soluções e Distribuidora Ltda.
CNPJ: *62.562.825/0001-57*
Valor: *R$ 1.499,50*

Pano e Cia Ltda.
CNPJ: *15.292.229/0001-14*
Valor: *R$ 2.546,30*

Higibest Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: *26.581.761/0001-78*
Valor: *R$ 611,25*

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ED4CC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 7307/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***a Inexigibilidade nº 001/2026****, do processo licitatório* ***nº 7307/2025*** *de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA, para execução do projeto "RESTAURANDO VIDAS III", conforme despacho nº 003/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 030/PGM/2026, valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA (CERNA)
CNPJ: *07.716.409/0001-58*
Valor: *R$* 120.000,00

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:67220FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 163/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
PROCESSO nº 163/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 01/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 11 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de janeiro de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 11 de fevereiro de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 142.149,00** (Cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0AB60D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3116/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO nº 3116/2026 de 27 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025/SEMUSA, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente.

Considerando que o município de São Felipe D'Oeste no dia 25/11/2025 publicou o edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SEMUSA para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de Técnico de Enfermagem e Nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos

de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), para desempenharem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, ainda, que realizadas as etapas do teste seletivo, foi dado amplo conhecimento de seu resultado final no site oficial do município, bem como no site da AROM.

Considerando que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade, transparência e o bom andamento do Teste Seletivo, concernente ao Edital Nº 001/2025/SEMUSA.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado, referente ao Edital Nº 001/2025/SEMUSA, destinado ao provimento dos cargos de Técnico de Enfermagem e Nutricionista, por prazo determinado, bem como dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), por prazo indeterminado, para o desempenho de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se definitivos e exatos o resultado final do Teste Seletivo, amplamente divulgado no dia 25/11/2025.

Art. 2º – O Teste Seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da

administração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis **(27/01/2026).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DCE44440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2026.

Edital de Convocação Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, considerando ainda o processo 119/2026 e Ato Administrativo Anulatório dos editais de convocação 24/2025 e 25/2025, publicado em 15 de janeiro de 2026, bem como a Lei municipal nº1683/2026 publicada em 27 de janeiro de 2026 para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Procurador Jurídico

6º Colocado (a) – Nome: Jose Douglesmar Daniel Pinto - nota: 89,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);

29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8DEDAC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2026.

Edital de Convocação Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, considerando ainda o processo 119/2026 e Ato Administrativo Anulatório dos editais de convocação 24/2025 e 25/2025, publicado em 15 de janeiro de 2026, bem como a Lei municipal nº1683/2026 publicada em 27 de janeiro de 2026 para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Procurador Jurídico

5º Colocado (a) – Victor Macedo de Souza - nota: 90,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A8E1E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1684 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1684 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 12.840,17 – Devolução de saldo Termo de Convênio nº 292/2025/PGE-DERADM – FITHA 2024 - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 12.840,17 (Doze mil oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos) referente a devolução de saldo do Termo de Convênio nº 292/2025/PGE-DERADM – FITHA 2024 –

Recuperação de Estradas Vicinais e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS SERV. PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SEC. OBRAS SERV. PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001.26.782.0008.1.412 Termo de Convênio nº 292/2025/PGE-DERADM – FITHA 2024 – Recuperação de Estradas Vicinais
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 12.840,17

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4AF200BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1685 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1685 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.483,08 – Devolução de saldo Termo de Convênio nº 253/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.483,08 (Seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos) referente a devolução de saldo do Termo de Convênio nº 253/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS SERV. PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SEC. OBRAS SERV. PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001.26.782.0008.1.407 Termo de Convênio nº 253/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 6.483,08

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:451747A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1686 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1686 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 24.986,00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Investimento Proposta nº 11295659000124003 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 24.986,00 (Vinte e Quatro mil Novecentos e Oitenta e Seis reais) referente a aquisição de equipamento e material permanente – Investimento - Proposta nº 11295659000124003 – Portaria GM/MS nº 3746/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.397 Aquis. Equip. Mat. Perm. – Invest. - Proposta nº 11295659000124003 – Portaria GM/MS nº 3746/2024
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 24.986,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ACD59416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1687 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1687 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 – Custeio Estruturação Rede Serviços - SUAS - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente a Custeio – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
07.001.08.244.0014.1.423 Custeio – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programação nº 110148420250001
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CFD03DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1688 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1688 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 – Custeio Estruturação Rede Serviços - SUAS - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente a Custeio – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
07.001.08.244.0014.1.424 Custeio – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programação nº 110148420250002
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0B3E26AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1689 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1689 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 646.625,00 – SUS Investimento Estrut. APS – Proposta nº 11295659000125006 - Aquisição Micro-ônibus - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 646.625,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) referente a SUS Investimento Estrut. APS – Proposta nº 11295659000125006 - Aquisição Micro-ônibus e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.425 SUS Investimento Estrut. APS – Proposta nº 11295659000125006 - Aquisição Micro-ônibus
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 646.625,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD8F1275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1690 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1690 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 853.258,00 – SUS Investimento Estrut. APS – Aquisição Equipamentos UBS ESF Olivia - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 853.258,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais) referente a SUS Investimento Estrut. APS – Proposta nº 11295659000125007 - Aquisição de Equipamentos – Portaria nº 7959 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.426 SUS Investimento Estrut. APS – Proposta nº 11295659000125007 - Aquisição de Equipamentos – Portaria nº 7959
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 853.258,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:98EE7F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1691 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1691 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 385.723,00 – SUS Investimento Estrut. APS – Aquisição Micro-ônibus Urbano - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 385.723,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais) referente a SUS Investimento Estrut. APS – Proposta nº 11295659000125001 - Aquisição de Micro-ônibus Urbano – Portaria nº 7806 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.426 SUS Investimento Estrut. APS – Proposta nº 11295659000125001 - Aquisição de Micro-ônibus Urbano – Portaria nº 7806
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 385.723,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B41C4731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1692 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1692 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 314.221,04 – SUS Fed. Custeio Increm. Temp. Atenção Espec. MAC - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 314.221,04 (Trezentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos) referente a SUS Federal Custeio Incremento Temporário Atenção Especializada - MAC – Proposta nº 36000650893202500 – Portaria nº 7666 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.428 SUS Federal Custeio Incremento Temporário Atenção Especializada - MAC – Proposta nº 36000650893202500 – Portaria nº 7666
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 200.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 114.221,04
Total R$ 314.221,04

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:753AD34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1693 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1693 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 154.000,00 – Manutenção do FUNDEB 30% - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) referente a manutenção de despesas do FUNDEB 30% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manunteção de Despesas do FUNDEB 30%
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 154.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EA5A273

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1694 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1694 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 68.000,00 – Construção e Instalação Poço Artesiano - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) referente a Construção e Instalação Poço Artesiano e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.451.0015.1.422 Construção e Instalação de Poço Artesiano
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA832E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1695 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1695 de 26 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 55.360,71 – Devolução saldo Convênio Transporte Escolar - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 55.360,71 (Cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos) referente a devolução de saldo do Termo de Convênio Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.348 Programa Transporte Escolar Estadual – Programa Ir e Vir
33.30.93.00 Indenizações e restituições R$ 55.360,71

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:86FB2757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.01/SEMAF/2026

Portaria de Diaria Nº.01/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 27 de janeiro de 2026

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder a servidora Maria Catarina Spanhol*, matricula 200, no cargo de Coordenador de Planejamento e Projetos,* na data 28 de Janeiro de 2026. Onde a mesma irá até a cidade de JARÚ /RO, para uma reunião com profissionais de engenharia da empresa GTX para tratar da demanda de projetos que foram identificados com atraso de execução. Conforme citado pelo setor de planejamento.
saída no dia 28/01/2026 as 06:00h, com previsão de retorno no mesmo dia até as 18:00 horas, a mesma utilizara veículo público Hilux placa NDK8H53

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DEFE747C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**187/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**02-2026**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE JANEIRO DE 2026**

OBJETO: Pagamento de anuidade a UNDIME/RO referente ao exercício de 2026.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 187/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO**
CNPJ	**15.893.134/0001-56**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91E57626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

2ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 24/2026, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que a Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 04/12/2025 a 27/01/2026, a documentação das seguintes empresas:
SAG SAÚDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, portadora do CNPJ 60.239.088/0001-20.
UZI BENEFICIOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, portadora do CNPJ 42.089.178/0001-09.
Vale informar, que as empresas enviaram suas respectivas documentações/complementações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, onde os quais foram minuciosamente analisados. Ficando as mesmas **INABILITADAS,** conforme justificativas abaixo:
SAG SAÚDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, ficou considerada **INABILITADA,** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, especificamente nos seguintes itens:
Item 7.1 - g) Alvará/Licença com data de validade vencida;
Os documentos encaminhados encontram-se, em sua maioria, **ilegíveis e em resolução extremamente baixa**, além de apresentarem **ausência de assinaturas eletrônicas válidas, datas e demais informações essenciais**, inviabilizando sua adequada validação;
Ausência do verso de documentos obrigatórios, impossibilitando a verificação integral dos dados exigidos;
Não apresentação de documentos técnicos essenciais, tais como CRM, RQE e comprovante de registro da especialidade médica junto ao Conselho de Medicina de alguns profissionais, impossibilitando a comprovação da qualificação profissional requerida;
Não apresentação da lista completa dos profissionais que executarão os serviços;
Quanto à documentação dos profissionais, **não foram apresentados todos os itens exigidos**, sendo que grande parte foi enviada de forma

irregular, com arquivos recortados, ilegíveis, sem verso, sem assinaturas e, em alguns casos, mesclados com documentos de outros profissionais, comprometendo a análise individualizada e a verificação da conformidade documental;
Alteração indevida do item 11 da Proposta Comercial;
Ausência de comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao respectivo Conselho Profissional;
O **atestado de capacidade técnica foi apresentado sem assinatura**, não atendendo aos requisitos de validade documental.

UZI BENEFICIOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, ficou considerada **INABILITADA,** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, especificamente nos seguintes itens:
Item 8.1.1.
g) Alvará/Licença com data de validade vencida;
Ausência do envio de todos os componentes do item 8. referente a Qualificação Técnica.

Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 24/2026

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria n. 24/2026

ROSANGELA CRISTINA SOARES
Equipe de Apoio
Portaria n. 24/2026

MATHEUS FELIPE BRANDÃO DA SILVA
Equipe de Apoio
Portaria n. 24/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:34B76058

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 06/IMPES/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 06/IMPES/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Wellington Drumond Gouvea, torna público, para conhecimento dos interessados que através de dispensa de licitação, com base no Termo de Referência, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com o objetivo de revisão de veículo FIAT CRONOS PLACA SPM-6D53, para manutenção e revisão preventiva do veículo citado, na qual encontra-se no período de garantia pelo fabricante, no valor de **R$ 1.449,13 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos)** em favor da empresa: **JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 04.233.946/0001-59** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FD0C7F08

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AVISO DE INEXIGILIDADE PROC. 08-2026 - CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/CPL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026/IMPES

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 25-1/2025, cujo objeto será curso de capacitação **"XVIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A NOVA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO"**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 08/IMPES/2026, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**; **CNPJ 09.517.901/001-20**, **no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1170B9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 018/SEMUP/2026. Objeto: Pagamento de anotação de responsabilidade Técnica- ART e Pagamento das taxas, para elaboração, execução e fiscalização de projetos, em favor de: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.920.948/0001-16, no valor montante de **R$ 10.839,00** (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0EB90E93

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1373/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2025.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROMANA LTDA.
CNPJ: 30.196.030/0001-86
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de valor para o termino da revitalização da sede da Prefeitura Municipal de São Miguel d Guaporé/RO, conforme autorização expressa nos autos do processo administrativo nº 1373/2025 s solicitação no memorando nº 05/SEMUP/2026.
DO VALOR: O valor do presente aditivo ao instrumento Contratual, é de **R$ 60.550,63 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta, na justificativa constante no processo administrativo 1373/2025 e no memorando nº 05/SEMUP/2026, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:CD81608A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA SANTOS MOREIRA SARMENTO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA SANTOS MOREIRA SARMENTO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Ana Paula Moreira Sarmento solicitando prorrogação de afastamento de licença sem remuneração por mais 02 (dois) anos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDA a prorrogação de afastamento de Licença sem Remuneração em razão da servidora **ANA PAULA SANTOS MOREIRA SARMENTO**, matrícula nº 269, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de mais 02 (dois) anos a contar de 01 de fevereiro de 2026 até 01 de fevereiro de 2028.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 29 de dezembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BBC20C93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026 DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2382/2025 QUE CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 026/2026

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2382/2025 QUE CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 2382/2025 que concede Vacância de Cargo em favor da servidora Camila Galdino Margon dos Santos, matrícula nº 3742, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 13 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7A2122DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE ELI CARAZAI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 208/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE ELI CARAZAI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **INSTRUTOR ADJUNTO CÍVICO-MILITAR – LEI MUNICIPAL Nº 2514/2025 – PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO**, o senhor **ALEXANDRE ELI CARAZAI** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:851D85D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIAS DE ARAÚJO LOPES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 209/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIAS DE ARAÚJO LOPES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **INSTRUTOR CHEFE CÍVICO-MILITAR – LEI MUNICIPAL Nº 2514/2025 – PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO**, o senhor **ELIAS DE ARAÚJO LOPES** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:626C2C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA Nº.002/FUNPREV-SRG/2026

PORTARIA N.º 002/FUNPREV-SRG/2026 Seringueiras - RO, 27 de Janeiro de 2026.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor-segurado Sr. EDMILSON GUIMARÃES".*

A Superintendente (Interina) do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. EDMILSON GUIMARÃES,** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 213.398 SSP/ES e do CPF/MF n.º 478.710.837-91, efetivo no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, matrícula n.º 917, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição até data anterior a extinção do RPPS do município de Seringueiras (RO), com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 1338/FUNPREV-SRG/2025, com base no **art. 40, § 1°, III, b, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n.º 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de2026.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente (Interina) FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:BD6323EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 517/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **2.199.990,68 (dois milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 05/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E92B15FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1003/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **136.091,47 (cento e trinta e seis mil noventa e um reias e quarenta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 06/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:75122E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 940/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.250.843,85 (um milhão duzentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e tres reais e oitenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 09/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:92638C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1253/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 418.498,50 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 11/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE SONDAGEM DE SOLO PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:27A4DFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.250.843,85 (um milhão duzentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e tres reais e oitenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 12/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B4D081DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº044/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº044/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,27 janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°004/2026 E PROCESSO N°1337/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°66/2024 E PROCESSO N°1054/2024, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
Fiscal de contrato: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a , e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CB33817F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2026

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Teixeirópolis-RO, sediado Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, por meio Da Secretaria e Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAF, realizará Dispensa Licitação, com critério de MENOR PREÇO, para **Prestação de serviços de Emissão e certificado Digital**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 198/2022, e demais normas e legislações aplicáveis.

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**
Regime de Aquisição: **(Dispensa Licitação)**

Teixeirópolis-RO, 27/01/2026

CILSO VIERA CARDOSO
Secretário de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:6F948019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1815/2025
b) Licitação Nº	006/2025
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	27/01/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, LOCALIZADO NA ROD. RO-464, KM 24.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 333.175,76 (Trezentos e Trinta e três mil Cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Theobroma, 27 de Janeiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:824FE535

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **02428.04.01-2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS**.

Valor estimado de **R$ 190.792,90 (cento e noventa mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

CONSIDERANDO que foi publicado aviso de reabertura da Licitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 – SUPEL;**
CONSIDERANDO, entretanto, que o referido aviso **não foi publicado em tempo hábil nos jornais de grande circulação**, em razão de problemas internos relacionados ao pagamento das faturas de publicação;
CONSIDERANDO que tal fato **inviabilizou o cumprimento do prazo mínimo legal exigido para publicidade do certame**, podendo comprometer a sua regularidade;
COM O OBJETIVO DE resguardar a legalidade, a transparência e evitar prejuízos futuros ao certame, **fica prorrogado o prazo para a abertura da licitação**, conforme aviso de prorrogação a seguir.

Data para cadastro de propostas: 29/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 11h59min do dia 12/02/2026. Início da Sessão Pública: **12 de Fevereiro de 2026, às 12h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 27 de Janeiro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:46D4C069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 27 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 176/2026;

Considerando oParecer Jurídico 00 de 23/01/2026 (ID 89076);

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Vilma Silva Araujo**, categoria funcional Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 438, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia **01/10/2026 até 30/12/2026.**

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:88664E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 27 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 89/2026;

Considerando oParecer Jurídico 00 de 21/01/2026 (ID 88322);

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **Edinaldo Fernandes da Silva**, categoria funcional Pedagogo 20 horas, matrícula nº 464, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2ºO período do gozo de duas licenças-prêmio será do dia **02/02/2026 até 03/05/2026 e sendo o outro período em 04/05/2026 até 02/08/2026,**totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:05E4E335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 27 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 89/2026;

Considerando oParecer Jurídico 00 de 21/01/2026 (ID 88307);

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Zelina Nunes dos Santos**, categoria funcional Zeladora, matrícula nº 519, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia **02/02/2026 até 03/05/2026.**

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4B6FEB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1839/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços visando à futura contratação de prestação de serviços de transporte de calcário agrícola a granel;

CONSIDERANDOque o objeto conformeDocumentos 217/SEMAGRI/2025 de 20/08/2025 (ID 59361);

CONSIDERANDO que os recursos para a execução do objeto serão oriundos de Convênio a ser firmado com o Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, no âmbito do Projeto Transporte de Calcário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, referente à futura contratação de prestação de serviços de transporte de calcário agrícola a granel, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, no âmbito do Processo Administrativo nº1839/2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior:

Membros:

• **Soulondes Pereira da Silva**
• **Dineir Oliveira de Lima**
• **Ipoliana Albino Dias Gambarini**

Art. 3º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como zelar pelo fiel cumprimento do objeto, das condições pactuadas e da legislação aplicável.

Art. 4º As atividades exercidas pelos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público, sendo desempenhadassem percepção de remuneração, gratificação, adicional ou qualquer outro ônus financeiro ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:61AA2836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2026**, que objetiva **Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mista de Aço e Concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário, Plantas baixa, Projeto Básico e Minuta de Contrato**. **Processo n. 515/2024**, Contrato de Repasse: 949098/2023/MIDR/CAIXA. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da contratação é de **R$ 2.523.725,03 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e três centavos)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de janeiro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:52995ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026**, que objetiva **SRP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/02/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 28.035,40 (VINTE E OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de janeiro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:75528049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - JOSÉ ALVES DE LIMA

Solicitação: 10	**SOLI**	**ICITAÇÃO DE DIÁRIA**
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA		Processo: 180 Ano:2026

			Matrícula do servidor(a): 635-1/1
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** NOVO HORIZONTE
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando até a cidade de Ji-Paraná para participar da 1ª Reunião Ordinária da CIR.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:C47E52A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Solicitação: 11	**SOL**	**LICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando até a cidade de Ji-Paraná para participar da 1ª Reunião Ordinária da CIR.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:1059B972

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 005.2024 - LINK. INTERNET. ABRIGO - SEMEC

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 005/2024
PROCESSO N. 100/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação representada pela secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADA: Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS. OBJETO:** 2º Prorrogação do contrato n. 005/2024, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, usando INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, especificações técnicas. **DO VALOR:** O valor global deste desta 2ª prorrogação do contrato é de **R$ 15.107,28 (quinze mil cento e sete reais e vinte e oito centavos).** Dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.258,94 (mil duzentos e cinquenta e oito e noventa e quatro centavos)**. DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretária de Educação através da Funcional Programática: 02.002.04.12.122.0001.2.106 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 016/2023 Processo administrativo n. 100/2024. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com eficácia a partir do ao dia **26 de janeiro de 2026** e vigor até **26 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao diretor da pasta, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
Urupá/RO, 27 de janeiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C28F7046

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 049.2023 - LINK. INTERNET - SEMAS

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 049/2023
PROCESSO N. 911/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela secretária a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS. CONTRATADA:** Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS. OBJETO:** Constitui objeto a **3ª Prorrogação do Contrato n. 049/2023,** para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, para atender o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS e Centro De Convivência e Fortalecimento De Vínculos. **DO VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 45.321,84 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).DOS RECURSOS** a) Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.103 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Transferência de Recursos do Fundo Nacional – Serviços de Telecomunicações. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: 58.00 – Serviços de Telecomunicações b) Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.101 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Serviços de Telecomunicações. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento: 58.00 – Serviços de Telecomunicações c) Programação: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manuntenção da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento: 58.00 – Serviços de Telecomunicações **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência da presente prorrogação contratual **será de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 11 (onze) de janeiro de 2026 a 11 (onze) de janeiro de 2027**, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao diretor da pasta, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
Urupá/RO, 27 de janeiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:73948BC7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 001.2026 - ALUGUEL SOCIAL - SEMAS.DOCX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2026 – SEMAS
PROCESSO N. 1454/2025
INEXIGIBILIDADE N. 026/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Secretária **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**. **CONTRATADA:** Pessoa Física **WANDERSON DA SILVA MORAIS**, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***551.552***. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, localizado na Rua Olavo Pires, Bairro Novo Horizonte, cadastrado sob o n. 457.**PARAGRAFO ÚNICO:** O imóvel deve possuir a metragem mínima de 50,0 m² (cinquenta metros quadrados) e conter, no mínimo, 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço. **VALOR:** O valor global estimado do contrato é de R$ 3.162,00 (Três mil, cento e sessenta e dois reais). Que será pago mensalmente no valor de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).**RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0010.2.097 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão de Benefícios Eventuais, elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de imóveis, fonte de recurso: próprio, por meio da Inexigibilidade n. 26/2025, e processo administrativo n. 1454/2025. **PRAZO:** O prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e em casos excepcionais. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do auxílio moradia/benefício eventual de "aluguel social" será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fiscal de Contrato: **Sra. Gioneide De Souza Lima Piovesan**, Fiscal de Contratos, e pela Gestora do Contrato: **Sra. Célia Maria dos Santos**. Urupá/RO, 26 de janeiro de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:36D51F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSAÕ DIARIAS DE CAMPO

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista Matr.: 58098

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO
Justificativa Despesa PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA O SERVIDOR, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NO MES DE DEZEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO. DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 123 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
06	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R$ 218,92	R$ 1.313,52
13	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 813,15
TOTAL A RECEBER ..... R$ 2.126,67			

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARINALVA ALVES PEREIRA	**Cargo/Função/Matrícula** GUARDIÃO DO ABRIGO MATRICULA: 58123

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO
Justificativa Despesa PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA A SERVIDORA, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NO MES DE DEZEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO. DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 123 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
05	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R$ 218,92	R$ 1.094,60
15	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 938,25
TOTAL A RECEBER ..... R$ 2.032,85			

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE SOCIAL MATRICULA: 57740

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO
Justificativa Despesa PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA A SERVIDORA, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NO MES DE DEZEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO. DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 123 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
10	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 625,50
01	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R$ 218,92	R$ 218,92
TOTAL A RECEBER ..... R$ 844,42			

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:89827047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ nº 39.682.219/0001-53.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 41/2025 por 6 (seis) meses, cujo objeto é a execução de obras de construção de calçadas em vias públicas no Município de Vale do Anari/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, bem como Cláusula Segunda do contrato original.
PRAZOS: Prazo de execução: de 16/01/2026 a 16/07/2026. Prazo de vigência: de 15/07/2026 a 15/01/2027.
VALOR: Inalterado.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 41/2025.
Vale do Anari, 15 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE331104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Termo de Retificação nº 01/2026.

Do: Processo 37/2021

Clausula segunda do Termo Aditivo de 27-01-2022
Onde se - Lê: Até 31-12-2022

Leia Se: Prazo para 12 meses

Clausula Segunda do Termo Aditivo 17-01-2025
Onde se - Lê: Inicio 01-01-2025

Leia Se: Prazo para 12 meses

Clausula segunda do Termo Aditivo de 19-01-2026
Onde se - Lê: Inicio 01-01-2025

Leia Se: Prazo para 12 meses

O presente termo de Retificação gera efeitos a partir da sua celebração:

Faz-se necessária a presente retificação, exclusivamente para correção do período de vigência, sem alteração do objeto ou demais condições contratuais.

Vale do Paraíso 27 de janeiro de 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/01/2026 às 08:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**756609**e o código verificador**1AD722C2**.

Referência: Processo nº 3-37/2021.	Docto ID: 756609 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:59EDA2D6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026.

Termo de Retificação nº 02/2026.

Do: Processo 20/2021
Clausula Segunda do Termo Aditivo de 14-02-2022
Onde se - Lê:até 31-12-2022
Leia Se: Prazo para 12 meses
Clausula Primeira do Termo Aditivo de 10-01-2025
Onde se - Lê: Iniciando 01-01-2025
Leia Se: Prazo para 12 meses
Clausula Primeira do Termo Aditivo de 12-01-2026
Onde se - Lê: Iniciando 04 meses. Iniciando 01-01-2026 e termino 26-04-2026
Leia Se: Prazo para 12 meses

O presente termo de Retificação gera efeitos a partir da sua celebração:

Faz-se necessária a presente retificação, exclusivamente para correção do período de vigência.

Vale do Paraíso 27 de janeiro de 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/01/2026 às 08:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**756716**e o código verificador**7908F2ED**.

Referência: Processo nº 3-20/2021.	Docto ID: 756716 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:CFAD0DB4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026.

Termo de Retificação nº 03/2026.

Do: Processo 108/2021

Clausula Segunda do Termo Aditivo de 17-01-2025
Onde se - Lê: Iniciando 01-01-2025

Leia Se: Prazo para 12 meses

Clausula Segunda do Termo Aditivo de 09-01-2026
Onde se - Lê: Inicio 01-01-2025

Leia Se: Prazo para 12 meses

O presente termo de Retificação gera efeitos a partir da sua celebração:

Faz-se necessária a presente retificação, exclusivamente para correção do período de vigência, sem alteração do objeto ou demais condições contratuais.

Vale do Paraíso 27 de janeiro de 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/01/2026 às 08:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**756807**e o código verificador**3A7D13B2**.

Referência: Processo nº 3-108/2021.	Docto ID: 756807 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6B13BE7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS JHONES

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor JHONES RONQUETTI, contratado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES E PESADOS, matrícula nº 2322, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **15 de março de 2026 a 13 de abril de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C42B00F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS JOSE CARLOS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor JOSE CARLOS LIMA, contratado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES E PESADOS, matrícula nº 145, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **15 de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9DB8CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO EDER

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor EDER SACARAMUCI VARGAS, contratado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES E PESADOS, matrícula nº 1963, referente aos período aquisitivos 2023/2024, conforme consta noProcesso Administrativo nº 2-77/2026.

Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D3FB9A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO VALDEMIR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor VALDEMIR LEITE DA CRUZ, contratado no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, matrícula nº 1011, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 1-1995/2025.

Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DD156156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.024 PROCESSO Nº 2-78/2026

PORTARIA Nº 8.024 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7654 DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU MYLENA SENA PONATH PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº 2-78/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7654, de 09 de janeiro de 2025, que nomeou MYLENA SENA PONATH, inscrita no CPF sob nº ***.754.172-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:401E66A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-87/2026

PORTARIA Nº 8.025 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7737 DE 22 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU ADENILSON TIGRE DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-87/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7737, de 22 de janeiro de 2025, que nomeou ADENILSON TIGRE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.325.912-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Transporte da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:08F7B12B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2026 PROCESSO Nº 2-113/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2025
Processo nº 2-113/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:JC RESPLANDE LTDA
Data da Celebração:26 de janeiro de 2026
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência doContrato nº 42/2025por mais12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, visando assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços prestados à população.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 26 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:355CA33E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-1334/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1334/2025

O**PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando: a regular tramitação do Processo Administrativo nº 1-1334/2025; o teor do Parecer Jurídico Final, que opinou pela legalidade e regularidade da fase externa do certame e recomendou a homologação; a manifestação favorável do Controle Interno; bem como a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Interessado: Sistema de Registro de Preços SECOL (Demandas das diversas Secretarias Municipais).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Vale do Paraíso/RO.

RESOLVE:
HOMOLOGAR
nos termos do art. 71, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o resultado do**Pregão Eletrônico nº 23/2025**, na modalidade**Sistema de Registro de Preços**, ficando devidamente homologado o certame em favor das seguintes empresas vencedoras, conforme itens, quantitativos e valores constantes do Termo de Adjudicação (ID 751775):

JC RESPLANDE LTDA
CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA
M N LIMA
ANDRADE & DEZANI LTDA
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

Valor Total Homologado:R$ 1.279.378,59(um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Registre-se que o processo observou integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.089/2023, do Decreto Municipal nº 10.336/2025 e demais normas aplicáveis, não sendo identificadas irregularidades que impeçam a homologação do certame, conforme análise dos autos e Parecer Jurídico Final

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:439471B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N° 71/2026/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso/RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE PROGRAMA** o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto o gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), quanto ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada, no âmbito do CISAN Central/RO de cada município consorte, objetivando a gestão associada dos serviços que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **SERVIÇO DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** gerados nas unidades públicas sob responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE, os RSS sob responsabilidade do CISAN serão destinados a empresa especializada contratada por este Consórcio.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando a quantidade de aproximadamente **520 quilos de resíduos por mês** a medição mensal corresponderá a um valor de aproximadamente **R$ 3.906,80 (três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)** e o **valor global anual no quantum de R$ 46.881,60 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

Tabela 1 – Estimativa dos valores mensais do serviço.

Nº	Município	Média (KG/mês)	Km Rodado por mês	Preço Unitário do KM	Preço do Transporte (R$/mês)	Preço Unitário do Tratamento	Preço do Tratamento (R$/mês)	Total (R$/mês)	Total até Dezembro
1	Alto Paraíso	520	276	R$ 5,30	R$ 1.462,80	R$ 4,70	R$ 2.444,00	R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

CLÁUSULA QUARTA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 20 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 4º, parágrafo único, da Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Referente a medição do mês de dezembro, o MUNICÍPIO consorciado deverá efetuar o pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2025, baseado na medição anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO, sempre que solicitado, as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso, após 10 (dez) dias de inadimplemento, á suspenso o serviço contratado, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.
E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2025.

Município de Alto Paraiso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central /RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:BCF97264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
b) Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
c) Declaração de características físicas;
d) Curriculum Vitae atual com foto;
e) 01 foto 3x4;
f) Carteira de Trabalho;
g) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
h) Cédula de Identidade/RG;
i) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
j) Reservista (sexo masculino);

k) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
m) Para o cargo de agente de transporte -carteira nacional de habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
n) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
o) Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
p) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
q) Cartão de Vacina atualizado;
r) Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
s) Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
t) Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
u) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
v) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
w) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
x) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
y) Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
z) Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
aa) Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1 - Técnico Administrativo I (cozinheiro(a) / zelador(a)) 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
1º	Thais De Abreu Ferreira
2º	Rosimeire Neves Santos
3º	Fernanda Dos Santos Valério
4º	Tamara Dos Santos Pereira
5º	Eliclecia Pinto Lima Apolinário
6º	Cassia Karolina Queiroz Vidal
7º	Josiana Gomes Dos Santos
8º	Rosemeire De Paula Angelo
9º	Vinicius Triper
10º	Luiz Felipe Alves Da Silva
11º	Gessilaine Aparecida Dos Santos

Quadro 2 - Técnico Administravo (cozinheiro(a) / zelador(a)) 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Ribeiro Couto, LC-80 TB-30, Zona Rural.

SEQ	NOME
1º	Maiara Santos Barros
2º	Letícia Bessa Moreira
3º	Cristiani Santos Silva
4º	Edevanildo Xavier Da Mota
5º	Lucileia Rosa Silva Oliveira

Quadro 3 - Técnico Administrativo I (cozinheiro(a) / zelador(a)) 40h
Local: E.M.E.I.E.F. União Do Alto Alegre, LC-85 TB Marcação, Zona Rural.

SEQ	NOME
1º	Ivani Maria Do Nascimento Teti

Quadro 4 - Técnico Administrativo I (cozinheiro(a) / zelador (a)) 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Maurício De Nassau, LC-110 TB-10, Zona Rural.

SEQ	NOME
1º	Sharon Stony Oliveira Pereira
2º	Jeieli Da Silva Maria
3º	Poliana Aparecida De Souza Carlos
4º	Claudia Queiroz Pagano
5º	Renato Nunes Barbosa
6º	Ivete Lourenco
7º	Solange Maria Ferreira
8º	Natiele Barbara De Souza Carlos

Quadro 5 - Monitor De Transporte Escolar 40h
Local: SEMED e Escolas.

SEQ	NOME
1º	Rosimary Ramos Machado
2º	Islaine Da Silva Amaral Amorim
3º	Vitória Luiza Rigobello Da Silva
4º	Josiane Peixoto Machado

Quadro 6 - Monitor de Transporte Escolar 40h
Local: Linha C-75, TB-0 / até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira.(Garimpo Bom Futuro)

SEQ	NOME
1º	Amanda Malavaze Silva Machado

Quadro 7 - Agente de Transporte Escolar (Motorista) 40h
Local: SEMED e Escolas.

SEQ	NOME
1º	Paulo José Amancio
2º	Adailton Pereira Retroz
3º	Ermerson Marinho Moraes
4º	Edvaldo Henrique Gimenes

Quadro 8 - Monitor Infantil 40h
Local: E.M.E.I. Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
1º	Fabiana Ramos Espirito Santos
2º	Luciana De Oliveira Silva
3º	Jociele Iacena Buchmann
4º	Eloise Gadonski Corrente
5º	Taicila Da Silva Nunes

Quadro 9 - Nutricionista 40h
Local: SEMED e Escolas.

SEQ	NOME
1º	Sandra Mara Da Silva Kaszewski

Quadro 10 - Psicólogo Educacional 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Ribeiro Couto, União Do Alto Alegre, Padre Ângelo Spadari, Maurício De Nassau, Rogério Da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina, Emei - Creche Criança Feliz e SEMED.

SEQ	NOME
1º	Tatiana Chafao Da Silva

Quadro 11 - Professor(a) Pedagogia 30h
Local: E.M.E.I.E.F. Ribeiro Couto, LC-80 TB-30, União Do Alto Alegre, LC-85 TB Marcação, Padre Ângelo Spadari, LC-100 TB-20 e Maurício De Nassau, LC-110 TB-10.

SEQ	NOME
1º	Rosineide Santos De Souza
2º	Margareth Maria Rodrigues

Quadro 12 - Professor(a) 30h
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério Da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
1º	Sabrina Morais Fernandes
2º	Quéren Hapuque Cunha Bindela
3º	Leidiane Da Silva Possamai Barreto
4º	Tânia Carolaine Assis Do Nascimento
5º	Marcia Cruz De Oliveira
6º	Cristiane Gonçalves Vieira Lemos
7º	Fabiana Moreira De Oliveira
8º	Lucrécia Borba Lucena
9º	Ronne Dos Santos Ferreira
10º	Paula Cristina Silva Ferreira

Quadro 13 - Professor(a) Pedagogia 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Ribeiro Couto, LC-80, TB-30, União Do Alto Alegre, LC-85 TB Marcação, Padre Ângelo Spadari,LC-100 TB-20 e Maurício De Nassau, LC-110 TB-10.

SEQ	NOME
1º	Fabiana Canuto Onezio
2º	Gilsonia Portela Dos Santos
3º	Maria Aparecida Pereira
4º	Izaltina Antero Da Silva
5º	Gislaine Aparecida De Souza Porto
6º	Josianne Paula Borck Da Silva Lourenco
7º	Katia Da Silva Fantin

Quadro 14 - Professor(a) Pedagogia 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério Da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

1º	Karolayne Rodrigues Da Silva
2º	Jeane Moreira De Jesus Dos Anjos
3º	Eunice Alves Souza
4º	Vera Lucia Gomes De Lima Batista

Quadro 15 - Professor(a) Pedagogia 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério Da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz. (PCD).

SEQ	NOME
1º	**Ligia Regina Frigo**
2º	**Rosinete Da Silva**

Quadro 16 - Professor(a) Educação Física 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério Da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
1º	Yasmim Jaine Cortes Bielinki
2º	Emanuely Braun Ferreira

Quadro 17 -Professor(a) Língua Portuguesa / Inglês 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Ribeiro Couto, LC-80 TB-30, União Do Alto Alegre, LC-85 TB Marcação, Padre Ângelo Spadari,LC-100 TB-20 e Maurício De Nassau, LC-110 TB-10.

1º	Silvino Nunes Torres
2º	Marcos Biesek Vollbrecht

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E2C0E616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 04 /2026 - REGULAMENTO GERAL OPEN DE FUTSAL - 2026

EDITAL Nº04/2026- REGULAMENTO GERAL

OPEN DE FUTSAL - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito noCNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL ou através do link do Google Forms, o**OPEN DE FUTSAL - 2025**que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos) , nos naipes Feminino e Masculino decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º-O objeto é a Realização do**Open de Futsal 2026,**para residentes na Cidade de Ariquemese de outras cidades do Brasil.

DO OBJETIVO GERAL

Art.2º-Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nivel municipal e região.

Art. 3º- O Open de Futsal 2026,visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Futsal em nosso município e região ;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid

- 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º-O**Open de Futsal 2026,**será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura -SEMTEC , através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participarequipes,domunicípio de Ariquemes e de outras cidades do Brasil.

PARAGRAFO ÚNICO -Será vetado a participação de atletas, dirigentes e equipes que estiverem pendências com a Comissão Disciplinar devido a eventos anteriores da SEMTEC.

Art. 6º Será aceita a inscrição de: No mínimo 04 (quatro) e no maxímo32(trinta e duas) equipes participante na Categoria Adulta Masculina; No mínimo 04 (quatro) e no maxímo16(dezesseis) equipes participante na Categoria Adulta Feminina.

Art. 7º- Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa deArbitragemde cada partida no valor de R$75,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º-A inscrições para**Open de Futsal 2026,**ocorrerão no período de 02 de Fevereiro a 02 de Março de 2026,até às 13:30h, presencia ou pelo link do google forms na sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos, OBRIGATÓRIOS:

Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de de inscrição;

em caso de menor de 18(dezoito) anos,o inscrito deverá apresentar autorização

dos pais ou responsáveis;

todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante;

não serão aceitas inscrições após o prazo de 02 de Março de 2026

f)Anexar cópia dos dados bancário, cópia do RG e CPF,ou CNH,comprovante de residência no nome do responsável pela equipe;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º-O**Open de Futsal 2026,**será disputadopelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO UNICO: Será aceita a inscrição deno mínimo 04 (quatro) e no maxímo 32(trinta e duas) equipes participante na Categoria Adulta Masculina; No mínimo 04 (quatro) e no maxímo16(dezesseis) equipes participante na Categoria Adulta Feminina.

Art. 10º-Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes- SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 11º-Compete ao coordenador de árbitros designado pelaDiretoria de Esportes - SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 12º-A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo dejulgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato,através de uma Comissão Disciplinar sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 13º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais, devidamente numeradas.

- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**Open de Futsal 2026**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão**e ao terceiro colocado o**titulo de 3º Lugar.**

PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINO

a)**CAMPEAO 1° colocado R$7.000,00**
b)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$2.500,00**
c)**3º LUGAR 3º colocado R$ 1.000,00**
d) **4º LUGAR 4º Colocado R$ 500,00**

CATEGORIA ADULTA FEMININO

a)**CAMPEAO 1° colocado R$7.000,00**

b)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$2.500,00**
c)**3º LUGAR 3º colocado R$ 1.000,00**
d) **4º LUGAR 4º Colocado R$ 500,00**

PARAGRAFO TERCEIRO: Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem de cada partida no valor de R$75,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

PARAGRAFO QUARTO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02.Prefeitura Municipal de Ariquemes;

·14.Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
Desportivas;

·Ficha:883;

·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º-O Open de Futsal 2026será dirigido pela Diretoria de Esporte da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia07/03/2026

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica
responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

Será permitido o Jogadoratrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**

d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quatorze (14) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiaçãoe categorias, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art.20º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFOÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) OBRIGATÓRIOao atleta à apresentação deum documento original com foto antes de cada partidaa equipe de arbitragem, a não apresentação impedirá a sua participação.

Art.21º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.22º- Fica automaticamente excluído da competiçãoe não permitido a sua permanência nos locais de competição e ainda encaminhado a Comissão Disciplinar para devidas providências legais,o atleta, dirigente, torcedor devidamente identificadosque agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física, antes, durante e após a partida.

Art.23º- A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.

01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

PARAGRÁFO ÚNICO- Os cartões amarelos e vermelhos não serão zerados no campeonato.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art.24º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art.25º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art.26º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto aDiretoria de Esportes - Semtec, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email:funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO:A ComissãoOrganizadoraé o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

IReceber denúncias,sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

IIConvocar as partes envolvidas através de**convocação**da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.

III -Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;

IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**WXO**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de quatro (04) anos.

Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas:07(sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.30º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art.31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art.32º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pelaDiretoria de Esportes - Semtece se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03 (três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art.34º- A disputa será da seguinte forma:

8 (oito) a 12 (dez) equipes inscritas:

- FASE CLASSIFICATÓRIA:**Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:**

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
4	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

-FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- FASE CLASSIFICATÓRIA:**Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

-FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

-Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Open de Futsal - 2026.

Art.35º-A pontuação será definida assim:

-Vitória: 03(três) pontos.
-Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.

Art.36º-- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º)Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empateserá realizada cobrançasalternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia02/03/2026

Art.40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, Diretoria de Esportes- SEMTEC e representantes de arbitragem (sociedade civil).

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 28/01/2026.

Art.42º Periodo de Impugnação: 29/01/2026 a 30/01/2026

Art. 43º Início das inscrições: de 02 de Fevereiro de 2026, presencial ou pelo link do google formsna sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 44º Encerramento das inscrições,02 de Março de 2026,às13:30h.

Art.45º CongressoTécnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 02 de Março de 2026, às19:30h, na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 07/03/2026 a 28/06/2026

DA CATEGORIA

Art. 47º -Categoria Adulta (acima de 18 anos), nos naipes Feminino e Masculino.

Art.48º -A participação de atleta menor de idade (acima de 16 anos) condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art.50º-No decorrer do processo de pagamento,o responsável da equipeque porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/SEMTEC
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de18anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal),nacionalidade_____,portador(a)doRGnº_____,órgão expedidor_____,e inscrita no CPF/MFnº_____autorizo o(a)adolescente/filho(a)____ _____ _____
,com_____anos de idade,conforme documento de identidade que porta,de quem sou_____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado do**Open de Futsal - 2026**

Local:_____Data_____/_____/_____(datadaassinatura)

_____
Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO,NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

CAMPEONATOMUNICIPAL DE FUTSAL **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOSANO -2026**	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	
MODALIDADE: FUTSAL	**Naipe:**() Masculina ()Feminina

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
NOME COMPLETO:_____

RG:_____**CPF:**_____

NOME DO BANCO:_____

AGÊNCIA:_____**CONTA:**_____
ANEXAR COPIAS:
- RG OU CNH, CPFDE CADA ATLETAE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE;
- COPIA DOS DADOS BANCARIOSDO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE;
- COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPES;

ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM,SOM E NOME

Eu,_____,portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNETE OUTROS)que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através daSecretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultural - SEMTEC, por meio do**Open de Futsal- 2026**
,nos termos que estas assim definirem.

1.Apresenteautorizaçãoconfereà**Open de Futsal- 2026,**o direito de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada,tendo em vista quea obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**Open de Futsal- 2026**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento,sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos,a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**Open de Futsal - 2026** continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,_____de_____de2026

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:__
Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: FUTSAL
Categoria : ()Masculina()Feminina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

ANEXOV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Pelo presente instrumento, eu, _____,_____,inscrito (a) no CPF_____, residente e domiciliado à_____, Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao_____,no valor correspondente a R$_____.
Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do _____ na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R$_____, referente ao processo _____/_____.

_____
Nome do Representante:

CPF:
_____,____de_____de_____

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:A31B2F3C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 11373/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90095/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 11373/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90095/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90095/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a),firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.872.557/0001-13.
TEL/FAX: (62) 41418190. E-MAIL: RIOVERMELHO.MAQ@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA 136, 960 - QUADRAF47 LOTE 19-23 SALA 1301 EDIF EXECUTIVE. CEP: 74.180-040. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ZILMA SOARES BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.062.021-XX RG sob o n.º XX461XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 16.

2. LICITANTE: ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 56.391.449/0001-82.
TEL/FAX: (62) 99878677. E-MAIL: licitacoes@rota66implementos.com.br.
ENDEREÇO: RUA 72, 223 - QUADRAC16 LOTE 12/15 SALA 1507 COND QS TOWER. CEP: 74.805-480. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: JAIME DE SOUZA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.841.061-XX CNH sob o n.º XXX110393XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

3. LICITANTE: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA - CNPJ: 60.712.295/0001-50.
TEL/FAX: (69) 34215497. E-MAIL: GERENCIA.RO@MOVIMENTOAGRICOLA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 275 - SALA 2 - NOVA BRASÍLIA. CEP: 76.908-349. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO SERVILHERE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.942.252-XX RG sob o n.º XXX526915XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

4. LICITANTE: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.753.213/0001-73.

TEL/FAX: (69) 33224005. E-MAIL: FINANCEIRO@MAQUIPARTS.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA CELSO MAZUTTI, 2615 - BODANESE. CEP: 76.981-095. Cidade: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ANDRE PORTO DA ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.977.870-XX CNH sob o n.º XXX545134XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

5. LICITANTE: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10.
TEL/FAX: (35) 21020500. E-MAIL: licitacao@xcmgbrasil.com.br.
ENDEREÇO: RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 854/855 - DISTRITO. CEP: 37.556-830. Cidade: Pouso Alegre / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: HANGUANG LI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.367.796-XX RG sob o n.º XX3562X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

6. LICITANTE: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 59.632.632/0001-10.
TEL/FAX: (11) 99111-1111 / (61) 99241-7737. E-MAIL: CONTATO@GGIP.COM.BR / licitaprimum@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 900 - CONJ 512 SL 512 1G TORRE1. CEP: 06.020-012. Cidade: Osasco / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.044.086-XX CNH sob o n.º XXX269788XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10.

7. LICITANTE: TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.739.782/0001-02.
TEL/FAX: (62) 98591330. E-MAIL:NOVAERACONT@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ATAULFO ALVES, 268 - QUADRA25 LOTE 49 CASA 01 - JD SAO JOSE. CEP: 74.494-695. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.398.501-XX RG sob o n.º XX694XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

8. LICITANTE: MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.132.950/0001-04.
TEL/FAX: mcn.carola@gmail.com. E-MAIL: (11) 35993931.
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1636 - CONJ 4 PAVMTO15 - BELA VISTA. CEP: 01.310-200. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO CAROLA NUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.311.791-XX CNH sob o n.º XXX535899XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

9. LICITANTE: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.734.903/0001-45.
TEL/FAX: (54) 33591286. E-MAIL: robson@mpmtratores.com.br.
ENDEREÇO: RUA E, 71 - RS 324 KM 74 - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 99.155-000. Cidade: Vila Maria / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBSON MOTTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.543.609-XX RG sob o n.º XX981XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

10. LICITANTE: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 11.453.341/0032-35.
TEL/FAX: (11) 38396000. E-MAIL: ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO QUINTINO GOMES, 4546 - LOJA A - JARDIM AMERICA. CEP: 76.980-750. Cidade: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO HABIB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.315.928-XX RG sob o n.º X.X66.8XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

11. LICITANTE: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.903.216/0001-28.
TEL/FAX: (69) 32197000 / (62) 32541122. E-MAIL: FRANCISCO.SILVA@SAGANET.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 840B - NOVA PORTO VELHO. CEP: 76.820-116. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.631.101-XX RG sob o n.º XXX022982XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

12. LICITANTE: P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12.
TEL/FAX: (69) 92515800. E-MAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 972 - SALA 01 - PRIMAVERA. CEP: 76.914-870. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE DE OLIVEIR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.045.952-XX RG sob o n.º XXX943.9XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

13. LICITANTE: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 47.075.363/0001-50.
TEL/FAX: (62) 30869990 / (62) 30869999. E-MAIL: VALDEMAR.BOHM@TZL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA GOIAS, SN - QUADRA01 LOTE 01 E 02 - VERA CRUZ. CEP: 74.976-160. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.846.209-XX RG sob o n.º XX819XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

14. LICITANTE: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70.
TEL/FAX: (62) 32832908. E-MAIL: VALDEMAR.BOHM@TZL.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR-153, SN - KM 668 LOTE CHACARA C REMANESC. LOTE F. CEP: 77.402-210. Cidade: Gurupi / Tocantins.

NOME DO REPRESENTANTE: OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.846.209-XX RG sob o n.º XX816XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

15. LICITANTE: PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 54.728.475/0002-09.
TEL/FAX: (62) 99572329. E-MAIL: PESOCAMINHOESIMPLEMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MENDONCA, SN - QUADRA02 LOTE 24 SALA 01. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO PIRES GALVAO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.029.681-XX CNH sob o n.º XXX755109XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

16. LICITANTE: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.135.499/0002-26.
TEL/FAX: (62) 99674771. E-MAIL: diretoriaforza@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA P 1 QUADRA 25, SN - LOTE 03 - JARDIM SANTA BARBARA. CEP: 77.060-344. Cidade: Palmas / Tocantins.
NOME DO REPRESENTANTE: LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.099.071-XX CNH sob o n.º XXX795165XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**CAMINHÃO 6X2 COM CARROCERIA DE MADEIRA E GUINDASTE HIDRÁULICO (TIPO MUNK)** Caminhão novo de fábrica, 0 km, chassi rígido, configuração 6x2, equipado com cabine simples, carroceria de madeira de 6 metros e guindaste hidráulico articulado tipo Munk com capacidade mínima de 10 toneladas, com distância de 4 (quatro) metros. Características Técnicas Mínimas do Caminhão: Tipo: Caminhão chassi rígido 6x2 Ano de fabricação/modelo: ano vigente ou superior Combustível: Diesel Potência mínima do motor: 250 cv Motor: 4 tempos, diesel com turbo alimentação, intercooler e injeção eletrônica Transmissão: Manual ou automatizada, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica PBT (Peso Bruto Total): Mínimo de 23.000 kg Capacidade de carga útil (mínima): 16.000 kg Chassi: Dimensões compatíveis com instalação de carroceria de madeira de 6 metros e guindaste hidráulico Cabine: Simples, com basculamento, equipada com ar-condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas, banco do motorista com suspensão, cinto de segurança, e demais equipamentos obrigatórios Itens obrigatórios: Tacógrafo digital, extintor de incêndio, triângulo, chave de rodas, macaco compatível, manual do proprietário e chave reserva Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica disponível em Rondônia (dentro de um raio de até 200km de Ariquemes); Deverá ser entregue emplacado e adesivado (conforme arte a ser enviada). Carroceria de Madeira: Tipo: Carroceria aberta de madeira Comprimento útil: Mínimo de 6,00 metros Largura útil: Aproximadamente 2,40 metros Altura das guardas laterais: Mínimo de 400 mm Material: Estrutura metálica com revestimento em madeira de lei Pintura: Anticorrosiva e acabamento externo Equipamentos obrigatórios: Protetores laterais, para-choque traseiro conforme resolução do CONTRAN, iluminação e sinalização refletiva Guindaste Hidráulico Tipo Munk: -O equipamento deve possuir guincho com cabo com capacidade para 4 toneladas. Tipo: Guindaste hidráulico articulado, acoplado atrás da cabine Capacidade mínima de elevação: 10 toneladas Alcance hidráulico mínimo: 6 metros; (lanças hidráulicas 4 unidades e lanças manuais 3 unidades); configuração mínima aceitável- com (recomendadas) 4 lanças telescópicas hidráulicas. Comprimentos efetivos (pin-to-pin) (exemplo quando totalmente estendidas prático): Lança base (seção 1): 1,80 m Lança 2: 1,60 m Lança 3: 1,60 m Lança 4: 1,60 m Alcance hidráulico total 6,60 m (suficiente para garantir 6,00 m na prática considerando ângulos e folgas). Mínimo absoluto (compacto, exige seções Ou maiores) 3 lanças telescópicas hidráulicas (aceitável só se cada seção tiver maior comprimento). Comprimentos efetivos exemplo: 2,20 m + 2,20 m + 2,20 m = 6,60 m. Observação: com 3 lanças a curvatura e o peso na ponta têm impacto maior na capacidade e controle; não é tão desejável como 4 lanças. Sistema de acionamento: O equipamento deve possuir sistemas manuais e por controle remoto.com estabilizadores hidráulicos de apoio lateral Instalação: Devidamente fixado no chassi, com reforço estrutural conforme exigência do fabricante Sistema de segurança: Válvulas de retenção, limitador de	UND	2	VOLVO	710.000,00	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.135.499/0002-26

	carga, limitador de giro (quando aplicável) e apoio lateral com travamento Certificação: Deve estar em conformidade com as normas técnicas nacionais, incluindo NR-11, NR-12 e NR-18, além de possuir CAT(Certificado de Adequação à Legislação do Inmetro), quando aplicável					
2	**CAMINHÃO CARGA CABINE DUPLA** Caminhão Carga Cabine Dupla Potência Motor (mínimo): 150 CV Combustível: Óleo Diesel Tipo Motor: Diesel Quantidade Marchas Transmissão Frente (mínimo): 5 UN PTB mínimo: 6000 kg Tipo Carroceria: Aberta - Carga Seca - Madeira Tipo Embreagem: Monodisco Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combustível, zero Km, modelo do ano corrente ou superior a data da licitação, com tração 4x2 (dianteira e traseira), cabine principal dupla com pintura na cor branca, equipado com carroceria em madeira pintada, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, comprimento mínimo de 6,00 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Modelo do ano corrente ou superior. Deverá ser entregue devidamente emplacado com primeiro emplacamento em Ariquemes/RO.	UND	2	IVECO	465.900,00	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70
3	**CAMINHÃO COMBOIO** CAMINHÃO COMBOIO, 0 Km (zero quilometro), novo, modelo do ano corrente ou superior, nas especificações mínimas a seguir: Caminhão: Cor: Branca Tipo de cabine: Avançada Motor: Diesel, mínimo de 4 cilindros, turbo alimentado, com intercooler Potência do motor: 160 cv Tração: 4x2 Peso Bruto Total (PBT): 9.700 kg Capacidade de carga útil: Conforme necessidade do implemento, respeitando o PBT Transmissão: Manual ou automatizada, mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica Freios: Serviço: Sistema pneumático com ABS; Estacionamento: A ar, com acionamento mecânico nas rodas traseiras Tanque de combustível: Mínimo de 150 litrosCaracterísticas adicionais: ar condicionado, rádio AM/FM com USB, vidros e travas elétricas, faróis de neblina e kit de segurança. Conjunto Comboio de Lubrificação e Abastecimento: Tanque Lastro: - Capacidade mínima de 3.000 litros, com dois compartimentos (1.000L e 2.000L) e separação estrutural para evitar contaminação de fluidos; - Construído em chapa de aço 3/16, com quebra-ondas e reforço estrutural; - Abertura superior com tampa de alumínio e fecho rápido; - Dreno e saída para bomba com registro tipo esfera; - Degrau traseiro e escada de acesso. Sistema Hidráulico: - Bomba hidráulica acoplada à tomada de força do veículo; - Reservatório de óleo hidráulico com filtro de retorno; - Conexões, tubulações e válvulas necessárias para o funcionamento do sistema. Abastecimento de Combustível: - Bomba com vazão mínima de 100 L/min, acionada por motor hidráulico; Filtro de sucção em aço inox; Medidor volumétrico totalizador em litros; Mangueira de ¾ com mínimo de 10 metros e bico automático. Compressor de Ar Comprimido: - Vazão mínima de 20 PCM (pés cúbicos por minuto); - Reservatório de 200 litros para operação contínua a 150/175 PSI; - Filtros separadores de umidade e dreno automático. Lubrificação e Graxa: - Reservatório de óleo lubrificante com capacidade mínima de 250L, pressurizado por ar comprimido; - Bomba pneumática para graxa com suporte para tambor de 200 kg; - Carretel retrátil automático com mangueira de 10 metros (mínimo). Sistema de Transferência de Óleo: - Bomba de engrenagem acionada por motor elétrico; - Mangueira de sucção/recalque de no mínimo 5 metros. Sistema de Ar Comprimido: - Duas linhas: Regulada para bombas pneumáticas; Livre para serviços gerais e calibragem de pneus. - Carretel retrátil automático com mínimo de 15 metros de mangueira. Lava-Jato: - Bomba de 500 PSI; - Mangueira de no mínimo 10 metros e bico metálico. Segurança e Sinalização: - Suporte para extintor de incêndio de no mínimo 12 kg; - Para-choque traseiro articulado conforme Resolução CONTRAN nº 152/2003;Lanternas laterais âmbar e traseiras vermelhas conforme legislação vigente; - Fitas refletivas conforme CONTRAN - Resolução 105/1999; - Placas de identificação de material inflamável conforme normas técnicas. Itens Adicionais e Certificações: - Suporte para roda sobressalente; - Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo; - Acelerador auxiliar instalado na cabine para controle de rotação; - Certificação INMETRO para transporte de cargas perigosas; - Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica disponível em Porto Velho/RO e pelo menos mais uma cidade no interior de Rondônia; - Deverá ser entregue emplacado e adesivado (conforme arte a ser enviada).	UND	2	Agrale	514.800,00	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 54.728.475/0002-09

4	**CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POT. MÍNIMA 110 CV** Carregadeira articulada sobre rodas, com cabine fechada (gabinada), equipada com ar-condicionado de fábrica, com as seguintes especificações mínimas: Motor: Movido a diesel, com potência líquida mínima de 110CV; Peso Operacional: Mínimo de 10.000 kg; Transmissão: Hidrostática ou powershift, com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, com reversor de sentido. Capacidade da caçamba: Mínima de 1,9 m³ Sistema hidráulico: Com bomba de vazão variável e controles de comando por alavancas ou joystick. Cabine: Fechada, pressurizada, com isolamento acústico, equipada com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e tombamento (FOPS), conforme normas internacionais (SAE/ISO). Pneus: Industriais, adequados para operação em solo misto (terra e cascalho). Freios: De serviço hidráulico em todas as rodas e freio de estacionamento de acionamento mecânico ou hidráulico. Painel de instrumentos: Com indicadores de temperatura, nível de combustível, rotação do motor, horímetro e luzes de advertência. Itens obrigatórios: Faróis dianteiros e traseiros, giroflex, buzina, espelhos retrovisores, limpador de para-brisa, extintor de incêndio e cinto de segurança.	UND	2	EBRX	353.990,00	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.739.782/0001-02
5	**COLHEITADEIRA-DEBULHADEIRA AUTOMOTRIZ** Colheitadeira-debulhadeira automotriz para colheita de grãos com as seguintes características mínimas: - Com cabine; - Cabine equipada com ar condicionado; - Colheita de milho: Capacidade para 5 a 16 linhas, com espaçamento de 45 a 90 cm. - Duas plataformas, com largura de 13,70 metros - Tração: 4x4. - Sistema de colheita e debulha com duplo rotor; - Equipamento com três saídas independentes para separação dos grãos; - Três saídas para grão: Uma colheitadeira debulhadora automotriz normalmente separa os grãos da palha e realiza a coleta em diferentes compartimentos. Quando se menciona três saídas para grão, significa que a máquina possui três pontos distintos de descarga do grão colhido - Capacidade de armazenamento de grãos em tanque de, no mínimo, 1.600 litros; - Motorização diesel, com 4 cilindros.	UND	2	MASSEY	1.168.333,00	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.872.557/0001-13
6	**FRESADORA DE ASFALTO PARA MINI CARREGADEIRA** Equipamento fresador de asfalto compatível com mini carregadeiras de diversas marcas e modelos, com capacidade para acoplamento com sistemas hidráulicos Hi-Flow ou Standard; Largura de corte mínimo de 400 mm, profundidade de corte mínimo de 5cm, inclinação mínima de 15°, deslocamento lateral mínimo de 600mm, quantidade mínima de 42 bits posicionados em v para um trabalho eficiente, pressão de trabalho de 2200 psi (3400 bar), fluxo hidráulico mínimo de 60 lpm (16 gpm) e máximo de 95 lpm (25 gpm)	UND	2	AGF FA24H	92.650,00	MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA - CNPJ: 60.712.295/0001-50
7	**MINICARREGADEIRA** MINICARREGADEIRA com cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 2.900 kgs, combustível, potência mínima do motor de 59HP, capacidade mínima da caçamba de 0,33 m³, capacidade mínima de carga 740 KG, altura do pino de articulação de caçamba mínima de 3.000 mm.	UND	2	XCMG/ XCMG BRASIL	240.000,00	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.753.213/0001-73
8	**MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍN. 125 HP** Motoniveladora, articulada, nova, ano de modelo corrente ou superior a data da licitação, com as seguintes especificações MÍNIMAS: motor à diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, gerenciamento eletrônico, com potência líquida variável de 125hp, ventilador de acionamento hidráulico; sistema elétrico de 24 V com bateria de baixa manutenção ou de livre manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; transmissão hidráulica mínima de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico/Powershift; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico ou pneumático, localizados nas 04 rodas do tandem; controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga; cabine certificada ROPS/ FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com bordas cortantes substituíveis tamanho mínimo de 3,65 metros; ângulo de talude de 90°; peso operacional 13.500 kg. Ripper traseiro hidráulico de 03 dentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.	UND	2	XCMG	783.500,00	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10
10	**PLANTADEIRA E ADUBADEIRA 4 LINHAS** Plantadeira e adubadeira 4 linhas; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; compatível com sistema de plantio direto de sementes de milho, feijão e arroz; sistema de linha de sementes pantográfrica, independentes e articuladas, espaçamento entrelinhas mínimo de 40cm; largura útil de trabalho de no mínimo 180cm; profundidade de corte de no mínimo 20cm; depósito de semente em polietileno, com capacidade mínima de 30 litros/por linha; depósito de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 60 litros/por linha; sistema de plantio mecânico; incluso disco de plantio para sementes de milho e feijão; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada Rondônia.	UND	2	JUMIL	30.199,00	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 59.632.632/0001-10
11	**RECOLHEDORA DE CAFÉ**	UND	2	PALINIALVES	257.500,00	P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ:

	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75cv ou maior.					28.737.608/0001-12
12	**RETROESCAVADEIRA, POT. MÍNIMA 80 CV** Retroescavadeira, cabine fechada, nova 0 (zero) hora, tração 4x4 com as especificações mínimas a seguir: Tipo: retroescavadeira de médio porte, nova de fábrica, com zero hora de uso. Cabine: fechada com certificação ROPS/FOPS e ar condicionado; Ano/modelo: vigente ou superior; Potência líquida do motor: mínima de 80 CV Peso operacional: mínimo de 7.400 kg. Tração: 4x4 com acionamento hidráulico Capacidade da caçamba da carregadeira (dianteira): mínima de 0,80 m³.	UND	2	EBRX	348.000,00	MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.132.950/0001-04
13	**ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO COM CINTA PARA PÉ DE CARNEIRO** 1. Características Gerais Tipo: Equipamento novo, zero hora de funcionamento. Ano de Fabricação: Ano corrente ou superior a data da licitação. Classificação: Rolo compactador liso vibratório, equipado com cinta para conversão em rolo corrugado (pé de carneiro). Peso Operacional: mínimo 10.000 kg. 2. Motor Tipo: Ciclo diesel, 4 tempos, turboalimentado, com resfriamento a água. Potência: mínima 100 CV Sistema de Proteção: Contra superaquecimento e sobrevelocidade. 3. Transmissão e Tração Tração: Em ambos os eixos traseiro e dianteiro (cilindro). 4. Sistema de Vibração Acionamento: Hidráulico. Frequência: Mínima de 30 Hz Amplitude Nominal: o Baixa: Mínima de 0,8 mm. o Alta: Mínima de 1,7 mm. 5. Desempenho Operacional Velocidade de operação: Mínima de 8 km/h. Capacidade de rampa (com vibração acionada): Mínima de 35%. Largura de compactação: Mínima de 2,10 metros. 6. Cabine do Operador Estrutura: Cabine fechada, com certificações ROPS (proteção contra tombamento) e FOPS (proteção contra queda de objetos). Equipamentos: o Cinto de segurança retrátil. o Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante. o Assento anatômico, com amortecimento, suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para braços. o Isolamento acústico, limitando o nível de ruído interno a no máximo 85 decibéis. o Para-brisa em vidro laminado. o Espelhos retrovisores externos. o Sistema de diagnóstico de falhas. o Instrumentos de monitoramento das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, etc.). 7. Sistema de Telemetria Características: o Comunicação via GPS e transmissão de dados via satélite ou celular. o Informações mínimas disponibilizadas: ? Horas trabalhadas no dia. ? Detecção de transporte/reboque. ? Estado do motor (ligado/desligado). ? Localização em tempo real. ? Estado da bateria (conectada/desconectada). ? Nível de carga da bateria do dispositivo de telemetria. o Gerenciamento remoto por sistema informatizado, com emissão de relatórios de funcionamento e inspeção. o Possibilidade de:? Recebimento de notificações via e-mail. ? Estabelecimento de cerca eletrônica para operação limitada a perímetro determinado. o Acesso: Disponibilização de, no mínimo, 3 usuários, durante toda a vigência da garantia. 8. Garantia Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Condições: Abrangendo manutenção, assistência técnica e suporte de telemetria.	UND	2	LiuGong	470.000,00	MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.734.903/0001-45
14	**TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POT. MÍNIMA 110 CV** Trator agrícola de pneus, tração nas quatro rodas (4x4), novo de fábrica, com zero hora de uso. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Potência: Mínima de 110 CV Motor: Ciclo diesel, 4 tempos, com no mínimo 4 cilindros, turboalimentado, com intercooler. Cabine: Fechada, com estrutura de proteção ROPS e FOPS, com ar condicionado de fábrica Transmissão: Sincronizada ou semissíncrona, com no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré, ou transmissão com reversor (shuttle) para facilitar as manobras. Tomada de Força: Independente, com acionamento eletro-hidráulico. Painel de Instrumentos: Horímetro, conta-giros, indicadores de temperatura, pressão do óleo, combustível e alertas luminosos	UND	2	YTO	226.900,00	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 47.075.363/0001-50
15	**TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POT. MÍNIMA 125 CV** Trator agrícola de pneus, tração nas quatro rodas (4x4), novo de fábrica, com zero hora de uso.	UND	3	XCMG	317.798,35	ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 56.391.449/0001-82

	Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Potência: Mínima de 125 CV Motor: Ciclo diesel, 4 tempos, com no mínimo 4 cilindros, turboalimentado, com intercooler. Cabine: Fechada, com estrutura de proteção ROPS e FOPS, com ar condicionado de fábrica Transmissão: Sincronizada ou semissíncrona, com no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré, ou transmissão com reversor (shuttle) para facilitar as manobras. Tomada de Força: Independente, com acionamento eletro-hidráulico. Painel de Instrumentos: Horímetro, conta-giros, indicadores de temperatura, pressão do óleo, combustível e alertas luminosos. Combustível: Diesel, com tanque com capacidade mínima de150 litros. C					
16	**VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (15+1 LUGARES)** Veículo tipo van, 0 (zero) km, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima para 16 ocupantes, sendo 15 passageiros + 1 motorista, conforme as especificações mínimas abaixoCaracterísticas Gerais Tipo: Veículo tipo Van de Passageiros Ano/modelo: vigente ou superior Combustível: Diesel Motor: Turbo diesel com injeção eletrônica Potência mínima: 130 cv Transmissão: Manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica Tração: 4x2 Capacidade de passageiros: 15 passageiros + 1 motorista Teto: Alto, com altura interna mínima de 1,80 m Comprimento total do veículo: Adequado ao transporte confortável dos 16 ocupantes Acessibilidade: Escada de acesso e corrimão ou alça de apoio na porta lateral Ar-condicionado: Frontal e traseiro, com dutos direcionais Sistema de ventilação e exaustão: Mínimo 1 ventilador ou exaustor no teto Bancos: Revestidos em material de fácil higienização, com encosto de cabeça individual, cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes Portas: o 1 porta lateral deslizante para passageiros o 1 porta traseira com abertura ampla para emergência e acesso ao compartimento de bagagens Vidros: Fixos ou basculantes nas laterais Sistema de freios: ABS nas quatro rodas com EBD (distribuição eletrônica de frenagem) Airbags: Mínimo 2 (motorista e passageiro dianteiro)	UND	2	DV	304.385,00	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.872.557/0001-13
17	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA** Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, 0 (zero) km, destinado ao transporte de passageiros e pequenas cargas, conforme especificações mínimas a seguir: Tipo: Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla Ano/modelo: vigente ou superior Motorização mínima: 1.3, 4 cilindros Combustível: Flex (etanol/gasolina) ou somente gasolina Potência mínima: 98 cv Transmissão: Manual ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente Direção: Elétrica ou hidráulica Tração: 4x2 Capacidade de passageiros: 5 ocupantes (sendo 1 motorista + 4 passageiros) Número de portas: 4 portas laterais Carroceria: Tipo caçamba aberta para transporte de cargas, com capacidade mínima de 600 kg Ar-condicionado: De fábrica, com difusores frontais Freios: Com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD) Airbags: Mínimo 2 (motorista e passageiro dianteiro) Painel de instrumentos: Com velocímetro, conta-giros, marcador de combustível, hodômetro e indicadores de alerta Sistema de iluminação: Luzes de posição, faróis halógenos ou LED, luz de ré, lanterna de freio elevada Rodas e pneus: Pneus de uso misto ou urbano, compatíveiscom o modelo e capacidade do veículo Porta-objetos: Compartimentos internos para pequenos volumes Tomada 12V: Pelo menos uma disponível na cabine Sistema de travamento: Elétrico nas portas com comando interno Vidros: Elétricos nas quatro portas Retrovisores: Com ajuste elétrico ou manual Sistema de áudio: Rádio com conexão Bluetooth e entrada USB (mínimo) Comprimento total: = 4,40 m Caçamba: Capacidade mínima de 600 kg de carga útil Volume útil da caçamba: = 700 litros	UND	2	RENAULT DO BRASIL	137.440,00	SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.903.216/0001-28
18	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL** Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, 0 (zero) km, tração 4x4 com reduzida, destinado ao transporte de até 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, e cargas em compartimento traseiro aberto, conforme especificações mínimas a seguir: Tipo: utilitário picape com cabine dupla (CD) e 4 portas; Ano/modelo: vigente ou superior; Motorização mínima: 2.0, 4 cilindros, com turbo diesel e intercooler; Potência mínima: 170 cv; Combustível: diesel; Tração 4x4 com reduzida, com acionamento manual ou eletrônico; Transmissão: manual ou automática, com no mínimo 6 marchas; Direção assistida: hidráulica ou elétrica;	UND	3	Jac	204.000,00	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 11.453.341/0032-35

	Capacidade para 5 ocupantes, incluindo o motorista, com cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Capacidade de carga útil mínima: 950 kg; Rodas aro 16 ou superior, com pneus de uso misto (AT) ou todo terreno (MT); Ar-condicionado: original de fábrica; Sistema de freios com ABS e EBD; Airbags frontais: mínimo de 2 (motorista e passageiro); Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Painel de instrumentos com hodômetro total e parcial, conta-giros, indicador de temperatura e consumo médio; Itens de conforto como: porta-copos, iluminação interna, porta-luvas com tampa, alças de apoio internas; Itens de segurança como: encostos de cabeça ajustáveis,travas de segurança infantil e freio de estacionamento (manual ou eletrônico)					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMAIC	UND	2
2	SEMOSP	UND	2
3	SEMAIC	UND	2
4	SEMAIC	UND	2
5	SEMAIC	UND	2
6	SEMOSP	UND	2
7	SEMOSP	UND	2
8	SEMOSP	UND	2
9	SEMOSP	UND	2
10	SEMAIC	UND	2
11	SEMAIC	UND	2
12	SEMAIC	UND	2
13	SEMOSP	UND	2
14	SEMAIC	UND	2
15	SEMAIC	UND	3
16	SEMAIC	UND	2
17	SEMAIC	UND	2
18	SEMAIC, AMR	UND	2, 1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**
10.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra.Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90095/SML/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 11373/SEMOSP/2025.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90095/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7C6161B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SLC/2026 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **109/2025**, processo administrativo n.º **0285-2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição De Materiais de Construção** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V *do edital de Licitação n.º* ***109/2025*****,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30
TEL: 69 3238-3628 98462-8046
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, nº 2435, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.63*.**2-*2.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 17- 22 - 23 - 33 - 34 - 39 - 49 - 58- 61 - 62 - 72 - 104 - 106 - 108- 109 - 135 - 138 – 166.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	**Tubo Pvc Soldável** Aplicação: Hidráulica, Cor: Marrom, Diâmetro Nominal: 25 MM, Comprimento: 6M, Material: Pvc Rígido. Tubo 6M.	UND	51	KRONA	R$ 17,00	R$ 867,00
4	**Assento para vaso** sanitário adulto universal, cor branco.	UND	100	GRANPLAST	R$ 24,00	R$ 2.400,00
5	**BROXARETANGUL R6**180X80 MM COM CORPO INJETAD	UND	83	MAX	R$ 7,50	R$ 622,50
6	**BUCHA PLÁSTICA COM** ANEL Nº 10. PACOTE C/ 500 UNIDADES	PCT	71	USAF	R$ 29,50	R$ 2.094,50
7	**CADEADO CORPO, EM LATÃO** MACIÇO E HASTE EM AÇO. TAM. 50 MM C/ 02 CHAVES	UND	33	LAND	R$ 37,50	R$ 1.237,50
8	**CADEADO, LATÃO** MACIÇO 40MM, HASTE EM AÇO TEMPERADO, 02 CHAVES	UND	41	LAND	R$ 26,90	R$ 1.102,90
9	**Caixa de Descarga Plástica** Externa, cor branca, com engate, 9 litros, entregue em embalagem de plástico resistente, primeira linha.	UND	66	ASTRA	R$ 39,00	R$ 2.574,00
11	**COLA DE PVC 75G** Cola De Pvc 75g	UND	74	FIRMEX	R$ 5,00	R$ 370,00
17	**DOBRADIÇA EM AÇO** CROMADOSEM ANEL 3,5M X 3 CM.	UND	121	SILVANA	R$ 18,00	R$ 2.178,00
22	**FITA VEDA ROSCA** 18MM X 50 METROS Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	UND	239	GOOL	R$ 4,30	R$ 1.027,70
23	**LIXA EM FOLHA** PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA). Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).	UND	170	TATU	R$ 0,70	R$ 119,00
33	**REGISTRO ESFERA**, PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	40	HERC	R$ 5,20	R$ 208,00
34	**SIFÃO FLEXÍVEL** SIMPLES UNIVERSAL, DE PLÁSTICO, 1,5 METROS.	UND	91	HERC	R$ 9,90	R$ 900,90
39	**VEDA CALHA** aspecto físico pastoso, tubo de 280 GR	UND	40	UNIPEGA	R$ 12,30	R$ 492,00
49	**PREGO 19 X 30** GALVANIZADO COM CABEÇA, PACOTE COM 1KG.	PCT	23	GERDAU	R$ 14,99	R$ 344,77
58	**CURVA DE PVC 45º** 100 mm, Cor Branca, de Boa Qualidade.	UND	34	KRONA	R$ 22,00	R$ 748,00
61	**JOELHO 45 GRAUS** 25mm, soldável.	UND	35	KRONA	R$ 1,40	R$ 49,00
62	**JOELHO 90 GRAUS** 25mm, soldável.	UND	90	FORTLEV	R$ 0,60	R$ 54,00
72	**AREIA FINA LAVADA**.	M³	105	REGIAO	R$ 114,00	R$ 11.970,00
104	PAINEL LUMINÁRIA de embutir led pop quadrado 6500k 18WBivolt	UND	100	AVANT	R$ 13,30	R$ 1.330,00

	22x22x1,8 cm alumínio poliestireno branco					
106	LUMINÁRIA LED Plafon Embutir Quadrado 12W 3000K 17Cm	UND	10	AVANT	R$ 14,90	R$ 149,00
108	ALICATE DE CORTE diagonal de 6 pol. Profissional	UND	1	FAMASTIL	R$ 23,00	R$ 23,00
109	LÂMPADA LED Bulbo 50w bivolt 127-220v (4.000 lúmens)	UND	200	ELGIN	R$ 18,50	R$ 3.700,00
135	DESEMPENADEIRA plástica lisa.	UND	15	LIXA FLEX	R$ 9,10	R$ 136,50
138	MARRETA DE AÇO TIPO OITAVADO 3kg. Com cabo em Nylon E Vinil. Forjado Em Peça Inteiriça	UND	10	MINASUL	R$ 92,00	R$ 920,00
166	DESENGRIPANTE multiuso Spray 300ml	UND	20	LUBFAST	R$ 8,10	R$ 162,00
				Valor Total: R$ 35.780,27		

TABELA II
LICITANTE: PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP
CNPJ: 08.794.898/0001-29
TEL: (69) 99319-8266
E-MAIL: latitudeburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Heleno de Andrade nº 1122, Setor 02 – BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO WILLIAN PUTTIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.79*.**2-*7.
VENCEDORA DOS ITENS: 2 - 3 - 10 - 12 - 16 - 21 – 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 35 – 36 - 37 - 38 - 40 - 44 - 45 - 47 – 48 - 51 - 52 - 56 - 63 - 64 - 65 – 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 77 - 79 - 81 - 83 - 88 - 89 - 92 - 93 – 94 - 95 - 97 - 103 - 114 - 115 - 116- 117 - 125 - 126 - 127 – 131 - 132 - 141 - 142 - 143 – 145 - 157 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 – 169.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**Anel de vedação** de borracha, para vaso sanitário.	**UND**	**105**	BLUKIT	R$ 6,40	R$ 672,00
3	**Argamassa colante** tipo AC-III Piso sobre Piso Cerâmica Pacote de 20kg.	**PCT**	**71**	ARGAFORTE	R$ 38,50	R$ 2.733,50
10	**Canaleta em PVC** para fio, 20 x 10mm, com 2,00 metros.	**UND**	**359**	SOPRANO	R$ 5,00	R$ 1.795,00
12	**COLA PARA VEDAÇÃO** de calhas e rufos, tubo 400 gramas.	**UND**	**63**	WORKER	R$ 13,00	R$ 819,00
16	**Disco de Serra Circular** Para Madeira,110x20mm, Com 24 Dentes, Furo: 20 Mm, Espessura: 1,7 Mm.	**UND**	**56**	TITANIUM	R$ 10,00	R$ 560,00
21	**FITA ISOLANTE** ADESIVO ANTICHAMA uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	**UND**	**493**	ADERE	R$ 2,20	R$ 1.084,60
25	**PÁ QUADRADA** TAMANHO 03 cabos 120 cm comprimento. Altura x largura 17cm x 148cm.	UND	**12**	TRAMONTINA	R$ 40,00	R$ 480,00
26	**PARAFUSO FIXER** CHATA 4.5x 50. Embalagem Com 100 Peças	**PCT**	**8**	CISER/ WORKER	R$ 13,89	R$ 111,12
27	**PARAFUSO SOBERBO** SEX 5/16 X 90 caixas c/100 unidades.	**CX**	**4**	BELENUS	R$ 88,00	R$ 352,00
28	**PARAFUSO ZINCADO**, AUTO BROCANTE, FLANGEADO,4,2MMX19MM. Caixa c/ 500 unidades.	**CX**	**7**	CISER	R$ 54,00	R$ 378,00
31	**PREGO 12X12**, COM CABEÇA PCT COM 1 KG.	**PCT**	**21**	GERDAU	R$ 18,80	R$ 394,80
32	**PREGO 15X15**, COM CABEÇA PCT COM 1 KG	**PCT**	**19**	GERDAU	R$ 15,00	R$ 285,00
35	**SIFÃO SANFONADO** DUPLO UNIVERSAL POL. 1 1/2 DIÂMETRO. SAÍDA DN40XDN48XDN50.	**UND**	**90**	PLASBOHN	R$ 9,80	R$ 882,00
36	**SILICONE** (ADESIVO) EM TUBO 280G	**UND**	**47**	UNIPEGA	R$ 19,50	R$ 916,50
37	**TORNEIRA PLÁSTICA** 1/2, DE BANCADA, PARA LAVATÓRIO.	**UND**	**67**	GRAP/LUCONI	R$ 7,80	R$ 522,60
38	**Vaso sanitário com caixa** acoplada 3,6 litros, material: louça, cor: branca	**UND**	**29**	LOGASA	R$ 450,00	R$ 13.050,00
40	**ADAPTADOR DE TOMADA** benjamim padrão novo e antigo 3 saídas.	**UND**	**140**	SOPRANO	R$ 5,50	R$ 770,00
44	**PREGO 18X24 pct** 1KG	**PCT**	**28**	GERDAU	R$ 13,00	R$ 364,00
45	**CAL HIDRATADO** para reboco Saco de 20 kg.	**SACO**	**146**	USICAL	R$ 26,30	R$ 3.839,80
47	**JOELHO 45 GRAUS** 20MM SOLDÁVEL.	**UND**	**40**	KRONA	R$ 1,25	R$ 50,00
48	**LUVA EM PVC** rígido roscável de 3/4 para eletroduto	**UND**	**65**	AMANCO	R$ 1,80	R$ 117,00
51	**ADESIVO PLÁSTICO** P/ Tubo e Conexões PVC Rígido, com 175g.	**UND**	**2**	BRASCOLA	R$ 13,00	R$ 26,00
52	**TUBO DE PVC 40 MM** SOLDÁVEL Cor Branca De Boa Qualidade 6m De Comprimento Para Esgoto.	**UND**	**13**	MULTILIT	R$ 27,00	R$ 351,00
56	**CIMENTO** TIPO PORTLAND cp ii-32 saco 50kg.	**SACO**	**250**	ITAU	R$ 56,00	R$ 14.000,00
63	**LONA AZUL IMPERMEÁVEL** em Polietileno 5x3, com Ilhós a cada 1 Metro e Bainha Reforçada.	**UND**	**18**	VONDER	R$ 75,00	R$ 1.350,00
64	**PARAFUSO PHILIPS** 4.5 X 50-3 Caixa c/200 unidades.	**CX**	**7**	CISER/ WORKER	R$ 28,00	R$ 196,00
65	**PEDRA BRITADA** N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	**M³**	**58**	NOVA MINA	R$ 295,00	R$ 17.110,00
67	**TELHA DE FIBROCIMENTO** ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO). **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 68.**	**UND**	**880**	MULTILIT	R$ 85,00	R$ 74.800,00
68	**TELHA DE FIBROCIMENTO** ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO). **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS-COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 67.**	**UND**	**230**	MULTILIT	R$ 85,00	R$ 19.550,00
69	**TIJOLOS 6 FUROS** REQUEIMADO 09X14X19CM PRIMEIRA LINHA.	**UND**	**8500**	MEDIANEIRA	R$ 0,90	R$ 7.650,00
70	**TUBO DE PVC 100 MM**, COR BRANCO DE BOA QUALIDADE DE 6M DE COMPRIMENTO P/ ESGOTO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	**UND**	**20**	MULTILIT	R$ 69,00	R$ 1.380,00
71	**TUBO DE PVC 50 MM** Cor Branca de Boa Qualidade De 6m De Comprimento P/ Esgoto Com Sistema De Fixação Soldável.	**UND**	**22**	MULTILIT	R$ 44,50	R$ 979,00
74	**PEDRA BRITADA** Nº 2 (19 A 31,5 MM).	**M³**	**50**	NOVA MINA	R$ 280,00	R$ 14.000,00
77	**PORCA 3/8 ZINCADO** caixa c/200 unidades.	**CX**	**4**	CISER	R$ 44,00	R$ 176,00
79	**ELETRODUTO DE PVC** rígido roscável de 1.1/4, barra 3 metros	**UND**	**20**	KRONA	R$ 45,00	R$ 900,00
81	**PARAFUSO FIXER** nº 5.0 x 70. Embalagem com 100 peças.	**PCT**	**8**	CISER	R$ 26,50	R$ 212,00

83	**PREGO DE AÇO POLIDO** COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5). PACOTE COM 1KG	**PCT**	**12**	GERDAU	R$ 13,00	R$ 156,00
88	**TUBO SOLDÁVEL** BITOLA 3/4 20 mm, barra de 6 metros.	**BARRA**	**10**	MULTILIT	R$ 17,50	R$ 175,00
89	**TELHA ONDULADA** 4MM 2.44 METROS X 50CM. MATERIAL: FIBROCIMENTO.	**UND**	**1080**	MULTILIT	R$ 19,90	R$ 21.492,00
92	**ARRUELA LISA** 3/8 ZINCADA PACOTE C/ 100 UNIDADES	**PCT**	**2**	CISER	R$ 16,00	R$ 32,00
93	**ADESIVO PLÁSTICO** P/ Tubo e Conexões PVC Rígido, com 175g.	**UND**	**69**	BRASCOLA	R$ 12,50	R$ 862,50
94	**PARAFUSO SEXTAVADO** 3/8 X 2 Material do parafuso sextavado - polegada: aço baixo teor de carbono g1 acabamento do parafuso sextavado: zincado diâmetro do parafuso sextavado (pol): 3/8 " comprimento do parafuso sextavado (pol): 2 " quantidade de rosca do parafuso sextavado: rosca total tipo da rosca do parafuso sextavado (pol): unc - polegada rosca grossa. Embalagem: 100 unidades	**CX**	**2**	CISER	R$ 93,00	R$ 186,00
95	**PEDRA MOÍDA** (PÓ DE BRITA).	**M³**	**100**	NOVA MINA	R$ 292,00	R$ 29.200,00
97	**Luva em PVC** rígido roscável de 3/4 para eletroduto.	**UND**	**4**	AMANCO	R$ 1,80	R$ 7,20
103	ARRUELA LISA 3/8 Zincada Pacote c/ 100 unidades	**PCT**	**1**	CISER	R$ 25,00	R$ 25,00
114	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 800 a 900, potência mínima aproximada; 380w, voltagem, 110v	**UND**	**3**	ETRON	R$ 305,00	R$ 915,00
115	BOMBA D'ÁGUA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO sub 20 = 2cv trifásica 220v	**UND**	**1**	WORKER	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
116	COLA ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES 73g.	**UND**	**50**	3m	R$ 11,60	R$ 580,00
117	JOGO DE CHAVE BOCA E ESTRELA COMBINADO 12 PÇS AÇO 6 22 MM CROMADA IF-12 Características: Material: Aço Contém 12 unidades Acompanha suporte plástico para as chaves Dimensões da Peça: - 1 Chave: 9,4 x 1,5 x 0,5cm - 1 Chave: 9,7 x 1,5 x 0,5cm - 1 Chave: 10,5 x 1,8 x 0,6cm - 1 Chave: 11,7 x 1,9 x 0,6cm - 1 Chave: 12,5 x 2 x 0,6cm - 1 Chave: 12,9 x 2,2 x 0,6cm - 1 Chave: 14,6 x 2,7 x 0,7cm -1 Chave: 15,6 x 2,7 x 0,7cm - 1 Chave: 16,7 x 2,9 x 0,7cm - 1 Chave: 19,2 x 3,3 x 0,7cm - 1 Chave: 20,5 x 3,7 x 0,9cm - 1 Chave: 21,7 x 4 x 1cm Tamanhos:- 6mm - 7mm - 8mm - 9mm - 10mm - 11mm - 12mm - 13mm - 14mm - 17mm - 19mm - 22mm	**KIT**	**2**	ROBUST	R$ 107,00	R$ 214,00
125	TORNEIRA PARA COZINHA (parede), bitola: ½", em metal cromado, ¼ de volta, bica (média) móvel, com bucha.	**UND**	**10**	RAINHA METAIS	R$ 53,00	R$ 530,00
126	TORNEIRA PARA JARDIM EM ALUMÍNIO UND 15 com rosca para acoplamento de bico, diâmetro do bico e da rosca 1/2', sistema interno de vedação, com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca.	**UND**	**15**	HIGIBAN	R$ 18,50	R$ 277,50
127	CANALETA DUPLA para rede elétrica medindo 20mm x 10mm x 2.000mm, com cola autoadesiva e tampa, com divisórias, na cor branco/palha, caixa com 25 unidades	**UND**	**80**	SOPRANO	R$ 165,00	R$ 13.200,00
131	PORCA SEXTAVADA 5/8 zincada.	**UND**	**2000**	TITANIUM	R$ 0,75	R$ 1.500,00
132	ARRUELA LISA 5/8 zincada.	**UND**	**2000**	WORKER	R$ 0,58	R$ 1.160,00
141	CUNHA DE MADEIRA para uso em cabo de enxada.	**UND**	**100**	MALINSKI	R$ 0,66	R$ 66,00
142	CABO DE MADEIRA formato cilíndrico com comprimento mínimo do cabo de 1,20. Para uso em pá.	**UND**	**60**	BEAVIL CABOS	R$ 8,00	R$ 480,00
143	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP	**UND**	**10**	SOPRANO	R$ 110,00	R$ 1.100,00
145	ELETRODUTO DE PVC rígido roscável de 2', barra de 3metros	**UND**	**20**	MARIMAR	R$ 47,00	R$ 940,00
157	MANGUEIRA DE POLIETILENO Preta 1 X 3,00 (1 polegada) rolo com 100 metros	**UND**	**2**	PLASTFORT	R$ 260,00	R$ 520,00
158	PLUG TAMPÃO PVC roscável 20mm	**UND**	**20**	KRONA	R$ 0,55	R$ 11,00
159	REGISTRO PVC soldável 50mm	**UND**	**5**	KRONA	R$ 18,50	R$ 92,50
162	ADAPTADOR PVC 25MM soldável com Flange caixa d'agua 25mm	**UND**	**20**	PLASBOHN	R$ 8,00	R$ 160,00
163	BOMBA DE ÁGUA 950 submersa vibratória, potência de 450W, saída ¾ polegada, 127V. Garantia mínima de 12 (doze) meses	**UND**	**5**	ETRON	R$ 340,00	R$ 1.700,00
168	CHAVE BOIA ELÉTRICA PARA BOMBA DE CAIXA de água. Bivolt. Que tenha proteção contrachoques elétricos. Cabo de 1,5m. Utilizada para controlar o nível de água em reservatórios, poços, tanques, caixas e similares.	**UND**	**10**	ANAUGER	R$ 53,00	R$ 530,00
169	BISNAGA ADESIVO Selante Silicone PU40 Preto, embalagem com no mínimo 400g	**UND**	**20**	BRASCOLA	R$ 16,00	R$ 320,00
				Valor Total: R$ 260.788,62		

TABELA III
LICITANTE: ALX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.014.162/0001-82
TEL: 69 9822-8751
E-MAIL: celsozabott@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1151, Setor 01 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 835.16*.**2-*9.
VENCEDORA DOS ITENS: 13 - 19 - 42 - 50 - 57 - 76 – 78 - 82 - 87 - 90 - 91 - 112 - 113 123 - 128 - 129 - 134 – 140 - 155 - 156 – 160.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	**CURVA 90 GRAUS** longa, de PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	**UND**	**50**	KRONA	R$ 2,20	R$ 110,00
19	**FECHADURA EXTERNA** INOX 40mm para porta madeira.	**UND**	**153**	SOPRANO	R$ 43,20	R$ 6.609,60
42	**PREGO 19X36** GALVANIZADO, COM CABEÇA PACOTE COM 01 KG.	**PCT**	**24**	GERDAU	R$ 13,00	R$ 312,00
50	**PREGO DE AÇO POLIDO** COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	**PCT**	**32**	GERDAU	R$ 13,00	R$ 416,00
57	**CONEXÃO HIDRÁULICA** Adaptador soldável com flange e anel de vedação, para caixa d'água, 20mm, marrom.	UND	**17**	KRONA	R$ 9,10	R$ 154,70

76	**T 90° PVC DE 25MM.**	**UND**	**67**	KRONA	R$ 1,00	R$ 67,00
78	**PREGO 25X72**, COM CABEÇA PCT COM 1 KG.	**PCT**	**1010**	GERDAU	R$ 16,00	R$ 16.160,00
82	**PREGO DE AÇO POLIDO** COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11). PACOTE COM 1KG	**PCT**	**13**	GERDAU	R$ 13,90	R$ 180,70
87	**TE ESGOTO** 50 MM 1ª LINHA.	**UND**	**58**	KRONA	R$ 6,10	R$ 353,80
90	**PREGO DE AÇO POLIDO** COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	**PCT**	**17**	GERDAU	R$ 12,90	R$ 219,30
91	**UNIÃO DUPLA** SOLDÁVEL 25mm - Marrom	**UND**	**30**	KRONA	R$ 8,90	R$ 267,00
112	LÂMPADA LED 20W branco frio, 127V, bivolt, base E27.	**UND**	**30**	ELGIN	R$ 7,09	R$ 212,70
113	BOIA DE NÍVEL elétrica, corrente 15A, cabo elétrico 1,5	**UND**	**5**	ANAUGER	R$ 45,00	R$ 225,00
123	MARTELO TIPO UNHA de 34mm com cabo de madeira	**UND**	**2**	TRAMONTINA	R$ 62,00	R$ 124,00
128	FITA ADESIVA DUPLA FACE Fixa Transparente 19mm X 20m.	**ROLO**	**5**	ADERE	R$ 45,00	R$ 225,00
129	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA de 17 Polegadas, Rebitadeira Profissional para Rebites Características: Alta Eficiência: Ferramenta efetiva e conveniente, ideal para diversas aplicações profissionais. Bocal Regulável: Permite ajustar os parâmetros para trabalhar com diferentes tipos de rebites, garantindo maior versatilidade. Mecanismo de Travamento: Inclui mandril de aperto e um bocal projetado para trabalhar com rebites de repuxo reforçados sob altas cargas. Construção Sólida: Corpo totalmente metálico e alavancas alongadas asseguram uma longa vida útil da ferramenta. Fixações Seguras: Projetado para fixar peças e objetos com rebites de alumínio, garantindo um trabalho de alta qualidade. -Tipo: Manual, com mecanismo tipo alavanca para facilitar o uso.	**UND**	**2**	BOMVINK	R$ 73,00	R$ 146,00
134	COLHER DE PEDREIRO reta com cabo de madeira, 8pol.	**UND**	**15**	MAX	R$ 15,00	R$ 225,00
140	CABO DE MADEIRA TRABALHADA com formato Cilíndrico, com comprimento do cabo de 1,50M. Características Adicionais: Abertura Para Cunha, Diâmetro 4,50 Cm. Aplicação: Enxada	**UND**	**100**	BEAVIL	R$ 9,30	R$ 930,00
155	LUVA LISA EM PVC soldável roscável de 25mm x 1/2	**UND**	**20**	KRONA	R$ 1,70	R$ 34,00
156	CAP EM PVC soldável de 25mm	**UND**	**20**	KRONA	R$ 1,27	R$ 25,40
160	JOELHO PVC 90º soldável 50mm	**UND**	**20**	KRONA	R$ 4,10	R$ 82,00
				Valor Total: R$ 27.079,20		

TABELA IV

LICITANTE: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 44.638.553/0001-40
TEL: (69) 99223-8283
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, nº 2663, Sala 02 – CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: INGRIDY FERRAZIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.74*.**3-*8.
VENCEDORA DOS ITENS: 14 – 86 – 96 – 99 – 101 – 102 – 105 – 144 e 149.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	**DISCO DE LIXA FLAP** flap 4.1/2 x 7/8 polegadas, grão 40	**UND**	**20**	MELFI	R$ 5,80	R$ 116,00
86	**T conexão** para tubo se canos soldáveis, material polipropileno, diâmetro entrada 25mm, diâmetro saída 1/2 pol.	**UND**	**55**	PLASTILIT	R$ 3,39	R$ 186,45
96	**PARAFUSO FIXAÇÃO DE TELHADO**, rosca soberba, diâmetro 5/16 e comprimento 250mm. Conjunto com arruelas metálicas e de pvc cônicas	**CJ**	**185**	WORKER	R$ 1,41	R$ 260,85
99	**ELETRODUTO FLEXÍVEL 1** ' rolo com 50 metros	**ROLO**	**7**	PLASTILIT	R$ 91,66	R$ 641,62
101	**PARAFUSO FIXAÇÃO DE TELHADO** rosca soberba, diâmetro 5/16 e comprimento 250mm. Conjunto com arruelas metálicas e de pvc cônicas.	**CJ**	**50**	WORKER	R$ 6,49	R$ 324,50
102	**PARAFUSO SEXTAVADO MA 8 X 90** Material: aço carbono - classe 8.8 acabamentos: zincado comprimento de rosca: rosca inteira. Embalagem: 100 unidades.	**CX**	**1**	WORKER	R$ 210,23	R$ 210,23
105	PLAFON LED LUMINÁRIA Embutir 40w 40x40 bivolt Neutro 4000k	**UND**	**15**	EMPALUX	R$ 88,77	R$ 1.331,55
144	DISJUNTOR TRIFASICO 65 AP	**UND**	**5**	TAF	R$ 34,97	R$ 174,85
149	PARAFUSO PHILIPS 06 mm c/bucha embalagem com 500 und	**PCT**	**1**	WORKER	R$ 45,31	R$ 45,31
				Valor Total: R$ 3.291,36		

TABELA V

LICITANTE: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
TEL: (69) 9. 9218-7836
E-MAIL: adenildomb@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Pe. Adolpho Rohl, nº 2613, Setor 05 – JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 684.77*.**2-*4.
VENCEDORA DOS ITENS: 15 - 20 - 29 - 30 - 41 - 43 – 46 - 53 - 54 - 59 - 60 - 75 - 80 - 84 - 100 - 119 - 120 - 122 - 124 - 130 - 133 - 136 - 137 – 139 - 148 - 151 - 152 - 154 – 161 - 164 – 165.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	**DISCO DE LIXA Nº 100** Material: Óxido de Alumínio, Apresentação: Disco, Tipo Grão: 100, Diâmetro: 115 Mm, Tipo Costado: Fibra Vulcanizada, Aplicação: Metal, Característica Adicional: Furo 22mm	**UND**	**20**	THOMPSON	R$ 2,33	R$ 46,60
20	**FECHO / TRINCO / FERROLHO fio** redondo, de sobrepor.	**UND**	**41**	LOTH	R$ 10,00	R$ 410,00

	8, em aço galvanizado / zincado.					
29	**Parafuso, auto** atarrachante, cabeça chata, fenda simples 1/4 (6,35mm) x 25mm caixa c/ 500 unidades.	**CX**	**7**	JOMARCA	R$ 255,00	R$ 1.785,00
30	**PREGO 10X10** GALVANIZADO SEM CABEÇA, PACOTE COM 1KG.	**PCT**	**15**	BELGO/ GERDAU	R$ 35,00	R$ 525,00
41	**LINHA PARA PEDREIRO** 0,80 com 100 mts, cor a definir no pedido.	**UND**	**49**	TOPFIO	R$ 4,64	R$ 227,36
43	**TORNEIRA EM METAL** 1 DE 20 MM.	**UND**	**54**	THOMPSON	R$ 37,00	R$ 1.998,00
46	**JOELHO DE PVC**, 40 MM 90º, Soldável, de Boa Qualidade.	**UND**	**53**	KRONA	R$ 4,85	R$ 257,05
53	**ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM**	**PCT**	**4**	DMI	R$ 10,00	R$ 40,00
54	**ABRAÇADEIRA NYLON**30cm x 3,6 Mm, pacote com 100 unidades.	**PCT**	**88**	RINO	R$ 10,00	R$ 880,00
59	**CURVA DE PVC 45º** 25 Mm, Soldável Marrom, de Boa Qualidade.	**UND**	**38**	FORTLEV	R$ 2,90	R$ 110,20
60	**JOELHO 45º PVC** 50mm, para esgoto.	**UND**	**30**	FORTLEV	R$ 2,70	R$ 81,00
75	**T 90º PVC DE 20MM.**	**UND**	**55**	FORTLEV	R$ 0,89	R$ 48,95
80	**LUVA SOLDÁVEL 20MM**	**UND**	**32**	FORTLEV	R$ 0,51	R$ 16,32
84	**RALO SIFONADO PVC** GRELHA QUADRADA DN 100MM X 100MM X 50MM.	**PCT**	**38**	FORTLEV	R$ 9,00	R$ 342,00
100	**PARAFUSO AUTO BROCANTE** 1/4 x 3/4	**UND**	**200**	CARBOSTORM	R$ 0,23	R$ 46,00
119	JOGO DE CHAVES PHILIPS E FENDA Características: Haste em Aço Liga Cromo Vanádio Niquelado: Resistente a Ácidos, Solventes e Impactos: Projetada para suportar condições adversas, proporcionando durabilidade. Tamanhos (Chaves de Fenda): 3/16 X 1. 1/2 1/8 X 3 3/16 X 4 1/4 X 5 3/16 X 5 1/4 X 8 Tamanhos (Chaves Phillips): 3/16 X 1.1/2 1/8 X 3 3/16 X 3 1/4 X 1.1/2 3/16 X 5 1/4 X 6 1/8 x 5	**KIT**	**2**	THOMPSON	R$ 93,00	R$ 186,00
120	ALICATE UNIVERSAL CORTE TIPO TESOURA 8 CABO FLEXÍVEL - Capacidade máxima de corte: 3mm; - Comprimento: 8' (218mm); - Peso: 0,395Kg.	**UND**	**3**	THOMPSON	R$ 60,00	R$ 180,00
122	REBITE DE ALUMÍNIO vazado de repuxo 3,2x8mm. Pacote c/100 unidades.	**PCT**	**100**	JOMARCA	R$ 7,00	R$ 700,00
124	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO Broca de Aço Rápido 4 MM Kit com 10 Peças para Metais, em aço inoxidável; para metais ferrosos e não ferrosos; Dureza de corte: 62-65 HRC; Projetada para fazer furos em metal; angulo de afiamento: 118°; broca com formato de cone cilíndrico;	**KIT**	**2**	THOMPSON	R$ 76,00	R$ 152,00
130	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA com as seguintes especificações mínimas: 18V, 1700 RPM, 750 Watt, Velocidade de 0 a 1800RPM, Torque 50 newtons, Lâmpada LED, na cor Amarelo ou Azul, com 02 (duas) baterias 18V de 1.5ah, tipo lítio. O item deverá ser acompanhado com: - 01 Carregador GAL 18V-20; - Manual de instrução; - 04 Brocas de Madeira; - 04 Brocas de Metal; - 04 Brocas de Alvenaria; - 10 Bits; - 01 Extensor. Garantia Mínima de 12 (doze) meses pelo fornecedor	**UND**	**2**	RAZI	R$ 600,00	R$ 1.200,00
133	CAVADEIRA ARTICULADA (tipo oca de lobo), com cabo de madeira 1,50cm	**UND**	**4**	MAX	R$ 68,00	R$ 272,00
136	DESEMPENADEIRA ESTRIADA plástica estriada	**UND**	**10**	PLASUNI	R$ 8,50	R$ 85,00
137	FORCADO RETO DE ARAME contendo 10 dentes e cabo de madeira de no min. 71 cm. Comprimento min. 320 mm, largura min. 260 mm.	**UND**	**10**	WENZEL	R$ 97,00	R$ 970,00
139	TALHADEIRA DE AÇO CHATA com comprimento total de 14° pol	**UND**	**20**	SÃO ROMÃO	R$ 40,00	R$ 800,00
148	ARRUELA LISA 3/8 Zincada Pacote c/ 100 unidades.	**PCT**	**1**	MABELINI	R$ 20,00	R$ 20,00
151	PARAFUSO PLILIPS 10 MM c/bucha embalagem com 500 und	**PCT**	**1**	USAF	R$ 925,00	R$ 925,0
152	PARAFUSO PHILIPS DOBRADIÇA PCT 2 4,0 x 16mm embalagem com 200 und.	**PCT**	**2**	JOMARCA	R$ 49,00	R$ 98,00
154	LUVA LR EM PVC soldável roscável de 25mm x 3/4	**UND**	**20**	FORTLEV	R$ 1,56	R$ 31,20
161	ADAPTADOR PVC soldável com Flange caixa d'agua 50mm	**UND**	**20**	UNIFORT	R$ 12,00	R$ 240,00
164	ADAPTADOR CURTO PVC soldável e roscável 25mm	**UND**	**10**	FORTLEV	R$ 0,78	R$ 7,80
165	TORNEIRA BÓIA CAIXA d'água ¾ pol, material: plástico com haste de meta	**UND**	**20**	ALUMASA	R$ 7,05	R$ 141,00
				Valor Total: R$ 12.821,48		

TABELA VI
LICITANTE: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
TEL: (69) 9. 9221-1313 / 99311-7681
E-MAIL: heder.alencar2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Aripuanã, nº 1305, Bairro: Dom Bosco – JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: HEDER ALVES DE ALENCAR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 949.01*.**2-*3.
VENCEDORA DO ITEM: 18

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	**DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO** 3 1/2 X 3, E=1,9 A 2 MM. DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2 X 3, E=1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSO	**UND**	**85**	SOPRANO	R$ 17,90	R$ 1.521,50
				Valor Total: R$ 1.521,50		

TABELA VII
LICITANTE: 64.193.025 JOAO BATISTA DOS SANTOS KURTH
CNPJ: 64.193.025/0001-31
TEL: (69) 99376-3037
E-MAIL: jbkjoao2003@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, nº 675B, Setor 01 – BURITIS/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS KURTH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.36*.**2-*7.
VENCEDORA DOS ITENS: 55 e 73.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
55	**AREIA MEDIA LAVADA**	**M³**	**150**	REGIÃO	R$ 108,00	R$ 16.200,00
73	**AREIA GROSSA** LAVADA	**M³**	**105**	REGIÃO	R$ 108,00	R$ 11.340,00
				Valor Total: R$ 27.540,00		

TABELA VIII
LICITANTE: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 60.764.059/0001-88
TEL: (69) 3443-4207 / 98401-7430
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com / lojapemaco@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Belo Horizonte, nº 2682 – CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LINCOLN DA SILVA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.36*.**2-*5.
VENCEDORA DO ITEM: 85

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
85	**SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE** A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS (310ML). OMPONENTE	**UND**	**62**	MUNDIAL	R$ 27,18	R$ 1.685,16
				Valor Total: R$ 1.685,16		

TABELA IX
LICITANTE: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
TEL: (69) 9. 8103-7249
E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jacy Paraná, nº 2620 – PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.46*.**4 -*4.
VENCEDORA DO ITEM: 107.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
107	CABO FLEXÍVEL 2,5 Mm rolo 100 m	**UND**	**5**	MIL CABOS	R$ 190,00	R$ 950,00
				Valor Total: R$ 950,00		

TABELA X
LICITANTE: CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 62.562.825/0001-57
TEL: (69) 9. 9281-9221
E-MAIL: conectabrasil549@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Recife, nº 2275 – ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA DOS SANTOS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.58*.**4 -*6.
VENCEDORA DOS ITENS: 110 e 121.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
110	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED, 65W, branco frio, 127V, bivolt, base E27.	**UND**	**60**	ELGIN	R$ 39,00	R$ 2.340,0
121	ALICATE UNIVERSAL 7 POLEGADAS Multifuncional Diagonal cabo emborrachado	**UND**	**3**	ALIANCA	R$ 28,50	R$ 85,50
				Valor Total: R$ 2.425,50		

TABELA XI
LICITANTE: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.299.108/0001-16
TEL: (48) 99208-9724
E-MAIL: licita1203@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 24 de Abril, nº 2943 – PALHOÇA/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.23*.**2 -*2.
VENCEDORA DOS ITENS: 111 e 147.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
111	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA 50W LED, 50W, branco frio, 127V, bivolt, base E27.	UND	60	GOODLUX	R$ 14,40	R$ 864,00
147	LÂMPADA LED BULBO 50w 6500k branco-frio 110/220v E27	UND	50	GOODLUX	R$ 14,40	R$ 720,00
				Valor Total: R$ 1.584,00		

TABELA XII
LICITANTE: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
TEL: (69) 99379-4535
E-MAIL: realsolucoes.pvh@gmail.com / crisrccomercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Teófilo Marinho, nº 3749, Bairro: São João Bosco – PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DIDONE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.06*.**1 -*0.
VENCEDORA DOS ITENS: 118, 146, 150 e 153.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
118	JOGO DE CHAVE DE BIELA AÇO 8 A 19 MM COM 12 - Material: Aço- Contém 12 unidades; Dimensões da Peça: 8×8; 9×9; 10×10; 11×11; 12×12; 13×13; 14×14; 15×15; 16×16; 17×17; 18×18; 19×19 mm	KIT	2	IMA	R$ 281,57	R$ 563,14
146	TOMADA SIMPLES 10ª Conjunto Placa e suporte 4x2, tomada 10ª 250v. Tripolar	UND	10	PLUZIE	R$ 5,25	R$ 52,50
150	PARAFUSO PLILIPS 08 MM c/bucha embalagem com 500 und.	PCT	1	CISER	R$ 105,00	R$ 105,00
153	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm x 10m	UND	10	DECORLUX	R$ 16,70	R$ 167,00
				Valor Total: R$ 887,64		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1 O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
3.2 São Secretarias participantes deste Registro de Preços:
3.2.1 Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
3.2.2 Secretaria Municipal de Obras
3.2.3 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
3.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
3.2.5 Secretaria Municipal de Administração
3.2.6 Secretaria Municipal de Saúde
3.2.7 Secretaria Municipal de Agricultura

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
5.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.8.2 Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
6.1.1 Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
6.1.2 Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
6.1.3 Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
6.1.4 Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
6.1.5 Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
6.1.6 Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
6.2 Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1 Gerenciar a ata de registro de preços;
6.2.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
6.2.3Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
6.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
10 DAS PENALIDADES
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da ata;
b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
10.2.2 Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
10.2.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
10.2.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
10.2.5 Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
10.2.6 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
10.2.7 Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
10.2.8 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.9 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
10.2.10 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
10.2.11 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
10.2.12 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
10.2.13 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
10.2.14 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
10.2.15 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
10.3 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.5 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
10.6 Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
10.7 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
10.8 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
10.9 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
10.10 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
10.11 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
10.12 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
10.13 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
10.14 Enriquecimento ilícito à custa do erário;
10.15 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

10.16 Multa:
10.16.1 Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
10.16.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
10.16.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10.16.4 10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
10.16.5 15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
10.16.6 20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
10.16.7 Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10.16.8 10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.16.9 10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.16.10 **15%:** Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.16.11 15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
10.16.12 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.16.12 6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10.16.13 10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
10.16.14 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d",** de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
10.16.15 2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.16.16 5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.16.17 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.16.18 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
10.16.19 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**dois** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
10.16.20 1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.16.21 4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.16.22 6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
10.18 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
10.19 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.21 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.22 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.23 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.24 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
10.25 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.26 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.27 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.28 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.29 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10.30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.31 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
11.1 Os materiais licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de faturamento.
11.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, ou será informado na ordem de faturamento o local de entrega, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 22 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITS DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis
CPF:572.47*.**9-*7.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
CPF: 010.76*.**2-*9

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Representante Legal da Empresa ALX Comercio E Servicos LTDA
CPF: 835.16*.**2-*9.

ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa Rodrigues & Torres Comercio Varejista De Generos Alimenticios LTDA
CPF: 629.63*.**2-*2.

RENATO WILLIAN PUTTIN
Representante Legal da Empresa Puttin & Puttin LTDA EPP
CPF: 011.79*.**2-*7

INGRIDY FERRAZIN
Representante Legal da Empresa Barbosa Comercio De Materiais Pra Construcao LTDA
CPF: 034.74*.**3-*8.

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Representante Legal da Empresa Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
CPF: 684.77*.**2-*4.

HEDER ALVES DE ALENCAR
Representante Legal da Empresa Alves De Alencar LTDA
CPF: 949.01*.**2-*3.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS KURTH
Representante Legal da Empresa 64.193.025 Joao Batista Dos Santos Kurth
CPF: 058.36*.**2-*7.

LINCOLN DA SILVA PEREIRA
Representante Legal da Empresa Pemaco Materiais Para Construcao LTDA
CPF: 009.36*.**2-*5.

MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Representante Legal da Empresa Fernandes Treinamentos E Gestao Comercial LTDA
CPF: 047.46*.**4 -*4.

JESSICA DOS SANTOS COSTA
Representante Legal da Empresa Conecta Brasil Solucoes E Distribuidora LTDA
CPF: 027.58*.**4 -*6.

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Representante Legal da Empresa Apex Elevare Comercial LTDA
CPF: 003.23*.**2 -*2.

RAFAEL DIDONE
Representante Legal da Empresa R C Servicos E Comercio LTDA
CPF: 021.06*.**1 -*0.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:402BB8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026

PROCESSO ELETRÔNICO: 11-1372/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**

CONTRATADO:**J S N GAS LTDA- CNPJ13.900.890/0001-30.**

OBJETO: aquisição de materiais de consumo do tipo água mineral, gás liquefeito de petróleo (glp) e vasilhames,queserãoprestado/fornecidosnas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13 kg	DIVERSOS	VASILHAME 13KG	Unidade	25	R$ 131,88	R$ 3.297,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais) conforme Pedido de Empenho n° 72(ID 553356).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 12.361.0027.2030.0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica /Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo /**Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:398**/25.1.500 001.003/ MDE 5% E 25%/R$95.751,00.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de janeiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3EF63796

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.251/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.498.162,09 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
530 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**49.090,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
531 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
532 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**166.060,00**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	

2.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
533 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**599.905,00**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
534 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**30.000,00**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
535 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
536 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**120.000,00**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
537 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**200.000,00**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
538 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**400.000,00**
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
539 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**165.000,00**
k)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
540 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**300.000,00**
l)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
541 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**48.107,09**
m)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
542 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**50.000,00**
n)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	

0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
543 – 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**30.000,00**
o)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)	
544 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**120.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação FR: 2.600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior):
II - Excesso de Arrecadação FR:2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior).

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto REVOGA os efeitos do Decreto 004 de 21 de janeiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:452737BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 01/2026/COMINV/IPECAN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 1/2026 - Ordinária	**Data: 27/01/2026**	**Hora: 9 horas**
Local: Sede do IPECAN		
Membros do comitê Presentes: Izolda Madela,Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa		
Membros Ausentes: não teve ausência nesta reunião.		
Convidados Presentes: Sem Participantes		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		

Havendo o número legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Após este momento os membros do comitê passaram a análise do relatório da carteira de investimentos que tem por objetivo a apreciação do desempenho dos investimentos referente ao mês de dezembro de 2025. Este relatório técnico é feito pela empresa, de consultoria Financeira Infinity, publicado no portal da transparência e também encaminhado no grupo deste comitê. Ao analisar as informações este comitê busca traçar as melhores estratégias para retorno dos investimentos a fim de perseguir a meta atuarial. O relatório, ao ser elaborado considera o atendimento as legislações em especial a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise do relatório elaborado pela empresa de consultoria Infinity, o Boletin Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, as lives disponibilizadas, o cenário econômico nacional e internacional, a gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões com os renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Em dezembro o Patrimônio Liquido do IPECAN fechou em **R$ R$ 94.056.319,49** (noventa e quatro milhões cinquenta e seis mil trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), com **21 ativos de renda fixa**, correspondendo a 94,25% dos recursos; **01 ativo de renda variável** que corresponde a 3,23% e **01 ativo estruturado** que correspondem a 2,52% dos recursos. Os valores continuam nas mesmas instituições sendo Caixa Econômica Federal com R$ 36.994.625,40; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 44.548.734,04 e no ITAÚ Unibanco com R$ 12.512.960,05, mantendo-se em 03(três) seguimentos sendo que os fundos alocados em renda fixa representaram uma rentabilidade no mês de outubro de 1,09%. Renda Variável apresentou uma rentabilidade de 1,91% e os Fundos Estruturados apresentaram rentabilidade de 1,06 % no mês em referência. A rentabilidade do mês de dezembro ficou em 1,12% que representam em valores R$ 1.041.730,22 em retorno de investimento. No acumulado do ano o retorno foi de 13,48 % totalizando o valor de R$ 10.805.713,22 enquanto que a meta atuarial acumulada para o mesmo período era de 9,73%, ou seja, o Instituto atingiu 138,59% da meta atuarial. Após análise do atual cenário em que a Taxa de Juros SELIC mantem-se em 15% a.a e com a necessidade de adequação na PAI em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 que passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026, este comitê decide por manter os investimentos e aguardar a alteração e aprovação da nova Politica que será levada ao conselho deliberativo. Na sequencia foi realizada uma análise no relatório referente ao quarto trimestre de 2025 que traz o cenário dos meses de outubro, novembro e dezembro. Neste contexto no trimestre os meses se mantiveram acima do da meta atuarial perseguida que estava em 1,89%. A rentabilidade da Carteira no Trimestre foi de 3,42%. A carteira nos trouxe um retorno financeiro no Trimestre de R$ 3.084.897,91, consolidando um patrimônio de R$ 94.056.319,49, ao findar o exercício. Foi verificado que os investimentos cumprem as normativas da Politica de Investimentos e da Portaria 1467/2022. Os ativos se mantiveram nas três instituições financeiros sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú Unibanco. Conclusa esta pauta a presidente passou a apresentar a minuta da primeira Alteração da Politica de Investimentos que tem como objetivo contemplar as práticas consolidadas de governança e gestão previdenciária, encontrando-se alinhada à legislação federal e municipal vigente, bem como às diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de supervisão e controle. Sua aplicação visa à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na sustentabilidade de longo prazo. Neste contexto a atualização visa atender a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026. Após a leitura e análise da Minuta da Política de Investimentos que foi i elaborada em conformidade com a legislação vigente: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal de n. 839/2019 que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, com vigência de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da

Resolução 5.272 e com o entendimento que em conformidade do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, este comitê aprova a referida alteração e encaminhará a mesma para análise e aprovação do Conselho Deliberativo. Conclusa esta pauta foi solicitado que os membros aprovassem o cronograma de reunião para o ano de 2026, tendo sido definidas as seguinte datas: 19/02/2026;19/03/2026;17/04/2026;15/05/2026;19/06/2026; 20/07/2026; 20/08/2026;18/09/2026;16/10/2026; 16/11/2026 e 15/12/2026. Caso haja impossibilidades de realização das reuniões por questões administrativas será encaminhado mensagem no grupo. Conclusas as pautas definido foi que ficara anexo a esta Ata o relatório elaborado pelo comitê e o parecer de aprovação, juntamente com a minuta da Politica de Investimentos que seguira para conhecimento, analise, apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

Deliberações	Aprovação do Relatório de Investimentos referente ao mês de Dezembro; Análise e aprovação do 4º Relatório Trimestral 2025; Elaboração e aprovação da 1º Alteração da Politica de Investimentos 2026; Manutenção dos recursos dos fundos nas mesmas instituições. Elaboração e aprovação do Calendário de Reuniões 2026;
Conclusão	Nesta reunião foram analisados Relatórios de Investimentos referente ao mês de dezembro/2025 e também o quarto relatório trimestral de investimentos disponibilizado pela Assessoria de Investimento com foco no enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos; Enquadramento dos Fundos de Investimento da carteira do RPPS perante a Resolução CMN em vigor e a Análise dos Riscos e Volatilidade dos Fundos de Investimento. Alteração da PAI em conformidade com Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, e Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal de nº839/2019 que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS. Todas as pautas foram amplamente discutidas e aprovadas pelos membros presentes.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa	

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 38959498212290

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº 1/2026 – COMINV/IPECAN

Os membros do Comitê de Investimentos Do Instituto de Previdência de Campo Novo de RondôniaRO, participantes da 1ª reunião de 2026, realizada de forma ordinária, em 27 de janeiro de 2026, na sede do IPECAN, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 81, inciso VII, da lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, APROVAM o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de dezembro de 2025.

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de janeiro de 2026.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 38959498212290

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:9127086A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052 de 15 de janeiro de 2026, publicada no D.O dia 16/01/2026 na edição nº 4152, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 22-7/2026/SEMED, resolve DIVULGAR AS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 001-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo:

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito:41

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	29-6-8/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
2	29-6-17/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
3	29-6-10/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
4	29-6-31/2026	30/04/1989	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	***.475.112-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
5	29-6-40/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
6	29-6-22/2026	10/11/1997	DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO	***.307.722-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
7	29-6-32/2026	26/06/2007	DANILO DA SILVA GOMES	***.694.662-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
8	29-6-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
9	29-6-26/2026	02/06/1977	EDILENE GOMES GIMENES	***.950.418-**	CAMPINAS/SP	SOLICITADA
10	29-6-35/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
11	29-6-28/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
12	29-6-13/2026	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
13	29-6-25/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
14	29-6-33/2026	09/03/2000	INGRID JHESSICA SILVA COLOMBO	***.706.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
15	29-6-6/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
16	29-6-24/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
17	29-6-3/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
18	29-6-39/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
19	29-6-18/2026	05/04/2006	KETLYN GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	***.712.872-**	CAMPO NOVO DE	SOLICITADA

					RONDONIA/RO	
20	29-6-41/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	SOLICITADA
21	29-6-23/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
22	29-6-4/2026	01/08/1998	LETICIAA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.220.822-**	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
23	29-6-2/2026	02/03/2001	LUCIANA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	***.967.362-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
24	29-6-5/2026	16/04/1966	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	***.416.452-**	PRESIDENTE MÉDICI /RO	SOLICITADA
25	29-6-30/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
26	29-6-12/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
27	29-6-11/2026	08/05/1987	NATANAEL LOPES DE MAGALHAES	***.565.502-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
28	29-6-14/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
29	29-6-34/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
30	29-6-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
31	29-6-19/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
32	29-6-21/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
33	29-6-29/2026	02/03/1998	ROMILDA DE SOUZA LEAL	***.173.532-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
34	29-6-38/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
35	29-6-15/2026	02/08/2007	SELENA JESUS DE SOUZA	***.064.772-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
36	29-6-7/2026	11/02/1992	TANIA MARA COELHO VENTURIM	***.891.427-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
37	29-6-36/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
38	29-6-20/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
39	29-6-27/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
40	29-6-16/2026	17/07/1973	GERALDA DE OLIVEIRA	***.595.802-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
41	29-6-9/2026	25/08/1992	ÉRICA SOUZA	***.474.962-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Tancredo NevesTotal Inscrito:21

42	29-7-13/2026	24/08/1992	ALINE TEIXEIRA GONCALVES FAGUNDES	***.473.982-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
43	29-7-8/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
44	29-7-9/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.932-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
45	29-7-11/2026	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	***.237.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
46	29-7-7/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
47	29-7-1/2026	15/11/2006	ANDRÉ FERRACIOLI ALVES	***.293.032-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
48	29-7-17/2026	25/07/2000	DANILA COSTA DOS SANTOS	***.726.312-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
49	29-7-16/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
50	29-7-2/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
51	29-7-5/2026	27/06/2002	KAREN GABRIELA ERDMANN RUELA	***.126.672-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
52	29-7-18/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	SOLICITADA
53	29-7-14/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
54	29-7-20/2026	16/01/1988	LUZIA APARECIDA MARINHO	***.687.562-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
55	29-7-21/2026	30/11/1989	MARIA APARECIDA DE JESUS LOURENÇO	***.106.182-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
56	29-7-12/2026	23/05/1988	MÁRCIA GARCIA DE SALES	***.248.902-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
57	29-7-19/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
58	29-7-4/2026	30/01/1987	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
59	29-7-10/2026	24/02/2003	THAMARA PINHEIRO DAMASCENA	***.892.592-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
60	29-7-15/2026	19/03/1994	THAIZA DOS SANTOS BOMFIM	***.451.502-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
61	29-7-3/2026	21/03/1998	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.702-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
62	29-7-6/2026	05/10/2001	LORRAYNE DA SILVA MEIRELES	***.757.982-**	VILA UNIAO/RO	SOLICITADA

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:12

63	29-12-4/2026	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	***.717.852-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
64	29-12-6/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	VILA TRÊS COQUEIROS /RO	SOLICITADA
65	29-12-3/2026	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	***.528.232-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
66	29-12-8/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
67	29-12-7/2026	22/10/1999	JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA	***.226.872-**	CASTANHEIRAS/RO	SOLICITADA
68	29-12-2/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
69	29-12-1/2026	27/07/1999	JAQUELINE SOUZA DA SILVA	***.058.602-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
70	29-12-10/2026	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	***.971.042-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
71	29-12-9/2026	29/09/1986	LOURDES BARBOSA DA SILVA ROSSMANN	***.588.322-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA

72	29-12-12/2026	15/06/2002	MAYRA FERNANDA FAGUNDES DE ANDRADE	***.909.442-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
73	29-12-11/2026	26/02/2008	MIRIAN ALVES DE MACEDO	***.257.302-**	CAMPO NOVO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS/RO	SOLICITADA
74	29-12-5/2026	20/09/2008	TAINÁ RODRIGUES SANTIAGO	***.367.742-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:13

75	29-1-12/2026	27/10/1993	CARLOS SANTANA DA SILVA	***.147.395-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
76	29-1-6/2026	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	***.175.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
77	29-1-2/2026	19/04/1981	FRANCISCO JOSE COSTA MONTEIRO	***.131.512-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
78	29-1-9/2026	11/01/2006	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	***.324.992-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
79	29-1-1/2026	19/04/2005	KÉSIA SILVA ELER	***.433.472-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
80	29-1-5/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
81	29-1-10/2026	15/06/1997	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	***.175.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
82	29-1-11/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
83	29-1-3/2026	26/07/2002	MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES	***.918.232-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
84	29-1-4/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
85	29-1-7/2026	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	***.820.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
86	29-1-8/2026	24/01/1989	TAYANA AMARAL LIMA	***.134.712-**	BELÉM/PA	SOLICITADA
87	29-1-13/2026	21/10/1988	TÂMARA PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO MARCELINO	***.907.502-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:17

88	29-2-17/2026	25/11/1996	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	***.756.152-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
89	29-2-11/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
90	29-2-15/2026	15/09/1979	CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO	***.125.302-**	MACHADINHO D'OESTE/RO	SOLICITADA
91	29-2-14/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
92	29-2-8/2026	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	***.876.972-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
93	29-2-6/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
94	29-2-1/2026	19/04/2005	KÉSIA SILVA ELER	***.433.472-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
95	29-2-7/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
96	29-2-16/2026	29/09/1986	LOURDES BARBOSA DA SILVA ROSSMANN	***.588.322-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
97	29-2-2/2026	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	***.264.781-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
98	29-2-12/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
99	29-2-5/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
100	29-2-4/2026	18/03/1978	NILMA FELIX	***.358.362-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
101	29-2-9/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
102	29-2-13/2026	26/07/2002	VALÉRIA SANTOS DE AGUIAR	***.753.332-**	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO/RO	SOLICITADA
103	29-2-10/2026	01/07/1974	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***.045.332-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
104	29-2-3/2026	06/08/1989	VANESSA MENDES SANTOS	***.339.882-**	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:33

105	29-5-20/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
106	29-5-33/2026	04/09/1997	ADRIELI MARINS SARDINHA DE SOUZA	***.258.642-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
107	29-5-27/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
108	29-5-3/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
109	29-5-23/2026	16/01/2002	BEATRIZ PASSOS DA ROCHA	***.030.652-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
110	29-5-22/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
111	29-5-6/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
112	29-5-10/2026	14/08/2001	DAVI DA CRUZ PEIXOTO	***.711.942-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
113	29-5-14/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
114	29-5-9/2026	23/11/1993	EDNA LUZ CUNHA	***.475.262-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
115	29-5-19/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
116	29-5-28/2026	21/08/1992	GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO	***.904.052-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
117	29-5-12/2026	08/03/2005	ISABELLA VITORIA GONÇALVES ZORZI	***.847.092-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
118	29-5-16/2026	24/04/1983	JANAÍNA FERREIRA LOPES	***.236.662-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
119	29-5-4/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
120	29-5-18/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
121	29-5-32/2026	13/07/2002	KARLA SABRYNA DE SOUZA SANTOS	***.492.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
122	29-5-30/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
123	29-5-31/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	SOLICITADA
124	29-5-15/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
125	29-5-21/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	CAMPO NOVO DE	SOLICITADA

					RONDONIA/RO	
126	29-5-24/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
127	29-5-8/2026	16/11/2003	MAICON BERGER CORREIA	***.970.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
128	29-5-7/2026	12/08/1998	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	***.995.302-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
129	29-5-13/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
130	29-5-26/2026	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	***.360.002-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
131	29-5-29/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
132	29-5-2/2026	11/02/1992	TANIA MARA COELHO VENTURIM	***.891.427-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
133	29-5-5/2026	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	***.411.838-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
134	29-5-1/2026	31/10/2003	TIAGO IZEQUIEL DA SILVA	***.284.322-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
135	29-5-17/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
136	29-5-25/2026	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	***.299.946-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
137	29-5-11/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:44

138	29-8-16/2026	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	***.805.722-**	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
139	29-8-32/2026	12/07/1986	ANDREIA COUTO FONSECA	***.593.792-**	CASTANHEIRAS/RO	SOLICITADA
140	29-8-5/2026	12/03/1981	ANDRÉIA VANCINI	***.162.952-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
141	29-8-11/2026	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	***.717.852-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
142	29-8-20/2026	17/09/1993	BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO	***.504.932-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
143	29-8-8/2026	24/09/1990	CAMILLA RIBEIRO	***.069.192-**	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
144	29-8-15/2026	19/01/2011	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	***.619.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
145	29-8-35/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
146	29-8-28/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	VILA TRÊS COQUEIROS /RO	SOLICITADA
147	29-8-22/2026	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	***.716.002-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
148	29-8-25/2026	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	***.851.512-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
149	29-8-13/2026	10/04/1988	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA	***.407.932-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
150	29-8-38/2026	16/12/1987	DAIANE PIO DA ROCHA	***.626.802-**	VILA TRÊS COQUEIROS /RO	SOLICITADA
151	29-8-26/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
152	29-8-34/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
153	29-8-41/2026	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	***.171.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
154	29-8-3/2026	29/11/1999	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	***.716.802-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
155	29-8-42/2026	03/07/1988	ERICA CRISTINA BARROS	***.251.392-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
156	29-8-30/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
157	29-8-40/2026	10/10/1992	ELIETE DE SOUZA MOREIRA	***.039.972-**	TRÊS COQUEIROS /RO	SOLICITADA
158	29-8-17/2026	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	***.270.202-**	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO/RO	SOLICITADA
159	29-8-23/2026	13/05/1992	GEISA FILISMINO PEIXOTO	***.898.842-**	JIPARANÁ/RO	SOLICITADA
160	29-8-31/2026	21/04/1980	ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	***.344.672-**	GOIANESIA DO PARÁ /PA	SOLICITADA
161	29-8-14/2026	17/02/1977	JAIME LIMA CAVALCANTE	***.163.042-**	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
162	29-8-44/2026	18/06/1984	JOÃO SOARES SANTOS	***.137.932-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
163	29-8-9/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
164	29-8-36/2026	25/08/1985	JUCILENE PEREIRA	***.495.072-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
165	29-8-19/2026	21/11/1995	LUAN DOS SANTOS	***.192.868-**	ITAPEVI/SP	SOLICITADA
166	29-8-7/2026	11/04/1970	LUCINEIDE SANTOS DA CONCEIÇÃO	***.062.792-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
167	29-8-37/2026	31/05/1983	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	***.472.622-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
168	29-8-43/2026	01/02/1990	NADIA SUELEN MIEREZ SÁ	***.044.622-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
169	29-8-21/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
170	29-8-18/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
171	29-8-39/2026	03/07/1984	PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM	***.199.202-**	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
172	29-8-2/2026	25/04/1983	POLIANA APARECIDA CRUZ	***.536.632-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
173	29-8-6/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
174	29-8-29/2026	30/12/1994	RAYANNE RODRIGUES GOMES	***.932.292-**	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	SOLICITADA
175	29-8-4/2026	06/03/1999	THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA	***.024.631-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
176	29-8-33/2026	09/05/1999	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	***.395.742-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
177	29-8-12/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
178	29-8-27/2026	20/05/1993	VANESSA DA SILVA PEREIRA	***.983.882-**	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
179	29-8-24/2026	03/09/1982	WAGNER FONSECA SOUZA	***.123.339-**	CAMPO MOURÃO/PR	SOLICITADA
180	29-8-1/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
181	29-8-10/2026	13/11/1967	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	THEOBROMA/RO	SOLICITADA

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:34

182	29-10-24/2026	19/07/1996	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	***.178.032-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
183	29-10-20/2026	22/09/1991	ANA LUCIA DA SILVA	***.833.042-**	MACHADINHO /RO	SOLICITADA
184	29-10-21/2026	11/12/1999	ANDREIA MARIA DA SILVA	***.719.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
185	29-10-15/2026	19/12/1982	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	***.147.792-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA

186	29-10-22/2026	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
187	29-10-10/2026	25/10/1987	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
188	29-10-12/2026	04/01/1981	CAMILA FERREIRA BARBOSA	***.191.182-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
189	29-10-27/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
190	29-10-19/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
191	29-10-5/2026	01/12/1995	EMERSON LOPES ALVES	***.819.822-**	ACRELANDIA/AC	SOLICITADA
192	29-10-32/2026	23/11/1986	EDSON CARLOS SILVA DE SOUZA	***.401.414-**	PAULISTA/PE	SOLICITADA
193	29-10-7/2026	21/03/1982	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
194	29-10-16/2026	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	***.587.692-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
195	29-10-28/2026	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	***.886.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
196	29-10-29/2026	08/04/1988	GERQUISSANA MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	***.812.092-**	BURITIS /RO	SOLICITADA
197	29-10-2/2026	28/10/1992	GISLAINE ALVES DA COSTA	***.056.172-**	BURITIS /RO	SOLICITADA
198	29-10-25/2026	15/05/1977	IARI GAMIR BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	***.895.222-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
199	29-10-8/2026	16/01/1989	JUCILENE COSMO DA SILVA	***.236.352-**	HUMAITÁ /AM	SOLICITADA
200	29-10-6/2026	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	***.090.892-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
201	29-10-1/2026	26/01/1996	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	***.745.522-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
202	29-10-23/2026	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
203	29-10-14/2026	08/05/1988	MARIA VERÔNICA BISPO SANTOS PIRES	***.277.092-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
204	29-10-26/2026	19/01/1998	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	***.314.542-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
205	29-10-17/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
206	29-10-4/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
207	29-10-13/2026	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
208	29-10-3/2026	02/05/1992	ROSANE DA SILVA	***.405.952-**	ESPIGÃO DO OESTE/RO	SOLICITADA
209	29-10-34/2026	16/08/1971	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.251.252-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
210	29-10-31/2026	23/07/1981	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.058.282-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
211	29-10-18/2026	20/12/1976	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	***.226.462-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
212	29-10-33/2026	11/11/1995	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	***.412.492-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
213	29-10-9/2026	12/01/2003	VIVIANE DA SILVA KROFKE	***.790.622-**	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
214	29-10-11/2026	13/11/1967	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
215	29-10-30/2026	24/06/1986	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	***.806.176-**	JARU/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Transporte escolar/motorista- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:25

216	29-11-24/2026	15/05/1995	ALEFE ROCHA DE SOUZA	***.575.322-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
217	29-11-23/2026	20/10/1998	ALISON PEREIRA DE MELO	***.400.732-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
218	29-11-21/2026	10/10/1997	CLEYSSON DE SOUZA LAIA	***.510.142-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
219	29-11-11/2026	17/02/1980	CRISTIANO PESSOA DE OLIVEIRA	***.930.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
220	29-11-17/2026	13/09/1985	DANIEL JOSE DE SOUZA DOS SANTOS	***.431.442-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
221	29-11-2/2026	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	***.259.342-**	JARU/RO	SOLICITADA
222	29-11-15/2026	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	***.372.742-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
223	29-11-20/2026	06/10/1991	EVANDRO JESUS DOS SANTOS	***.251.822-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
224	29-11-7/2026	07/01/1983	FLAVIANO DAVID PEREIRA	***.376.101-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
225	29-11-13/2026	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	***.458.952-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
226	29-11-8/2026	03/04/1996	GEOVANE ANTONIO COSTA	***.947.282-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
227	29-11-1/2026	11/07/1988	GUSTAVO BOTELHO FERREIRA	***.052.962-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
228	29-11-10/2026	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.042-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
229	29-11-3/2026	24/01/1993	IAGO DOS SANTOS MARTINS	***.973.316-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
230	29-11-4/2026	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
231	29-11-9/2026	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	***.309.562-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
232	29-11-5/2026	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
233	29-11-19/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
234	29-11-6/2026	05/09/1979	MARCELO RIBEIRO AMARAL	***.661.602-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
235	29-11-22/2026	10/04/1975	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS	***.294.472-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
236	29-11-12/2026	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	***.497.032-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
237	29-11-16/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
238	29-11-18/2026	06/06/1991	ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ	***.545.062-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
239	29-11-14/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
240	29-11-25/2026	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:C.M.E.I. Fabiana de Lourdes BicalhoTotal Inscrito:52

241	29-3-27/2026	08/10/2003	ANA CAROLINA EUZÉBIO DA COSTA	***.475.812-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
242	29-3-35/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA / CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
243	29-3-14/2026	04/03/1987	ANDRÉA FALEIRO DO NASCIMENTO MARTINS	***.596.022-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
244	29-3-39/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
245	29-3-16/2026	04/07/2002	ALANA CUNHA PEREIRA	***.705.032-**	CAMPO NOVO RO/RO	SOLICITADA

246	29-3-3/2026	18/08/1989	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
247	29-3-43/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
248	29-3-48/2026	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	***.420.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
249	29-3-19/2026	20/06/1997	CAROLINE FERREIRA CAPUTO	***.343.032-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
250	29-3-9/2026	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***.550.572-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
251	29-3-52/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
252	29-3-28/2026	10/11/1997	DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO	***.307.722-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
253	29-3-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
254	29-3-40/2026	02/06/1977	EDILENE GOMES GIMENES	***.950.418-**	CAMPINAS/SP	SOLICITADA
255	29-3-33/2026	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	***.711.512-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
256	29-3-50/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
257	29-3-41/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
258	29-3-6/2026	28/12/2003	FERNANDA ALVES DA CUNHA	***.712.982-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
259	29-3-26/2026	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	***.712.232-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
260	29-3-36/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
261	29-3-46/2026	09/03/2000	INGRID JHESSICA SILVA COLOMBO	***.706.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
262	29-3-8/2026	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	***.440.142-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
263	29-3-21/2026	24/07/1990	JUCILENE LIMA REINALDO	***.925.452-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
264	29-3-25/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
265	29-3-12/2026	19/11/1993	JEAN CARLOS HEMANN	***.472.972-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
266	29-3-10/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
267	29-3-34/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
268	29-3-4/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
269	29-3-47/2026	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	***.746.642-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
270	29-3-51/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	SOLICITADA
271	29-3-32/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
272	29-3-18/2026	04/06/1979	LUCIENE BARBOSA DE ASSIS	***.925.032-**	NOVA UNIÃO/RO	SOLICITADA
273	29-3-2/2026	26/04/1995	LAÍS MIRANDA NÓBREGA	***.321.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
274	29-3-17/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
275	29-3-45/2026	14/12/2002	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
276	29-3-29/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
277	29-3-13/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
278	29-3-15/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
279	29-3-5/2026	19/03/1996	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	***.948.082-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
280	29-3-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
281	29-3-44/2026	08/05/2007	NATÁLIA SILVA MENDES	***.282.892-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
282	29-3-22/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
283	29-3-20/2026	07/10/2005	PITTER FREENK SILVA ALMEIDA	***.311.782-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
284	29-3-24/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
285	29-3-42/2026	18/06/2005	RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA	***.853.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
286	29-3-49/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
287	29-3-31/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
288	29-3-11/2026	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	***.411.838-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
289	29-3-23/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
290	29-3-7/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
291	29-3-30/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
292	29-3-38/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:10

293	29-4-3/2026	24/06/1992	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	***.441.992-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
294	29-4-1/2026	04/04/1995	ELAINE CAMILA DE SÁ SANTOS	***.222.662-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
295	29-4-7/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
296	29-4-10/2026		MARCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
297	29-4-8/2026	18/02/1988	MARCIA LARA DE SOUSA	***.165.402-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
298	29-4-5/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
299	29-4-4/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	CAMPO NOVO DE	SOLICITADA

					RONDÔNIA/RO	
300	29-4-9/2026	27/04/1984	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
301	29-4-2/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
302	29-4-6/2026	09/06/1999	VANESSA SOUZA DOS SANTOS .	***.231.252-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro da Comissão

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro da Comissão

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro da Comissão

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Membro da Comissão

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro da Comissão

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:764CF0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1618/2025

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FLY GATES VIAGENS LTDA CNPJ: 58.425.667/0001-16
Representante: DEYVISSON JORGE SILVA NUNES
Telefone: (98) 9129-4832
Email: compras.flygate@gmail.com
Endereço: AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.507 METR.MARKET PL, 7 - CALHAU, SAO LUIS - MA - 65071-380

Lote: 2	Quantidade: 1,00	Unidade: taxa/serv	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: -13,75	Valor Total: -13,75
Descrição: Passagens Rodoviárias, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens nacionais. Por período de 12 meses, Ida e Volta. Totalizando 279 bilhetes						
Total: -13,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/01/2027 , a contar do dia 27/01/2026 .
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO –SEMASFT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED, SECRETARIA MUNICIPALDE DE FINANÇAS – SEMFIN, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL-SEMG, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES–SML, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 034/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0001618.02.01-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PISIEC.

•
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 034/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
FLY GATES VIAGENS LTDA –
58.425.667/0001-16

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

FLY GATES VIAGENS LTDA
58.425.667/0001-16
Assinado De Forma Digital Por:

DEYVISSON JORGE SILVA NUNES
050.***.***-**
Dados: 27/01/2026 16:50:2

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:92544190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	183/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTAS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	R$ 1.159,50	R$ 1.159,50

Valor Total Homologado - R$ 1.159,50

Castanheiras, 27 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F9F34CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2460/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Ata Registro de Preços Nº 02/2026

No dia 23/01/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5389 Código	P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 AV TRANSCONTINENTAL, 1435 ANDAR 1 - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9226-0172 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	159.001.075	CONCHA HIDRÁULICA DIANTEIRA INDIVIDUAL, O PARA ACOPLAMENTO EM TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU DE NO MÍNIMO 110 CV DE POTÊNCIA, SISTEMA HIDRÁULICO INDIVIDUAL DO IMPLEMENTO DISPENSANDO O SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM ENGATE FÁCIL PARA TROCA DE LÂMINA/CONCHA, SISTEMA AUTONIVELANTE DA CONCHA FACILITANDO A OPERAÇÃO E GARANTINDO QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. COMPOSTA POR ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO ESPECIAL E BUCHAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO INTENSO, COM PROTEÇÃO EMBUTIDA NOS CABOS DO HIDRÁULICO E GRAXEIRA DE FÁCIL ACESSO. ALTURA MÍNIMA DE LEVANTE DE 2,8 M EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 1000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 350 LITROS COM LARGURA MÍNIMA DE 1,45 METROS PRODUZIDA POR AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PLAINA NIVELADORA DE NO MÍNIMO 2 M DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DE 0,58 M, SENDO ESSES DOIS ITENS SUPRACITADOS ACOMPANHANTES DO IMPLEMENTO. COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR 1 JOYSTICK PARA POSICIONAMENTO DO IMPLEMENTO DURANTE O TRABALHO. COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES. Marca: MARISPAN	UND	3	60.900,00	182.700,00
4	159.001.076	GPS AGRÍCOLA, RECEPTOR GNSS COM CAPACIDADE DE OPERAR COM MÚLTIPLOS SISTEMAS DE SATÉLITE (GPS, GLONASS, GALILEO OU EQUIVALENTES), GARANTINDO MAIOR PRECISÃO E ESTABILIDADE DE SINAL. PRECISÃO PASS-TO-PASS INFERIOR A 30 CM COM CORREÇÃO VIA SINAL GRATUITO. ANTENA EXTERNA DE ALTO GANHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ADEQUADA PARA USO AGRÍCOLA EM CAMPO ABERTO. MONITOR INTEGRADO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM INTERFACE EM PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE ARMAZENAR E GERENCIAR LINHAS DE	UND	3	11.890,00	35.670,00

		ORIENTAÇÃO (RETA, CURVA E PIVÔ), COM FUNÇÃO DE GUIA VISUAL PARA O OPERADOR. RECURSOS DE MAPEAMENTO EM TEMPO REAL DE ÁREAS TRABALHADAS, SOBREPOSIÇÕES E FALHAS. CONEXÃO USB PARA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (12V OU 24V). SUPORTE DE FIXAÇÃO ROBUSTO PARA INSTALAÇÃO EM CABINES DE TRATORES OU PULVERIZADORES. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DISPONÍVEL SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO. MANUAL EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Marca: TERRIS				
		Total do Proponente				218.370,00
Item	7745 Código	FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.475.333/0001-01 AV SANTA AURORA, 21 QD C 16 LT 21 - MONTE DAS OLIVEIRAS, MANAUS - AM, CEP: 69017-130 Telefone: (92) 3373-0090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	159.001.073	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS ORGÂNICOS SÓLIDOS. DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS E ADUBOS ORGÂNICOS, EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,0 TONELADAS, PROJETADO PARA TRATOR DE 70 A 80 CV, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DOIS ROLOS VERTICAIS ESPALHADORES COMPOSTOS POR PALHETAS LANÇADORAS PRODUZIDAS EM AÇO TEMPERADO E COM DESTORROADOR GARANTINDO UM LANÇAMENTO UNIFORME E EM LONGAS DISTÂNCIAS DO MATERIAL. COM ESTEIRA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE VELOCIDADE POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 2 CORRENTES TRANSPORTADORAS NA ESTEIRA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PESADOS, COM ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA POR COMANDO HIDRÁULICO E ACIONAMENTO MÍNIMO DE TDP 540 RPM, EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR ENTREGA TÉCNICA E GARANTIA PELA FÁBRICA. Marca: IPACOL	UND	2	221.500,00	443.000,00
		Total do Proponente				443.000,00
Item	8963 Código	CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 26.388.489/0001-04 CELSO MAZUTTI, 3383 SALA B - JARDIM AMERICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-809 Telefone: 6999812015 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	159.001.078	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES ELETRICO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E CORRETIVOS DE SOLO A LANCO, ACIONADO POR MOTOR ELETRICO DE 12 VOLTS EM CORRENTE CONTINUA, COM ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE DOSAGEM A DISTANCIA POR CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE AGITACAO CONSTANTE NO INTERIOR DA CAIXA DE DISTRIBUICAO COM AJUSTE DE ROTACAO AO MOTOR ELETRICO, PERMITINDO DIVERSAS FAIXAS DE APLICACAO, COMPREENDIDAS ENTRE 3 A 10 METROS DE APLICACAO. ACOPLAMENTO AO PARA-CHOQUE FRONTAL DO TRATOR, COM CONTRACAPA T POSSIBILITANDO O ACOPLAMENTO SOBRE OS CONTRA PESOS DO TRATOR. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE DISTRIBUICAO DE 60 LITROS CONSTRUIDOS ATRAVES DE POLIETILENO, FABRICADO NO BRASIL COM MANUAL EM PORTUGUES. Marca: IKEDA	UND	3	5.690,00	17.070,00
7	159.001.079	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE 20 DISCOS – TIPO INTERMEDIÁRIA HIDRÁULICA, DE ARRASTO, COM CONTROLE REMOTO DE PROFUNDIDADE. DEVERÁ POSSUIR 20 DISCOS (10 DIANTEIROS E 10 TRASEIROS) DE 26 A 28”, ESPAÇAMENTO DE 270 MM E PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 150 A 250 MM. EQUIPAMENTO COM LIMPADORES AJUSTÁVEIS, SEPARADORES DE DISCO EM FERRO FUNDIDO E EIXO DE MÍNIMO 1 5/8”. LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2,50 M E PESO MÍNIMO DE 2.000 KG. RODEIRO HIDRÁULICO COM PISTÃO E PNEUS 750X16. ESTRUTURA EM CHASSI TUBULAR REFORÇADO COM VIGAS DE ALTA RESISTÊNCIA; MANCAIS COM ROLAMENTOS LUBRIFICÁVEIS A ÓLEO; ACIONAMENTO HIDRÁULICO COMANDADO DO TRATOR. TRATOR RECOMENDADO: 110 A 130 CV. ENGATE DE ARRASTO COM CABEÇALHO ARTICULADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES. PRODUTO NOVO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS NACIONAIS, MANUAL DO OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: CIMAG	UND	3	42.500,00	127.500,00
9	159.001.067	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 Motor monocilíndrico 2 tempos refrigerado a ar com 52 cc. (deslocamento cúbico). Potência mínima de 2,6HP/CV ou superior, combustível gasolina em mistura de óleo 2 tempos (porcentagem da mistura definida no manual de operação). Partida manual auto retrátil. Tipo de ignição: CDI (eletrônica). Peso máximo de 12 quilos a seco ACESSÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO E COMPRIMENTOS: haste com disco de corte de três facas: comprimento mínimo de 1.8 cm (um metro e oitenta centímetros). Incluindo motor. Haste com moto poda com o comprimento mínimo de: 2,15 (dois metros e quinze centímetros) incluindo motor. O referido implemento deverá ter reservatório próprio de óleo para a refrigeração e lubrificação da corrente. Haste com aparador de cerca viva com o comprimento mínimo de: 2,30 (dois metros e trinta centímetros) e ângulo de ajuste de inclinação de até 180 graus. Incluindo motor. O comprimento mínimo acima discriminado inclui o comprimento junto com o comprimento de cada acessório. O comprimento da haste padrão será definido pelo manual de cada marca. Não podendo o comprimento do conjunto, inferior ao acima especificado por implemento. Além dos implementos acima especificados deverão vir no conjunto os seguintes itens obrigatórios: Protetor do disco de corte. Engate rápido de implementos. Cinta regulável. Kit de ferramentas. Guidão anatômico. Galão medidor de combustível. Cortador de nylon. Protetor de canela 02 (dois). Óculos protetor 01 (um). Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português e assistência técnica especializada e credenciada no município. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: TOYAMA	UND	3	1.150,00	3.450,00

		Total do Proponente				148.020,00
Item	9175 Código	W. P. DINIZ LTDA CNPJ: 51.270.037/0001-70 MANOEL MARINHO MONTE, 591 - TRES BOTEQUINS, BRASILEIA - AC, CEP: 69932-000 Telefone: 6892120139 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	159.001.045	ULTRASSOM PARA BOVINOS Uso em diagnósticos gestacionais de animais de grande porte, com modo de análise B e B+B com ajuste de ganho total, contendo: sonda tipo micro convexa com varredura mecânica, imagem com 256 níveis de cinza e 15 níveis de magnificação, suportando as frequências 2.5MHz, 3MHz, 3.5MHz e 5MHz, reprodução de imagens 30fps com cine loop de 255 frames e freeze frame, 8 tons de colorização monocromática. compacto e portátil, e resistente à respingos com alça para acoplar no corpo do operador, profundidade: 46-208mm, multe estágio ajustável, digitalização contínua até 4 horas, medição: Distância, perímetro, área, idade gestacional, tela em LED HD de 5,6 polegadas bateria de íon-lítio 2600mAh (mais de 6 horas) com adaptador de alimentação para carro/bateria. Marca: hioermedic	UND	1	35.400,00	35.400,00
		Total do Proponente				35.400,00
Item	9176 Código	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES CNPJ: 50.381.955/0001-04 TACITO MANCINI, 552 - JARDIM SANTA RITA, SERTAOZINHO - SP, CEP: 14165-566 Telefone: 1688394522 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	159.001.046	KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA Kit de inseminação artificial bovina: Kit completo contendo: 1 descongelador de sêmen e embriões com regulador automático de temperatura possibilitando regulagem para 35° a 37º, temporizador de 15 a 30 segundos com duas fontes de alimentações: carregador 12 volts e garras para bateria tipo jacaré. 3 aplicadores de sêmen universal com trava de plástico, 1 caixa de luvas de apalpação, 1 pacote de bainha universal para inseminação artificial bovina utilizável para palhetas de 0,25 e 0,50 ml com embalagem individual, 1 cortador de palheta e maleta case específica para o material. Marca: WTA E FORTES	UND	2	5.820,00	11.640,00
		Total do Proponente				11.640,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de sua assinatura.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

P.D.V PEÇAS LTDA
28.737.608/0001-12

FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
48.475.333/0001-01

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
50.381.955/0001-04

CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
26.388.489/0001-04

W. P. DINIZ LTDA
51.270.037/0001-70

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:C911347D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO 667/2025/PGE–SEJUCEL- LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
22/01/2026	Governo Estado	R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e quatro mil reais)	001	2757-X	11.824-9	Governo do Estado – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.
Objeto	Recurso Destinado a realização do Evento **"Reveilon Municipal 2026", no Município de Itapuã do Oeste/RO**					

Itapuã do Oeste 27 Janeiro 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:982608BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2026
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	**FARMACEUTICO**	Mat.	3015
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 29 de janeiro de 2026, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros, para retirada de medicamentos, insulinas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/01/2026**	Chegada em	**29/01/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	166,80	**166,80**
	TOTAL R$	**166,80**	

Mirante da Serra, 27/01/2026

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4903043E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	

Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	27.981.833,22	27.198.996,15	23.711.369,13	
Disponibilidade de Caixa	27.961.772,16	27.178.935,09	23.691.308,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.973.950,34	27.494.150,03	23.767.930,88	
(-) Restos a Pagar Processados	10.963,76	2.715,52	75.578,35	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.214,42	312.499,42	1.044,46	
Demais Haveres Financeiros	20.061,06	20.061,06	20.061,06	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-27.981.833,22	-27.198.996,15	-23.711.369,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.915.119,08	42.753.722,52	45.939.390,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.415.119,08	41.253.722,52	45.939.390,93	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-70,99	-65,93	-51,61	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	47.298.142,90	49.504.467,02	55.127.269,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	42.568.328,61	44.554.020,32	49.614.542,20	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	106.219,17	106.219,17	106.219,17	
PASSIVO ATUARIAL	95.256.456,59	95.256.456,59	95.256.456,59	
RP NÃO-PROCESSADOS	6.067.396,87	1.366.017,32	10.662.074,40	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BA218ABA

P M N U - RO
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.915.119,08	42.753.722,52	45.939.390,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.415.119,08	41.253.722,52	45.939.390,93	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.671.326,20	9.075.818,95	10.106.666,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.804.193,58	8.168.237,06	9.095.999,40	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:59C8DADA

P M N U - RO
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.939.390,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.939.390,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.350.302,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.615.272,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	3.215.757,37	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4BABCF8B

P M N U - RO
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		45.939.390,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.939.390,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.104.490,93
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.882.193,00	41,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.356.425,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.138.603,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.920.782,59	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.711.369,13	-51,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.127.269,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.106.666,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.350.302,55	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.215.757,37	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	10.468.667,11	13.507.702,68	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:357E8C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2026/PMPO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

rocesso Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Odontólogo / SEMUSA, Farmacêutico / SEMUSA, Enfermeiro / SEMUSA, Psicólogo / SEMUSA / SEMEC / SEMTAS, Nutricionista /SEMUSA /SEMEC, Assistente Social /SEMUSA /SEMTAS, Fonoaudiólogo / SEMUSA, Fisioterapeuta / SEMUSA, Professor Pedagogo / SEMEC, Engenheiro Civil / SEMAPC, Coordenador Técnico do CRAS/SEMTAS e Técnico de Enfermagem / SEMUSA, Fiscal Ambiental / SEMARF e Coordenador da Vigilância Socioassistencial / SEMTAS por excepcional interesse público.

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n. 003/2026/PMPO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais 1208/2025 e 912/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, no link disponibilizado no sítio eletrônicohttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.brentre os dias 29 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no sitehttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, sendo que, a partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

2. DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL:
- SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência.	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição com registro profissional	20 (vinte) horas semanais	R$ 2.236,39
01	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com registro profissional	30 (trinta) horas semanais	R$ 4.472,79
03	Professor pedagogo	Nível Superior em Pedagogia	40 (quarenta) horas semanais	R$ 5.353,51

- SEMTAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência.	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social com registro profissional	30 (trinta) horas	R$ 4.309,72
01	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com registro profissional	30 (trinta) horas	R$ 4.472,79
01	Coordenador da vigilância Socioassistencial	Nível superior em Serviço Social ou Pedagogia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.309,72
01	Coordenador Técnico do CRAS	Nível Superior em Serviço Social, Psicólogo ou Pedagogo com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.309,72

- SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência.	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Assistente Social UBS	Nível Superior em Serviço Social com registro profissional	30 (trinta) horas	R$ 4.309,72
02	Enfermeiro UBS	Nível Superior em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.634,41
03	Enfermeiro - HPP	Nível Superior em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.634,41
01	Farmacêutico - UBS	Nível Superior em Farmácia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.309,72
01	Fisioterapeuta Centro de Terapia	Nível Superior em Fisioterapia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.309,72
01	Fonoaudiólogo - UBS	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.634,41
01	Nutricionista - HPP	Nível Superior em Nutrição com registro profissional	20 (vinte) horas	R$ 2.236,39
01	Odontólogo	Nível Superior em Odontologia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.634,41
01	Psicólogo - UBS	Nível Superior em Psicologia com registro	30 (trinta) horas	R$ 4.472,79

		profissional		
05	Técnico de Enfermagem - HPP	Nível Técnico em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 2.143,20
01	Técnico em Enfermagem - UBS	Nível Técnico em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 2.143,20
01	Técnico em Enfermagem Sala de Vacina da UBS	Nível Técnico em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 2.143,20

- SEMAPC SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOMPNHAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência.	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia civil com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.472,79.

- SEMARF SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência.	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Fiscal Ambiental	Nível Superior em Biologia, Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental com registro profissional.	40 (quarenta) horas	R$ 4.472,79.

2.1 As vagas podem ser ampliadas conforme necessidade, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.
2.2 Nos casos de atividades consideradas insalubres serão acrescidos ao vencimento o adicional de insalubridade conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o sitehttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.bronde estarão disponíveis: o edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 13h00min do dia 29/01/2026 até as 13h00min do dia 02/02/2026, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
3.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.3. Documentos obrigatórios:

• Ficha de inscrição devidamente preenchida;
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe/Conselho ou Declaração de regularidade**com exceção do curso de pedagogia.**
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
• Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
3.6. As inscrições serão homologadas no dia 06/02/2026,data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, sitehttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.
3.7. O CANDIDATO PODERÁ INSCREVER-SE PARA SOMENTE 01 (UM) CARGO DAQUELES CONSTANTES DO QUADRO DE VAGAS (ITEM 2) SENDO CONSIDERADA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA.

4. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados conforme quadro de vagas, item 2 do presente edital, podendo ocorrer alteração de acordo com a necessidade da administração e o interesse público.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

• Ter idade mínima de 18 anos;
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
• Possuir escolaridade compatível com o cargo;
• Aptidão física e mental
• Documentos necessários para contratação:
• O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

6. DOS CANDIDATOS PCD PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO

7.1. A Avaliação será procedida pela Comissão do Processo Seletivo.
7.2. A seleção dos candidatos consistirá em avaliação de**títulos e experiência profissional apresentada**.
7.3. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo:

7.3.1- SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
7.3.1.2NUTRICIONISTA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.1.2.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.1.2.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.1.2.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.1.2.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.1.2.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.1.3 PSICÓLOGO

Item	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.1.3.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.1.3.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.1.3.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.1.3.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.1.3.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.1.4 PROFESSOR PEDAGOGO

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.1.4.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.1.4.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.1.4.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.1.4.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.1.4.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2 SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
7.3.2.1 ODONTÓLOGO UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.1.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.1.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.1.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.1.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.1.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.2 FARMACÊUTICO UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.2.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.2.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.2.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.2.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.2.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.3 ENFERMEIRO UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.3.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.3.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.3.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.3.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.3.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.4 ENFERMEIRO HPP

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.4.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.4.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.4.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.4.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.4.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.5 PSICÓLOGO UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.5.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório

7.3.2.5.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.5.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.5.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.5.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.6 ASSISTENTE SOCIAL UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.6.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.6.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.6.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.6.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.6.4	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.7 FONOAUDIÓLOGO UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.7.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.7.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.7.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.7.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.7.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.8 FISIOTERAPEUTA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.8.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.8.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.8.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.8.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.8.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.9 NUTRICIONISTAHPP

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.9.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.9.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.2.9.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.2.9.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.2.9.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.2.10 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.10.1	Formação Acadêmica	Certificado de Curso Técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.10.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,25 pontos por mês na área de atuação. (3 por ano).	30
7.3.2.10.3	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	4 pontos para cada certificado	20
			Total:	50 Pontos

7.3.2.11 TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.11.1	Formação Acadêmica	Certificado de Curso Técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.2.11.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,25 pontos por mês na área de atuação. (3 pontos por ano).	30
7.3.2.11.3	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	4 pontos para cada certificado	20
			Total:	50 Pontos

7.3.3 SEMAPC SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS:
7.3.3.12 ENGENHEIRO CIVIL

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.3.12.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.3.12.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.3.12.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.3.12.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.3.12.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.4 SEMTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
7.3.4.13 ASSISTENTE SOCIAL CRAS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.4.13.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.4.13.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.4.13.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16

7.3.4.13.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.4.13.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.4.14 PSICÓLOGO CRAS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.4.14.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.4.14.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.4.14.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.4.14.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.4.14.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.4.15 COORDENADOR TÉCNICO DO CRAS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.4.15.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.4.15.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área**DE FORMAÇÃO**	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.4.15.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.4.15.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.4.15.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.3.4.16 COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.4.16.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito Caráter Classificatório
7.3.4.16.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,125 pontos por mês na área de atuação. (1,5 por ano).	15
7.3.4.16.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	8 pontos	16
7.3.4.16.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	9 pontos	9
7.3.4.16.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de dez/2022 até dez/2025	2 pontos para cada certificado	10
			Total:	50 Pontos

7.4. Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de: proprietário/sócio de empresa, microempreendedor individual - MEI ou profissional autônomo.
7.5 Todos os títulos apresentados deverão ser anexados conforme link de inscrição em formato PDF disponível emhttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br
7.6 Não serão considerados os títulos que excederem aos 50 pontos, respeitada ainda a pontuação máxima de cada item.
7.7 A experiência profissional deverá ser comprovada por mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho com dia, mês e ano de início e término, se for o caso;
7.7.1 Em caso de experiência profissional que não contenha datas conforme estabelecido ou que dificulte a avaliação pela banca o documento será desconsiderado;
7.7.2em caso de comprovações no mesmo período em contratos distintos, será considerado apenas um contrato.
7.7.3 As residências (QUANDO FOR O CASO) serão consideradas apenas como experiência profissional.
7.8 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo de encerramento das inscrições.
7.9 Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horários estabelecidos neste edital.
7.10 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação.
7.11 Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.
7.12 O prazo de um ano (doze meses) estabelecido no presente edital para pontuação de experiência profissional considerará o somatório de prazos comprovados dos vínculos apresentados, e pontuará proporcionalmente os meses de experiência comprovada que não completarem um ano (doze meses).

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:
8.1. A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional comprovada por documentos hábeis, os quais foram anexados no ato da inscrição.
8.1.1. O candidato que não pontuar/apresentar pontuação zero será desclassificado automaticamente.
8.2. A classificação preliminar será publicada até o dia13/02/2026no sitehttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO.
8.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação de experiência profissional no cargo pretendido.
b) Obtiver maior carga horária no curso de Pós Graduação/Especialização, apresentado na prova de títulos (somente para os cargos de nível superior).
c) Obtiver maior carga horária em participação de cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, relacionados na área em que estiver concorrendo (nível médio e superior).
8.4. Mesmo assim permanecendo o empate, prevalecera o candidato de maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste no endereço eletrônicowww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.
9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO no endereço eletrônicowww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recurso, que deverá ser encaminhado no link disponível no sitehttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.brdirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme data especificada no Cronograma - Anexo I do presente edital.
10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente, intempestivo ou ainda, ofensivo e em desacato a Comissão será preliminarmente indeferido. Também não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele documento não juntado no**ato**da inscrição, sendo considerados inconsistentes.
10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:
11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/ROhttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, no dia 26/02/2026, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo I.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:
12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01(um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme art. 12 e 13 da Lei nº 912/2017.

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados conforme descrição de lotação de acordo com o cargo pela qual se candidatou, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Será excluído da presente Seleção Público Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
16.2. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
16.3Para informações, duvidas, casos omissos ou situações não previstas neste edital o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mailcps2026@pimenteirasdooeste.ro.gov.br

17. ANEXOS
Anexo I - Cronograma;
Anexo II- Descrição sumária de atribuições dos cargos.

Pimenteiras do Oeste RO, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026/PMPO.
Decreto Municipal n. 003/2026.

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2026/PMPO

EVENTOS	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**29/01/2026 a 02/02/2026**
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**06/02/2026**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS TEMPORÁRIA	**13/02/2026**
PRAZO PARA RECURSOS	**18/02/2026**
RESPOSTAS AOS RECURSOS	**20/02/2026**
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO	**26/02/2026**

ANEXO IIDESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2026/PMPO

- Cargo: Nutricionista (20h semanais) - SEMEC
Atribuições: Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; Avaliação Nutricional, educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicasde otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando a alimentação e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guarda sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades

para análise; Emitir relatórios e demais documentos solicitados pela Secretaria de Educação; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

- Cargo: Psicólogo (30h semanais) SEMEC
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e dos usuários alvo de sua atuação; planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e indivíduos identificados. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social, etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas a Psicologia Organizacional e do Trabalho. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal. Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Cargo: Assistente Social (30h semanais) SEMTAS
Atribuições: Elaborar e implementar políticas que dão suporte a ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudo, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

- Cargo: Psicólogo (30h semanais) SEMUSA
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e dos usuários alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e indivíduos identificados. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social, etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas a Psicologia Organizacional e do Trabalho. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal. Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Cargo: Assistente Social (30h semanais) UBS/SEMUSA
Atribuições: Elaborar e implementar políticas que dão suporte a ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudo, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

- Cargo: Enfermeiro (40h semanais) UBS/SEMUSA
Atribuições: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais

de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área da enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins;

- Cargo: Enfermeiro (40h semanais) HPP/SEMUSA
Atribuições: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área da enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins;
- Cargo: Farmacêutico (40h semanais) UBS/SEMUSA
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostrar para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.
- Cargo: Fisioterapeuta (40h semanais) SEMUSA
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a formação; Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento da saúde pública.
- Cargo: Fonoaudiólogo (40h semanais) SEMUSA
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos a área de fonoaudiologia. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente ou em equipe de profissionais; Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de pacientes; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços de saúde pública.
- Cargo: Nutricionista (20h semanais) HPP/SEMUSA
Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades do município, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos; Implantar serviços relacionados a alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.
- Cargo: Odontólogo (40h semanais) UBS/SEMUSA
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e interno, indicadas em odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicações de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente nos limites de sua competência; Supervisionar os trabalhos realizados pelo técnico em higiene dental; Elaborar relatórios diários e mensais; Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Controlar informações pertinentes à sua atividade; Supervisionar e ajudar na organização e controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho

conforme rotina odontológica; Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento de atividades; Supervisionar estagiários dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Cargo: Técnico de Enfermagem - HPP (40h semanais)/SEMUSA
Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.
- Cargo: Técnico de Enfermagem - UBS (40h semanais)/SEMUSA
Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.
- Cargo: Coordenador Técnico do CRAS (40h semanais) SEMTAS
Atribuições: Compreende a categoria funcional com as atribuições de execução qualificada, referente coordenação, gestão de recursos, controle de alimentação de sistemas e aplicação dos parâmetros NOB-SUAS, análise e execução de projetos e planejamentos, além de outras atividades correlatas. Coordenar as atividades de Assistência social junto ao CRAS do Município; coordenar a execução e avaliação das políticas implementadas no setor; supervisionar o andamento dos processos administrativos e sociais em andamento no CRAS; assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar o desenvolvimento dos serviços ANEXO DE LEI 4 de 14/12/2023, assinado na forma do Decreto nº 123/2020 (ID: 181739 e CRC: 967710C4). Pág.: 2/2 desenvolvidos no setor; dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
-Cargo: Engenheiro Civil (40h semanais) SEMAPC
Atribuições: Compreende a categoria funcional com as atribuições de execução qualificada, referente a estudos, pesquisa, análise de projetos, exercerem atividades de planejamento, fiscalização, além de outras atividades correlatas. · Atribuições específicas: Coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação; elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder a vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; desenvolver e executar projetos de engenharia civil, aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; liberar alvarás de construções; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; e demais atividades correlatas e inerentes a profissão.
- Cargo: Professor pedagogo (40h semanais) SEMEC
Atribuições: Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; Realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal; Manter atualizados os Diários de Classe, registrando a frequência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; Participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; Participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação; Propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar
- Cargo: Psicólogo (30h semanais) SEMTAS
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação 12 integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Cargo: Fiscal Ambiental (40h semanais) SEMARF
Atribuições: Lei 1207 de 19/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 123/2020 (ID: 304621 e CRC: E93A0E1E).Fiscalização e Inspeção: Vistoriar indústrias, propriedades rurais, obras e atividades econômicas para verificar o cumprimento das leis ambientais e sanitárias. Licenciamento: Verificar a validade e as condições de licenças ambientais para empreendimentos. Atendimento a Denúncias: Apurar denúncias de poluição, descarte irregular de resíduos, corte ilegal de árvores, tráfico de animais, entre outros. Ações de Campo: Realizar vistorias, coleta de amostras, e investigar irregularidades em áreas urbanas e rurais, como rios, matas e áreas de preservação. Elaboração de Documentos: Produzir relatórios técnicos, laudos, pareceres e autos de infração sobre as irregularidades encontradas. Aplicação da Lei: Autuar infratores, aplicar multas, embargar atividades e apreender bens, produtos ou animais relacionados a crimes ambientais, utilizando o poder de polícia administrativa. Educação Ambiental: Desenvolver e executar programas de conscientização para a população sobre a importância da preservação e o descarte correto de resíduos. Monitoramento: Acompanhar a qualidade da água, do ar e do solo, e monitorar recursos naturais como fauna e flora. Orientação: Orientar empresas e cidadãos sobre práticas sustentáveis e adequação à legislação ambiental.

- Cargo: Coordenador da Vigilância Socioassistencial (40h semanais) SEMTAS

Atribuições: Produção e Análise de Dados: Coletar, sistematizar, analisar e disseminar informações sobre as necessidades da população, riscos, vulnerabilidades e a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais. Monitoramento e Avaliação: Acompanhar a qualidade dos serviços, o acesso da população e as condições de funcionamento da rede socioassistencial, identificando lacunas e necessidades de reordenamento. Subsídio ao Planejamento: Fornecer subsídios técnicos e diagnósticos para a formulação e o planejamento de ações e políticas de assistência social, com foco na realidade territorial. Articulação e Integração: Articular a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Conselhos, outras políticas públicas) e promover o diálogo horizontal entre os setores para um atendimento integral. Busca Ativa: Apoiar e orientar as equipes na realização da Busca Ativa para identificar e incluir famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade nos serviços. Gestão da Informação: Gerir o acesso a sistemas e fontes de dados (como o CadÚnico) para produzir indicadores e mapas de vulnerabilidade social. Qualificação da Oferta: Utilizar os dados analisados para qualificar os serviços, direcionar as ações e garantir que as demandas dos usuários sejam atendidas de forma efetiva.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6DBA69AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALDEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025 - 3º Quadrimestre		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		2.450.718.545,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.430.594.853,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.331.871.482,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.861.201,65	2,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00 %	139.912.288,96	6
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30 %	132.916.674,51	5,7
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48.60 %	125.921.060,06	5,4
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	269.844,64	822.339,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D620FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 29/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.
Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS	DIGV	JESSICA ANDRADE DE FREITAS	1006295	ASSESSOR II	COMISSIONADO	14/01/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A680055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.737 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 625/2026/SEINFRA-DEA, de 27 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infrastrutura - SEINFRA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$6.281.977,00(seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.31.15.452.015.2.529	Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduossólidos	FIS	3.3.67.83	1.501.0000.0000.0000	6.281.977,00	-
			3.3.90.92	1.501.0000.0000.0000	-	6.281.977,00
SUBTOTAL					**6.281.977,00**	**6.281.977,00**
TOTAL					**6.281.977,00**	**6.281.977,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

L*EONARDO BARRETO DE MORAES*
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3ED6A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.739, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 51/2026/DCONT/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 22 de janeiro de 2026, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Calendário Cultural de 2026 - Carnaval 2026,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	280.00,00	-
SUBTOTAL					**280.00,00**	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	200.000,00	-
SUBTOTAL					**200.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	96.871,75
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	383.128,25
SUBTOTAL					-	**480.000,00**
TOTAL					**480.000,00**	**480.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3A4DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 13/2026/SEMIAS-DIPTR

Define as áreas de difícil acesso no âmbito do Município de Porto Velho para fins de operacionalização do Cadastro Único e de visitas domiciliares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a política de assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, nos termos do art. 203 da Constituição Federal, devendo ser organizada de modo a assegurar o acesso universal, contínuo e não discriminatório aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial quanto aos princípios da proteção social não contributiva, da equidade, da territorialização e da adequação da oferta às realidades locais;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que orientam a organização da rede socioassistencial a partir das vulnerabilidades, riscos sociais e desigualdades territoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a imposição de barreiras administrativas desproporcionais que possam dificultar ou inviabilizar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica às políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal constitui instrumento de identificação, inclusão e garantia de acesso a direitos sociais, devendo seus procedimentos preservar sua finalidade pública, sem prejuízo do controle e da integridade das informações;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Cadastro Único e sobre o acompanhamento das famílias unipessoais para efeitos de programas sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, e a Portaria MDS nº 1.145, de 29 de dezembro de 2025, que dispõem sobre os procedimentos do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 19, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece situações excepcionais em que não será exigido o cadastro domiciliar e define marcadores técnicos para fins de identificação das famílias no CadÚnico;

CONSIDERANDO a conformação territorial e geográfica do Município de Porto Velho, composto por áreas urbanas, rurais, ribeirinhas e distritais, com grandes distâncias territoriais, acesso predominantemente fluvial em determinadas regiões e modalidades logísticas diferenciadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal para fins de operacionalização de visitas domiciliares, mutirões, ações itinerantes de cadastramento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da política pública de assistência social,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam definidas como áreas de difícil acesso, para fins de operacionalização do Cadastro Único, das visitas domiciliares e das ações correlatas no Município de Porto Velho, as localidades que atendam aos critérios estabelecidos nesta Portaria.
Art. 2º. Considera-se área de difícil acesso toda localidade, território ou comunidade que apresente uma ou mais das seguintes condições:
I – Acesso predominantemente fluvial, realizado por meio de embarcações, em rios, igarapés e furos, no território conhecido como Baixo Madeira, abrangendo as localidades descritas, dentre outras, nos parâmetros do anexo I;
II – Localidades com acesso por estradas não pavimentadas, cuja trafegabilidade seja reduzida, sazonal ou precária, de acordo com os parâmetros do anexo I;
III – localidades com grande dispersão populacional, baixa densidade habitacional ou que exijam esforço logístico superior ao padrão urbano, implicando custos adicionais, maior tempo de deslocamento ou necessidade de veículos ou embarcações específicos;
V – A comprovação da condição de localidade de difícil acesso poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante de endereço oficial, documento de posse da terra ou declaração emitida pela Administração Distrital, colônia de pesca, associação comunitária ou entidade representativa da localidade.
§ 1º Consideram-se localidades de difícil acesso aquelas cujo acesso se dá predominantemente por via fluvial, em consonância com o reconhecimento normativo federal das especificidades territoriais das regiões ribeirinhas amazônicas.
§ 2º A relação de localidades mencionadas neste artigo possui caráter exemplificativo, podendo outras áreas ou comunidades serem enquadradas como de difícil acesso mediante avaliação técnica da Gestão Municipal do Cadastro Único, observados os critérios desta Portaria.
Art. 3º Para fins do disposto no inciso III do art. 2º, considera-se sede do CRAS ou Polo de Cadastro Único a unidade oficialmente definida pela gestão municipal para atendimento do respectivo território.
Art. 4ºA caracterização de área de difícil acesso poderá, quando couber, ensejar o registro técnico de dispensa de cadastro domiciliar, conforme os critérios previstos na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 19/2026, sem prejuízo do atendimento presencial no CRAS, nos Polos de Cadastro Único ou em ações de mutirão.
Art. 4º-A A caracterização de área de difícil acesso não implica dispensa de entrevista, atualização cadastral, acompanhamento socioassistencial ou verificação das informações prestadas, constituindo-se exclusivamente como medida de adequação operacional quanto à forma de coleta de dados, nos termos da Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 19/2026.
Art. 5º O enquadramento da localidade como área de difícil acesso deverá ser fundamentado em avaliação técnica, registrada no Sistema do Cadastro Único ou em instrumento administrativo próprio, observados os critérios desta Portaria e da normativa federal vigente.
Art. 6º As decisões de enquadramento e os registros realizados nos termos desta Portaria constituem ato administrativo institucional, não podendo ser imputada responsabilidade individual ao servidor que atuar em conformidade com os critérios aqui estabelecidos e com as orientações da gestão municipal.
Art. 7º Compete à Gestão Municipal do Cadastro Único:
I – Manter lista atualizada das localidades enquadradas como áreas de difícil acesso;
II – promover revisões periódicas, de ofício ou mediante provocação;
III – implementar estratégias de mutirões, ações itinerantes e visitas programadas;
IV – informar aos CRAS, CREAS, Polos e demais unidades da rede socioassistencial para fins de padronização procedimental.
Art. 8º Esta Portaria deverá ser interpretada e aplicada em conformidade com a legislação federal do Cadastro Único, em especial a Lei nº 15.077/2024 e a Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 19/2026, não implicando alteração de critérios de elegibilidade ou concessão de benefícios federais.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2026.

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto n° 1.690/I de 07 de julho de 2025.

ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA
Diretor do DPSB/SEMIAS
Decreto n° 1.690/I de 07 de julho de 2025

CLOVIS HENRIQUE DA SILVA
Gerente da Divisão de Transferência de Renda – DIPTR/SEMIAS
Decreto n° 1.690/I de 07 de julho de 2025.

ANEXO I

LISTA DE LOCALIDADES – FORMA DE ACESSO
Município de Porto Velho (Áreas de Difícil Acesso)

Nº	Localidade	Forma de acesso predominante
1	Calama	Fluvial
2	Demarcação	Fluvial
3	Santa Catarina	Fluvial
4	São Miguel	Fluvial
5	São José da Praia	Fluvial
6	Silveira	Fluvial
7	Terra Caída	Fluvial
8	Brasileira	Fluvial
9	Bom Jardim	Fluvial
10	Bom Será e Bom	Fluvial
11	Serazinho	Fluvial
12	Cavalcante	Fluvial
13	Patoá	Fluvial
14	Pombal	Fluvial
15	Ressaca	Fluvial

16	Rio Verde	Fluvial
17	Prainha	Fluvial
18	Lago Verde	Fluvial
19	Lago do Cuniã	Fluvial
20	Tira Fogo	Fluvial
21	Ilha da Assunção	Fluvial
22	Ilha do Jamari	Fluvial
23	Gleba Rio Preto	Fluvial
24	Independência	Fluvial
25	Itacoã	Fluvial
26	Juruá	Fluvial
27	Jacundá	Fluvial
28	São Domingos	Fluvial
29	São Carlos	Fluvial
30	Conceição da Galera	Fluvial
31	Maravilha	Fluvial
32	Monte Horeb	Fluvial
33	Monte Sinai	Fluvial
34	Mucuim	Fluvial
35	Nova Aliança	Fluvial
36	Paracuúba	Fluvial
37	Firmeza	Fluvial
38	Bom Fim	Fluvial
39	Boa Fé	Fluvial
40	Boa Vitória	Fluvial
41	Boca do Jamary	Fluvial
42	Fortaleza do Abunã	Estrada de tráfego complexo
43	Joana D'Arc	Estrada de tráfego complexo
44	Vila Franciscana	Estrada de tráfego complexo
45	Agrovila	Estrada de tráfego complexo
46	Calderita	Estrada de tráfego complexo
47	Demais áreas rurais isoladas	Estrada de tráfego complexo / acesso sazonal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A128C4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 121/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHS2I38	**P01Kk0D01X**	**06/01/2025**	**7633-1**
NCL7J44	**P01J20J024**	**05/12/2025**	**5738-0**
NDG1A51	**PVR0104663**	**24/09/2025**	**6050-3**
SLH7E16	**PVR0113220**	**10/10/2025**	**6050-3**
RSV6F88	**PVR0114638**	**14/10/2025**	**6050-3**
SLH8H11	**PVR0114716**	**14/10/2025**	**6050-3**
OHL6001	**PVR0114090**	**14/10/2025**	**6050-3**
NDC7572	**PVR0114669**	**14/10/2025**	**6050-3**
OXL4I21	**PVR0114147**	**14/10/2025**	**7455-0**
NCH1449	**PVR0114801**	**15/10/2025**	**7455-0**
JDZ0H60	**PVR0112965**	**10/10/2025**	**6050-3**
SLG6J04	**PVR0113142**	**10/10/2025**	**6050-3**
NCQ4C78	**PVR0112725**	**10/10/2025**	**6050-3**
RSV3D25	**PVR0113087**	**10/10/2025**	**6050-3**
NCV8G46	**PV548602**	**10/11/2025**	**5185-1**
CWB7588	**PVR0113626**	**11/10/2025**	**6050-3**

OHU8D53	PVR1133430	11/10/2025	6050-3
NDM6337	PVR0113344	11/10/2025	7455-0
UAJ3D26	PVR0113416	11/10/2025	6050-3
MZX6D82	PVR0113378	11/10/2025	7463-0
QTH1J82	PVR0113423	11/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QMR8D86	PVR0113606	11/10/2025	6050-3
NDX5443	PVR0113578	11/10/2025	6050-3
NCJ8JU53	PVR0113905	12/10/2025	7455-0
QTH1J82	PVR0113826	12/10/2025	6050-3
RSU9C86	PVR0113693	12/10/2025	6050-3
OXL6F02	PVR0113781	12/10/2025	6050-3
SLK4D27	PVR0114268	13/10/2025	6050-3
OXL8734	PVR0114028	13/10/2025	6050-3
NDH0976	PVR0114269	13/10/2025	6050-3
OHM6051	PVR0114408	13/10/2025	6050-3
NBB4I18	PVR0113955	13/10/2025	6050-3
NBR4E96	PVR0114198	13/10/2025	6050-3
RAS9A90	PVR0114224	13/10/2025	6050-3
NOQ9619	PVR114270	13/10/2025	6050-3
NCG5997	PVR0114267	13/10/2025	6050-3
OHV7E23	PVR0114248	13/10/2025	6050-3
NCQ5E92	PVR0113968	13/10/2025	6050-3
NDU0B55	PVR0114227	13/10/2025	6050-3
QTC4C26	PVR0114168	13/10/2025	6050-3
QTD6H62	PVR0114378	13/10/2025	6050-3
NEC8I68	PVR114379	13/10/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLL7B01	PVR0114659	14/10/2025	6050-3
OHM1156	PVR0114459	14/10/2025	6050-3
QTF1B07	PVR0114555	14/10/2025	6050-3
NEE7681	PVR0114701	14/10/2025	7455-0
QTG4I58	PVR0114728	14/10/2025	6050-3
NDO0H47	PVR0114747	14/10/2025	6050-3
NDR7A98	PVR0114590	14/10/2025	6050-3
QCR5A90	PVR0114135	14/10/2025	7455-0
NDD0685	PVR0114675	14/10/2025	7455-0
SLK3F45	PVR0114697	14/10/2025	7455-0
NCU1864	PVR0114423	14/10/2025	6050-3
OXL9595	PVR0114613	14/10/2025	6050-3
QTB5C89	PVR0114769	14/10/2025	6050-3
NCO8583	PVR0114619	14/10/2025	6050-3
NCV7803	PVR0114523	14/10/2025	6050-3
QTE3H63	PVR0114562	14/10/2025	6050-3
NCU8278	PVR0114600	14/10/2025	6050-3
QRA2J96	PVR0114721	14/10/2025	6050-3
NCJ1B79	PVR0114698	14/10/2025	6050-3
QTF6I84	PVR0114729	14/10/2025	6050-3
OHM5B26	PVR0114754	14/10/2025	6050-3
QRA5D26	PVR0114773	14/10/2025	6050-3
SLK4A71	PVR0114081	14/10/2025	7455-0
OHT3064	PVR0114612	14/10/2025	6050-3
NCG0I69	PVR0114806	15/10/2025	6050-3
OHP2456	PVR0114881	15/10/2025	6050-3
QTC8J57	PV549295	26/10/2025	5509-0
QTG9B48	PV546382	28/10/2025	6050-1
NEG2283	PV548731	30/10/2025	5509-0
OHN3876	P01VP0500Y	05/11/2025	5550-0
QTE3250	P0V548337	07/11/2025	6050-1
NAC2808	P028S04009	08/11/2025	5509-0
FGJ7979	PV546893	10/11/2025	5568-0
THI5G24	PV549588	12/11/2025	5738-02
OHL6433	PV546533	12/11/2025	5401-0
QTA7637	PV549730	12/11/2025	5738-0
NCE0876	PV549655	14/11/2025	5738-0
NEG9543	PV489192	14/11/2025	5738-0
OHS4957	P027L0402K	14/11/2025	5568-0
NOK1E62	PV549653	14/11/2025	5738-0
NDJ1411	PVR0108206	01/10/2025	6050-3
QAN9I21	PVR0109287	02/10/2025	6050-3
RSW1J25	PVR0109490	03/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ4A25	PVR0109510	03/10/2025	6050-3
NCS7687	PVR0109813	03/10/2025	6050-3
DAH7I42	PVR0109841	03/10/2025	6050-3
THL4C01	PVR0110706	05/10/2025	6050-3
NCY8485	PVR0111143	06/10/2025	6050-3
PNW6E63	P01OR0400L	06/10/2025	5509-0
QTJ8F84	PVR0111162	06/10/2025	6050-3
NCZ9167	PVR0111159	06/10/2025	6050-3
NBL0941	PVR0111227	06/10/2025	6050-3
NCP7D53	PVR0111149	06/10/2025	6050-3
NDQ2723	PVR0111059	06/10/2025	6050-3
OHQ6139	PVR0111404	06/10/2025	6050-3
PHC1A16	PVR0110475	06/10/2025	6050-3
FVX9J35	PVR0110486	05/10/2025	6050-3

THK9H41	**PVR0110722**	**05/10/2025**	**6050-3**
QRA4E71	**PVR0111904**	**07/10/2025**	**6050-3**
NCV8G42	**PVR0111594**	**07/10/2025**	**6050-3**
NCH5C65	**PVR111877**	**07/10/2025**	**6050-3**
OHL0C99	**PVR0111895**	**07/10/2025**	**6050-3**
NBO3G27	**PVR0111762**	**07/10/2025**	**6050-3**
RSV5H55	**PVR0111530**	**07/10/2025**	**6050-3**
NDS1282	**PVR0111995**	**08/10/2025**	**6050-3**
HQF1563	**PVR0112047**	**08/10/2025**	**6050-3**
JZY6E03	**PVR0112053**	**08/10/2025**	**6050-3**
NCX1626	**PVR0112003**	**08/10/2025**	**6050-3**
NEH4A44	**PVR0112179**	**08/10/2025**	**6050-3**
NDM3C86	**PVR0112182**	**08/10/2025**	**6050-3**
SLG0C68	**PVR0112009**	**08/10/2025**	**6050-3**
NEE7293	**PVR0112086**	**08/10/2025**	**6050-3**
NCG7F22	**PVR0112042**	**08/10/2025**	**6050-3**
NCM2C84	**PVR0112065**	**08/10/2025**	**6050-3**
RAK3G92	**PVR0113065**	**09/10/2025**	**6050-3**
RSY4B12	**PVR0112647**	**09/10/2025**	**6050-3**
NED3G91	**PVR0112699**	**09/10/2025**	**7455-0**
QLW6I16	**PVR0112570**	**09/10/2025**	**6050-3**
THL5A01	**PVR0112563**	**09/10/2025**	**6050-3**
THM3D89	**PVR0112572**	**09/10/2025**	**6050-3**
TBY4F09	**PVR0113134**	**10/10/2025**	**6050-3**
HAA3H03	**PVR0112945**	**10/10/2025**	**6050-3**
NDY9B74	**PVR0112678**	**10/10/2025**	**6050-3**
MZQ4572	**PVR0112781**	**10/10/2025**	**6050-3**

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:397EB441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 54/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OBA7B35	PVR0021379	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ0H78	PVR0021326	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY3J28	PVR0021349	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDE2937	PVR0021396	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG9791	PVR0040338	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9E08	PVR0039734	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3F57	PVR0040405	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4584	PVR0040455	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG6378	PVR0039853	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ7A98	PVR0040407	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN7J97	PVR0041038	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0884	PVR0040370	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS0A82	PVR0040409	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN8I95	PVR0039856	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF0737	PVR0039615	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47

QTE2B46	PVR0040453	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ8606	PVR0039744	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NSD2485	PVR0040358	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT1408	PVR0040342	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC0417	PVR0040254	10/06/2025	5673-2	R$ 130,16
QTJ1H95	PVR0039837	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A16	PVR0039699	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS1G63	PVR0040353	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH9961	PVR0040352	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PZX8026	PVR0040446	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN9F71	PVR0040150	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NOY2372	PVR0040369	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAD2324	PVR0040335	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO8F76	PVR0039616	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QLX3C30	PVR0039618	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI9F78	PVR0041041	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9F94	PVR0039789	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS5G45	PVR0040347	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL8423	PVR0039854	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH8C24	PVR0041007	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3B31	PVR0040813	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC1409	PVR0040842	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP2055	PVR0040825	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS1J78	PVR0041176	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9F94	PVR0040676	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDV4569	PVR0041003	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL9532	PVR0041368	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT5B92	PVR0040948	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG88I37	PVR0040851	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RRJ9C84	PVR0041356	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU9523	PVR0041423	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAD6970	PVR0040820	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QGQ8E76	PVR0041429	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE4B33	PVR0041465	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN2398	PVR0040974	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OHV1296	PVR0040797	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SEP9C17	PVR0041136	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDA0524	PVR0040743	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
KNW7J46	PVR0040937	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL3854	PVR0040927	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR3610	PVR0041361	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY3170	PVR0041306	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF2H16	PVR0041438	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OOS4F77	PVR0040634	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
MZY3632	PVR0041424	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL8D75	PVR0040750	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6G93	PVR0040852	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU4096	PVR0041020	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBD8621	PVR0040987	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDN9E21	PVR0041412	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9C17	PVR0040994	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN2525	PVR0040862	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0D39	PVR0041110	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT6229	PVR0040699	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ6E07	PVR0041095	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI0477	PVR0041192	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ9I82	PVR0041302	11/06/2025	5673-2	R$ 130,16
RSW1A07	PVR0041674	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NED4318	PVR0041004	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO5901	PVR0041152	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP1744	PVR0041280	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZE2F67	PVR0040835	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6C22	PVR0041232	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDK1D43	PVR0040953	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK2354	PVR0040614	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI7D83	PVR0040667	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV4624	PVR0040610	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN4I57	PVR0041141	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ2139	PVR0041463	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PGW7B60	PVR0040939	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI8D42	PVR0042073	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY0986	PVR0041843	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN4I57	PVR0042080	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2D79	PVR0041600	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR1D80	PVR0041607	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG0J82	PVR0042109	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
DRQ1A19	PVR0042075	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI8I91	PVR0041615	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU9F14	PVR0042131	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV5331	PVR0042608	12/06/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTF3E25	PVR0041945	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47

NEE5440	PVR0041575	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ9F05	PVR0041867	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS2B82	PVR0042047	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NPG2J67	PVR0041526	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4G55	PVR0042116	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBD3513	PVR0041916	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH2959	PVR0042175	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD6F13	PVR0042071	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL9889	PVR0042036	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QLW3070	PVR0042054	12/06/2025	605-3	R$ 293,47
NED6165	PVR0042078	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF3J64	PVR0041530	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0A50	PVR0042148	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6I55	PVR0041996	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHH8A81	PVR0042896	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ0E71	PVR0042348	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAL4D10	PVR0043392	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT0193	PVR0042940	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM2002	PVR0042840	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCw8D96	PVR0042961	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH5A80	PVR0042894	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ2J18	PVR0042306	13/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH7C01	PVR0042355	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RMF8A23	PVR0043053	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG2H19	PVR0042235	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV2H71	PVR0042296	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1H60	PVR0043149	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1E50	PVR0042752	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE8A79	PVR0042843	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QQS5B54	PVR0043213	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBG8I39	PVR0042677	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZC0G87	PVR0043005	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZD2F08	PVR0043211	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4276	PVR0042928	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA5360	PVR0042736	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4281	PVR0043342	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC5J98	PVR0042197	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV5863	PVR0043034	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH7G50	PVR0043168	13/06/2025	5673-2	R$ 130,16
CZM0G28	PVR0043069	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D584857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 55/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTH1H16	PVR0042740	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ6J80	PVR0042958	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS2594	PVR0043284	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47

NDK4762	PVR0043231	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS0C55	PVR0043417	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR6H09	PVR0043449	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN2C77	PVR0043659	14/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTH3G16	PVR0043431	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV9482	PVR0043439	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1F28	PVR0043518	14/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEE8045	PVR0043656	14/06/2025	7455-0	R$ 130,16
DRQ2706	PVR0043413	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NAD3E88	PVR0043488	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOL8E99	PVR0045101	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0A85	PVR0044313	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH3D83	PVR0045268	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ2A80	PVR0045457	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN1388	PVR0045378	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE4902	PVR0044842	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
MEM3390	PVR0044772	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9743	PVR0045784	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN7622	PVR0045035	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL9672	PVR0045275	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC9B12	PVR0045172	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX2400	PVR0045635	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA7166	PVR0044608	15/06/2025	5673-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDM9B47	PVR0045190	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV1812	PVR0045193	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NHA7H82	PVR0045690	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE6G75	PVR0045149	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5G10	PVR0044597	15/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NEB4D04	PVR0045358	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN8D26	PVR0045271	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU1598	PVR0044949	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG7J37	PVR0045109	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JUA7262	PVR0045373	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY5B67	PVR0044462	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM2002	PVR0044355	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOM6968	PVR0044945	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI5995	PVR0044354	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM5724	PVR0045377	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
HKZ2318	PVR0045745	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI3D15	PVR0045267	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC0552	PVR0045357	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JZC4013	PVR0044613	15/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NDJ6H41	PVR0044314	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX6B53	PVR0044907	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO5023	PVR0044891	15/06/2025	650-3	R$ 293,47
OHT9H63	PVR0044870	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH9656	PVR0045799	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN2H08	PVR0044944	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX6H70	PVR0045253	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
DLJ8153	PVR0044835	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5H41	PVR0044483	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHZ2F38	PVR0045164	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6I50	PVR0045527	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY4832	PVR0045139	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP0D22	PVR0044606	15/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NBP4743	PVR0045625	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU7547	PVR0045842	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3H84	PVR0045959	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD7J77	PVR0045974	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6A49	PVR0045937	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY7822	PVR0045957	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8F92	PVR0045855	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ4A77	PVR0046525	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QBF0H67	PVR0045952	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
EKH8H47	PVR0046546	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QPV4H33	PVR0046309	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZB5H23	PVR0045289	16/06/2025	7455-0	R$ 130,16
JXE4446	PVR0046504	16/06/2025	5673-2	R$ 130,16
QPO8005	PVR0045987	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV0014	PVR0045821	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OBH1C25	PVR0045323	16/06/2025	7463-0	R$ 195,23
CYX6488	PVR0046174	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLR5J04	PVR0045326	16/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX1H71	PVR0045963	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A16	PVR0045852	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A16	PVR0045862	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN9E38	PVR0045979	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD6069	PVR0046093	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1C37	PVR0046020	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0045806	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL7327	PVR0046262	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
MZZ7903	PVR0046048	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47

SLK6B05	PVR0045291	16/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEE4375	PVR0046123	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT0460	PVR0045833	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8H72	PVR0046920	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2J80	PVR0046899	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG1I79	PVR0047310	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE2937	PVR0046551	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RKA0I42	PVR0047329	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RKA0I42	PVR0047342	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QBN3D35	PVR0046902	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QBN3D35	PVR0046848	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL4J42	PVR0047273	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN9E38	PVR0046971	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO0I02	PVR0047115	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0931	PVR0047373	17/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF4J67	PVR0047201	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB4B89	PVR0046641	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHQ3C74	PVR0047018	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI9J97	PVR0046895	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ2612	PVR0047294	17/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD4509	PVR0047355	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEZ0C49	PVR0047392	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE4A38	PVR0046903	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB7G91	PVR0046961	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ3F86	PVR0047356	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RRL9J70	PVR0046873	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN7J01	PVR0046581	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC3968	PVR0046965	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SHV2C43	PVR0047196	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5971	PVR0047371	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6D97	PVR0046547	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI1409	PVR0046928	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW5D10	PVR0047475	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG9I02	PVR0047516	18/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDI5081	PVR0047692	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8098	PVR0047519	18/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NBN2747	PVR0047454	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL7E25	PVR0047680	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NAC4514	PVR0047683	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI7D21	PVR0047457	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1J05	PVR0047500	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QJF3I61	PVR0047165	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6C22	PVR0047526	18/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QNA6830	PVR0047517	18/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY3D05	PVR0047506	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QPO8005	PVR0047689	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK8B77	PVR0047167	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS8678	PVR0047552	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2E44	PVR0049055	19/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OHS9J09	PVR0049029	19/06/2025	7455-0	R$ 130,16
PHG2A13	PVR0048478	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72CD34CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 56/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar

ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTJ1H58	PVR0010010	07/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP8D72	PVR0019495	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP8D72	PVR0019731	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NBL8561	PVR0013325	18/05/2025	7463-0	R$ 195,23
OHV2B89	PVR0018154	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QLW3070	PVR0018679	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NBS6847	PVR0021417	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH4G17	PVR0021416	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6D04	PVR0014189	18/05/2025	5673-2	R$ 130,16
NDQ5339	PVR0018260	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NBX9F96	PVR0014445	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDU0A85	PVR0021308	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QPL3G31	PVR0014444	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDR4575	PVR0021426	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PGW7B60	PVR0021419	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9F65	PVR0021420	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0B47	PVR0018947	19/05/2025	7455-0	R$ 130,16
JGV8D65	PVR0012382	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PGW7B60	PVR0021440	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE7I82	PVR0019714	19/05/2025	7463-0	R$ 195,23
OHS7C05	PVR0013020	19/05/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK1E51	PVR0021603	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4J94	PVR0021583	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4J94	PVR0021591	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO5D06	PVR0012397	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OXZ4504	PVR0012404	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLG9C90	PVR0019516	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
FMZ4B05	PVR0013142	21/05/2025	7471-0	R$ 880,41
NDR2H13	PVR0014455	21/05/2025	5673-2	R$ 130,16
QTE1559	PVR0013034	22/05/2025	7455-0	R$ 130,16
THI9H40	PVR0016348	22/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO5573	PVR0012468	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8I19	PVR0016666	23/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QZO9D14	PVR0016998	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK4G51	PVR0012456	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX5824	PVR0016661	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK4664	PVR0019556	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM1295	PVR0048450	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS8I64	PVR0021632	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3029	PVR0019757	19/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCS6J23	PVR0012408	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI5660	PVR0018685	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NBT6B11	PVR0012905	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QZT1C13	PVR0013920	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
TBE7I57	PVR0012909	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SQQ2C72	PVR0014055	23/05/2025	7455-0	R$ 130,16
TBE7I31	PVR0015746	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RHO4B01	PVR0020026	24/05/2025	5673-2	R$ 130,16
RSW6D77	PVR0019837	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDZ9494	PVR0020232	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
KEQ6B29	PVR0020211	25/05/2025	7463-0	R$ 195,23
QWN6F81	PVR0020701	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
JKL0G68	PVR0020678	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16
SLG4B99	PVR0019897	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA3B65	PVR0019977	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9J67	PVR0020179	26/05/2025	5673-2	R$ 130,16
QTB9F73	PVR0020651	26/05/2025	7463-0	R$ 195,23
NCG1914	PVR0019870	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2D79	PVR0020376	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB9F73	PVR0020656	27/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG6290	PVR0020263	27/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH6555	PVR0020538	27/05/2025	7455-0	R$ 130,16
Ndm7E66	PVR0020249	28/05/2025	7463-0	R$ 195,23
NPL7902	PVR0019900	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCI3C62	PVR0020389	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC3J82	PVR0020320	29/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTC3J82	PVR0020475	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR2F90	PVR0020552	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4J62	PVR0020482	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8B27	PVR0020184	29/05/2025	7463-0	R$ 195,23
NDQ5J96	PVR0019920	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS3039	PVR0020471	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47

NEA1J75	PVR0020218	30/05/2025	5673-2	R$ 130,16
SLG7G59	PVR0020190	30/05/2025	5673-2	R$ 130,16
QTE6A94	PVR0020810	30/05/2025	5673-2	R$ 130,16
PHR7G74	PVR0020586	30/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT4B29	PVR0020189	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDN6402	PVR0020558	30/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN3828	PVR0020814	30/05/2025	5673-2	R$ 130,16
OHR8594	PVR0020067	31/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NBN9238	PVR0020209	31/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSZ1F41	PVR0020588	31/05/2025	7455-0	R$ 130,16
SLH7J25	PVR0046981	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ3I53	PVR0050587	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ1137	PVR0075779	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH6B25	PVR0075697	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
PGK7H31	PVR0075944	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9E14	PVR0075633	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM1308	PVR0075755	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0E51	PVR0075946	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF5280	PVR0075706	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6A49	PVR0075751	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO6B19	PVR0075777	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1G75	PVR0075783	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7D64	PVR0075645	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDQ8F03	PVR0075702	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB0941	PVR0075816	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6H88	PVR0075898	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7D12	PVR0075877	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
PYX8282	PVR007119	30/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NSB7A70	PVR0070998	30/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NDN8I35	PVR0071234	30/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NUJ0920	PVR0075881	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW6I15	PVR0075900	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS0A05	PVR0075833	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NAC3A91	PVR0075896	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS5J39	PVR0075808	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
ATI1F89	PVR0070188	30/07/2025	7463-0	R$ 195,23
NBQ2080	PVR0076267	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1B31	PVR0076243	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE7G24	PVR0075853	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF3564	PVR0071235	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG7E94	PVR0076183	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
Ncw8D96	PVR0076292	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT7J35	PVR0071047	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
THI1B35	PVR0076310	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN6G94	PVR0076237	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ7156	PVR0075841	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN7I48	PVR0076169	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QMT0I15	PVR0075974	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA3F25	PVR0071142	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NCX5H75	PVR0071001	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NCU2461	PVR0071002	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN0206	PVR0076002	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QZC0B11	PVR0076181	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QZC0B11	PVR0076173	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI9A45	PVR0075961	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG2A73	PVR0071082	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ1A78	PVR0076164	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ3984	PVR0076009	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ8C58	PVR0076286	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV2004	PVR0075845	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK0J91	PVR0070952	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO0J11	PVR0071271	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NCS6F96	PVR0076287	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO4317	PVR0076283	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC5A1A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 58/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSX0E44	PVR0021508	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW6G05	PVR0017198	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCJ5J84	PVR0021505	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS1994	PVR0013159	18/05/2025	5673-2	R$ 130,16
NCJ5J84	PVR0021529	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN1731	PVR0021621	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4D38	PVR0021643	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THK3A18	PVR0021445	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA6284	PVR0012405	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW3800	PVR0021593	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY4693	PVR0021535	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PQG4H18	PVR0015252	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
JWT1H81	PVR0014838	21/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR0I93	PVR0019539	22/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE2A41	PVR0014839	22/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RNI0G77	PVR0016682	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6J84	PVR0020196	24/05/2025	5673-2	R$ 130,16
OHO5573	PVR0019895	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU2565	PVR0019866	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8A01	PVR0019901	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTH8E79	PVR0020476	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG8885	PVR0019913	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9J31	PVR0020760	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PHX2H38	PVR0020560	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY2I07	PVR0020592	31/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI1D83	PVR0019949	31/05/2025	7463-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OXL6G15	PVR0021358	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH0F46	PVR0040011	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP4H04	PVR0039840	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ1H46	PVR0040030	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THL1E71	PVR0040325	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9H81	PVR0040343	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB4D51	PVR0041963	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5J21	PVR0039790	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU5700	PVR0040412	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO9681	PVR0041347	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NJO9C88	PVR0040775	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF6J14	PVR0041735	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ9D94	PVR0041161	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6644	PVR0041453	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6I55	PVR0041704	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH2656	PVR0041420	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JRT3H69	PVR0040853	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0042028	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF1D60	PVR0041184	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHN6E86	PVR0040713	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5180	PVR0040734	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG2F37	PVR0041719	11/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NDL8165	PVR0042053	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI4E64	PVR0041629	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ5E89	PVR0041882	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RTL2J71	PVR0041856	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHw7G60	PVR0041595	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA8234	PVR0042384	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC8B66	PVR0042025	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU7B32	PVR0041847	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM1156	PVR0041955	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OTC2B52	PVR0041556	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB9077	PVR0043329	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47

RMw0E89	PVR0042234	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS9873	PVR0042846	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI4A07	PVR0042960	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL2A04	PVR0042980	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7H92	PVR0042941	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0991	PVR0042798	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD7E64	PVR0043337	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1761	PVR0042864	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV0014	PVR0042250	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAC9A29	PVR0042735	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2H72	PVR0042979	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBm6G79	PVR0043173	13/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDA4382	PVR0043313	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHP5A30	PVR0042926	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6J84	PVR0042265	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE2937	PVR0042249	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA1J32	PVR0042818	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR3J39	PVR0042820	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB2268	PVR0043416	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA7C54	PVR0043436	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG2H37	PVR0043558	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL6B64	PVR0043232	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
AZO3768	PVR0045041	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU5359	PVR0044765	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX4I51	PVR044618	15/06/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK9A51	PVR0044583	15/06/2025	7463-0	R$ 195,23
OHT5B02	PVR0044997	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5B02	PVR0045419	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW3I74	PVR0045188	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBw8A15	PVR0045519	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA1J32	PVR0045163	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8A80	PVR0044587	15/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF1C99	PVR0045189	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC8397	PVR0045177	15/6/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7030	PVR0045260	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL1H83	PVR0045773	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTG0C35	PVR0045631	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OLW3D66	PVR0045098	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX5824	PVR0044396	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI4E64	PVR0044469	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9J13	PVR0046109	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4I63	PVR0045812	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2D42	PVR0046331	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8J75	PVR0045814	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM7722	PVR0046265	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9215	PVR0045611	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6H31	PVR0045898	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6C85	PVR0046316	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3E07	PVR0045626	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG8H38	PVR0046507	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
HLB6F52	PVR0045616	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2I07	PVR0046284	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO5930	PVR0046171	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ2868	PVR0046090	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY3E93	PVR0045920	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP6030	PVR0045882	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7D44	PVR0046524	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL0E08	PVR0046025	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B18	PVR0046149	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0F30	PVR0045287	16/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCG0720	PVR0045909	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4296	PVR0045583	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QNA6830	PVR0045836	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO5057	PVR0045949	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ4684	PVR0047308	17/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NCZ2F83	PVR0047266	17/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP2G82	PVR0046966	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI6G92	PVR0046867	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA9I39	PVR0046605	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI9G24	PVR0047271	17/06/2025	7455-0	R$ 130,16
MIB1I60	PVR0046878	17/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCW0231	PVR0046603	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP0506	PVR0047347	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
Nom2G87	PVR0046571	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5180	PVR0047672	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH2H37	PVR0047515	18/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NBX0221	PVR0047582	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E06A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 59/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEG9959	PVR0068468	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4E69	PVR0068413	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
THK2I70	PVR0068027	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL8B34	PVR0068018	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK4G51	PVR0068019	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
GXM6J75	PVR0068156	15/17/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5987	PVR0068423	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC9755	PVR0068043	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD9G41	PVR0068131	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC7747	PVR0068387	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA5C99	PVR0068848	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF8F76	PVR0068547	16/07/2025	7455-0	R$ 130,16
MZR9F83	PVR0069060	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4G64	PVR0069005	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9E55	PVR0071290	28/07/2025	7455-0	R$ 130,16
QTC3J82	PVR0071334	29/07/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO6E32	PVR0075726	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG9C87	PVR0075298	28/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7H92	PVR0075485	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL0618	PVR0075458	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2J55	PVR0075451	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA1D72	PVR0075665	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV7524	PVR0075445	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1A17	PVR0071146	29/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO8C74	PVR0075414	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4H75	PVR0075800	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBM4D72	PVR0075797	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3A06	PVR0071284	30/07/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF0B16	PVR0075933	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK9954	PVR0075893	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP2E11	PVR0075879	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4H75	PVR0075837	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE5H11	PVR0075984	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QATH6I85	PVR0076239	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN1J22	PVR0076194	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW7A11	PVR0075973	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF2592	PVR0070950	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NBI6076	PVR0075850	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE9F10	PVR0071208	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ4253	PVR0076010	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NOL5A40	PVR0071249	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP4D85	PVR0075980	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK8D86	PVR0076241	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2005	PVR0076197	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ6761	PVR0071188	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
PHH9A87	PVR0076303	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL3I62	PVR0076304	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ1295	PVR0076236	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG1I79	PVR0076235	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47

NCH6J83	PVR0076160	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM1595	PVR0076282	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NOY3717	PVR0076186	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OXL9775	PVR0076298	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7408	PVR0075852	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
IZC4C82	PVR0076425	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE0E86	PVR0076561	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO5723	PVR0073738	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDD3J45	PVR0076521	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW5277	PVR0076413	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5J97	PVR0076421	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN6766	PVR0076431	01/08/2025	6050-36	R$ 293,47
SLI3I68	PVR0076432	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5J06	PVR0076453	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF3J64	PVR0076344	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ9C75	PVR0076152	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT0460	PVR0076353	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ9F14	PVR0076557	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB6H61	PVR0076411	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH8205	PVR0072600	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDV4624	PVR0076358	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QGH5I42	PVR0076558	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
KYX0D20	PVR0076412	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZG3H81	PVR0076437	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI0A85	PVR0076342	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC5B55	PVR0073759	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCP4E54	PVR0073760	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSZ2E89	PVR0076564	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6J71	PVR0076379	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD1698	PVR0076551	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY5603	PVR0076366	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1J78	PVR0076556	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV7G02	PVR0076467	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX0F91	PVR0073419	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY4J62	PVR0073745	01/08/2025	7455-0	R$ 293,47
NDH8482	PVR0076452	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX4459	PVR0076451	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL7A39	PVR0076147	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3821	PVR0076349	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHX7H32	PVR0076387	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8H43	PVR0076420	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ6H24	PVR0073417	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
Ndw1F15	PVR0076474	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI4A85	PVR0072599	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI6B57	PVR0076324	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH3106	PVR0076382	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDS9A20	PVR0076542	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ6735	PVR0073420	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ2C06	PVR0076414	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHZ4A05	PVR0076365	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
BCU4J98	PVR0076383	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY7F13	PVR0076424	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL2986	PVR0076483	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN5H20	PVR0076347	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
KAK4979	PVR0076522	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
HIL6E80	PVR0076322	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8A29	PVR0076454	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PZA3061	PVR0076392	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED3463	PVR0076329	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8E91	PVR0072522	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEB0724	PVR0076361	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3D02	PVR0076482	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7J88	PVR0076439	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY0B77	PVR0076505	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NAG8A98	PVR0076589	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM6697	PVR0076598	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW5427	PVR0074518	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THI8A57	PVR0074517	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ7126	PVR0074533	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN5H20	PVR0076635	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9D60	PVR0075161	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL8275	PVR0076580	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC8807	PVR0076627	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS0204	PVR0074452	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ0H33	PVR0075115	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTC6119	PVR0075149	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE6196	PVR0076620	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4951	PVR0076607	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ5827	PVR0076628	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS5334	PVR0076610	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3C72	PVR0076579	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QLY3J52	PVR0076622	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47

OHN6F22	PVR0076641	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZK8F92	PVR0076585	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Oar8D19	PVR0074531	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THI4G57	PVR0076586	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW5J00	PVR0076572	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B9ED9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação n°003/2025, modo eletrônico, Processo Administrativo nº201/2025, que tem por **OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTACASADELEIS, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR: ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ N°: 11.110.685/0001-45

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	150	UN.	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, APENAS PARA REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DE GALÃO NO MOMENTO DA ENTREGA PARCELADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	12,84	1.926,00
2	600	UN.	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML.	2,02	1.212,00
6	200	PCT.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ 3 ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	29,78	5.956,00
7	80	PCT.	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR.	8,98	718,40
10	50	KG.	MUÇARELA, FATIADO, REFRIGERADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	46,97	2.348,50
11	50	KG.	PÃO TIPO FRANCÊS 3 COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	18,11	905,50
12	50	KG.	PRESUNTO FATIADO, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	32,49	1.624,50
13	50	KG.	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS (EX: MARACUJA, ACEROLA, GRAVIOLA, GOAIABA, CUPUAÇU, ETC.), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	23,11	1.155,50
14	40	KG.	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORET O DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM PLÁSTIC A DE 1 KG.	2,67	106,80
15	300	PCT.	TORRADA TRADICIONAL, PACOTE COM NO MÍNIMO120G.	6,11	1.833,00
Valor Total R$					**17.786,20**

FORNECEDOR: R. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ N°: 47.561.770/0001-77

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	100	PCT.	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 2KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	8,04	804,00
4	150	PCT.	BISCOITO SALGADO 3 TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA , SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENT E VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	6,20	930,00
5	150	PCT.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES SORTIDOS SEM RECHEIO, PACOTE C/ 400 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO06 MESES.	8,40	1.260,00
8	100	UN..	MANTEIGA COM SAL POTE 500 G - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZAD O OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA D A MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EM EMBALAGEM DE 500G.	28,61	2.861,00
9	160	PCT.	MILHO P/ PIPOCA, GRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1 , DURO, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA S TERROSA, APRESENTAR NA EMBALAGEM DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. PACOTE COM 500G. DEVERÁ SER	4,00	640,00

			ENTREGUE COM NO MÍNIMO DE 06 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
Valor Total R$					**6.495,00**

Valor Total Homologado R$24.281,20 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Homologo o resultado proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 27 de Janeiro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1920AE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE INSCRITOS MINHA CASA MINHA VIDA - FAR

LISTA DE INSCRITOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR
A COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA – CMHU do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 (versão compilada), Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4, de 20 de março de 2025, torna público a **LISTA CONTENDO OS INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA,** contendo o número de identificação da inscrição, o nome completo e a data de nascimento do inscrito para o Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

ID	Nome Completo	Data de Nascimento
2631	ABDREINA CARRASCAR	01/01/2002
1613	ABRAHÃO DA CRUZ	17/06/1994
2225	ACILLEN AMANDA DA SILVA ROSA	14/12/2004
1615	ADAIANE FRANCIELE JUSTIMIANO	09/03/1990
624	ADAIR SILVANO MARTINS	12/02/1949
336	ADALGIZA HADASSA MIGUEL TONETA	09/10/1998
486	ADALTO DA CRUZ SANCHO	31/03/1971
462	ADAO SIQUEIRA NUNES	12/02/1970
1028	ADAUTO CARDOSO FIGUEIRA	17/10/1983
1494	ADEILTON ARAUJO DE SOUZA	14/07/1984
1305	ADEINA AMANDA DE SOUZA SILVA	17/09/2002
632	ADEISE FERNANDA ALVES DE SOUZA	10/12/1997
1661	ADELA ÁLVARES ORTIZ	07/09/1978
92	ADELIA MARIA DE LIMA	09/05/1979
2316	ADELVITA MARIA SANTOS DE SÁ	25/02/1957
1507	ADEMILSON FERREIRA DE ANDRADE	16/03/1975
2027	ADEMIR DE MORAIS SANTANA	11/06/1996
2620	ADENILDA DA SILVA LOURENÇO	26/07/1982
293	ADENIZE GUARES SOARES	27/03/2000
855	ADILAINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	24/05/1991
1814	ADILAINE MAIARA DE SOUZA LUSTOSA	27/10/1996
1408	ADMA GABRIELE SOUZA SANTOS	03/10/2000
217	ADMILSON MARIANO DOS SANTOS	27/02/1989
2237	ADR EMERICK DE SOUZA	04/10/1984
948	ADRIA LORENA DOS SANTOS GONÇALVES	26/04/2002
824	ADRIANA APARECIDA ALVES LEMES	04/04/1986
468	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	23/03/1988
1116	ADRIANA DA SILVA DAMASCENO	24/10/1981
935	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980
211	ADRIANA DOS SANTOS MILANI	07/10/2000
22	ADRIANA HEGUEDIX DE SOUZA	10/12/1997
165	ADRIANA KLIPEL	03/02/1976
108	ADRIANA LUZZI	18/11/1986
1073	ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	13/04/1988
1676	ADRIANA NUNES DA MOTA	02/12/1991
326	ADRIANA PEREIRA DA COSTA SILVA SANTOS	10/03/1989
1559	ADRIANA SEVIANA ROCHA MENEZES	27/07/1985
2200	ADRIANA SIQUEIRA	20/10/1979
1926	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	20/04/1987
1707	ADRIANA VOLTOLINI DA SILVA	20/09/1987
1157	ADRIANO DA COSTA GONZAGA	31/05/1995
798	ADRIANO DA SILVA LIMA PEREIRA	30/09/2000
1826	ADRIANO NEVES DE OLIVEIRA	01/01/1983
1213	ADRIELE AZEVEDO PASSARELLI	17/11/1992
2604	ADRIELI BATISTA DA CRUZ	20/09/1995
2468	ADRIELI CRISTINA DOS SANTOS	27/03/2000
894	ADRIELLE NASCIMENTO MACIEL	17/08/2001
2018	ADRIELLEN CASTRO	27/12/2004
1536	ADRIENI LIMA DE AMORIM	08/09/2003
574	ADRYELLE DE ALMEIDA SILVA	10/10/1991
1773	AGNALDO BATISTA DE ARAUJO	01/06/1972
1866	AGNES MARTINS FERREIRA	04/10/1987
2395	AILSON JOSE DOS SANTOS	04/11/1971

2638	AIRES FERNANDES DA SILVA	16/11/1984
2158	AIRTON BISINOTO	27/03/1975
382	AIUMI OLIVEIRA YAMADA	25/03/1990
2508	AKILA KETULINE ARAUJO	25/08/1986
2572	ALAN JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	14/10/1989
1488	ALANA CRISTINA DE OLIVEIRA	15/06/1992
2258	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985
1502	ALCILENE DOS REIS MARTINS	21/11/1985
1954	ALCINEIA SILVA DOS SANTOS	29/09/1989
2295	ALDENIZIA DE LIMA MOREIRA	05/05/1992
1672	ALEJANDRO ANTÔNIO BOADA CAMEJO	17/02/1989
409	ALESSANDRA ALMEIDA VIEIRA	25/06/1993
2060	ALESSANDRA BRITO DE OLIVEIRA	28/07/1990
2265	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	15/11/1985
1390	ALESSANDRA LOPES	22/06/1998
1169	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	23/09/2993
1270	ALESSANDRA MERELLES CORREA	20/05/1993
415	ALESSANDRA ROBERTA ARAUJO DARDENGO	17/07/2002
1197	ALESSANDREYA FERNANDES DA SILVA	03/11/1981
1483	ALEX GOMES FERREIRA	05/11/1992
411	ALEX MIRANDA DA SILVA	17/04/1990
2419	ALEXANDRA DE LAIA NAS	04/10/1983
1004	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA	19/02/1981
528	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	11/05/1972
1092	ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA	04/01/2005
1910	ALEXANDRE VENANCIO DE SOUZA	04/07/1980
789	ALEXSANDER ALVES DA LUZ	11/05/1987
2074	ALEXSANDRA CAROLINA DA SILVA BROGIO	21/01/1999
1782	ALEXSANDRA CONTAO NUNES	20/03/1999
1765	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	10/05/1979
1845	ALEXSANDRO CHAVES SOARES	03/09/1997
649	ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA	19/12/1994
744	ALEXSANDRO FUENTES FERREIRA	11/01/1993
2371	ALEXSANDRO HENRIQUE SOUZA GOMES	13/08/2006
25	ALEXSANDRO MARQUES	12/06/1987
741	ALICE DOS SANTOS	16/03/1996
790	ALICIA DA SILVA	05/07/1999
1924	ALINE APARECIDA VIANA DA PENHA	28/06/1999
915	ALINE ARAUJO DE CARVALHO	03/04/1997
997	ALINE CAHULLA DOS SANTOS	08/12/1989
2445	ALINE CAMPOS DA SILVA	27/11/1998
151	ALINE DA SILVA RADINS	03/09/2001
1425	ALINE DE ALMEIDA PEREIRA	25/06/1999
1292	ALINE FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/06/1998
1622	ALINE GONCALVES DE CARVALHO	15/08/1993
2119	ALINE JOSE DOS SANTOS	22/01/2002
546	ALINE KAWANI TEIXEIRA DA SILVA	30/03/2007
963	ALINE MARCELA DOS SANTOS	26/01/1995
2065	ALINE MARTINS BELTRAN	21/07/1989
2607	ALINE PATRÍCIA DE MOURA	16/08/1995
2357	ALINE PATRICIA MOURA DOS SANTOS	15/04/1999
1369	ALINE SANTOS DE JESUS	02/12/2000
873	ALINE SANTOS FERREIRA	28/08/2006
1813	ALINE SINAIDE MESILHO	27/11/1998
273	ALINY GABRET CAMARGO	03/12/1997
2323	ALISSON ANTUNES DA SILVA	19/06/2000
1668	ALISSON PEREIRA MAECAL	12/02/2002
1798	ALMERINDA SABRINA JUNKES DE OLIVEIRA	01/02/1994
260	AMANDA DE CARVALHO FRANCISCO	26/09/2004
237	AMANDA DOS SANTOS	17/01/2000
392	AMANDA FERREIRA TONETA	29/04/2006
719	AMANDA JOICY ALVES FERREIRA	14/02/2001
2105	AMANDA MARIA PORTES	24/02/2005
1021	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000
634	AMANDA RIBEIRO DE SOUZA	01/02/2002
1607	AMANDA SILVA PEREIRA	07/01/1981
784	AMARILDO BARBOSA DA SILVA	10/06/1997
1271	AMELIA BEZERRA VILHALBA SILVA	10/07/1970
742	AMILDA CRUZ DA COSTA	14/03/1972
1445	ANA BEATRIZ DE SOUZA ALMEIDA	03/11/2004
77	ANA BEATRIZ SANTOS UTIKOSKI	04/08/2004
1319	ANA BERNARDA VIEIRA DE FARIA	17/11/1950
2328	ANA CAROLINE ALVES PEREIRA	20/08/1993
2591	ANA CAROLINE CORDEIRO DE OLIVEIRA	23/10/1996
1066	ANA CAROLINE DE LIMA FRANCA	02/10/2001
1155	ANA CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	05/09/1994
88	ANA CAROLINE RAMOS	25/03/1995
2619	ANA CAROLINE SILVA LOPES	13/05/2005
2461	ANA CLARA CASTRO DE ALMEIDA	19/07/2007
1080	ANA CLARA LOPES BONIFÁCIO	14/02/2006
1286	ANA CLARA REIS GOIS	29/06/2005
780	ANA CLAUDIA DE CASTRO SOUZA	09/12/1992
203	ANA CLAUDIA DOS SANTOS STRUBILCH	06/02/2004
1792	ANA CLAUDIA GOMES ACOSTA	28/03/1996
100	ANA CLAUDIA GONÇALVES OLIVEIRA	01/04/2001
869	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA DOURADO	01/07/2000
850	ANA CRISTINA LACERDA DA SILVA	18/11/2003
2102	ANA DE FATIMA DA FONSECA	24/01/1972

2493	ANA KARLA FELISON DE OLIVEIRA	29/04/1993
1907	ANA KAROLINA DA COSTA XAVIER	05/12/2006
2635	ANA KOELER JONAS	13/05/1954
2374	ANA LARA SOUZA VILELA	05/10/2001
1251	ANA LUCIA BERRINQUE DETTMANN	18/10/2001
1547	ANA LUCIA CAETANO QUEIROZ	06/10/1982
241	ANA LUIZA GREGÓRIO INTROVINI EVARISTO	13/06/2007
2017	ANA MADALENA DINIZ DE SOUZA	26/06/1973
2327	ANA MARIA ALMEIDA JACINTO	04/11/1986
1114	ANA MARIA BRAGA DE LIMA	13/12/1972
1453	ANA MARIA CÂNDIDO NEVES	20/11/2005
381	ANA MARIA DA SILVA	16/06/1967
1541	ANA MARIA MATIAS DE LIMA	06/12/1985
410	ANA MARIA VENÂNCIO PIRES	10/11/1973
179	ANA MARTA SCHWANZ	23/09/1975
287	ANA PAULA ALVES DA SILVA	06/08/2000
727	ANA PAULA ANDREINA DE SOUZA PEREIRA	10/02/2001
671	ANA PAULA BONAZZI LOPES	22/01/1988
266	ANA PAULA BRITO LOURENÇO	09/04/2005
538	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993
2375	ANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/07/1995
2201	ANA PAULA CORDEIRO DE AMORIM	25/03/2005
180	ANA PAULA COSTA DA SILVA	22/10/1991
2492	ANA PAULA CURTY MENEZES	20/04/1988
1046	ANA PAULA DA COSTA FLOR	31/10/2001
989	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	07/02/1991
2564	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	17/06/1994
1510	ANA PAULA DA SILVA SCHAIDER	29/10/1998
2263	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	29/09/2005
1293	ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA	24/01/1998
2132	ANA PAULA DE ARAUJO	19/12/1993
1238	ANA PAULA DE JESUS EVANGELISTA	25/07/1991
1007	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	11/04/1999
1395	ANA PAULA DE SOUZA CASSIMIRO	30/03/0989
782	ANA PAULA DIAS DOS SSASANSANTOSSANTOS	02/03/1998
155	ANA PAULA DOS SANTOS	19/06/1991
1853	ANA PAULA GONÇALVES DA LUZ	12/04/1993
2256	ANA PAULA MARTINS TIMI	05/05/1994
933	ANA PAULA MEIRELES VIEIRA	13/01/1999
1097	ANA POLIANA DE SOUZA TIMOTEO	02/09/1997
994	ANA ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA	08/03/2004
2335	ANA WIONCZAK PEREIRA	26/11/1965
2116	ANALIA PRATES	17/03/1966
291	ANALIA ROSA DA SILVA	10/06/1969
640	ANALICE DE MATOS MIRANDA CARVALHO	08/07/1988
2463	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	06/10/1980
2352	ANDERSON LEAL LEMOS	01/09/1987
1341	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	25/04/1992
2199	ANDRÉ CASTRO BRITO	14/12/1979
1403	ANDRE FERREIRA DA SILVA	20/10/1998
862	ANDRÉ GUSTAVO BUTSK FEITOSA	24/10/2002
650	ANDREA ALVES ALFAMA	21/01/1982
1882	ANDREA CRISTINA RIBEIRO ENZ	01/04/1981
1426	ANDRÉIA ANDRADE SOBRINHO	12/04/1988
1048	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	10/12/1881
893	ANDREIA DE ALMEIDA	14/06/1988
1719	ANDRÉIA DE FREITAS APOLINARIO	10/09/1986
271	ANDREIA DE SOUZA LOPES	29/11/1985
1998	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA	07/12/1984
606	ANDREIA FERNANDES BRITO	28/08/1988
1740	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	30/10/1985
1087	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	02/03/1997
1262	ANDREIA FRANCISCO DOS ANJOS BARROS	09/02/1987
535	ANDREIA PACHUINI PEREIRA	12/02/1985
222	ANDRÉIA QUEIROZ DE MELO	14/12/1986
2474	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/09/1986
809	ANDREIA SANTOS PASSOS	22/06/1998
1143	ANDREIA VIEIRA DA SILVA	06/03/1984
373	ANDREINA AMANDA DA SILVA PIRES	11/06/2000
1288	ANDREINA SABRINA RODRIGUES DA SILVA	12/03/2000
1567	ANDRESSA BARBOSA	19/01/1988
132	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA	10/10/2004
2544	ANDRESSA DA CRUZ FERNANDES	02/04/2005
1894	ANDRESSA DE SÁ DOS ANJOS	28/06/1998
866	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	15/04/1995
2062	ANDRESSA DOS SANTOS	13/08/1986
860	ANDRESSA DOS SANTOS DA ROCHA	25/08/1999
1149	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	01/04/1996
750	ANDRESSA FERREIRA TONEYA	26/05/2007
723	ANDRESSA FREZA LOPES	12/09/1998
1992	ANDRESSA GOMES NOVAKOSKI BARCELOS	16/05/1996
2535	ANDRESSA REGINA DE SOUZA LIMA HERBST	24/09/2002
481	ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA	15/10/1994
1767	ANDRESSA SPANAMBERG DA COSTA	17/03/1995
1269	ANDRESSA TOMAZ WITT	06/02/1997
1585	ANDRIANA ANDRE MESSIAS	29/06/1982
1855	ANDRIELLI GOMES DOS REIS	22/07/1993
262	ANESTINA SOARES BRITOS	10/02/1947

1374	ANGELA ANTUNES DE SÁ	18/05/1983
161	ANGELA CARLA DA SILVA RIOS	24/07/1989
1126	ANGELA CELESTINO DE OLIVEIRA	18/11/1981
2049	ANGELA DA COSTA CARDOSO	09/12/1982
1290	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	18/06/1998
96	ANGELA MARIA DOS ANJOS SILVA	23/09/1984
1891	ANGELA MARIA MARTINS KURTT	13/08/1992
2299	ANGELA MENEZES DOS SANTOS	05/07/1979
835	ANGELICA APARECIDA DE ALMEIDA	16/03/1996
2234	ANGÉLICA DOMINGOS ZIMERMANN	20/10/1989
2122	ANGELICA KAROLAINE LOURENÇO	21/08/1997
32	ANGÉLICA MACEDO PAULA DE FRANÇA	14/11/1999
1178	ANGELICA MONTEIRO DE ALMEIDA	07/10/2002
2417	ANGELINA CARLA DE SOUZA	15/01/1979
220	ANGELINA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1988
1797	ANGELITA LOPES DE LIMA	21/07/1992
766	ANÍSIO DOS ANJOS	02/10/1953
1943	ANITA GABRIELA MARTIMINIANO SPANAMBERG	10/01/2002
1294	ANTÔNIA ALBUQUERQUE DE LIMA	25/07/1979
2347	ANTONIA APARECIDA PIMENTAL DE JESUS	19/07/1976
521	ANTONIA C.P.RODRIGUES	23/02/1977
1916	ANTÔNIA LUCIA MENDES I	21/06/1993
173	ANTÔNIA RODRIGUES PEREIRA	22/06/1992
2081	ANTONIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA	29/04/2006
2071	ANTÔNIO	30/03/0199
1237	ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA ISAEL	28/08/1968
1180	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUSTUS	19/04/1952
684	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	19/07/1982
1531	ANTÔNIO CARLOS ZANOLLI FREITAS	12/07/2007
2379	ANTONIO CORDEIRO	30/12/1955
1636	ANTÔNIO GABRIEL APARECIDO COSTA	15/12/1953
539	ANTONIO PROCOPIO DE OLIVEIRA	13/06/1955
1970	ANTONIO TEIXEIRA	24/11/1973
1953	ANTONIO TIMOTIO DE ANDRADE	05/09/1967
2259	APARECIDA CAETANA DA SILVA PEREIRA	20/10/1973
1532	APARECIDA FERREIRA COSTA	20/07/1959
2434	APARECIDA LIMA DA CRUZ	20/08/1986
2310	APARECIDA LOPES DE FARIA PIRES	30/01/1971
952	APARECIDA LUZIA DA ROCHA	26/10/1968
1619	APARECIDA RUYVO	05/01/1975
105	APARECIDA VIEIRA BONFIN	03/03/1987
1624	APARECIDO ALVES	27/01/1959
1933	APOLIANA DOMINGUES DA SILVA	24/02/1999
2058	APOLIANA MACHADO ABREU	16/07/1994
882	ARACY CARVALHO DOS SANTOS	29/10/1942
577	ARIADINA DE SOUZA ASSIS	11/01/1998
559	ARIANE TEREZINHA DOS SANTOS	27/02/1979
861	ARIANI SENNE CORDEIRO	08/04/2004
584	ARIDINIL BONATO	04/09/1954
591	ARIEL SANTOS LOPES DA SILVA	04/08/2007
1634	ARIEL SANTOS MROJINSKI	05/03/1999
532	ARIELE LUANA FRANCISCO DA SILVA	16/11/2001
563	ARIELE QUEIROZ DA SILVA	24/03/1997
572	ARIELLY MOREIRA MIRANDA	18/12/1997
274	ARILDA FRANCISCA FURTADO	17/11/1970
1658	ARINETI SULTI	22/09/1964
838	ARLENE PEREIRA DA ROCHA	15/07/1984
1577	ARLYS DEL VALLE GONZALEZ RAMIREZ	21/08/1998
379	ARRUAN CARLOS DOS SANTOS CARNEIRO	02/04/1994
1010	ATANICIA PINHEIRO LIMA DOS SANTOS	29/04/1985
968	ATILIA FERNANDES SARDINHA	29/06/1990
1572	AUDIRLENE CARDOSO FIGUEIRA REIS	19/07/1987
272	AURELIO FERREIRA LIMA	11/07/1956
148	AVELINA VALVASSORI	14/11/1976
2521	AZELINA APARACIDA DOS SANTOS	10/03/1971
864	BÁRBARA DE CASSIA MATOS	09/02/2002
2041	BÁRBARA DONATO PRADO	22/06/1989
1558	BARBARA GAMA PEREIRA	24/05/1990
508	BEATRIZ CAETANO DA SILVA COELHO	08/09/2002
1240	BEATRIZ CRISTINA LIMA FERREIRA	06/11/2000
482	BEATRIZ DALMASO DA SILVA	28/12/1991
29	BEATRIZ DE AGUIAR COSTA	07/04/2002
16	BEATRIZ DE JESUS ROBERTO	22/04/2003
598	BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA	16/10/2000
438	BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	27/05/2000
841	BEATRIZ GLEICIANE DA SILVA	04/10/2004
2024	BEATRIZ KARIN CALIANE	09/05/1991
524	BEATRIZ LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	29/03/2001
1606	BEATRIZ MACHADO DOS SANTOS	18/11/2003
380	BIANCA SUELEM ANTUNES DE OLIVEIRA	27/08/1993
2380	BILES GLEISSON FARIAS NEVES	15/11/1993
531	BRASILINA SENA DIAS	21/05/1987
487	BRENA ALVES DA SILVA	09/04/1995
1096	BRENDA KAROLINA CARDOSO GUARIM	03/11/2003
2438	BRENO CARVALHO DOS SANTOS	25/10/2006
68	BRUNA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1998
298	BRUNA CARRASCAR DE ARAUJO	17/05/1998
1291	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS PAIM	13/05/1994

1720	BRUNA DA SILVA MAXIMIANO	04/04/2003
2079	BRUNA DA SILVA SOUZA	10/11/1997
319	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/02/2002
590	BRUNA KELLY PARZEWSKI BRASIL	12/10/2001
2130	BRUNA MATTOS ZANOLLI	24/01/2004
738	BRUNA RAASCH COIMBRA	26/03/2001
404	BRUNA VIEIR DA SILVA	28/06/2002
1317	CAIKY FARIAS DE CARVALHO	14/12/2002
340	CAMILA DE ALCANTARA MALHEIROS	09/08/2005
764	CAMILA DE MELO DA SILVA	09/08/1995
645	CAMILA DE SOUZA VIANA	01/02/2006
1956	CAMILA DILVA DE SOUZA	14/08/2001
431	CAMILA DOS SA ALENCAR	09/02/1999
2104	CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001
1086	CAMILA FERREIRA DE ANDRADE	21/03/1999
1880	CAMILA FERREIRA MOÇO	07/12/2006
1420	CAMILA PATRÍCIA GONÇALVES MENEZES	31/05/1999
1752	CAMILA PEREIRA SILVA	27/05/1996
2546	CAMILA PIRES DE OLIVEIRA	24/08/1994
697	CAMILA PRAZIDES TEIXEIRA	23/03/2005
1945	CAMILA ROMEO	03/08/2003
1060	CAMILA SOUSA CRUZ	13/11/2004
2394	CAMILLA SOUSA	26/03/1990
1772	CAORI BARBOSA DA SILVA	08/02/2001
130	CARINA DOS SANTOS REIS	13/11/1999
1985	CARINA OLIVEIRA SANTOS	15/04/1996
958	CARINE GOMES CARDOSO	24/03/1997
176	CARINE MARCOS DE AZEVEDO	29/06/1995
2549	CARLA ALMEIDA BRIGIDO RODRIGUES	17/06/1989
690	CARLA DE JESUS ANDRADE	27/09/1997
1479	CARLA LUZIANE DE OLIVEIRA	13/12/1989
2170	CARLA MIRIAN NUNES CAMILO	21/09/1999
429	CARLITO GONÇALVES DA SILVA	22/04/1963
2051	CARLOS ALBERTO FERRE	20/08/1967
959	CARLOS ANTONIO DE CAMARGO	20/02/1958
1568	CARLOS HENRIQUE BISPO DE BRAZ	13/09/2002
1639	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	28/01/2003
976	CARLOS RENILDO DIAS	12/09/1967
570	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA	11/08/1950
1049	CARMEN VICTÓRIA SANCHEZ GONZÁLEZ	29/03/1999
1523	CAROLAINE DA SILVA MONTEIRO	04/04/1997
1706	CAROLAINE SANTOS DA SILVA	15/06/2000
224	CAROLAYNE GABRIELA DE OLIVEIRA	03/05/2000
1555	CAROLINA DA COSTA PEDRO	14/01/2005
2621	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998
676	CAROLINA DE SA JESUS	15/02/2008
843	CAROLINA NOGUEIRA DOS SANTOS	14/12/2001
35	CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	23/05/2003
1185	CAROLINE LOPES	18/03/1997
357	CAROLINE LUZIA BAZAN DOS SANTOS	26/11/2000
1721	CASSIA SAIURI DE SOUZA DIAS	21/02/2001
512	CASSIA SOUZA DA SILVA	07/09/1990
1360	CASSIO GAMA PEREIRA	22/05/1996
1778	CÁTIA ANTÔNIA KLEIN	06/07/1989
2551	CATIA MARIA DE ALCANTARA	23/12/1995
1803	CATIELE SILVA DOS SANTOS	03/01/1989
264	CAWANY DA SILVA OLIVEIRA	07/09/2003
940	CELI COELHO DE MACEDO BASILIO	13/04/1970
1812	CÉLIA DE CASTRO ESTEVÃO	14/08/1970
542	CELIA GARCIA VASQUE	15/06/1955
295	CELINA MARIA DE LIMA VIEIRA	17/05/1959
2247	CELMA OLIVEIRA	16/11/1983
554	CELSO LUIS BLASI	23/02/1965
2184	CELSO PEREIRA	17/08/1961
769	CELSO SALDANHA DOS SANTOS JUNIOR	25/12/1998
447	CHARLES RICKY DIAS DA SILVA	05/02/2000
822	CHEILA RODRIGUES DA LUZ ANTUNES	11/04/1993
294	CHRISTIANE CHAVES POGORECKI	15/06/1994
934	CIBELE CONGUI	31/12/1985
116	CIBELE FERREIRA DA SILVA	27/07/1994
2578	CICERA APARECIDA DA SILVA	13/09/1973
2482	CÍCERA APARECIDA FERREIRA	31/08/1974
819	CICERA DALVA DE CARVALHO SILVA	14/03/1969
2029	CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	20/07/1972
1194	CID IVAN VIEIRA DE ALMEIDA	28/06/1980
2608	CILAS DOS SANTOS MOREIRA	01/07/1989
1563	CILENE PEREIRA DOS SANTOS	18/07/1979
107	CINARA MARQUES RODRIGUES	21/08/1996
1648	CLARA DE JESUS PEREIRA	05/08/1991
641	CLARALACERDAPEREIRA	11/10/2008
2436	CLARICE DA SILVA LIMA	31/08/1972
682	CLARICE MARCELINO PERRI	01/09/1960
1534	CLARICE MARCOLINO DA SILVA	12/05/1968
1124	CLARICE MICHELI DE OLIVEIRA	23/01/1986
386	CLARICELIA DOS SANTOS	23/04/1985
2270	CLAUDEIR JESUS DA SILVA	19/09/1993
2469	CLAUDELINO PINHATI	12/12/1965
149	CLAUDENICE DE FATIMA PERISATO	20/09/1970

1710	CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	03/01/2006
2498	CLAUDIA CORRÊA DA SILVA	13/05/1981
2306	CLAUDIA LOPES DE FARIA	20/12/1986
1743	CLAUDIA VIRGÍNIA HARSTEM	20/02/1970
720	CLAUDIANE SOUZA FERREIRA	17/06/1996
166	CLAUDILENE ROSA DA SILVA	31/12/1987
1890	CLAUDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	30/03/2000
2094	CLAUDINEIA SILVEIRA	22/12/1975
1413	CLAUDINEY ALVES GOULART	20/06/1969
552	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	12/08/1976
2518	CLAUSENIR PEREIRA	25/08/1973
1361	CLAYNE OCAMPO DA COSTA	09/01/1996
1120	CLAYTON NORRAM NUNES DE OLIVEIRA	05/05/2000
1888	CLEBER HONORATO CANJO	15/04/1981
1472	CLEBERSON FERREIRA	24/01/1989
2248	CLEBERSSON FERREIRA STRAPASSON	18/11/1982
2287	CLEBIO DA SILVA MAINARDI	02/11/1986
946	CLEIDE DE JESUS PADRO XAVIER	02/08/1978
2542	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	23/01/1986
1045	CLEIDE ROSA MEDINA	01/10/1987
140	CLEIDEANE NASCIMENTO DE JESUS	23/11/1978
1795	CLEIDIANE DE ANDRADE GIMENES	04/10/1986
197	CLEIDIANE OLIVEIRA COSTA	03/10/1998
522	CLEIDINALVA ROCHA DA	06/05/2001
72	CLEISIANE SALUSTIANO LACERDA	19/04/2001
1566	CLEISSE ROSA AZEVEDO	09/05/1980
1019	CLEMENTINA PLUCINSKI	28/10/1957
1562	CLEMERSON CARMONA OLIVEIRA	11/09/1998
1265	CLEMILDA APOLINARIO	23/02/1982
1173	CLEMILSON MARTINS DA SILVA	02/02/1986
1127	CLENILDA BORGES DA SILVA	04/10/1972
1923	CLEOMAR ALVES MORAES	02/12/1987
781	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/05/1972
1723	CLEONICE DOMINGUES BENELLI	05/05/1974
2491	CLEONICE SILVA PRATIS	12/02/1973
1545	CLEONIDIA FERREIRA DA ROCHA	26/05/1976
465	CLERIA AVELINO DE SOUZA	23/02/1966
660	CLESLAINE MIRANDA DA SILVA	10/09/1997
540	CLEUSA CALDEIRA DA SILVA	05/04/1971
1967	CLEUSILENE DA COSTA SANTOS	06/10/1995
2392	CLEUZA DA SILVA GHELE	18/11/1961
2253	CLEUZA LEMES	23/11/1984
2020	CLEUZA PEREIRA VAZ	01/04/1966
1437	CONCEIÇÃO APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA	25/07/1961
2281	CREUSA AMÉLIA DE JESUS SANTOS	04/01/1954
932	CREUZA DE LOURDES DO NASCIMENTO	30/12/1956
1646	CRISLAINE DANTAS DA SILVA NOGUEIRA	24/09/2006
520	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	01/12/1982
2285	CRISTIANE BONETTI MATIOLI	18/07/1986
193	CRISTIANE DA SILVA GONCALVES	01/01/1988
743	CRISTIANE DA SILVA VALESKO	19/08/1990
142	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995
2143	CRISTIANE MARQUES DA SILVA	08/12/1999
1704	CRISTIANE MARTINS DE MORAIS	11/12/1989
2169	CRISTIANE ORLANDO DA SILVA XAVIER	09/09/1991
1244	CRISTIANE PASSARELLI	04/05/1984
1119	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	26/12/1997
124	CRISTIANE SANTOS SARMANTO	09/02/2001
2480	CRISTIANO DE SOUZA CAETANO	04/12/1991
579	CRISTIANO DOS SANTOS	02/04/1985
1649	CRISTIANO FERNANDES BEZERRA	26/08/1993
1072	CRISTIELI JOSÉ TEIXEIRA	26/09/1986
1468	CRISTIELLE ALVES	25/09/1989
201	CRISTIELLY GLOWASKI	16/05/1986
870	CRISTIELY RODRIGUES DE JESUS	17/02/1999
1836	CRISTINA ALVES PEREIRA	22/07/2001
1501	CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	29/07/1985
1283	CRISTINA PASSARELLI SILVA	02/08/1991
389	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989
1303	CYNTIA RAIANNE DA SILVA	20/07/2000
1949	DAGUIMAR APARECIDA MOREIRA	03/05/1988
1983	DAIANE ALVES DE FREITAS	06/04/1997
1829	DAIANE APARECIDO DOS SANTOS	19/03/2001
1183	DAIANE DA SILVA LOPES	22/04/1986
167	DAIANE DE FREITAS	17/11/1987
368	DAIANE DE PAULA LÚCIO	29/04/1993
199	DAIANE DOS SANTOS	16/02/1997
240	DAIANE DOS SANTOS GRIFO	04/04/2000
422	DAIANE GOMES FERREIRA	04/02/1994
307	DAIANE MIRANDA DA SILVA	03/05/1999
580	DAIANE PEREIRA FONSECA	09/04/1999
771	DAIANE PORFIRIO DOS SANTOS	21/08/1994
2240	DAIANE RUYVO DE CARVALHO	20/09/1997
1819	DAIANE SOUZA DE LIMA	27/09/1993
1822	DAIANE TEIXEIRA SILVA	20/06/1996
611	DAIANE XARILHO MONTEIRO	15/09/1993
904	DAIANI ANTONIO ANGELO	12/10/1991
2510	DAIANY CRISTINA PRUDENCIO CEOBANIUC	26/01/1998

853	DAILAINE DA SILVA OLIVEIRA	08/05/2001
81	DAISY MARA DE SOUZA	21/02/1991
2093	DALMO NEVES FERREIRA	26/04/1956
227	DAMARI PASIN,E TUPARI	30/04/2002
1306	DAMARIS PRUDENCIO MONTEIRO	16/06/1998
1505	DAMIÃO FERRAZ DA SILVA	20/06/1955
2286	DANI ANDRÉ MESSIAS	14/09/2002
2642	DANIEL BARBOSA FONSECA	26/02/2002
736	DANIEL DA SILVA ELIAS	14/01/1999
1008	DANIEL RAMOS MARTINS	17/10/1992
1569	DANIELA MACHADO TALIARI	14/12/1998
1638	DANIELA VIDAL	16/02/2002
1115	DANIELE BUENO SANTANA	12/10/1998
1942	DANIELE DA SILVA	04/02/1993
1137	DANIELE DA SILVA ARGUELHO	15/03/2000
1223	DANIELE RODRIGUES GAMBARINI	09/02/2005
1368	DANIELE TEIXEIRA LOPES	21/04/2000
605	DANIELE TEIXEIRA VICENTINO	06/08/2007
2290	DANIELI DA SILVA BARBOSA	23/01/1999
1489	DANIELI DA SILVA PEREIRA	03/07/2000
1605	DANIELI MACHADO DOS SANTOS	11/01/2001
558	DANIELI ROCHA DA SILVA	20/05/2000
1082	DANIELLE DA SILVA SANTOS	13/02/1995
2053	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORRÊA	17/08/2004
1999	DANIELY ANDRADE SANTANA	07/11/2004
1336	DANIELY DE SOUZA DUTRA	13/01/2004
827	DANUZIA DA SILVA	20/02/1996
2182	DARCI CAVALHEIRO	01/01/1967
1627	DARCI DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1946
2134	DARIANE GOMES MARCOS	28/10/1998
49	DAUAN DE MELO BENTES	10/01/2006
2189	DAVI VIEIRA LOIOLA	15/06/1987
1027	DAYANE BARROS PORTELA	26/11/1995
460	DAYANE CAMILA PONTES	21/08/1989
1167	DAYANE CAROLINE DE OLIVA SANTOS SILVA	24/02/1998
2458	DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001
883	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	02/12/1992
428	DAYANE OLIVEIRA MARQUES DE SOUSA	24/04/1999
1454	DAYARA DOS SANTOS GRIFO	09/09/2001
432	DEANE ALMEIDA DA SILVA PAULA	24/06/1993
1620	DÉBORA ALCANFORADO ROSA	20/11/1993
1134	DEBORA ARAUJO DOS SANTOS	28/10/1998
2440	DEBORA CANTILHO DOS SANTOS	08/09/1994
828	DEBORA CAROLINI DE OLIVEIRA PIRES	07/01/2001
983	DEBORA CRISTINA GEHRING	16/01/1991
1415	DÉBORA CRISTINA GENÁRIO DA SILVA	08/12/1986
2557	DEBORA DA SILVA LOPES	28/09/1982
95	DÉBORA KAROLINE OLIVEIRA SILVA	23/04/2004
1085	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	24/03/1995
263	DÉBORA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA	20/10/1997
2425	DEBORA RAMOS FERREIRA	18/03/1998
673	DEBORAH FREIRE DAMACENO OLIVEIRA	27/11/1995
126	DÉBORAH MUNIZ BARBOSA	21/02/2004
2515	DECKSON PEREIRA DA SILVA	19/01/1987
2582	DEILZA FERREIRA DE SOUZA	31/01/1980
550	DEISIANE CRISTINA SOBRINHO ROS	11/05/1992
437	DEISIANE FABIULA DA SILVA FERNANDES	05/04/1998
335	DEISIELE COELHO GONCALVES	17/05/2004
1780	DEIVID FERNANDES PEREIRA	23/12/2007
949	DELAIR SOUZA SIMÕES	05/02/1971
670	DEMIA MARTINS PEREIRA PASSOS	08/03/1977
980	DENICE ALINE POSSMOSER	26/05/1992
1011	DENILZA CORDEIRO DA CRUZ	30/05/1996
2340	DENISE SILVANA BROCHADO	30/04/1981
556	DENIZE COSTA AGUIAR	23/01/1995
2475	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	14/04/1997
1827	DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979
1713	DEUSILENE DE OLIVEIRA GALVÃO	09/01/1987
1980	DEUSIRENE FERREIRA DA SILVA	18/10/1957
2627	DEUZIANE PRADO DA SILVA	07/04/1993
1245	DEVAIR RIBEIRO PEREIRA	09/09/1996
837	DEVANIL DE MORAIS SANTANA	13/10/1986
748	DEVANIR DA SILVA MACEDO	23/06/1994
2099	DHEFERSON THIAGO MATOZO FAUSTINO	14/02/1997
2355	DHEFFERSON SOUSA FERREIRA	15/07/2003
2211	DHENIFER LUANA PEREIRA OLIVEIRA	05/06/2003
776	DHIEIMES FERNANDO DA SILVA	09/11/1993
499	DHIENIFER ANDREINA MARTINI DUTRA	09/12/2006
703	DHIENIFER DA SILVA MORETTI	17/05/2003
1821	DHIENIFER PEREIRA CHAGAS	12/01/2001
724	DHIENIFFER VIEIRA DA SILVA	29/11/2004
1315	DHIENILLY VITORIA ALMEIDA SOUZA	26/12/2004
63	DHYENE ESTEVAO DOS SANTOS	04/08/1994
1243	DIANA DE LIMA JERÔNIMO	20/07/1984
490	DIANA FREITAS DOS SANTOS	05/06/1989
1122	DIANA GOMES DA COSTA	28/03/2004
1464	DIEGO CARVALHO DA SILVA	09/01/2005
1565	DIEGO DOS SANTOS ROSSOW	05/10/2004

2107	DIEGO FELIPE DA CRUZ	15/12/1998
1254	DIEGO FERRARI DO NASCIMENTO	01/04/1995
2614	DIEIME TAINARA VIEIRA	21/09/1994
1427	DIEINIELY OLI DOS SANTOS	01/11/2004
245	DIELI DE JESUS RODRIGUES	18/03/1998
965	DIELSON DE SOUZA SCOPEL	26/04/1999
1392	DIEMERSON FRANCO DA SILVA	19/12/1994
802	DIENIFER CRISTINA BRITO DE OLIVEIRA	07/03/2006
1081	DIENIFER DIOVANA VIVEIROS SEGURO	24/06/1996
1971	DIENIFFER PEREIRA CORDEIRO	25/09/2002
370	DIENIS BATISTA DA SILVA	14/06/1996
1410	DIENY KELLY OLIVEIRA DE JESUS	02/06/2002
1604	DIERRECH SILVA LOPES	13/04/1994
644	DILAINE DOS SANTOS TEIXEIRA	05/09/1990
2284	DILCE FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1978
1227	DILCIANE FERREIRA WEREMPT	18/01/1996
2559	DILMA DE SOUZA DUQUE	24/09/1970
2315	DILMA RABELO DE OLIVEIRA	01/04/1995
1976	DINALVA CARDOSO NUNES	18/01/1964
1208	DIONATAN NUNES DOS SANTOS	21/10/1991
1477	DIONES MARQUES MONTEIRO	27/09/1999
492	DIOVANA DE MORAES JORDAO	18/08/1998
816	DIRCEU LOPES DA SILVA	06/08/1959
961	DIRLENE DE ALMEIDA	12/12/1970
2483	DIVINA MOREIRA DE SOUZA	25/10/1967
50	DJENNIFFER SOUZA FABRI	24/09/1995
2095	DOLIRAN ROQUE	11/09/2964
1500	DOMINGAS TROCATTI	25/02/1964
2305	DONARIA ALVES BATISTA CASTRO	03/07/1969
2246	DONIZETTI PALMA DOS SANTOS	25/11/1963
2311	DUILLY SAMARA SOUZA	N/A
2448	DULCELENE SOARES DOS SANTOS	12/09/0181
136	DULCINEIA GONÇALVES OLIVEIRA	14/04/1998
2397	DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA	04/08/1993
2006	DYENE FABIANA PORFÍRIO NEVES	13/02/1992
1216	DYENYFFER FERNANDA DOS SANTOS BASTIDA	04/09/1993
879	EDCLEIA DE SOUSA MOTTA	16/07/1985
2064	EDELI MAURICIO DA SILVA	22/03/1986
1656	EDENILSO MARCOS LAZARIN	29/05/1991
2569	EDENIR APARECIDO BOING	23/05/1978
1340	EDIANE FERREIRA DA SILVA	20/12/1990
1156	EDIFELIPE FROTA BARROS	31/10/1989
1163	EDILAINE DOS SANTOS ASSUNCAO	25/02/1997
1388	EDILANIA SOUSA MOTTA	25/04/1990
2173	EDILCE APARECIDA DE SOUZA	29/08/1966
104	EDILENE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	05/10/1974
701	EDILEUZA FLORECIO DA SILVA	26/07/1971
698	EDILEUZA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	29/12/1983
792	EDILSON MARTINS GONZAGA	16/03/1961
754	EDILZA NUNES FERREIRA DE PINHO	24/09/1984
990	EDIMAR NORONHA BARBOSA	20/07/1991
2584	EDINA FELICIO DA SILVA	26/06/1973
1832	EDINALVA DE FREITAS TOMAZ	11/01/1980
2239	EDINALVA MARIA FERREIRA	02/12/1986
2446	EDINALVA MELO	13/03/1974
779	EDINEIA ALVES MIRANDA	06/02/1987
2091	EDINEIA DOS SANTOS SOUSA	06/02/1979
2409	EDINELMA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	26/10/1979
2372	EDINILSON RAMALHO SOARES	05/11/1962
164	EDINILZA DA CRUZ PASSO	27/12/1989
1918	EDIVALDO ARAUJO	17/04/1972
588	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	10/11/1951
493	EDIVANE ALMEIDA SOUZA	12/04/1978
251	EDLAINE CONCEIÇÃO DA CRUZ	05/05/1976
1385	EDMAR DA SILVA SANTOS	16/12/1994
1879	EDMARCIO DE OLIVEIRA	21/03/1997
677	EDMILDE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	15/07/1976
767	EDNA DA SILVA QUEIROZ	01/08/1983
2643	EDNA DOS REIS FREITAS PONCE	07/04/1976
1872	EDNA INOCENCIO VITOR	23/02/1982
1717	EDNA MARIA SILVA BEZERRA COVRE	14/04/1965
275	EDNE DOS SANTOS COSTA	21/06/1969
453	EDNEIA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA PEREIRA	01/05/1999
1925	EDSO D NASCIMENTO O	26/04/1977
2353	EDSON CABRAL DE OLIVEIRA	25/10/1970
896	EDSON DA SILVA	20/08/1966
1815	EDSON DE JESUS BENTO	06/10/1983
1994	EDSON FERREIRA DA SILVA TRISCH	04/09/1985
1694	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	17/05/1963
1147	EDSON SOARES DE FREITAS TORRES	01/09/1980
536	EDSON VIEIRA	24/05/1980
913	EDUARDA DA SILVA CARVALHO	12/09/2005
586	EDUARDA DA SILVA GONÇALVES	22/03/1999
91	EDUARDA DOS REIS SALES	13/12/2002
1188	EDUARDA LOPES DA CRUZ NUNES	15/03/1999
1654	EDUARDA RAQUEL BRITO SILVA	09/12/2003
831	EDUARDO DA COSTA PEDRO	15/10/0203
2121	EDUARDO DE AZEVEDO RODRIGUES	06/11/2006

2242	EDUARDO DOS SANTOS MASSON BARBANRA	30/07/2002
2485	EDUARDO GABRIEL FERREIRA SOUSA	23/09/2007
2129	EDUARDO GOMES PACHECO	13/05/2003
1304	EDUARDO LACERDA PEREIRA	11/11/2001
475	EDUARDO RAFAEL VEIGA DUQUESNE	12/06/1997
1529	EDUARDO VIEIRA DA SILVA	29/06/2002
341	EIDMAR OLIVEIRA DE SOUYA	07/01/1986
1023	EIMI MAGALHAES	18/03/1989
400	ELAINE ALVES DE LIMA	27/09/1988
1209	ELAINE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	04/06/1982
2198	ELAINE KIPERT DOS SANTOS	25/01/2000
333	ELAINE MACHADO DE SOUZA DA SILVA	01/10/1991
1805	ELAINE PIMENTEL	29/01/2004
1331	ELAINE SANTOS DA SILVA GARCIA	24/08/1996
2264	ELAINE VALDIVINO DA SILVA	18/06/1998
82	ELANO KIPERT DOS SANTOS	27/07/2003
2141	ELCILENE ALVES BATISTA DELCAMIN	25/07/1986
1553	ELEN BEATRIZ FREITAS VALBUZA	15/07/2005
1133	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995
2401	ELENI MACHADO DA SILVA	20/05/1976
2149	ELENICE GONCALVES GOVEIA	24/05/1981
2150	ELENICE GOMES VIEIRA	08/08/1982
305	ELENILZA DE JESUS SILVA	28/07/1967
1252	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	20/04/1995
1955	ELESSANDRO RODRIGUES	12/11/1984
745	ELEXSANDRA FARIAS DE LIMA	26/05/1985
921	ELIACI SANTOS SILVA	30/01/1981
1734	ELIANA BARBOSA DA SILVA	21/04/1990
1421	ELIANA CELESTE DLLAQUA	15/03/1973
2160	ELIANA NASCIMENTO DA SILVA	27/02/1980
1986	ELIANE ALENCAR DA SILVA	06/12/1974
652	ELIANE ALVES DA COSTA RODRIGUES	04/12/1982
1700	ELIANE BARGLINI DE SOUZA	21/07/1987
1325	ELIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	15/05/1981
1551	ELIANE CRISTINA DA SILVA FREITAS	24/07/2002
1434	ELIANE DA SILVA LUZ	22/04/1981
2098	ELIANE DO ROSARIO	09/09/1966
123	ELIANE FREITAS CHAVES	29/09/1985
878	ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA	26/01/1974
907	ELIANE LIMA DE PAULA	28/12/2004
2536	ELIANE MACENA DA SILVA	05/12/1987
1785	ELIANE MACHADO DA SILVA FEITOZA	20/03/1986
1211	ELIANE MORAES COELHO GONÇALVES	29/06/1972
1276	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981
1876	ELIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	28/08/1988
1692	ELIANE SANTANA DA SILVA	05/10/1982
2520	ELIANE SANTOS DA SILVA	27/02/1982
2432	ELIANE URBANO DE FREITAS	03/05/1977
1903	ELIANE ZEFERINO AMARAL	31/10/1981
2429	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	13/11/1958
1309	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	07/01/1995
322	ELIAS GOMES DE FARIA	23/02/1979
2180	ELIAS LUXINGER	10/04/1955
2178	ELIAS RODRIGUES TEIXEIRA	20/07/1986
2514	ELIDA AHNERT POTRATZ	04/10/1956
117	ELIDINA MALAKOVISKY	01/03/1989
1761	ELIELMA TONES	24/09/1979
2454	ELIETE DA SILVA	24/04/1964
1132	ELILDE KESTER DA SILVA	03/04/2001
2610	ELIOMAR BERGA	14/02/1966
296	ELISA UMBELINA MENEZES BENTO	06/05/2000
1480	ELISANGELA AUGUSTO ALVES	03/01/1982
916	ELISANGELA CELESTINO MARTINS	08/07/1983
1151	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996
1070	ELISANGELA CRISTINA NIENKE DE OLIVEIRA	21/10/2002
2314	ELISÂNGELA DE SOUZA SOARES	04/01/1987
1779	ELISANGELA DOS SANTOS FARIA	28/06/1992
1987	ELISANGELA FERMIANO DA SILVA	28/07/2000
2349	ELISANGELA LENS SOUZA	15/08/1992
1788	ELISÂNGELA NERI DOS SANTOS	15/07/1982
1689	ELISANGELA PEREIRA DE PAULA	20/09/1984
52	ELISANGELA SALUSTIANO LACERDA	18/07/1984
1162	ELISLAINE DE CARVALHO FERREIRA	01/09/1995
1353	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003
163	ELISSANDRA PAIXAO DE FRANCA	07/07/1996
1678	ELIZABETE GOUVÊA ALVES DOS SANTOS	27/09/1974
1419	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	20/08/1983
1406	ELIZABETH PINHEIRO COSTA PENGA	15/04/1959
1941	ELIZAMARA PEREIRA OLIVEIRA	21/09/1999
232	ELIZANGELA FERREIRA PAIXÃO	07/09/1982
2617	ELIZANGELA GALDINO SANCHES	14/05/1995
1333	ELIZANGELA OLIVEIRA BAPTISTA	21/10/2002
1014	ELIZANGELA SAMPAIO FREITAS	22/10/1979
451	ELIZETE CARDOSO DE MOURA	29/08/1986
903	ELIZEU AMBROZA DE FARIAS	11/03/1999
806	ELIZEU LEONARDO DA SILVA	09/09/1963
510	ELIZEU VIEIRA COUTO	05/06/1994
1528	ELIZIO VIEIRA COUTO	18/02/1993

1522	ELLEN MYLLER PEREIRA RODRIGUES	07/01/2003
1229	ELMA PAIVA FERREIRA	06/02/1989
246	ELMAR DE OLIVEIRA PORFÍRIO	17/10/1993
1024	ELMOIR RIBEIRO PONTES	19/06/1990
1380	ELOAN MATIOLI	18/05/1996
353	ELOIDE LAURA RIBEIRO DA SILVA	25/05/1987
1225	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007
2118	ELZA BATISTA DA SILVA	02/03/1984
1687	ELZA DE LIMA	25/03/1965
366	ELZA GOMES	22/11/1972
2467	ELZA JOSEFA NUNES	18/01/1972
2080	ELZIANY JESUS LIMA TIMÓTEO	28/03/1991
583	ELZIMAR PAIM MOREIRA	13/08/1961
2383	EMANUELLY PRATES PACHECO	19/03/2005
2523	EMERSON DIONES ALVES DE SOUZA LIMA	19/10/1991
739	EMILI LETICIA PESSOA DOS SANTOS	07/01/2004
1344	EMILLI CAMILA SILVA COTIM	23/03/2007
2437	EMILLY AMANDA DE AGUIAR OLIVEIRA	10/08/2007
620	EMILY MOREIRA LEONARDO	02/11/2006
1061	EMILY RAUANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	10/06/2004
2059	EMYLLY DE SOUZA DUTRA	11/02/2000
2313	ENICLAUDIA NOFHEURA VERGILATO	25/03/1997
2462	ENILDA CRAVEIRO	02/10/1971
1847	ENIVALDO DOS SANTOS FILHO	08/03/1990
507	ENNY NOLISBEL GONZALEZ LOAIZA	13/08/1977
1499	ERCEU MAURICIO PEREIRA ROOS	28/11/1988
847	ERENI AZEVEDO PEREIRA	15/05/1998
1939	ERENILDA MANU DA SILVA SILVEIRA	28/09/1965
1763	ERENY ROSA ADAME	13/07/1989
1781	ÉRICA DIENICA DA FONSECA DOS ANJOS	23/03/2001
1076	ERICA DOS SANTOS SOUZA	13/03/1995
1438	ERICA LOPES DA SILVA	10/08/2001
1334	ERICA MICHELE ALVES FEITOSA	07/05/1988
1771	ERICA PESSOA DOS SANTOS	21/10/2002
937	ÉRICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/11/1991
1182	ERIKA KATIELE JACOB CABRAL	18/08/2006
783	ERIKA SOLIZ CHUVE	29/08/1994
901	ERINEIA NUNES DA SILVA	25/08/1982
2511	ERLI VIEIRA DE SOUZA	12/09/1967
1576	ERNANDES OLIVEIRA DA SILVA	26/03/2004
1861	ERNESTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	19/12/1969
2048	ERONDINA MARIA SODRÉ	18/02/1983
359	ESDRAS COELHO DE SOUZA	12/07/1991
2101	ESTEFANE BRUNA DOS SANTOS	12/09/2003
2451	ESTEFANI CECILIA DE AGUIAR OLIVEIRA	11/03/2006
2366	ESTÉFANI FRANÇA GIL	06/06/1996
38	ESTEFANI PEREIRA PASSOS	11/09/1994
2077	ESTEFANIA DE DEUS MENDES	22/12/2002
1451	ESTEFANY GEISE DA SILVA	18/10/2000
205	ESTÉFÂNY LORRÂINY MALAKOVSKY DA SILVA	30/07/2001
871	ESTEFENE MUCZINSKI DA COSTA	09/09/2001
653	ESTELA SANTOS MARQUES	05/06/2000
2595	ESTER ALVES DOS SANTOS	14/11/2003
133	EULA DE PAULA NEPOMUCENO DE SOUZA	19/02/2000
1578	EUNI LOPES PEREIRA RODR	26/02/1980
667	EUNICE MENDES DE OLIVEIRA	14/02/1958
2204	EUZA DA ROCHA	16/07/1969
1125	EUZI BARBOSA	06/11/1969
2354	EVA CAMILY HORÁCIO DA COSTA	09/10/2005
1591	EVALDO PEREIRA DOS SANTOS NETO	02/04/2004
2612	EVAN ACHIPA LICITE	18/08/1995
2565	EVANDRO SOARES DA SILVA	09/01/1981
1898	EVANILDA VIDAL DE ALMEIDA	09/10/1994
704	EVANIR DIAS DA SILVA TRUIZ	15/10/1987
17	EVELIN CAROLINA DE BARROS	17/10/1997
327	EVELIN CRISTINA SOUZA CARRIEL	14/04/1999
1596	EVELIN OLIVEIRA DOS SANTOS	15/10/1992
34	EVELLIN MARIANE	03/02/2007
1091	EVELLY GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/2007
1456	EVELYN CRISTINI DA FONSECA ASSUNCAO	12/10/2000
2164	EVELYN HEINE CAMPOS DE SANTANA	15/02/1989
1038	EWERTON DYONIS ALVES LIMA	12/09/1993
2519	EZEQUIEL FELISBERTO DA COSTA	10/04/1969
2228	EZIQUIEL CORREIA DA LUZ	03/07/1970
89	FABIA DA SILVA AMORIM	27/12/1989
551	FABIA MARGARIDA PIRES	N/A
1512	FABIANA ALCÂNTARA DE BARROS	02/10/1985
276	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	15/10/2004
195	FABIANA BRASIL DE SOUZA	11/09/1999
497	FABIANA DA SILVA RAMER	08/10/1992
846	FABIANA DAS FLORES CANTÃO	06/01/1990
2342	FABIANA DE SOUZA GOMES	21/08/1986
1626	FABIANA NUNES DA SILVA	05/11/1993
2249	FABIANA PEREIRA FERRAZ	18/09/1997
807	FABIANA RODRIGUES FERREIRA	31/07/2001
1582	FABIANA SOUZA RODRIGUES	20/10/1998
1741	FABIANE DIAS DOS RESES	19/11/2003
555	FABIANO DOS SANTOS	04/05/1985

1538	FABIELE DIANI ORLANDO PEREIRA	21/07/1998
639	FABIO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	11/07/2004
2646	FABIOLA DAYANE BARBOSA	06/03/1994
1383	FABRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	12/10/1994
2145	FABRICIO PEREIRA MARCELINO	20/07/1986
2026	FABRICIO SALES DE LIMA	31/12/1995
238	FAGNA GRÉCIA DA SILVA	15/05/1985
1659	FAGNA SILVA	02/08/1983
2192	FAMARA MOREIRA SOUZA	12/11/2005
1864	FATIMA CHUVE MOJICA	31/08/1979
2216	FÁTIMA DE APARECIDA DOMINGUES	25/08/1981
525	FELIPE FERNANDES DE LIMA	23/06/2006
1129	FELIPE MALAKOVSKY DA SILVA	16/07/1995
1025	FELIPE XAVIER GOULART	10/08/2005
1316	FERNANDA CAROLINE COUTINHO SOUZA	10/01/1996
158	FERNANDA DOS SANTOS KUBOTA	10/06/1987
615	FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO	07/07/1990
20	FERNANDA FRANÇA SOUZA	22/06/1997
2561	FERNANDA FRANZIN GUIZOLFE	28/02/1989
134	FERNANDA GARCIA GOMES SILVA	12/09/1983
849	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988
2052	FERNANDA MONTEIRO	05/08/1988
496	FERNANDA NAIARA ZAMBONI	18/11/1993
1418	FERNANDA PERRUT CESTARI	10/10/1994
1267	FERNANDA PINHEIRO LIMA	21/09/1996
707	FERNANDA PONCE VERONESE DOS SANTOS	04/01/1992
168	FERNANDA SANTANA BARBIERI BERTOLOMEU	30/01/1999
909	FERNANDA SILVA SOARES SIQUEIRA	17/05/1985
1564	FERNANDO RODRIGUES	18/04/1981
1396	FERNANDO SEBASTIÃO DA SILVA	08/01/1998
1327	FLÁVIA ALVES PAULA	08/07/1989
1736	FLAVIA DA SILVA	28/01/1980
252	FLAVIA KAILAINE BARBOSA MERQUIADES	18/09/2003
1860	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980
1110	FLÁVIA PEREIRA QUEIROZ DE SOUZA	26/01/1982
1684	FLORINDA HELL	30/05/1957
1298	FLORINDA ZERFFAZ	29/01/1956
216	FLORISVALDO MORENO CURTI	08/07/1967
102	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993
2025	FRAN FLORENTINA SALES DE LIMA	20/12/1954
304	FRANC CRISTINA TORTOLA	25/08/1993
1560	FRANCIELE ADAME LIMA	08/01/1991
1521	FRANCIELE APARECIDA BOING DA SILVA	15/08/1993
2350	FRANCIELE BATISTA DOS SANTOS	06/09/1996
439	FRANCIELE DA SILVA	12/04/1988
1128	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982
2596	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994
581	FRANCIELE FREITAS DANTAS	08/03/2002
348	FRANCIELE GOMES DE LARA	28/03/1995
1597	FRANCIELE JESUS SANTOS	01/08/1991
979	FRANCIELE KATI LOPES DE CALDAS	13/09/1982
2575	FRANCIELE NOVAIS DO CARMO	08/12/2002
219	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1996
599	FRANCIELE RODRIGUES JERONIMO DE SOUZA	28/10/1995
1339	FRANCIELE SABINO DE PAIVA	25/04/1989
40	FRANCIELE SALUSTIANO LACERDA DE OLIVEIRA	09/11/1991
2318	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996
1629	FRANCIELE TRASPADINI DE SOUZA	02/07/2000
1378	FRANCIELI DE SOUZA TEOBALDO	29/10/2000
1411	FRANCIELI FRANCISCA DA SILVA	22/10/1985
1206	FRANCIELLE DA SILVA SALVATICO	10/02/1999
1769	FRANCIELLE PINHEIRO DA SILVA	30/01/1989
500	FRANCIELLI RAASCH ORLANDO	07/02/2001
2279	FRANCIELY FERREIRA DELAGO	18/11/1993
408	FRANCILENE JESUS SANTOS	27/10/1993
991	FRANCILMA RODRIGUES DA SILVA	20/03/1986
2273	FRANCINEIA DE SOUZA ALVES	18/01/1998
715	FRANCINEIA RODRIGUES DA SILVA	12/10/1990
1657	FRANCISCA CLAUDIANA SILVA CARVALHO	N/A
2581	FRANCISCO BIRA DOS REIS SANTOS	28/07/1984
405	FRANCISCO GEAN OLIVEIRA DE FREITAS	26/04/1980
2047	FRANCISCO GREGORIO DA SILVA NETO	05/03/1958
2222	FRED FAKIM NAZARO	03/01/1998
2592	FREDSON CLAUDINO GOMES	12/06/2007
2112	FRETALINA FREDERICO DA ROCHA	07/06/1964
664	GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	11/08/2003
1673	GABRIEL FERNANDES VIEIRA	13/03/2006
2054	GABRIEL MARTINS GOLDNER	18/09/2003
2571	GABRIEL NASCIMENTO MACHADO	06/02/2006
1862	GABRIEL RODRIGUES	20/12/2000
1756	GABRIEL SEVERO DE ALMEIDA	30/04/1997
1320	GABRIEL VENCESLAU OLIVEIRA COSTA	31/03/2004
2603	GABRIELA APARECIDO DOS SANTOA	30/05/1998
2615	GABRIELA FLORES BARBOSA	06/12/2007
19	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998
1130	GABRIELA PECINI LIMA	31/10/1996
1029	GABRIELA SALLES GOULART	27/10/1998
1084	GABRIELA SALOMÃO	29/04/1995

1930	GABRIELI BISINOTO SANTOS	08/07/2000
172	GABRIELI DOS SANTOS MENEZES	21/02/2001
714	GABRIELI NAIARA ROBERTO DA SILVA	27/10/1999
1552	GABRIELI S OLIVEIRA	11/01/2002
2133	GABRIELLE XAVIER MACHADO	05/10/2002
1695	GABRIELLY MOREIRA DO NASCIMENTO	20/11/2006
1540	GABRIELLY PAULI	21/06/1999
1960	GABRIELLY TOMAZ WITT	27/11/2000
1103	GABRIELY LUANA PEREIRA DA SILVA	04/03/2002
2117	GARDÊNIA GOMES TIBURCIO	12/06/1991
1474	GEAN MARCOS CHIODI DE OLIVEIRA SANTOS	10/05/1993
755	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002
1226	GEICIANE JENUINO COSTA DE SOUZA	29/04/1997
479	GEILSAVALERIORODRIGUES	14/02/1990
1988	GEISIANE DA SILVA FERNANDES	04/03/2014
1300	GEISIANE DA SILVA FERREIRA	05/12/1994
2155	GEISIANE DE OLIVEIRA SILVA	30/05/1997
1807	GEISIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	28/11/2002
2023	GEISIANE MATOS ROCHA	12/07/1994
2423	GEISIANE OLIVEIRA DA ROCHA	17/10/1993
2623	GEISIANE PIRES DE LIMA	31/01/1996
75	GEISIANE SAVANA FERREIRA ALEXANDRE	10/06/1995
1690	GEISSI HERBST DE SOUSA	31/05/2002
985	GEIZIELLE DA SILVA DE ANDRADE	07/08/2003
2362	GELCIA PEREIRA DE SOUZA	05/04/1949
1911	GELCIANO DA ROCHA	09/05/1956
2602	GELCIRA DE SOUZA	26/04/1974
592	GENAIR OLIVEIRA SOUZA	04/06/1972
2416	GENECY GERALDO DA FONSECA	03/10/1954
1841	GENI RODRIGUES PEREIRA	25/03/1961
375	GENILSON ALVES DOS SANTOS	18/05/1998
1796	GENILTON DA SILVA SOARES	11/05/1986
2624	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992
1513	GENY GONÇALVES	28/02/1970
957	GEOVANE COSTA DOS SANTOS	26/08/2002
1846	GEOVANIA MENDES VIEIRA	07/08/1986
928	GERALDA HIGINO DE MOURA	05/03/1957
2585	GERALDO HENRIQUE SIMÕES SILVA	17/11/1993
1957	GERICSON VALESKO TEIXEIRA	30/04/2005
1345	GESIANE DE SOUZA SILVA	25/07/1997
1902	GESIANE SOUZA DA LUZ	04/12/1982
1428	GESSIANE ALVES DAMSCENO	14/11/1996
2282	GESSICA RIBEIRO VIANA	26/02/1996
700	GESSÍCA RODRIGUES FIGUEIRA DO NASCIMENTO	04/07/1992
2066	GEYSIARA HENTGES	30/01/1991
244	GEZIANE LEMES CUNHA	05/01/1997
996	GIGLIANE XAVIER DA SILVA	20/07/1990
502	GILBERTO BROGIO MENDONCA	13/08/1991
128	GILBERTO VASCONCELOS	04/12/1984
2004	GILCELIA RODRIGUES MENDES	15/05/1999
1192	GILCILENE DE SOUZA SILVA	22/08/1997
567	GILDA WERNER BARBOSA	10/02/1985
2580	GILVAN DA SILVA	17/05/1987
354	GIOVANA ALMEIDA MAIA	13/03/2006
2174	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	03/12/2007
412	GIOVANE RICARDO BROGIO DE SOUZA	19/03/1997
489	GIRLENE FERREIRA CARVALHO	07/05/1997
196	GISELE ARAÚJO RAMOS	10/10/2001
892	GISELE CRISTINA DE SOUZA SITOWSKI	19/01/2003
1968	GISELE DA SILVA MENESES	14/06/2001
1400	GISELE DE OLIVEIRA	21/05/1985
2092	GISELE VEIGA	12/07/1984
2346	GISELI DOS SANTOS GOMES	09/12/1999
1875	GISELLY FERREIRA DA SILVA	26/03/2007
686	GISLAINE ALVES DE OLIVEIRA	21/03/1998
859	GISLAINE AOIAGUI	02/09/1986
1118	GISLAINE CRISTINI PIRES DA SILVA	04/08/2000
1005	GISLAINE DA SILVA	28/01/1992
2127	GISLAINE DA SILVA VIEIRA	28/02/1989
270	GISLAINE DIAS DA ROSA	25/11/1994
399	GISLAINE DOS SANTOS SILVA	10/03/1999
602	GISLAINE MEDEIROS BALBINO	03/09/1998
813	GISLAINE SILVA DOS SANTOS	26/07/1992
2460	GISLAINE TEIXEIRA CORREA	12/07/1988
1148	GISLAYNE GONÇALVES DA SILVA	25/09/1987
693	GISLENE FERREIRA SANTANA	23/04/1992
2056	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990
2021	GISLENE RODRIGUES NASCIMENTO	19/10/1986
2183	GIVALDO PESSOA GOIS	25/05/1971
1759	GIZELE DA SILVA DE OLIVEIRA	06/04/1993
488	GLACIELE JESUS DOS SANTOS	30/08/1987
1261	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998
746	GLAUCIA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA	15/09/1982
687	GLAUCIELI PEREIRA PEDRO	12/12/1991
234	GLEICIANE ANTUNES TRINDADE	26/07/1993
449	GLEICIANE CARDOSO AMORIM	16/09/2005
1256	GLEICIANE MACEDO DA SILVA	13/07/1993
1848	GLEICIELE PEREIRA DE MELO	29/12/1991

377	GLEICIELE PIRES FERREIRA	15/05/1990
495	GLEICIELE ROCHA GUIMARÃES CORTES	28/10/1991
26	GLEICIENE APARECIDA DORA	11/11/1996
120	GLEICILANE ARAUJO DOS SANTOS	09/02/1985
364	GLEIKA DAIELY RODRIGUES GONÇALVES	29/09/1990
1844	GLEISOMAR PAULO DE OLIVEIRA	13/05/1992
1249	GLENDA STEFFANNY DE OLIVEIRA DE MATOS	20/06/2002
243	GLENIA ALMEIDA	19/10/1989
1449	GLORINHA CELESTINO PEDRO	26/11/1983
2555	GLORINHA MARIA DE SOUZA	04/08/1974
514	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992
443	GRACIELE INACIO DE SOUZA	14/04/1994
1357	GRACIELE RODRIGUES RODES	17/08/1987
292	GRACIELE SANTOS SANTANA	05/08/1999
2484	GRACIELE SILVESTRINI FARIA	13/06/1988
1424	GRACIELI LUZ DIVINO	10/05/2000
2096	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	29/07/1985
145	GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA	02/05/1993
2050	GRASIELLE DE SOUZA COSTA	10/12/1996
848	GRAZIELE VIEIRA DE LA TORRE	20/06/1997
1090	GRAZIELLY TOTTI MATTE	17/09/1999
2453	GREICA RAISSA SILVA PRATIS	23/03/1998
247	GREICIELE NUNES BARBOSA	15/03/1995
1399	GUILHERME ALVES ALMEIDA	09/03/2005
734	GUSTAVO CAETANO DE OLIVEIRA	03/03/2005
2037	GUSTAVO DE OLIVEIRA	15/07/1995
1074	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE GOES	07/01/1997
1730	GUSTAVO LELIS CARDOSO	20/02/1999
1417	GUSTAVO REIS COUTINHO	25/07/1998
94	GUSTAVO SANTOS DE LIMA	31/03/1997
99	HALISSON RODRIGO FACIN	12/04/1999
2405	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/2066
1214	HANNI DAFINI CAVALCANTE ROCHA	01/05/1986
2622	HEITOR WALBER SOARES	13/05/2006
59	HELEN BRENDA MIGUEL	25/05/1994
1009	HELEN CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	11/06/2004
863	HELENA BATISTA DR SOUZA	10/03/1959
2594	HELENA CRISTINA DINIZ RAGNEL	21/05/1995
1764	HELENICE MACHADO DA SILVA	08/04/1980
1493	HELENILMA PAULA SANTOS	21/03/1994
1079	HELIO DA SILVA SANSAO	17/04/1975
2123	HELITON THIERI ALMEIDA ALVES	09/02/2007
1026	HELLEN CRISTINA DE SOUZA	31/08/1992
1359	HELLEN NUNES VIEIRA	15/11/1994
343	HELLEN QUEZIA PONSE REZENDE	29/08/1991
1831	HEMERSON DIONES DA FONSECA	06/10/1999
2361	HEMILY DOS SANTOS LEMES	20/01/2006
328	HEMILY NÁTALY AGUIAR DE LIMA	20/11/2000
2011	HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	04/08/1992
2556	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/06/1971
619	HENRIQUE VINICIUS BRITO SANTOS	17/02/2003
1404	HERBERT HENRIQUE DE OLIVEIRA GOULART	05/05/1996
1533	HERCULES OLIVEIRA MUNIZ	25/01/1998
2613	HERICH DIAS MARQUES DOS SANTOS	04/12/1991
478	HERMES DIAS FERREIRA	29/10/1982
1366	HERVELEY LORRAYNE CONCEIÇÃO GAMA	02/01/2002
2113	HEVILLYN BORGES DA SILVA	29/12/1998
1722	HILARY CAROLINE FRANZIN GOIS	23/05/2001
1645	HILDA SENA DIAS	21/06/1951
1217	HILLAN ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	23/09/2005
1775	HILLARY GEOVANA DA SILVA LIMA	31/07/2002
1054	HINGRID NATIELE MARTINI DUTRA	16/12/2004
2019	HOSANA DOS SANTOS JAECKEL	01/01/1987
1224	HUDSSON ALVES CORREA	08/02/2002
1892	HUGO EDUARDO DE LIMA PESSOA	09/03/1988
360	IARA LUCIA RIBEIRO	18/11/1967
740	IDALINA RIBEIRO DA SILVA	18/07/1992
1612	IDELMAR SOARES DA SILVA	22/01/1995
1165	IDEVANIA LIMA DE SOUZA	12/06/1993
1965	ILDO ANTÔNIO DE JESUS	03/12/1976
2034	ILEIA SIAS LEONEL SOBRINHO	06/02/1961
818	ILMA FLORENTINA DOS SANTOS PAULA	12/02/1959
1518	ILSA GABRIELI MOJICA CORREA	29/01/2003
2601	ILSON PEREIRA DE SOUZA	11/10/1970
1138	ILTON RODRIGUES MARTINES NETO	30/03/2001
1215	ILZA CATARINA LEMES DA SILVA	20/08/1970
947	INDIANARA NOGUEIRA	26/10/2003
924	INDIRA MEIRIELE QUEIROZ DE JESUS	17/01/2001
2191	INEZ RAMOS DOS ANJOS	04/09/1967
1714	INGRID DIÓRLEN PRATIS DOS SANTOS	23/06/2005
1055	INGRID GONCALVES GULARTE	02/12/2001
585	INGRID KELLY PEREIRA SANDES	07/11/1995
480	INGRIDI ANDRADE CARDOSO	08/08/1995
41	INGRIDI ELAINE SANTOS DA CUNHA	04/01/1998
36	INGRIDY MURIEL FERREIRA CARLOS	25/07/2001
178	INGRIT GUIMARAES ANASTACIO	11/10/1994
1751	IRACEMA AGUIAR DE MOURA	22/01/1982
711	IRACEMA ALVES PEREIRA	28/11/1974

1164	IRACI ALVES DE SOUZA	24/08/1970
2009	IRACI ALVES RODRIGUES	10/08/1978
898	IRACI MACIEL	27/12/1964
2331	IRAN XAVIER DA SILVA	04/10/1980
787	IRANI APARECIDA FERREIRA	20/01/1975
1934	IRANI CONCEIÇÃO DE ANDRADE RODRIGUES	07/07/1971
2261	IRANI DA SILVA	03/03/1965
1948	IRANI LUCIO DE SOUZA	11/11/1966
1053	IRENE DA SILVA NASCIMENTO	05/04/1964
2390	IRENE GOMES DE OLIVEIRA	15/09/1976
419	IRENE MARIA DA SILVA	18/07/1969
1739	IRENE RODRIGUES MENDONÇA	05/05/1997
1496	IRENE SILVA GOMES EVANGELISTA	11/04/1975
2396	IRIS APARECIDA DE JESUS NOGUEIRA	12/01/1995
1889	IRIS SANTOS SILVA	14/04/1988
981	IRLENE DE ARAÚJO SILVA	09/04/2005
839	ISA LAICE CAIADO SILVA	16/12/2007
1610	ISAAC DE CRISTO COSTA	02/09/1988
2441	ISABELA LUIZA ALVES RAMOS	17/04/2000
1481	ISABELA SOARES RIBEIRO DE AZEVEDO	13/08/2005
648	ISADORA DA SILVA BONIFÁCIO	28/11/1997
2490	ISAIAS BARBOSA LEAL	28/04/1962
1794	ISRAEL PINTEIRO DOS SANTOS	27/09/1977
1754	ISSAC JUNIOR PEREIRA	09/09/1968
2072	ISTHARLEY DIAS JOVINO	16/09/2006
1635	IVAN BARBOZA DA SILVA	07/05/1982
2115	IVANEIDE A ROLIM	11/03/1981
2251	IVANIA DE FREITAS	24/07/1983
269	IVANILDA GONÇALVES PINHEIRO	15/09/1982
906	IVANILDE MOURA RIBAS SILVA	10/09/1981
1786	IVANILDO VIEIRA ALVES	01/01/1966
526	IVANY DE SOUZA BUENO CRUZ	08/07/1977
2067	IVES FIDELES DA SILVA	09/10/2001
717	IVETE APARECIDA DA SILVA	19/06/1971
2488	IVONE ALVES DE OLIVEIRA	13/09/1959
2540	IVONETE SANTOS DA SILVA	22/08/1977
345	IVONETE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1982
420	IZABEL ALVES SANTANA	02/12/1985
1175	IZELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991
306	JAASIEL CARDOSO DA SILVA PAES	02/05/1987
318	JACIELE LOPES DA SILVA	20/04/1996
2219	JACKELINE NUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES	26/12/1903
545	JACKLIN BENITIZ SCHUAIGERT GALO	17/08/2000
303	JACQUE RODRIGUES	04/03/1988
1715	JACSON RENAN DA SILVA	21/11/2003
2647	JAIANE CONSTÂNCIO CARDOSO	04/12/2004
250	JAINE CANTILHO DOS SANTOS	18/11/2001
2301	JAINE DA SILVA DE ANDRADE	28/11/1998
2147	JAINE PEREIRA DOS SANTOS	10/01/2001
290	JAKELINE GONÇALVES DOS SANTOS	28/11/2001
402	JAKELINE PEREIRA DO NASCIMENTO SOUZA	07/06/2004
1681	JALINE SOUZA SANTOS	19/11/1993
414	JAMILI COSTA BARBOSA	08/04/2004
868	JANE BARBOSA EVANGELISTA	24/08/1988
338	JANE KELI PEDRA DE MORAIS	22/05/1989
1485	JANETE APARECIDA RIBEIRO	27/08/1982
1323	JANETE PEREIRA MELO	05/07/1984
2558	JANETE TOMAZ ROSA	07/03/1983
662	JANIA TUNINI DE ABREU	19/04/1974
297	JANICE FRANÇA SILVA	21/01/1994
281	JANIELE PEDRA DE MORAIS	20/05/1991
2545	JANUACOELI GEORGINA DE SOUZA DA SILVA	12/09/1951
1835	JAQUE PERE	02/11/1998
2157	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	29/12/1989
823	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28/08/2001
421	JAQUELINE DOS SANTOS	02/12/1995
2039	JAQUELINE FALCÃO FELIX	02/04/1997
2648	JAQUELINE FERNANDA VIEIRA	17/05/1993
1113	JAQUELINE GOMES MONTAVANELE	14/01/2000
777	JAQUELINE GUI SILVA LOCATELI	09/02/1999
53	JAQUELINE PAULA DE FRANCA MACEDO	22/09/2003
1414	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	26/02/1985
956	JAQUELINE UMBELINO DA ROCHA	24/11/2001
265	JAQUIÇON DE SOUZA	30/08/1995
2363	JEAN PABLO DE ALMEIDA BRITO	15/08/1991
2471	JEANE CARLA LIMA MACIEL	06/07/1989
455	JEDEONVIEIRA	11/07/1991
2163	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996
1176	JEFERSON WELITON DA SILVA BARBOSA	02/05/2006
1598	JEICE KELLY FRANCA ZAURIZIO	16/07/1995
67	JEICIELE PEREIRA PIRES	15/06/1995
259	JEILIANE AFONSO DOS SANTOS	11/06/1997
678	JEISIANE DE CASTRO ESTEVÃO SERRA	19/07/1999
387	JEISIELE DE JESUS SANTOS	23/11/1995
1047	JENIFFER CALEGARINE RIBEIRO	27/10/1997
1712	JENILZA AUGUSTA DA SILVA	22/12/1985
1431	JENNYFER VITORIA DE OLIVEIRA ANUNCIACAO	26/10/2004
289	JEREMIAS DOS SANTOS SILVA	17/01/2001

2644	JEREMIAS KAWAN CONSTANCIO CARDOSO	19/05/2008
1592	JERSONILA ALVES JORGE	20/03/1965
972	JESILENE MORAES ALVES	19/09/2003
1222	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1992
1655	JESSICA ALINE ALVES BISPO	25/11/1996
397	JESSICA ALINE SOUZA SANTOS	30/09/1991
2275	JESSICA ALVES DAMASCENO	27/05/1994
277	JESSICA ALVES RODRIGUES	10/10/1993
1738	JÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	12/01/1996
899	JESSICA ARAUJO DA SILVA	15/04/1994
1296	JESSICA B NASCIMENTO	14/12/1993
774	JÉSSICA CANDIDO CARDOSO	16/11/1988
1231	JESSICA CARINE DA SILVA NASCIMENTO	17/08/2003
533	JESSICA CONCEICAO BARROSO	18/04/2000
2227	JÉSSICA DE LIMA ÁLVARES	14/01/1992
2195	JESSICA DE OLIVEIRA RANHELI RODRIGUES	01/05/1993
181	JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	04/04/1996
445	JÉSSICA DEIZIANE MATTOS	10/09/1991
214	JESSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	02/03/2002
2005	JESSICA FERNANDA FERREIRA BENEDITO	23/04/1998
2651	JÉSSICA JURASZEK LARA	26/07/1994
635	JESSICA MOREIRA RAMOS BAHIA	01/06/1998
159	JESSICA NAIARA CARDOSO	21/04/1992
2398	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES VIANA	10/07/2000
43	JESSICA PAULA DE FRANCA MACEDO	21/02/2001
2600	JÉSSICA PIO DA SILVA	20/06/2004
608	JESSICA RAYSSA DA SILVA	13/08/1997
138	JESSICA ROBERTO LOPES	13/08/1994
2502	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	26/08/1991
621	JESSICA SAIURI ALVES DOS SANTOS	08/11/1996
1871	JÉSSICA SOUZA PEREIRA	07/09/2004
1581	JÉSSICA VITAL DA SILVA	24/10/1992
157	JESSICA VITORIA PINTO VITORINO	17/04/2000
215	JESUS MALAKOVSKY DA SILVA	24/09/1996
1040	JHANAINE OLIVEIRA NUNES	08/09/1997
2294	JHENIFER LOPES DE SOUZA	16/03/1987
194	JHENIFER RIBEIRO DA SILVA	05/04/1996
1682	JHENNIFER KAWANY PEREIRA DA SILVA	04/08/2001
1343	JHONATA FERREIRA ALVES	17/09/2005
1491	JHONATAN DANTAS DA SILVA	19/09/2001
1601	JHOVANA DA CRUZ NOGUEIRA	04/06/2002
1583	JIENNIFER DE OLIVEIRA PEREIRA	13/12/2005
2186	JOANA DARC DA SILVA	24/09/1981
1171	JOANA LIMA BISPO	14/01/1984
2139	JOANA MOREIRA DA SILVA	10/08/2017
2057	JOÃO CARLOS CARRERO	24/06/1983
1868	JOÃO DE SOUZA PEREIRA NETO	20/05/1959
561	JOÃO MARQUES FILHO	06/10/1965
2606	JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUZA	24/04/2007
2464	JOAO PEDRO FERREIRA DE AMORIM	28/06/1993
1843	JOAO SOARES DE SOUZA	24/07/1974
483	JOÃO VITOR MOREIRA DE MENEZES	21/10/2004
808	JOÃO VITOR SILVA CORDEIRO	04/04/2006
1711	JOB.DE.SOUZA.FREIRE	21/10/1965
517	JOCE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	07/08/1990
1204	JOCELAINE DE ALMEIDA	01/04/1995
758	JOCIMARA PEGORARO SOUZA	09/05/1994
1255	JOEL PEREIRA	27/09/1968
1790	JOELE BEZERRA PACHECO	29/06/1996
2266	JOELMA DE JESUS SANTOS	04/01/1995
2435	JOELMA SILVA HONORIO	13/12/1984
1878	JOICE DE PAULA RIBEIRO	06/06/1997
2144	JOICE KARLA SANTIAGO PINHEIRO	14/01/2003
1680	JOICE LEMES DOS SANTOS	03/09/2004
1242	JOICE SIQUEIRA CARRIEL	22/12/1996
1899	JOICY NURY VIANA ALVES	21/11/2002
1857	JONAS PEREIRA DA COSTA	11/09/1946
1407	JONATHAN FERREIRA DE LIMA	23/02/1987
2466	JORGE BARBOSA	28/01/1957
2402	JOSÉ ANTONIO ARAUJO	27/07/1954
2151	JOSE ANTÔNIO LARGURA	N/A
2187	JOSÉ BATINGA DOS SANTOS	04/12/1954
1397	JOSE CARLOS DOS SANTOS	06/12/1965
1833	JOSÉ CÍCERO BARBOSA	30/12/1971
2324	JOSE DE SOUSA SOARES	18/05/1952
2193	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	12/04/1958
2618	JOSE EDGARD BARBOSA	20/04/1965
880	JOSE GERALDO SOARES	19/09/1958
268	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	04/05/2003
1900	JOSE JOAQUIM FILHO	09/09/1959
122	JOSE MARCELO DOS SANTOS	29/12/1972
418	JOSE MARIA CALISTO	10/12/1969
1952	JOSÉ MIRANDA DA SILVA	19/03/1980
610	JOSE MOREIRA DA SILVA	21/02/1973
881	JOSE PARREIRA FILHO	31/12/1950
1190	JOSE PASQUALINO GONÇALVES DOS SANTOS	29/03/1964
2636	JOSÉ PEREIRA DA CUNHA	13/08/1953
519	JOSÉ PEREIRA GOULART	23/01/1945

1808	JOSE PERSEGUINI DE ARAUJO	15/11/1960
383	JOSÉ REI DA SILVA	18/03/1951
1212	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA DIAS	01/11/1957
2229	JOSÉ ROBERTO SANDANO	13/03/1964
1802	JOSÉ ROMERO DOS SANTOS	09/11/1971
1828	JOSE VALDECIR SOUZA SANTOS	30/09/1977
1810	JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	05/02/1959
2257	JOSEFA DA SILVA	02/10/1978
1914	JOSELIAJOSE DOS SANTOS ALVES	27/03/1969
735	JOSERLAN BENEDITO DE SOUZA	22/09/1966
494	JOSIANE ALVES DE SOUSA	12/05/1989
2421	JOSIANE BARROS VITORINO GUIMARÃES	28/06/1991
1593	JOSIANE BRAGA DE JESUS	05/12/1992
1964	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	27/02/1992
1644	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	16/07/1990
2538	JOSIANE MORAIS DOS SANTOS	26/01/1994
316	JOSIANE NUNES	31/07/1994
1937	JOSIANE RODRIGUE BRAZ	31/01/2003
1669	JOSIANE SANTOS RODRIGUES	04/07/1990
925	JOSIANE SILVA ROSA	14/03/1993
1919	JOSIANY RICARTE DA COSTA	13/09/1988
2433	JOSIELE MOREIRA	01/04/1988
661	JOSIELEN MACIEL CARVALHO	18/08/1992
331	JOSIELI BARROS VITORINO	03/05/1994
2120	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986
351	JOSILAINE MEDEIROS BALBINO	18/05/2001
1144	JOSILEIDE APARECIDA DA SILVA ROCHA	10/11/1989
1287	JOSILENE NOVAIS PAULO	27/05/1995
1280	JOSILENI BASSO VENTURINI	17/08/1999
2319	JOSIMAR JOSE DOS SANTOS	26/03/1979
2459	JOSIMAR NUNES DE SOUZA	08/01/1988
255	JOSUE COSTA	25/06/1985
2476	JOSUE DA SILVA	30/10/1974
992	JOYCE CAROLINI GAMBARINI LIMA	21/01/1999
1458	JOYCE DO CARMO SOUZA	21/04/2002
2415	JOYCE SCHMIDT	26/11/2003
668	JOYCI KAROLINI DA COSTA JOÃO	19/05/2004
1393	JOZIEL DA SILVA MACHADO	20/01/1992
101	JOZIELI DA SILVA REIS	11/12/2000
876	JOZINO BRAZ DA SILVA DE JESUS	05/09/2003
1869	JU DOS SAN COIMBRA	15/12/1989
314	JUAREZ JOSÉ DA SILVA	04/11/1959
1094	JUCELIA WESTPHAL	20/04/1989
2140	JUCIANA ALVES TIMÓTEO	29/10/1997
191	JUCICLEIDE DOS SANTOS DE MENDONÇA	28/06/1996
2351	JUCIMA CALDEIRA	03/03/1972
1584	JUCIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/12/1994
2028	JULIA SOUZA PEREIRA	02/02/1965
1830	JULIA SU SANTANA GALLETTI	19/10/1999
21	JULIA YASMIN DA SILVA VERLI	12/12/2005
737	JULIANA ALVES DA SILVA	10/10/1983
2214	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	19/09/2000
2439	JULIANA ALVES TIMOTEO	29/01/1996
713	JULIANA BEZERRA DA SILVA	25/06/1985
1679	JULIANA BONAZZI LOPES	03/11/1994
854	JULIANA BONDE DOS SANTOS	16/07/1986
435	JULIANA DELGADO DE OLIVEIRA	03/11/2000
2135	JULIANA FELICIO DA SILVA	09/05/1997
226	JULIANA FERREIRA CHRISTO	30/07/2006
2539	JULIANA GABRIELA SCHWINGEL ANACLETO	22/02/1995
2388	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA SILVA	23/03/2000
2082	JULIANA GOMES LISBOA	13/02/1982
1699	JULIANA MARTINS LOPES DE OLIVEIRA	17/07/2004
2172	JULIANA MIRANDA PINHEIRO	12/06/1990
1471	JULIANA PACHECO DE ANDRADE	28/05/2007
183	JULIANE CHAVES POGORECKI	07/06/1990
817	JULIANE FERNANDES DE SOUZA	23/04/1993
2507	JULIANY PEREIRA DOS SANTOS	04/09/2000
403	JULIELCALDEIRA	31/01/1994
1482	JULIELLE DOS SANTOS RUFATTO	14/10/2206
1670	JULIETA SANTOS DOMINGUES	25/09/1956
1742	JULIETE SOUZA DOS SANTOS	15/07/1989
1973	JULIO CESAR TOMAZ DE SOUZA	13/04/2005
1824	JULIO CEZAR DA SILVA	02/06/1986
1716	JULIO CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA	30/09/2003
221	JUNIOR ABRANJO MEDEIRO	27/05/2007
2333	JURACI BERTO NOGUEIRA	05/08/1975
1978	JURACY CARDOSO NUNES	04/04/1961
1947	JUSCILENE BARBOSA DOS SANTOS	01/12/1986
1302	JUSCIMARA TEIXEIRA DOS SANTOS	11/04/1990
423	JUVILIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	26/04/1992
2272	KAELAINE NAIANE ALMEIDA DOS SANTOS	31/05/2004
537	KAIKY DOS SANTOS GOMES	25/08/2006
886	KAIKY PALLOMINO MARTINS SILVA	17/04/2007
1840	KAIQUE RODRIGUES MENDONÇA	25/07/2001
1852	KAIRO RYAN DE ALMEIDA	29/12/2001
1611	KALIANE FAGUNDES DE ASSIS MARCOS	14/10/1991
2343	KALIXO CUELLAR JIMENEZ	22/08/1989

1422	KAMILA OLIVEIRA DE LIMA	24/08/2000
1484	KAMILLY PEREIRA DOS SANTOS	17/08/2002
582	KAMYLA DA CRUZ SILVA	10/01/2001
1608	KAMYLLA BRASIL DA SILVA	02/02/2002
950	KAMYLLA DE SOUZA MELO	17/03/2002
407	KARELIS CATERIN QUERALES SEQUERA	21/09/1194
74	KAREN CHRYSTYAN DE FREITAS MELO	06/04/1996
2241	KAREN HORRANA NUNES OLIVEIRA DE QUEIROS	01/06/1996
433	KARINE BEATRIZ DE SOUZA SILVA	25/05/2004
966	KARINE COSTA DINIZ	08/06/1999
249	KARINE DA SILVA SOUZA	09/03/2004
143	KARINE NUNES PEREIRA	06/04/2000
2586	KARINE RODRIGUES DA SILVA	02/01/1998
1389	KARINE SANO BASTIDA	01/08/1986
1050	KAROLAINE COSTA DINIZ	12/03/1997
286	KAROLAINE FERREIRA ALEXANDRE	12/08/1998
503	KAROLAINE SANTOS SILVA	09/09/2004
518	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993
897	KAROLYNE AMORIM VIEIRA.	09/04/1997
1219	KAROLYNNE MORETTO CIZMOSKI	20/06/1998
669	KARYNA SOARES DOS SANTOS	03/08/2005
2128	KARYNE ALESSANDRA DUTRA CANDIDO SILVA	16/03/1193
2131	KARYNE FERREIRA DE AZEBEVEDO	04/04/2001
369	KASSIA CAMILA XAVIER DA SILVA	21/03/1999
1850	KATIA PEREIRA SILVA	28/10/1994
474	KATIANE SILVA DE FARIA	21/09/2000
1546	KATIELE DA SILVA LOPES	02/09/2001
1873	KATIELE MAIA DA SILVA	06/04/1992
2629	KATIELY VIEIRA DOS SANTOS	22/04/1995
2649	KATIUCE DE OLIVEIRA OLIANI	18/01/2003
814	KATIUSIA PEREIRA DOS SANTOS	01/05/1977
330	KAUAN HENRIQUE RODRIGUES SOARES	21/10/2006
1595	KAUAN RODRIGO MEDINA DA SILVA	19/09/2006
977	KAUANE ROSEIRA DOS SANTOS	27/12/2002
2063	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004
1075	KAUANY RANGEL CAVALHEIRO	06/01/2005
278	KAWANE CRISTINA PIRES DE SOUZA	29/07/2004
603	KAWANE LISBOA SOARES	12/12/2001
352	KAWANY LOPES MARTINS	22/02/2000
65	KAWANY VICENTE GONÇALVES ABRÃO	03/07/1999
1277	KAYCK RAFAEL BERGA	09/01/2007
1310	KAYK VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA	14/04/2007
78	KAYNA DOS SANTOS DAMASCENOS	22/05/2003
1685	KEILA ALVES PEREIRA	15/04/1997
1402	KEILA CRISTINA OLIVEIRA	18/04/1985
1660	KEILA FERREIRA DOS SANTOS	24/08/1993
1386	KEILA MARIA MEIRA	02/12/1988
942	KEILA RAFAEL WOTH	02/10/1997
2292	KEILA UTIKOSKI DE LIMA	06/08/1993
283	KEILA VIEIRA FERREIRA	27/12/1978
569	KEILATOMEDOSSANTOS	30/10/1984
874	KEITY RAIANE MANZANI	24/06/1992
2003	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987
444	KELI CRISTINA RIOS CAMARGO	25/07/1993
1997	KELLIANE DA SILVA	14/09/1990
1107	KELLY CRISTINA DE JESUS	06/06/1996
1041	KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	26/12/2005
929	KERLON DA SILVA FARIAS	03/07/2005
1117	KESIA CAROLINI SOUZA DE FREITAS	09/11/2002
919	KESIA FERNANDA DOS ANJOS	23/03/1989
506	KETHELEN KAUANE SOUZA FERNANDES	01/07/1999
80	KETHERLLY DYEISLLA DE SOUZA	18/08/2003
2085	KETLEN BONETTO DOS SANTOS	07/04/2003
257	KETLLYN TEREZA DOS SANTOS SILVA	02/01/2004
2652	KETULLY VITÓRIA DE AZEVEDO RODRIGUES	05/01/2003
749	KEVILLY JAINE DE ARAÚJO DA SILVA	14/05/2004
1671	KEVINNY CARVALHO GARCIA	02/02/2002
1297	KEZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/2978
1633	KHE AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998
795	KLERIANY MAYZA LIMA DE OLIVEIRA	10/01/1999
2179	KORIANDER VALQUÍRIA SENS	21/04/1996
688	LAENE GONÇALVES DE SOUZA	08/11/1943
1963	LAERCIO JUSTINO DA SILVA	09/04/1956
1152	LAIZA RAMOS DOS ANJOS	30/03/1991
2449	LAIZA SENA HURTADO	11/12/2004
1121	LARA FABIAN PINHEIRO VERLI	23/03/2003
609	LARA MARIANA SILVA PEREIRA	22/11/1998
702	LARIESSA ARAUJO VALIENTE	07/12/2003
2428	LARISSA BRETAS SANTOS	16/05/1997
2159	LARISSA DA SILVA MAAS	15/12/1998
1726	LARISSA DA SILVA VALESKO	26/04/2000
756	LARISSA FREITAS MARINE	18/08/2005
666	LARISSA PEREIRA SANTANA	24/12/1999
1274	LARISSA RAIMUNDO DA SILVA	06/07/2002
299	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995
2326	LARISSA SANTOS SILVA	25/10/1999
1282	LARIZA BARBOSA DA SILVA	13/04/1997
511	LATIFA GOMES DA SILVA	20/02/1979

857	LAUANDA BEZERRA DOS SANTOS	04/12/1998
144	LAUDICEIA LOPES SARAIVA	29/11/1999
576	LAUDICEIA SANTOS LOPES	19/12/1987
185	LAUDICELIA DE SOUZA ARAUJO	15/09/1974
310	LAUDINEIA DA SILVA	11/02/1978
1068	LAURA SANTOS NASCIMENTO	14/01/2006
1322	LAURINDA ALVES DOS SANTOS	11/11/1972
565	LAZARO APARECIDO DOS SANTOS	01/04/1972
2516	LEANDERSON DA SILVA PEREIRA	17/06/2007
1460	LEANDRE BATISTA DA SILVA	15/09/1975
1268	LEANDRO ARAÚJO SILVA	24/06/1993
2238	LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	10/02/1997
1210	LEDA MARIANO	15/12/1970
2378	LEDIANE PEREIRA CAMARGO	08/01/1984
1247	LEIDIANE ALVES BRAUM GREGÓRIO	24/06/1989
1870	LEIDIANE DOS ANJOS SILVA	15/12/2004
356	LEIDIANE MARIANO DE OLIVEIRA SACRAMENTO	04/01/1982
1969	LEIDIANE MIGUEL SOFFA	01/01/1996
1365	LEIDIANE OLIVEIRA AZEVEDO	16/07/1998
1904	LEIDINEIA FABEM PEREIRA	28/09/1993
2223	LEIDISLENE PEREIRA DOS SANTOS	30/08/1997
1993	LEILA FERREIRA DOS SANTOS	16/06/1982
647	LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981
358	LEILIANE OLIVEIRA AZEVEDO	16/07/1998
1863	LEISIANE PEREIRA SANTOS	04/02/1993
1789	LENI PEREIRA OLIVEIRA	01/02/2003
2330	LENICE AUGUSTA DA SILVA	16/11/1961
1379	LENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA AZEVEDO	11/12/1965
2166	LEOCIR GONCALVE DE OLIVEIRA	20/03/1986
1381	LEODI OLIVEIRA COSTA	16/10/2000
706	LEOGANDI MELO CARDIM	27/08/1983
1016	LEOMAR ALVES DA COSTA	24/11/1980
1349	LEONARDO BATISTA MACHADO DOS SANTOS	24/12/1998
811	LEONARDO FELIPE TEIXEIRA	10/05/1994
146	LEONARDO PEREIRA DA SILVA NETO	07/01/2003
1702	LEONICE APARECIDA FRATUCCE	01/01/2052
998	LEONICE DE ARAUJO SILVA	16/12/1971
1940	LEONICE PPEREIRA DOS SANTOS	09/06/1968
1748	LEONICE TEIXEIRA PEREIRA OLIVEIRA	19/02/1970
441	LEONILDA DOS SANTOS ALVES	11/04/1974
1799	LEOZYR REINOSO AMORIM FILHO	28/06/1968
1170	LERIEL KETILIN SILVA DE AGUIAR	23/02/2002
1189	LETÍCIA BARBIERI DE SOUZA	10/05/2003
527	LETICIA BRUNA MAAS ALVES	04/03/1997
1241	LETICIA CARLOS FERREITA	20/10/1997
1141	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997
1465	LETICIA DE OLIVEIRA	25/09/1985
1172	LETICIA DOS ANJOS BARROSO	29/01/2001
320	LETICIA DOS SANTOS COSTA	28/03/1999
27	LETÍCIA LIARES MENEGUCI	14/09/1999
112	LETICIA MELO AILVA AMORIM	24/11/1996
2177	LETICIA SILVA GOMES	19/04/2002
2630	LETÍCIA SOARES DOS SANTOS	15/02/1988
64	LETICIA TAISI RODRIGUES ABREU	23/09/1998
2495	LETICIA VITORIA LISBOA POCARPO	02/08/2004
2254	LEUNICE DE MELO	09/01/1970
1703	LEYDIANE BRITO DE SOUZA	26/08/1997
505	LICEIA MARIA STRELOW DE FRANÇA	29/03/1993
39	LIDIA ANTUNES DE SOUZA	04/07/1950
1462	LÍDIA DE ASSIS FERREIRA	13/11/2006
125	LIDIANA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	30/05/1998
2185	LIDIANE DE SOUSA VIANA	31/10/1979
2317	LIDIANE SANTOS KRUGUEL	09/05/2000
999	LILIAN CORDEIRO ALVES	19/06/1998
692	LILIANE MAXIMIANO DUTRA	15/02/1989
1589	LILIANE SOARES DA SILVA	11/05/1993
2537	LINDIANE DIAS DE MELO	06/08/1990
753	LINDIOMAR DE SOUZA	15/01/1970
1057	LINO GLÓRIA DA SILVA	29/04/1972
2125	LISLEY HELLEN MAXIMIANO BAGATIN	05/05/2002
672	LÍVIA CAROLINE RENGIBE DE CASTRO	09/09/2003
1037	LOIS LENI DA SILVA VILHALBA	28/10/2003
1951	LOISLENE ALVES BRAUM	19/06/1996
601	LORAYNE VENANCIO VAZ	21/08/2005
1139	LOREN THAIS SIMENIKIN VIEIRA	29/07/2001
1586	LORENA FERREIRA DE ALMEIDA ROSA	07/02/2007
836	LORENA PEREIRA DA COSTA	28/12/1995
2205	LORENA VERA DA SILVA COTRIN	05/08/1995
1093	LORRAINE DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	03/10/2000
103	LORRAINE GOMES DA SILVA	17/05/2001
1497	LORRANY BORGES DA SILVA	19/08/1995
613	LORRAYNE EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	10/01/2005
361	LORRAYNE FERREIRA RODRIGUES DE LIMA	07/02/2003
2302	LOURDES DA SILVA ROSA	15/03/1967
1511	LOURDES DE JESUS OLIVEIRA	28/10/1959
1801	LOURENÇO ALMEIDA DA COSTA	10/09/1972
1631	LOURENÇO RIBEIRO NUNES	10/08/1961
575	LOURISVALDO VIEIRA	04/08/1945

986	LUANA ALVES DOS SANTOS	15/05/1998
1375	LUANA CAMILLY HENKE SILVA	24/03/2003
1865	LUANA CARLA DE SOUZA	24/04/1994
900	LUANA CELESTINO DA SILVA	15/05/2007
315	LUANA DA SILVA NOVATO	10/03/2006
988	LUANA DE OLIVEIRA SILVA	06/12/2006
628	LUANA DE SOUZA BUENO	05/02/2004
562	LUANA DE SOUZA SANTOS	31/10/1999
1476	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004
267	LUANA DOS SANTOS GONCALVES	17/06/1996
284	LUANA DOS SANTOS GONCALVES	17/06/1996
665	LUANA GOMES LIMA	17/09/2005
110	LUANA GUIMARÃES COELHO	28/12/1996
1131	LUANA KELY FERREIRA PINTO	06/06/2006
638	LUANA KESTER SILVA	23/09/1998
1579	LUANA PEREIRA CYSNEIROS	12/01/2003
2221	LUANA REGINA DA COSTA SITOWSKI	11/05/2006
2153	LUANA SANTOS BERGER	11/09/2004
728	LUANA SILVA DE JESUS	18/07/2000
1123	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	27/11/2003
1284	LUANA TAMIRES OLIVEIRA DE LIMA	21/08/1998
467	LUANA VALÉRIA SPAGNOL ROCHA ZANARDI	14/05/1998
1962	LUANA VANESSA DE SOUZA CAVALHEIRO	25/04/1996
384	LUÂNIA OLIVEIRA RAMOS	08/06/1995
1330	LUANNA KASSIA COSTA FERREIRA	15/07/1996
2236	LUARA FERREIRA SANTOS	25/06/2004
936	LUBERNARDINO CELESTINO	20/05/2001
2573	LUCAS DE SOUSA PAULA	26/11/2001
225	LUCAS EDUARDO DA SILVA SOUZA	17/07/2007
1475	LUCAS FERREIRA LOPES DE CARVALHO	07/04/1986
1602	LUCAS GABRIEL SILVA DE CARVALHO	14/01/2007
1443	LUCAS HENRIQUE RAMOS PIRES	10/06/2006
1338	LUCAS LUAN DE SOUZA TEOBALDO	25/01/2002
1905	LUCAS MENDES MARTINS	08/10/2000
722	LUCAS VIEIRA SCHAEFFER	03/07/2002
1063	LUCAS VINICIUS SAMPAIO GONÇALVES	27/05/1999
2470	LUCIA CELESTINO DA SILVA MARTINS	10/03/1959
1838	LUCIA DE FATIMA CARVALHO	11/06/1974
772	LUCIA SIQUEIRA DE OULIVEIRA	04/01/1969
971	LUCIANA DA SILVA	15/01/1992
2593	LUCIANA DE SOUZA BEZERRA	23/01/1979
2443	LUCIANA GIMENES DA SILVA	24/09/1992
42	LUCIANA GONÇALVES DOS REIS	03/05/1983
557	LUCIANA MOREIRA PROENÇA	16/11/1983
470	LUCIANA PAULA DE LIMA	10/10/1987
729	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	04/01/1992
1755	LUCIANA ROCHA GIL	14/07/1974
339	LUCIANA ROQUE ALVES	19/12/1978
2501	LUCIANA SILVA BONIFÁCIO	31/07/1982
1697	LUCIANE SALLES GARRIDO	31/08/1984
1594	LUCIANE SALUSTRIANO DE SOUZA	09/01/1983
430	LUCIELE GONÇALVES DA SILVA PÁRRAGA	07/10/1987
1398	LUCIENE DE JESUS DA COSTA	10/04/1991
804	LUCIENE DOS SANTOS SOUZA	18/10/1976
1429	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	23/08/1977
1031	LUCIENE RODRIGUES DOS REIS	22/10/1994
964	LUCIENE SANTOS SILVA	11/07/1982
346	LUCIENE TEODOSIO DE OLIVEIRA	14/09/1981
2106	LUCIENE VENTURA SANTOS	07/07/1985
1664	LUCILENA MARQUES MONTEIRO	20/03/1980
2280	LUCILENE ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30/09/1986
230	LUCILENE BARCELOS DOS SANTOS	18/09/1986
1617	LUCILENE DA SILVA	23/10/1987
1543	LUCILENE MESSIAS PESSOA	07/08/1996
324	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA GONCALVES	23/02/1999
1573	LUCIMAR MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1984
1554	LUCIMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/02/1977
721	LUCINEIA APARECIDA MARQUES	16/11/1984
2090	LUCINEIA DAS GRACAS ANESIO GOMES	09/04/1976
1266	LUCINEIA FREDERICO BONFA	18/04/1966
1003	LUCINÉIA PEREIRA DOS SANTOS	07/04/1978
1457	LUCINEIA RAMOS DE SOUZA CAVALER	25/11/1975
85	LUCINETE CELESTINO MARTINS	26/03/1990
337	LUCINETE DAS NEVES	23/10/1972
2504	LUCISLANE DE OLIVEIRA PASSOS	01/09/2001
147	LUCIVANIA FERREIRA	04/06/1986
141	LUIS CARLOS SILVESTRE	N/A
765	LUIS ENRIQUE PALACIOS PADILLA	22/11/1984
1628	LUIZ CARLOS DE SOUZA	15/08/1975
1506	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA DOS SANTOS	02/07/1978
549	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	04/10/1978
2084	LUIZA SEVERIANO COELHO	09/04/1981
691	LURDES NUNES DOS SANTOS	16/09/1971
1920	LUTIELY ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA POQUIVIQUI	30/01/1998
1486	LUXIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	01/03/1989
858	LUZANIRA GOMES DE ALMEIDA	29/06/1971
2637	LUZIANE APARECIDA DE LIMA	12/08/1985
1825	LUZIANE NOVAIS ALVES	02/07/1978

1013	LUZIMAR DA PENHA LOSS FRANZIN	31/07/1966
2609	LUZINETE BARBOSA	20/09/1975
51	LYANDRA EMILLY OLIVEIRA FLORES DE LIMA	12/01/2000
1384	MABIA DOS SANTOS SOUSA	03/07/2004
1609	MACILENE DA SILVA LIMA	11/02/2002
2303	MADALENA GOMES	20/08/1981
1329	MAGNO DA COSTA	21/05/1980
171	MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI	02/02/2002
1746	MAGNO SANTOS DE SOUZA	02/12/1990
2597	MAIANE KETLIN LOPES SANTANA MENDES	05/07/2002
1205	MAIARA PRIMIOS SOUZA DE OLIVEIRA	05/08/1993
1561	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996
2244	MAICON EDUARDO BATISTA GONCALVES	28/03/2000
2489	MAICON RODRIGO MARIANO	03/11/1993
442	MAISA EDUARDA SEIXAS DE SOUZA	03/10/2006
175	MAIZA CAMARGO MOISÉS	25/05/1991
491	MANOEL ALVES DE LIMA	02/03/1959
2152	MANOEL DE SOUSA FILHO	15/10/1973
1731	MANOEL DOS REIS	30/07/1939
1195	MANOELA DE ALMEIDA RIBEIRO	06/11/1955
1099	MAQUISLANE DA SILVA	03/07/2000
30	MARA LETICIA BARROS DE CASTRO	26/05/1996
975	MARA PAULA BATISTA DA CRUZ	22/08/1992
2142	MARCELA C MAGALHAES	15/05/1999
2408	MARCELA EDUARDA NASCIMENTO DE SOUSA	21/07/2007
1250	MARCELAINE TEIXEIRA MARTINS	23/09/1988
2001	MARCELI MUNIZ DO ESPIRITO SANTO	13/04/1990
223	MARCELO VI DA SILVA	01/04/1998
832	MARCELO ALVES DA SILVA	20/07/1980
2345	MARCELO AUGUSTO ANTUNES RADWANSKI	13/08/1991
1683	MARCELO DOS SANTOS	07/02/1998
1979	MARCELO EGERTT	03/07/1983
2626	MARCELO JÚLIO DA SILVA	05/09/1981
2473	MARCELO SOUSA CASTRO	20/01/1974
2268	MARCI ANIS MARQUES	18/10/1982
794	MÁRCIA ALEXANDRE DOS SANTOS	08/06/1974
2640	MÁRCIA ALVES FERREIRA	26/07/1981
1423	MARCIA APARECIDA DA FONSECA	07/08/1989
674	MARCIA APARECIDA VENÂNCIO	10/12/1986
1363	MÁRCIA ARAÚJO DE SOUZA	07/09/1982
675	MÁRCIA BIANA CUSTODIO	04/10/1990
2224	MARCIA BUENO DA CRUZ COSTA	15/05/1999
888	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOZA	15/03/1985
253	MARCIA CRISTINA PIRES	04/06/1989
1931	MARCIA DA SILVA	10/07/1984
2487	MARCIA DE SOUZA LEAL	19/08/1986
885	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	28/03/1982
658	MARCIA FRANCA ANDRADE	11/05/1993
1906	MARCIA GOMES DA ROCHA	11/08/1978
2203	MARCIA NOGUEIRA SANTANA	03/08/1980
1051	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	01/02/1990
2387	MARCIANA DA SILVA ABREU	10/05/1987
62	MARCIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	13/02/1997
967	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990
207	MARCIELI NASCIMENTO FREZA	23/05/1993
788	MARCIENE RODRIGUES FERREIRA	09/06/1986
1201	MARCILENE ALVES CORREA	13/12/1983
2181	MARCILENE DE JESUS	09/09/1983
875	MARCILENE PEREIRA DAS NEVES	07/05/1984
2455	MÁRCIO BRITO DO CARMO	31/12/1985
1519	MARCIO PASSARELLI	30/10/1975
1106	MARCIO PEREIRA BARROSO	10/03/1999
2148	MARCOLINO ALVES PEREIRA	21/04/1988
57	MARCOS BARBOSA TOSTA	12/08/1990
1272	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES AZEVEDO	14/02/2000
2522	MARCOS JHUAN QUEIROZ DE LA TORRE	06/01/2005
1370	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA	27/07/1972
663	MARCOS SANDANO	30/11/1968
911	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA ROCHA	04/05/2000
612	MARCOS VITORINO FILHO	25/09/1977
2196	MARGARIDA DE PAULO OLIVEIRA	08/11/1957
2452	MARGARIDA NOGUEIRA RODRIGEUS	10/05/1973
786	MARIA ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	20/12/1987
182	MARIA ALICE NEVES DA SILVA	25/04/2000
2589	MARIA ALVES NOGUEIRA	20/01/1959
1104	MARIA ALVES ROCHA	17/07/1949
2414	MARIA AMÉLIA RAMOS DA SILVA MACHADO	01/03/1979
597	MARIA ANGELICA DE SOUSA VERLINGUE	22/05/1991
2645	MARIA APARECIDA APOLINARIO	02/12/1984
1002	MARIA APARECIDA COELHO BELO LINO	22/03/2000
778	MARIA APARECIDA DA LAPA	10/02/1972
2086	MARIA APARECIDA DA ROSA	21/08/1958
342	MARIA APARECIDA DA SILVA	20/06/1973
2524	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	08/10/1968
1653	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LIMA	18/05/1970
2422	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/05/1981
378	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28/02/1960
1035	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	20/03/2064

206	MARIA APARECIDA DE SOUZA	23/10/1977
45	MARIA APARECIDA DE SOUZA	29/11/1985
2494	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	09/08/1968
1901	MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	28/05/1985
2450	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13/11/1959
213	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	17/12/1988
2232	MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA MARCOS'	16/06/1977
1350	MARIA APARECIDA FERREIRA RAMOS	23/10/1960
139	MARIA APARECIDA GONÇALVES MOSQUIM	09/12/1996
751	MARIA APARECIDA LEONARDO DA SILVA	13/02/1975
2103	MARIA APARECIDA LUCAS	22/08/1969
1203	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	28/01/1969
600	MARIA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/07/1962
1168	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	14/05/1965
2639	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	30/08/1978
2587	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	26/05/1971
1984	MARIA BERENICE VIEIRA FERNANDES	25/06/1956
1975	MARIA BETÂNIA GOMES MARTINS	28/02/1985
1391	MARIA BETANIA ROSA DOS SANTOS	04/12/1995
446	MARIA BETHÂNIA PEREIRA DE JESUS CORREIA	08/04/1989
1006	MARIA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	07/10/1993
2208	MARIA CLARICE SANTOS DE OLIVEIRA	05/02/1961
1071	MARIA CLAUDINEIA ROSA	05/07/1980
573	MARIA CLERISVALDA DA SILVA	14/10/1993
2291	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	06/01/1977
484	MARIA CRISTINA SILVA DE JESUS	19/12/1995
325	MARIA CRISTINA TROCATTI	09/06/1983
1065	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	06/01/1974
1961	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	11/01/1969
1887	MARIA DA PENHA RODRIGUES COELHO PEREIRA	14/12/1986
623	MARIA DAS DORES GAMA DE OLIVEIRA	07/08/1981
941	MARIA DAS DORES SILVA	15/07/1965
2293	MARIA DAS GRACA DE LIMA DOMINGOS	06/05/1968
2235	MARIA DAS GRACAS ALVES FERREIRA	25/05/2004
2497	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	06/06/1962
530	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MONTEIRO	04/11/1963
604	MARIA DE FAIMA DOS SANTOS	03/06/1961
1557	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	14/03/1993
1915	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	15/09/1964
2628	MARIA DE JESUS ANASTÁCIO FERREIRA	18/08/1962
920	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	28/04/1965
825	MARIA DE LOURDES GONÇALVES LEMES	15/12/1974
708	MARIA DE LOURDES PEREIRA	16/01/1970
840	MARIA DO CARMO GARCIA MENDONCA	13/10/1974
1142	MARIA DO CARMO LIMA BARREM	16/08/1990
1313	MARIA EDNA FARIAS DE JESUS	04/02/1992
2574	MARIA EDUARDA CALIXTO DE SOUZA	06/11/2004
1207	MARIA EDUARDA CARNEIRO ALVES	11/06/2005
1218	MARIA EDUARDA DA ROCHA ESQUIVEL	26/08/2003
1321	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	20/05/2003
406	MARIA EDUARDA MACHADO FERREIRA	11/03/2004
2369	MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA GALDINO	20/03/2005
2070	MARÍA EDUARDA MUNIZ DE SOUZA	02/01/2006
1166	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	18/05/1993
113	MARIA ELISABETE DIAS DE ARAÚJO	09/06/1979
454	MARIA ESTER GOMES DE OLIVEIRA	27/04/2000
995	MARIA FATIMA DA CONCEICAO RAMOS	28/02/1966
1515	MARIA FÁTIMA OLIVEIRA DE JESUS	03/06/1954
725	MARIA FELISMINA DA SILVA DE MOURA	11/04/1962
1544	MARIA GERALDA DE JESUS OLIVEIRA	07/10/1960
2568	MARIA GRACA DE SENA	06/05/1950
311	MARIA HELENA DOS SANTOS	03/03/1964
2553	MARIA HELENA DA SILVA LIMA	13/09/1964
1508	MARIA HELENA FELIZARDO DA CUNHA	11/03/1967
2262	MARIA HELENA NICOLAU	21/01/1975
2138	MARIA IZABEL GONÇALVES MOSQUIM	19/07/1993
2304	MARIA JANDIRA MOREIRA	02/05/1959
1600	MARIA JANIELE ALENCAR DA SILVA	16/09/1996
618	MARIA JOAQUINA FERREIRA ARAUJO	31/05/1996
258	MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1979
2339	MARIA JOSÉ BARBOSA DE ABREU	14/10/1967
851	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975
2599	MARIA JOSÉ DA SILVA	20/09/1981
1487	MARIA JOSE DA SILVA	24/09/1974
1335	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	11/02/1969
1749	MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO	28/10/1966
1618	MARIA JOSE GALVEZ MUNIZ	30/03/1962
2289	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	20/09/1963
1405	MARIA JOSE OLI BONFIN	25/01/1968
1667	MARIA JULIA BARBOSA SANTOS	11/11/1954
1630	MARIA LEONICE CORREIA DE CARVALHO SANTOS	12/09/1980
2100	MARIA LOPES NEGRAO	05/10/1964
2312	MARIA LOURENÇO DOS SANTOS	02/09/1959
1768	MARIA LUCIA MARIO	27/09/1987
2296	MARIA LUCIA RONCONI	17/11/1971
349	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	30/07/1986
1760	MARIA LUCIO	10/02/1948
891	MARIA LUIZA BAHIA	07/09/1998

2576	MARIA LUIZA CANUTO DE SOUZA	07/12/1993
732	MARIA LUIZA DA SILVA	01/07/2002
2111	MARIA LUZIA JOSÉ DE AGUIAR	02/03/1960
2226	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEI	23/08/2004
2406	MARIA MARTA DA SILVA TEDESCHI	20/02/1964
1285	MARIA MICHELY BUSS DOS SANTOS	29/03/2000
1140	MARIA MIRIAN BALDO IZIDORO	26/01/1988
2035	MARIA MOREIRA DOS SANTOS	05/06/1967
953	MARIA NEUMA RODRIGUES	10/12/1971
2413	MARIA PEREIRA BARBOZA	16/04/1957
1324	MARIA RAMOS DE SOUZA ROMEO	04/11/1961
1032	MARIA RENATA GUALACHEBE CHOMA	20/08/1997
773	MARIA RITA FERREIRA SOUZA	26/05/2003
2526	MARIA ROSA CAMILO	13/04/1952
2509	MARIA SALETE FREITAS SABINO	24/11/1974
425	MARIA SALETE LEANDRO DEMÉTRIO	07/12/1956
1881	MARIA SOLANGE CLEMENTE TEIXEIRA	22/09/1974
1922	MARIA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	06/07/1953
1632	MARIA TEREZINHA BESSA SOARES	25/01/1953
1705	MARIA VALDETE GAMBARINI	29/07/1967
2477	MARIA VIEIRA DA SILVA	19/12/1962
2650	MARIANA DA LUZ LAUTON	27/03/2004
1236	MARIANA DA SILVA LOCATELLI	30/07/2007
1436	MARIANA DALLAQUA NIGRE	30/09/2006
153	MARIANA ROSA DA COSTA	21/05/1998
47	MARIANA SENA DA SILVA	26/11/2003
1433	MARIANE SILVA SALAZAR	20/03/1997
1516	MARILDA DOS SANTOS CAMARGO	02/05/1984
646	MARILEI DOS SANTOS MEIRELLES	19/04/1995
1153	MARILEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	03/01/1970
1109	MARILENA DE SOUZA DOS SANTOS	19/05/1961
1698	MARILENE APARECIDA DURANHAES	07/07/1966
801	MARILUCIA DE SOUZA	07/11/1971
1908	MARILZA BERNARDINA DE ALMEIDA	16/12/1994
2188	MARILZA FERREIRA MARCELINO SANTIAGO	N/A
962	MARILZA GUEDES FERREIRA	07/05/1978
709	MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/06/1973
1452	MARINA DAS DORES LOPES FARIAS	28/09/1973
162	MARINALVA PEREIRA DE SOUZA	08/02/1972
2069	MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	08/10/1883
1895	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983
401	MARINETE CASTILHO	28/09/1985
2320	MARINETE FERREIRA DOS SANTOS	02/09/1991
2486	MARIO CELIO COELHO	17/11/1975
877	MARISANDRA GUEDES	02/11/1989
2418	MARIUZA PAREIRA DA SILVA	09/12/1976
2165	MARIZA ALVES SCOPEL	02/09/1989
523	MARIZA LOPES DA SILVA	08/08/1981
114	MARIZA SALLES	29/05/1977
529	MARIZA TEMOTEO NUNES	16/01/1971
759	MARIZETE DA SILVA	09/12/1965
2499	MARIZETE DA SILVA SANTOS	20/02/1996
830	MARLEI NUNES DE SOUZA	13/09/1978
2209	MARLENE APOLINÁRIO	23/11/1970
1909	MARLENE DA SILVA	19/12/1979
2447	MARLENE GARCIA DE QUADROS GOMES	25/12/1962
595	MARLENE PEREIRA CLETO	01/10/1966
279	MARLENE RODRIGUES SOARES	18/08/1985
376	MARLI BARBOSA DE SOUZA	10/07/1968
1376	MARLI FERREIRA	18/02/1974
578	MARLI SOUZA	22/02/1974
1989	MARLIETE DE JESUS SANTOS RODRIGUES	26/09/1974
1042	MARLUCE DOS SANTOS MARCELINO	13/08/2996
1263	MARTA APARECIDA DA FONSECA	29/06/1987
685	MARTA FRANCISCA DE SOUZA	28/12/1985
302	MARTA PEREIRA	10/09/1987
2503	MARTA PIOVESAN LINO	30/01/1966
2403	MAS AÍMAS AÍ C	26/02/1982
1450	MATEUS DE PAULA RIBEIRO	18/08/2000
1273	MATEUS DE SOUZA	25/12/2000
2442	MATEUS RAFAEL FREZ PEREIRA	12/04/2003
1944	MATEUS SANTOS ALMEIDA	15/08/2000
2231	MATHEUS AUGUSTO SILVA NASCIMENTO	23/02/2000
1184	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS JANUTH	13/09/2002
1550	MATHEUS VINICIOS DOS SANTOS ALMEIDA	17/05/2001
1367	MATHEUS VITOR JERÔNIMO DE MENEZES	05/05/2004
504	MAURA BARBOSA BENICIO	02/08/1981
177	MAURA DOS SANTOS	08/08/1983
2634	MAURICIO BRAZ DA SILVA	24/02/1977
1818	MAURÍLIO DE JESUS PEREIRA	02/05/1988
1718	MAURINA AGUIAR	03/05/1975
912	MAURO SERGIO DOS SANTO BISPO	30/05/1976
614	MAXSUELEN PRADO GUIMARÃES	18/05/1992
1067	MAXSUELEN TEOTONIO DA SILVA	03/10/1990
984	MAXSUELL CAETANO DE OLIVEIRA	28/05/2000
18	MAXUELLEN PEREIRA DE SOUZA	27/06/1994
2276	MAYANE VAZ GOMES	26/10/1998
1936	MAYARA DOS SANTOS GONÇALVES	10/08/1994

395	MAYCON BROZEGUINI GONCALVES	24/02/2002
1737	MAYNA SCHUYLZ SANTINO DOS SANTOS	19/11/2003
2243	MEIRE CRISTINA DE SOUZA	13/11/1974
1912	MEIRIELI DA SILVA	16/08/2000
797	MERENCIANO PINTO	12/08/1943
679	MERI VERGINIA GONÇALVES DA SILVA EVANGELISTA	28/03/1970
1448	MERISLAINE BARBOSA DA SILVA	27/05/2003
785	MICAELA DE SOUZA FRITZ	25/04/2001
2044	MICHEL FREIRE DAMACENO	28/08/2000
1745	MICHELE ALVES DE LIMA	06/08/1993
2384	MICHELE CRISTINA FRANCISCO	18/05/1984
109	MICHELE DE FÁTIMA SILVA MORAES	13/10/1990
424	MICHELE MENDONCA DE FARIAS	26/01/1998
699	MICHELE MONIK SARAIVA ROSA LIMA	17/07/1993
37	MICHELE PINHEIRO DOS SANTOS	07/09/1998
473	MICHELLE LIMA DE ARAÚJO	27/01/1990
1693	MICHELLI DOS SANTOS SILVA	30/05/2000
1158	MICHELY CRISTINY PEREIRA BARCELOS	15/10/2003
239	MILENI CONCEICAO MARINO	11/11/1994
568	MILKA KAMILA MALAKOVSKY DA SILVA	09/06/1998
1525	MILTON DONIZETE DE OLIVEIRA	16/03/1969
1146	MIQUELI CAMARGO DA SILVA	12/12/1993
1036	MIRAILDE DA SILVA	21/12/1982
2161	MIRIÃ OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA	12/10/2007
1650	MIRIAM FÉLIX MAFRA	23/03/1995
2550	MIRIAN DA SILVA	10/09/1982
914	MIRIAN DA SILVA LIMA	05/11/1978
2233	MIRIAN NASCIMENTO DE LIMA	25/06/1975
1401	MIRIAN SAN MIRAN DE OL	03/12/2000
188	MIRIAN VIEIRA DA SILVA	10/11/1986
2616	MIRIELLY MARQUES BALBINO	06/02/2008
236	MIRNA CELENICK DE BARROS	28/09/1962
461	MIZAEL LUCIANO DA SILVA	11/01/1985
218	MLUDMILAODESTO	18/05/2001
872	MONICA VIEIRA DOS SANTOS	12/09/1988
865	MONIQUE CHIANCA DE SOUZA	30/06/2007
1246	MONIQUE FERNANDA SANTOS ZAGOTTO	08/08/1989
1466	MONIVA DYEIME DA SILVA MESQUITA	23/04/1997
1416	MURILO MAXIMIANO FRAGA	29/09/2006
2016	MYCHELLE DE OLIVEIRA SILVA	30/08/2001
944	NADJAN MARUZZA DA SILVA CONSTANTINO FERREIRA	21/09/1993
1044	NAIANE LISBOA DO VALE	09/09/2000
2358	NAIANE OLIVEIRA GONCALVES	08/10/2001
1708	NAIARA ARISTIDES MARTUS	16/12/2002
1776	NAIARA COSTA EMERICH	02/06/1997
1917	NAIARA LIMA MACIEL CARVALHO	16/09/1994
2126	NAIDE GOMES DE SOUZA MACEDO	01/11/1971
1675	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003
2260	NAILTON KANKO TUPARI	11/01/2006
1239	NAIR BISPO BARBOSA	11/05/1969
867	NAISE DE SOUZA MESA	20/09/2000
1520	NAJARIA SOVETE DA SILVA FREISLEBEN	30/08/2006
1101	NAOMI STEPHANNY DOS SANTOS	25/11/1999
1981	NARAMANA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/03/1993
1811	NARCISO MARTINS DA SILVA SOUSA	11/05/1982
150	NATACHA LAURINDA PAIXAO DA SILVA	26/11/2001
385	NATÁLIA XAVIER DA SILVA	28/11/2004
926	NATALINA PEREIRA NIENKE DOS SANTOS	11/10/1997
1784	NATALINO SAMPAIODO NASCIMENTO	09/07/1957
2411	NATAN SANTOS DE MELLO	26/02/1998
982	NATHALIA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA	18/05/2001
943	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996
58	NECIONITA MENDES PERES	06/01/1993
160	NEIDIANA DA SILVA	17/09/1993
1701	NEIDIANE PEREIRA DA SILVA	01/09/1995
2577	NEILA DAIANE SCHMIDT CAVALHEIRO	14/05/1988
955	NEILA MARIA DA SILVA	12/08/1955
329	NEIVA APARECIDA LEMES	03/10/1995
2385	NEIVA FRANQUELINO	31/10/1991
2496	NEIVANETE MARIA DE CARVALHO	24/07/1965
170	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968
464	NELCI BATISTA SANTOS	25/10/1984
694	NELCILEI BARBOSA SANTOS	14/08/1975
471	NELI DOS SANTOS PEREIRA	13/09/1992
323	NELI MARTINS DOS REIS GOBB	28/05/1974
2426	NESIO DA SILVA	10/07/1957
2230	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	24/12/1975
2404	NEUZA MARTINS	11/08/1964
917	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982
1017	NICOLLI VICTORIA CAHULLA MEIRA	26/08/2006
1455	NICOLY BATISTA	15/10/2007
731	NICOLY DA CRUZ VAILANTE	07/11/2007
918	NILTON DE MOURA	18/11/1982
1337	NILVANA DE MATOS MORAES	01/01/1993
844	NILZA APARECIDA DE FREITAS MOURA	12/06/1980
2015	NILZA FREITAS	20/08/1967
2334	NILZA MENDES	01/12/1978
440	NILZA PAULA CABRAL	04/06/1974

254	NIRLENE DOMINGOS DOS SANTOS COSTA SILVA	15/07/1997
416	NOADIA TALITHA COSTA TOMAZ	30/06/2000
2563	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974
1959	NOEMI EGUIDES DA SILVA	17/02/1987
374	NOEMI ROSA ADAME SILVA	23/01/1992
930	NOEMIA JOSÉ DOS SANTOS	10/09/1988
642	NOEMIA POLLETTI DA SILVA	23/12/1963
973	NUBIA DAIENY NEVES CARVALHO	24/06/2002
209	NÚBIA JOSÉ DOS SANTOS	25/03/1990
1200	NUBIA XAVIER DOS SANTOS	17/03/2002
31	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001
1199	NYLEYDE DOS ANJOS PEREIRA	15/07/1988
1896	OCTAVIO DANIEL MACHADO TEIXEIRA	09/07/2007
910	ODAIR SILVESTRE DA SILVA	04/03/1980
1196	ODETE JOSE BERTO ROMEO	15/06/1972
1136	OLINDA DE ARAÚJO	30/05/1968
544	ORENIR MACHADO	30/12/1993
2283	OSCAR NOGUEIRA	14/01/1955
1874	OSIMAR FERREIRA DE SOUZA	16/11/1983
2373	OSMAR CARDOSO DOS SANTOS	12/04/1978
394	OSVALDINA DA MOTA ALVES	07/09/1968
2365	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	15/08/1958
1052	OZENI BATISTA NUNES PEREIR	10/05/1966
887	OZIANE DE OLIVEIRA SILVA DE SÁ	08/09/1997
1603	OZIEL MOTTA DE ANDRADE	09/12/1998
2611	PABLO DIEGO ALVES DOS SANTOS	02/10/2003
233	PALOMA DANTAS ALVES APOLINÁRIO	17/04/1996
2517	PAMELA FERREIRA DE ARAUJO	29/07/2000
344	PÂMELA ORTIZ DA SILVA	12/11/1996
513	PAMELA PAULA CHAVES SOUZA	15/01/2005
2560	PÂMELLA DA SILVA COSTA	06/10/2003
2382	PAMMELA WILLIANA ALVES FERREIRA	27/05/1986
202	PAOLA DAMASIO RAIMUNDO	09/02/2002
1640	PATRICIA BALBINO DE CARVALHO	13/05/2000
803	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	13/11/1997
2176	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	14/10/1984
367	PATRICIA BORGES DA SILVA	29/10/2001
413	PATRÍCIA BRUNA BRAGA DA SILVA	28/06/1999
1643	PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES	01/09/1997
309	PATRICIA DE SOUZA	13/10/1992
190	PATRICIA DE SOUZA MANOEL	10/10/1990
2300	PATRICIA GEOVANIA SANTOS DOMINGOS	22/07/1999
617	PATRÍCIA GOMES VIEIRA	09/10/1998
951	PATRÍCIA LEMES DOS SANTOS BRUSTOLIN	27/09/1993
231	PATRÍCIA LOPES GAZANI	06/08/1997
1463	PATRICIA MENDONÇA DOS SANTOS	23/04/1995
2356	PATRÍCIA PINHEIRO DOS SANTOS	06/01/2000
2022	PATRICIA SANTOS DA SILVA	10/03/1997
1258	PATRICIA VAZ DOS SANTOS	31/07/1989
655	PATRÍCIA XAVIER DA SILVA	13/07/1974
1677	PATRICIANE MARIANA PEREIRA DE SOUZA	28/02/1988
1535	PAULA ADIELLY RODRIGUES DA SILVA	15/06/2002
1253	PAULA CRISTHIELLE MORAIS DA SILVA	18/04/2003
1234	PAULA JOANA DARC FRAGA DE SOUZA SGAMATI	21/10/1988
1982	PAULA RENATA DA SILVA	18/12/1988
2167	PAULO DE JESUS LIMA	23/02/1964
733	PAULO HENRIQUE BASSO	28/10/1995
332	PAULO HENRIQUE CABRAL JACOB	15/09/2000
2598	PAULO JACINTO CARNEIRO	31/10/1965
2360	PAULO JOSE BEBIANO	27/06/1951
1571	PAULO PEREIRA	06/07/1957
2078	PAULOGOMES DE ALMEIDA	09/03/1969
752	PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/10/1992
821	PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	04/07/1996
76	PEDRO HENRIQUE DE MENEZES	08/12/1997
1744	PEDRO MIGUEL DA SILVA	11/03/1975
1854	PEDRO RODRIGUES PIO	05/04/1976
90	PERCILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	15/02/1985
2427	PIETRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	28/10/2003
1193	POLIANA GRIFO DO PRADO	02/12/1992
908	POLIANA PERES MARTINS	31/10/1994
1859	POLIANA RODRIGUES ROCHA	06/10/1986
1354	POLIANA SILVA MARTINS	10/10/1998
796	POLIANA TEIXEIRA CLEMENTE MORAIS	12/02/1992
2579	POLIANE TEIXEIRA INACIO	13/03/2000
1580	POLIANY SANTOS NETTO	16/01/2000
1069	PRISCILA DE SOUZA AGUIAR	16/01/1996
633	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999
1733	PRISCILA PERSIDIS FERREIRA	15/08/1994
2424	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997
1364	PRISCILA VAZ DOS SANTOS	31/07/1989
2073	PRISCILLA DAL PIERO	13/06/1986
689	QUECELANE BERNARDINO	19/02/1987
993	QUEILA OLIVEIRA NUNES	01/04/1984
763	QUITERIA DOS SANTOS ALVES	13/12/1954
2136	RAFAEL DUTRA PEREIRA	06/07/2005
1174	RAFAELA DO NASCIMENTO BAIA	29/04/1998
2137	RAFAELA MORAES DE SOUZA	17/01/2005

1842	RAFAELA POLIANA DA SILVA	05/02/1996
1537	RAIANE DE MACEDA MARTINS	28/04/2002
129	RAIANE DOS SANTOS VENANCIO	26/05/2003
834	RAIANE EDUARDA DE ALMEIDA	09/01/1992
184	RAIANE OLIVEIRA DE JESUS	20/11/2002
56	RAILANE DE ALMEIDA SILVA	28/08/2003
541	RAINARA DE CASTRO ÁVILA	16/04/1997
622	RAISSA KAMILLY FERNANDES DA ROCHA	23/11/2005
1135	RAISSA NATALICIA DA SILVA GONZAGA	23/12/1997
2420	RAIZA FERREIRA MEDEIROS	14/09/1996
350	RANIELE STEFANI MATIAS DE ANDRADE	09/01/2001
1897	RAONES PAULO DA SILVA	22/11/1995
121	RAQUEL ALMEIDA MIGUEL	17/05/2000
48	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	12/12/1983
1574	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989
696	RAQUEL CORDEIRO	04/02/1984
119	RAQUEL CUNHA FERREIRA	17/05/1997
371	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	04/04/2004
1362	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1994
1077	RAQUEL MACHADO LANGA	20/05/2005
1441	RAQUEL MEDEIROS MUNIZ	26/01/1980
593	RAQUEL PEREIRA LOPES	09/11/1969
2325	RAQUEL VIEIRA	19/09/1976
1804	RAY G SILVA DE JESUS	07/06/2004
616	RAY SOUZA DA SILVA SANTOS	14/07/1999
2341	RAYANE SOUZA DA SILVA	17/12/2000
347	RAYCONY DE LIRA GOMEA	28/12/2007
1232	RAYHANNE CRISTINA SILVEIRA FREIRE	11/12/2005
2210	RAYNARA DE SOUSA ARAUJO	21/04/2003
2566	RAYSSA ESTHFANY SOUZA DE JESUS	10/06/2006
705	REGIANA ALVES DE SOUZA	15/05/1985
760	REGIANE APARECIDA MONTEIRO	21/09/1985
1447	REGIANE FERREIRA DE ALMEIDA	08/09/1989
969	REGIANE RIBEIRO MERLO	10/04/1997
2175	REGINA BATINGA DOS SANTOS	26/02/1983
2410	REGINA NUNES DOS SANTOS BENTO	22/02/1991
1938	REGINALDO CARDOSO DE SOUZA	20/03/1984
970	REGINALDO DE ARAUJO	26/03/2000
923	REGINALDO ORIDES BERTO	29/10/1988
607	REINATA BRAGA DA SILVA	20/01/2001
476	RENANN GUSTAVO DA SILVA	23/09/1991
152	RENATA APOLIANA PEREIRA	08/08/1987
393	RENATA CARVALHO SOUZA MALAQUIAS PAIM	10/09/1996
1022	RENATA CRISTINA ALVES BARBOSA	13/01/2001
372	RENATA CRISTINA AMANDO	19/07/1972
1504	RENATA DA SILVA NU PEREIRA	19/07/1997
235	RENATA FERREIRA LIMA DOS ANJOS	02/03/1999
472	RENATA GISLENE DE SOUZA SANTOS	02/09/1988
2625	RENATA MACHADO DA SILVA	29/12/1991
93	RENATA MARIANO CORDEIRO DE BARROS	07/01/1997
2547	RENATA MECA	01/11/1990
987	RENATA RODRIGUES DE SOUZA	16/12/1997
1177	RENATO DA SILVA SANSAO	16/01/1991
1966	RENATO SEBASTIÃO DA SILVA	30/01/1982
2391	RENILDA TEIXEIRA BERTANI	22/08/1971
2002	RHAYSA LABORDA DOS SANTOS	31/05/1999
2400	RHUAN SANTOS DE SOUZA	26/09/2004
1062	RIAN HEN SOUZA OLIVEIRA	08/09/2006
710	RICARDO GUIMARAES AZEVEDO	18/10/1998
33	RICHARD RAYSON SOUZA ROCHA	11/02/2004
2212	RIDICLEIDE DOS SANTOS	30/11/1990
681	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	15/09/1996
695	RITA DE CASSIA RIBEIRO COSTA RODRIGUES	25/01/1988
1893	RITA GOMES BARROS	08/05/1962
1105	RIVAEL ALVES DE ABREU	16/10/1974
1308	ROAIRENE GONÇALVES	22/01/1979
852	ROBERT SALVATIERRA HURTADO	23/09/1978
2154	ROBERTO BUENO DA SILVA	04/09/1964
1015	ROBSON DE CASTRO	15/02/1992
1867	ROBSON DOS SANTOS BUENO	07/12/1998
28	ROBSON EXPEDITO COSTA SANTOS	11/12/2005
571	RODRIGO ARAUJO DOS REIS	27/09/1997
2087	RODRIGO DE SOUZA LOBATO	20/04/2002
54	RODRIGO DOS SANTOS COSTA	07/04/1999
2043	RODRIGO FRANCO DE OLIVEIRA	18/11/1994
815	RODRIGO INFANTE ALVES	06/01/2001
1588	ROGER DE SOUZA HENRIQUE	23/07/2007
1570	ROGÉRIO VITORINO	21/09/1987
1972	ROMANTIESLEM DE OLIVEIRA MARTINS	10/12/2000
1469	ROMANTLLE MENDES NOLETO	30/03/1998
1440	ROMÁRIO DA SILVA SOUZA	24/07/2002
2190	ROMARIO DE OLIVEIRA	23/12/1988
548	ROMEIRA DE LIMA CARNEIRO	05/02/1995
587	ROMILDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	21/12/1971
2367	ROMILDO ISAIAS BERTOLOME	20/11/1979
1095	RONEIDE SOARES DA CUNHA	18/01/1997
683	ROQUESSANE RAUANE SILVA PRATIS	22/12/1995
1498	ROSA TAPIAS DE MARTOS	31/07/1955

127	ROSÁLIA DO CARMO DE JESUS FELIPE	26/11/1976
2548	ROSANA DA SILVA CAMPOS	05/10/1968
485	ROSANA FERMINO DE SOUZA	19/12/1982
2370	ROSANA LIZARTE DE SOUZA	23/05/1981
1823	ROSANA NEVES FERNANDES	24/11/1984
1877	ROSANE RODRIGUES CAMPOS	04/04/1987
2114	ROSANGELA ANTERO DE SOUZA SANTOS	05/07/1977
1187	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA ISAEL	27/07/1977
1883	ROSANGELA AUGUSTO DOS SANTOS	12/01/1970
1145	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERMINIANO	27/05/1996
856	ROSÂNGELA LIMA SOARES	04/03/1985
458	ROSANGELA PIRES DE ANDRADE	30/11/1978
1727	ROSANGELA ROSA BASONI	21/04/1968
466	ROSANGELA TIMM DE MATTOS	17/03/1996
2220	ROSANIA LIMA VELME	03/03/1974
2552	ROSANIA RODRIGUES CARDOSO MONTEIRO	08/10/1978
1665	ROSE SPINELLI	07/11/1971
463	ROSEANE DORTE	29/06/1988
1459	ROSEANE FERREIRA DA CRUZ	10/08/1988
553	ROSELEIDE ALVES GOUVEIA	24/08/1992
2274	ROSELI ALMEIDA PIRES	26/09/1981
1793	ROSELI DE JESUS MIRANDA	07/01/1975
1154	ROSELI DE PAULA RIBEIRO	02/12/1975
1314	ROSELI FERREIRA SANCHO	15/05/1981
1191	ROSELINE ROSA DIAS DA SILVA	16/05/1997
1688	ROSELY FERNANDES DA SILVA	15/12/1977
2605	ROSEMAR SOUZA DUTRA	04/01/1976
712	ROSEMEIRE TRINDADE COSTA	27/11/1993
761	ROSEMERE BARBOSA DE SOUZA	22/06/1989
2389	ROSENI DE ARAÚJO MELO	07/03/1981
1839	ROSENIDA MARIA PEREIRA	24/12/1970
2250	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/08/1979
1647	ROSENILDA CARDOSO DE MOURA	28/08/1980
1346	ROSENILDA FERREIRA DE ALMEIDA	15/05/1983
2297	ROSENILDA PAULINO	05/07/1990
2171	ROSENIR FERREIRA DA SILVA	07/01/1979
210	ROSI MARA EGUIDES DA SILVA	22/12/2002
1974	ROSIANE ALMEIDA SILVA	05/03/1992
726	ROSIANE DA COSTA FERREIRA	29/03/1994
1058	ROSIANE JESUS DE PAULO	24/09/1979
954	ROSIANE SANTANA GONÇALVES	28/03/2002
2269	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988
905	ROSIANI DA SILVA NASCIMENTO	31/10/1990
1043	ROSILAINE GOMES PATENE	07/08/1994
154	ROSILAINE SOARES MARTINS	01/03/1981
2337	ROSILEIA MUNIZ	12/03/1985
1652	ROSILEIDE DA SILVA FREITAS	12/08/1985
799	ROSILENE DE OLIVEIRA	23/01/1986
1725	ROSILENE DOMINGO VIEIRA	15/05/1992
1753	ROSILENE FERREIRA ALMANDES MACEDO	04/07/1986
2097	ROSILENE GOMES FRANCISCO DA SILVA	19/05/1985
388	ROSILENE MUNIZ	N/A
501	ROSIMAR DE SOUZA	01/11/1990
2045	ROSIMARA SOUZA DA SILVA	28/10/1995
1059	ROSIMEIRE BELO	01/08/1976
1348	ROSIMEIRE DE JESUS ANDRADE	23/08/1982
1526	ROSIMEIRE GELBERG DA SILVA	14/09/1990
889	ROSIMEIRE SOARES MARTINS	25/07/1985
1816	ROSIVANIA MENDES TEOTONIO	14/12/1995
2386	ROZANGELA RODRIGUES DA SILVA	27/04/1978
1435	ROZELI APARECIDA DOS SANTOS MACIEL	01/03/1978
884	ROZEMILDA PLUCINSKI	11/10/1980
1735	ROZINEIDE ARAUJO DOS SANTOS	17/06/1982
1186	RUAN DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	19/07/1999
1758	RUBENICE NOVAES LIMA	12/10/4196
1625	RUTE LIDIA MARIA AUGUSTA SOBRINHO	03/05/1999
2277	RUTH AMARO DE OLIVEIRA DIAS	29/07/1967
208	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	25/11/1991
131	RUTILEIA DE MOURA SATHLER SEGRINI	23/04/1979
1432	SABRINA COSTA PENGA	02/06/1999
1039	SABRINA DA SILVA GOMES	10/02/2003
1387	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	12/10/1995
1278	SABRINA JULI PENA LIMA	17/01/1989
192	SABRINA SILVA DE ALM	08/12/2005
2500	SADRAQUE ANTERO DE SOUZA JUNIOR	18/09/2002
543	SALMOS DE LIMA BAIA	15/08/1960
1762	SALOMON TERAN ISCHIDA DA FONSECA	13/09/1967
1791	SALVINA GOMES DE SOUZA	24/12/1967
1012	SAMARA BERNARDINO CELESTINO	16/12/2005
2322	SAMARA COELHO LEAL	26/10/2002
2531	SAMARA DE CAMPOS DOS SANTOS	08/10/2002
560	SAMARA FERREIRA PEDRO	29/07/2000
280	SAMARA FREDERICO DIAS	23/07/2004
390	SAMARA GOMES FRANCISCO	03/10/1999
1332	SAMARA LUCENA	26/04/1992
1233	SAMARA THAUANA DE FREITAS	01/11/1996
2213	SAMIRE DE MOURA SANTOS	07/10/2003
1018	SAMUEL CAMARGO FERNANDES	05/03/1981

1770	SAMUEL FELICIO BENTES	28/07/1999
1102	SANDRA ALVES DOS SANTOS MATA	14/01/1984
2076	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980
1996	SANDRA DA SILVA DE ALMEIDA	31/12/1991
1307	SANDRA DA SILVA SANTOS TIMOTEO	25/10/1996
1275	SANDRA FERREIRA COSTA	22/06/1971
1377	SANDRA HEGUEDIX	19/10/1975
1849	SANDRA LOURENÇO	16/01/1984
1885	SANDRA MARA MAXIMIANO BRATILIERE	19/12/1997
288	SANDRA MARA RIBEIRO DA SILVA	21/05/1985
845	SANDRA MARIA DE SOUZA	03/11/1981
2632	SANDRA OLIVEIRA NEVES	31/01/1982
1473	SANDRA PRAZIDES AOIAGUI	09/01/1987
2376	SANDRA REGINA CARDOSO DE SOUZA	06/06/1980
2570	SANDRA REIS NASCIMENTO	08/12/1992
61	SANDRA RODRIGUES DA SILVA LIMA	27/04/2000
477	SANDRA VITORINO DA SILVA	28/07/1996
1382	SANDY NUNES DE CARVALHO	03/05/2000
2298	SANDY STEICY BRASILINO	19/07/1994
1621	SANTINA CONCEICAO DA SILVA	10/04/1965
1851	SARA CRISTINA GOMES DE LIMA AZEVEDO	05/01/0007
564	SARA FELICIANO DE MEDEIROS	10/09/1965
509	SARA ITALA DE OLIVEIRA PEREIRA	27/09/2007
1181	SARAH CRISTINY SATURNINO	27/03/2005
2075	SARAH DE ALMEIDA NASCIMENTO	11/10/1994
44	SCARLET DE OLIVEIRA SILVA	03/09/1992
427	SEBASTIANA VERA DA SILVA	04/09/1973
2309	SEBASTIAO CARDOSO SOUZA	20/01/1954
2308	SEBASTIAO MARCELINO MIRANDA	12/07/1973
1150	SEBASTIÃO OLIVEIRA	15/02/1950
355	SEBASTIAO RODRIGUES CORREIA	19/03/1957
2590	SEBASTIAO RODRIGUES DE ALMEIDA	08/12/1970
1439	SEBINA DE SOUZA DALMONECK	24/03/1999
1524	SELMA COSTA DA CRUZ RAMOS	22/01/1978
1616	SELMA MARIA DOS REIS GUNDIM	22/03/1974
1108	SELMA MEDEIRO DA SILVA	02/07/1970
2344	SELMA TEODORO DE OLIVEIRA	10/07/1968
1575	SELMO NASCIMENTO MACHADO	18/02/1972
60	SERGIANE DA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA	25/01/1994
829	SERGIO GOMES DA ROCHA	17/08/1975
456	SHEILA AMANCIO DA SILVA	10/12/2001
2207	SHEILA KATIA PEREIRA GOMES	22/06/1993
2527	SHEILA SANTOS DA SILVA	06/09/2008
1990	SHERLIS MARY SANTOS FERREIRA	08/08/1986
135	SHIRLE FERNANDES PEREIRA INHANCE	10/08/2001
308	SHIRLE SOBREIRO ELER	28/09/1982
939	SHIRLEI SANTOS DE JESUS	10/11/1993
1179	SIDENI COSTA DE DEUS	17/12/1990
656	SIDIANE DA SILVA FREITAS	15/10/2000
1514	SIDINEI FIRMOS DOS SANTOS	20/08/1980
1295	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/10/1984
2036	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	11/10/1998
115	SIDNEI BEZINHO CARDOSO	03/03/1993
1409	SIDNÉIA CONCEIÇAO DE ABREU DE LIMA	21/08/1983
659	SIDNEIA MACHADO DA CRUZ	25/10/1970
2033	SILENE DA SILVA OLIVEIRA KRUGUEL	27/01/1972
1858	SILEUZA PEREIRA LOPES	31/07/1972
2007	SILMA NUNES DA SILVA CHAGAS	10/04/1965
436	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999
1590	SILMARA BELESQUE MARTINS	06/12/1983
2083	SILMARA GONÇALVES DOS SANTO	07/03/1994
2014	SILMARA RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1993
2042	SILMARA SARMENTO MACHADO	10/08/1997
1856	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983
630	SILVANA DE FREITAS VIEIRA	24/04/1976
2197	SILVANA DE PAULA	29/09/1980
1587	SILVANA DOS REIS MARIA EMIDIO DA SILVA	23/03/1977
2525	SILVANA FAGUNDES SANTOS	22/04/1987
810	SILVANA PEREIRA DE GÓES	09/03/1987
1259	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	25/06/1984
1034	SILVANI OLIVEIRA NUNES	15/10/1976
1260	SILVANO DINIZ CAMPOS	12/08/1976
826	SILVIA LUIZA BAHIA	08/06/2001
1935	SILVIO AZEVEDO DE BARROS	28/02/1991
118	SIMONE ALVES BATISTA	12/04/1981
1351	SIMONE ALVES DE JESUS	11/06/1993
1691	SIMONE BATISTA	18/02/1980
156	SIMONE DOS SANTOS REIS	16/11/1993
71	SIMONE FIGUEIREDO DE SOUZA	04/09/1983
66	SIMONE MARINELLO DE CARVALHO	07/03/1986
498	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1983
79	SIMONE PIRES DO NASCIMENTO	24/11/1994
1958	SIMONE SENA FREITAS NASCIMENTO	04/08/1990
2543	SIMONE TIMM DE SOUZA	26/09/1988
1356	SIMONE VIEIRA GASQUES	03/09/1979
2030	SIONI LOSE MUTZ	12/10/1988
1913	SIRLAINE ALVES MARTINS	25/06/1995
2012	SIRLEI DE OLIVEIRA LIMA	11/07/1971

1355	SIRLEIDE SANTANA	14/08/1976
2393	SIRLENE DOS SANTOS MEIRA	19/01/1981
198	SIRLENE FORTUNATO DE SANTANA	20/02/1988
2329	SIRLENE GARCIA TOMAZ WITT	26/01/1978
2252	SIRLENE PEREIRA SANDES	08/06/1978
842	SIRLENE RAMOS DE CASTRO	26/10/1969
1470	SIRLEY APARECIDA BATISTA NUNES NOVAIS JESUS	02/10/1982
426	SIRLEY GOMES	19/05/1978
229	SMILLA MARTINS MACEDO	27/12/2005
1977	SOELI SOBRINHO BARBOSA	29/03/1972
2267	SOLANGE CHRISTO ESTOK	08/01/1992
1637	SOLANGE APARECIDA DOS ANJOS	13/07/1982
1220	SOLANGE DE SOUZA DUQUE	10/01/1989
2336	SOLANGE HENRIQUE DE SOUZA	29/04/1993
2534	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	27/04/1987
757	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	24/01/1999
1757	SOLANGE TAVARES	16/09/1978
1527	SONIA APARECIDA BOING DA SILVA	20/03/1973
282	SONIA JOAO DOS SANTOS	14/03/1959
820	SÔNIA RODRIGUES COSTA	06/05/1964
1372	SONIA TEIXEIRA FERREIRA	05/11/1982
960	SONIA TRINDADE FAUSTINO	05/10/1983
2506	SONILDA DA CUNHA	01/08/1978
890	STARLETH ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA	03/05/1987
516	STEFANI DA SILVA FREITAS	07/06/2001
2641	STEFFANI KAROLINE PEREIRA MARÇAL	27/10/1997
1817	STÉFHANY NATHALIA MARIANO DE OLIVEIRA	16/10/2006
1111	STEPHANY ALVES DE JESUS	17/08/2004
1492	STEPHANY GEOVANA SIQUEIRA CARRIEL	25/11/2004
730	STEPHANY KIORANY MAGALHÃES DO NASCIMENTO	01/03/2000
1228	STHEFANY THAYANE GOMES ANDRELINO	18/03/2003
1000	SUELEN FREITAS DO NASCIMENTO	21/05/1987
1783	SUELEN KIILL	22/01/1983
55	SUELEN RAMIRES TAVARES SANTOS	18/11/2001
23	SUELI BRAZ DA SILVA	28/03/1985
2255	SUELI DE ALMEIDA SILVA	13/07/1977
396	SUELI DE JESUS SANTOS	19/03/1984
1517	SUELI DE SOUZA OLIVEIRA	05/12/1982
2202	SUELI PIRES TEIXEIRA	23/12/1982
2472	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993
938	SUELY KLAIMEIRICK GUIMARÃES	17/02/1990
70	SUEME VIEIRA CUNHA	15/07/1989
2399	SUENE DOS SANTOS MUNIZ	21/10/2000
2110	SULAMITA DEMCZUK DA SILVA	16/02/2000
626	SUZELAINE DA SILVA MORAES	17/02/1998
2245	SUZETE LOPES DE FARIAS SOUZA	04/06/1992
1394	SUZIANE PONTES PEREIRA	15/05/2002
1230	SUZIELE DE OLIVEIRA SOUZA	17/03/2002
1729	SUZIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	17/10/1989
1098	TAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	07/08/2004
770	TAIANE MOREIRA MARQUES	13/08/1991
1928	TAILA RENATA QUEIROS BARBOSA	17/11/1990
1020	TAINA PISKE DOS SANTOS	12/06/2006
1100	TAINARA COSTA EMERICH	15/05/1999
186	TAINARA DA SILVA MACHADO BARBOSA	01/08/2003
1289	TAINARA PAZ SOBRINHO	07/06/2001
1083	TAINARA PEDRO DA COSTA	11/05/2003
448	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	11/08/1996
84	TAIRINE SOUSA E SILVA LOPES	22/04/2000
450	TAIRLANE LIMA CASTORO SILVA	07/09/1997
46	TAIS DA LAPA SOUZA	16/06/1998
1030	TAIS MOREIRA DA CRUZ	11/07/2006
2412	TAÍSA COSTA DA SILVA SANTANA	19/03/1998
204	TAISA CRISTINA DA SILVA MACHADO	11/05/2000
547	TAISA LOPES DE OLIVEIRA	30/05/2000
313	TAIZ RIBEIRO DA SILVA	06/08/1994
2479	TAIZA DE JESUS MARTINS	04/02/2000
2530	TALIA DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/2004
931	TALIA GONCALVES XAVIER FERREIRA DE ALENCAR	26/11/1997
2532	TALITA GONÇALVES NOGUEIRA	26/07/1994
200	TAMARA ALEXANDRE LOOSE	11/12/2002
1352	TAMARA TAIS CALDAS BARBOSA DA SILVA	30/10/1993
791	TAMIRIS CARTANO FARIAS DUBB	01/03/1990
1412	TAMIRIS DA SILVA MARTINS PEDRO	24/05/2002
1064	TANIA IZABEL PINHEIRO	02/07/1987
174	TANIA PATRICIA DOS SANTOS	16/09/1993
2513	TARCISO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	09/07/1993
73	TATIANA CAPICH DA SILVA	16/01/1995
654	TATIANA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	05/06/1984
2368	TATIANA DOS SANTOS MACHADO	02/09/1992
2218	TATIANA SANTOS DE SOUZA	15/12/1997
1033	TATIANE BONFIN DE OLIVEIRA	27/06/1997
2332	TATIANE DE JESUS SANTOS	19/12/1996
2010	TATIANE DOS SANTOS GAUDINO	15/01/1995
1088	TATIANE FERREIRA PIMENTEL GONÇALVES	22/02/1997
1089	TATIANE GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	16/07/2004
363	TATIANE GOMES MARTINS	13/10/2000
716	TATIANE VIEIRA DOS SANTOS	19/02/1995

2278	TATIANESANTOS SILVA	20/09/1994
1467	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990
2431	TAWANE DOS SANTOS SIQUEIRA	10/11/2003
98	TAYRINNE NEVES DOS REIS ANDRADE	09/04/1995
2321	TERESA RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/07/1963
629	TEREZA ALVES DA COSTA	26/02/1959
1623	TEREZA DE JESUS LIMA	27/01/1961
1800	TEREZA LANGA	29/09/1966
2541	TEREZA TEIXEIRA RODRIGUES	16/06/1977
800	TEREZINHA DA SILVA CASTRO	16/11/1966
97	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	11/11/1968
1651	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	02/03/1953
1834	TEREZINHA FELIPEE APARECIDO	07/07/1949
1663	THA DE SOUSA MOTTA PEREIRA	23/07/2007
1299	THACILA APARECIDA SEBASTIANI	09/06/2001
1539	THAINARA DE JESUS MELO CATAO	18/04/2002
469	THAIS ALVES VIANA	13/02/2007
2456	THAIS AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	13/11/2003
169	THAÍS FERMIANO DE SOUZA	22/11/1997
1995	THAIS LOHAINY FERNANDES MACHADO	03/04/2007
2465	THAIS MATIAS FAGUNDES	09/06/2002
2031	THAIS PEREIRA DE SOUZA BALEEIRO	27/05/2005
261	THAISA RODRIGUES DA SILVA	26/08/2002
1342	THALINE CRISTINA ALVES	09/10/1997
1279	THALISSON EMANOEL LOPES DA ROCHA	18/07/2006
457	THALITA DE ARAUJO	23/04/1995
1732	THATHIELEN MACHADO DE OLIVEIRA	01/02/2003
589	THAUANE DA SILVA OLIVEIRA	11/02/2008
2381	THAWANY LEMOS SILVA	13/08/2002
1709	THAYNARA DE CAMPOS RODRIGUES	10/08/2004
1696	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001
1509	THAYS SOUZA DE LIMA	01/09/1994
1161	THAYSA FERREIRA PIO	30/04/2000
625	THAYZA KARLA GESZA DE SOUZA	10/04/1995
2008	THIAGO DE FRANCA	24/03/1988
1235	THIEINY ALEXIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	14/04/1999
927	TIAGO FERNANDO DE JESUS	06/11/1994
2168	TIAGO RAMOS DA SILVA	15/10/1999
2288	UELIDA FERREIRA DE MORAES	N/A
1281	UERICLIS DE SOUZA OLIVEIRA	16/02/1997
1503	UESLEIANE FERREIRA DE MORAES	11/12/1992
1662	UILLIAN DOS SANTOS	27/03/1989
2206	UISLAINE CRISTINA DE JESUS	17/06/1989
2588	VAGNER DA SILVA ALVES	02/12/2001
636	VAGNER DOS SANTOS FERREIRA	04/10/1991
2457	VALCICLEY PEREIRA DE CASTRO	22/05/1979
398	VALDECI ALVES GOUVEIA	12/12/1988
1614	VALDECI CARDOSO DA CRUZ	04/07/1970
312	VALDECI OLIVEIRA JESUS	09/12/1987
1326	VALDECIR ADÃO BISPO	15/11/1981
2348	VALDECIR OLÍMPIO DE ARAUJO	11/09/1973
1248	VALDELICE ALVES RODRIGUES	25/12/1977
2338	VALDETE DE SOUZA FREIRE	29/12/1996
228	VALDETE NEVES DE OLIVEIRA	26/11/1985
459	VALDETE SILVA PIMENTA	10/10/1982
1358	VALDICE RODRIGUES DOS REIS	26/09/1961
111	VALDICELIA CAVALCANTE PINO	11/12/1997
833	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	31/01/1997
1112	VALDINEIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	23/02/1985
1806	VALDINEIA PINHEIRO DA SILVA	20/01/1996
775	VALDINÉIA SEVERINO DOS SANTOS CALVI	25/08/1983
1766	VALDINERES VIEIRA DE SÁ	30/03/1978
1820	VALDIR BARROS FERREIRA	18/05/1996
1932	VALDIRENE APARECIDA MUNIZ	24/07/1978
2215	VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA	21/03/1996
1371	VALDIRENE DOMINGOS GONÇALVES	17/01/1988
2000	VALDIRENE FERNANDES	02/06/1990
974	VALDIRENE VIEIRA SOUZA	15/10/1982
248	VALDIVINA FRANCA DE LIMA	06/06/1974
2061	VALERIA CIRIACO COSTA CORA	23/09/1990
1495	VALERIA DE OLIVEIRA CHALEGRA	14/09/1983
1328	VALERIA HEITOR	08/07/1991
1991	VALÉRIA LOPIS FERNANDES	26/09/1988
1221	VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS	06/11/1996
945	VALERIA SANCHES CLETO	19/12/1994
651	VALÉRIA SILVA LIMA	25/12/2000
1886	VALMIR DA SILVA CUNHA	19/07/1980
2124	VALQUIRIA BARBOSA DO NASCIMENTO	10/03/1988
2109	VANCLEIA CAVALCANTE DA CRUZ	23/06/2001
87	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974
2478	VANDERLEI FERREIRA DE LIMA JUNIOR	20/09/2006
2046	VANDERLEIA MACEDO DE699 AGUIAR	09/05/1079
1774	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988
189	VANESA PEREIRA LOPES	21/12/1986
362	VANESSA APARECIDA IVASCO	11/09/1987
301	VANESSA CARDOSO DA SILVA	25/02/2008
1927	VANESSA CONCORDIA DE LIMA	24/04/2002
1549	VANESSA DA COSTA ROSA	26/03/2001

2364	VANESSA DA SILVA ALVES	20/06/1999
285	VANESSA DE ANDRADE MENDONÇA	05/04/1991
212	VANESSA DE BRITO GONCALVES	15/02/1993
922	VANESSA DE OLIVEIRA DUTRA	16/07/2001
594	VANESSA DE SOUZA GONÇALVES	02/01/2008
2359	VANESSA DE SOUZA SANTOS	15/12/1997
24	VANESSA DOMINGUES SILVA	06/03/2006
1430	VANESSA MARCELINA DE ASSIS	05/10/1999
83	VANESSA OLIVEIRA XAVIER	29/08/1999
1686	VANESSA PEREIRA DE JESUS MARQUES	25/02/2002
317	VANESSA SANTOS NASCIMENTO	27/08/1994
2533	VANESSA SANTOS ROCHA	01/06/2002
2055	VANESSA SILVA	16/12/2006
631	VANESSA SILVA DE SOUZA	23/05/1993
1542	VANESSA SIVIANA ROCHA	26/09/1994
69	VANESSA SOARES PEREIRA	07/03/1990
434	VANESSA SOUZA DE JESUS	25/08/1995
1747	VANESSA TEIXEIRA RAMOS	01/09/1993
1311	VANESSA VENANCIO VIEIRA	23/10/1988
657	VANILDA GONÇALVES DE SOUZA SILVA	06/09/1975
321	VANILDE TENÓRIO MACEDO	20/09/1966
1950	VANILZA CARDOSO NUNES	11/01/1990
1530	VANUSA BRAZ DA SILVA DE JESUS NASCIMENTO	07/11/1998
2156	VANUSA FLÁVIA BATISTA SOUZA	31/07/1987
1198	VANUSA GOMES DE JESUS	16/11/1984
1078	VANUSA RODRIGUES LELES	10/10/1985
627	VANUZA DA SILVA FIRMINO	10/07/1992
637	VANUZA FRANCISCO DA SILVA	15/01/1976
1787	VANUZA RIBEIRO LOPES	08/01/1998
365	VARCILENE RIBEIRO DA CRUZ	03/01/1960
2583	VER DE SOUZA SANTOS	01/04/1994
1777	VERA DA SILVA	24/05/1972
2377	VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA	02/07/1974
2194	VERA LUCIA ARRUDA MAGALHAES	21/05/1955
643	VERA LUCIA BATISTA MARQUES	13/01/1976
1444	VERA LUCIA DE MOURA	02/01/1973
812	VERA LUCIA DIAS LIMA	30/03/2002
2307	VERA LUCIA DOS SANTOS	26/08/1964
1461	VERA LÚCIA LOPES FARIAS	10/05/1981
242	VERA LÚCIA PARZEWSKI	18/05/1986
300	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	16/10/1964
1373	VERA LUCIA PERIRA DA SILVA	01/03/1981
417	VERA LÚCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/02/1980
2529	VERA LUIZA DE SOUZA	13/11/0968
805	VERIDIANA MARZAGÃO	01/05/1976
1921	VERONICA DIAS DE LIMA	12/10/2000
1750	VICTOR DRUMOND DE ALMEIDA CSUKA	08/12/1988
2271	VICTOR GUSTAVO SOARES VIEIRA	12/05/2002
1548	VICTOR SILVA DE ABREU	10/11/2001
2562	VILMA FONSECA	29/07/1964
2430	VILMA LUCIA DE ALCANTARA	29/09/1970
1641	VILMA PEREIRA BAHIA	18/10/1952
391	VILMARA DE LIMA	21/04/1987
2554	VILSON FRANCISCO DA SILVA	01/05/1960
680	VINICIO SANTOS VALADARES	20/02/1993
1442	VINICIOS ETHAN DRYCHEL SANTOS	13/10/2000
2013	VINICIUS PEREIRA FRANCA	15/03/2004
747	VIRGINIA DE CASSIA EUSTAQUIO	04/07/1979
768	VITALINA BARBOSA DA CRUZ	01/03/2001
1347	VITOR ÁVILA BISPO	05/11/2007
1446	VITOR EMANUEL DA SILVA	11/06/2003
1724	VITOR GABRIEL COSTA MENDES	30/05/2003
1599	VITOR SANTOS DA SILVA	26/07/2005
1946	VITORIA BEATRIZ DA SILVA	24/12/2005
1642	VITÓRIA CARRASCAR DOS SANTOS	14/07/2005
106	VITORIA DE SOUZA UMBELINO	28/10/2002
1257	VITORIA DOS SANTOS SILVA	03/01/2002
1837	VITÓRIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	03/07/2007
2088	VITORIA LIMA ANDRADE	01/10/2001
452	VITORIA REGINA NOGUEIRA HEITOR	28/07/2003
793	VIVIANE BATISTA NUNES	18/12/1984
596	VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES	12/04/1981
334	VIVICIUS EDUARDO DOS SANTOS	21/12/1998
1264	VRRA LÚCIA PIRES	19/10/1980
902	WAGNER DA COSTA RIOS	26/02/1999
1884	WAINE CAROLINE VIANA HELMANN	11/08/2001
2528	WALCILENE BARBOSA ROMANO	31/03/1976
2633	WALDIR BENTEO LUÍZ	29/10/1963
1159	WALDIR FLORENCO MOREIRA	12/01/1950
1728	WALDYRENE SCHULZ	09/12/1968
2567	WALLACE TRAVANCI MEDEIRO DA SILVA	11/05/2002
1160	WALQUIRIA FERREIRA RIBEIRO	29/03/1995
1809	WALQUÍRIA NOGUEIRA	13/08/1987
2505	WANDERLEA ISABEL PIVATTO	21/05/1973
978	WELEN SILVA SANTOS	07/07/2003
895	WELINGTON FIRMIMO DE JESUS	08/01/1983
762	WELINTON RIBEIRO	07/01/1998
187	WELLITON HENRIQUE PEREIRA BATISTA	09/03/2004

2217	WENDER ANÍSIO CECATTE	06/06/2002
2481	WENDREL LOPES DE LIMA	01/07/2006
1312	WESLEN CARRICIO FERREIRA	18/10/2005
2040	WESLEN CELESTINO DA SILVA HOLZ	23/03/2003
1666	WESLEY BATISTA DE SOUZA	23/08/1997
1929	WESLEY DE SOUZA DOMINGOS	12/12/1994
1556	WESLEY PEDRO DA CUNHA	14/07/1992
2089	WESLEY VITOR MARTIMIANO	20/11/1999
2108	WILHIANE FERREIRA BASTOS	31/10/1993
256	WILIANE DIAS DA FONSECA	24/03/1995
515	WILLIAN CARLINE	10/09/1987
1318	WILLIANA FREITAS MONTEIRO	03/01/1995
137	WILLIANDASILVA	04/04/2000
2512	WILLLYAN FERREIRA DOS SANTOS	09/03/1993
2032	WILMA RODRIGUES DOS REIS	07/09/1960
2038	WILSON DA SILVA	05/11/1969
1478	WILTON FONSECA ALVES	21/10/1978
1490	WLIVANIA ALVES DOS SANTOS	13/07/1989
1674	WYARA DIMAS DE CAMPOS SOUZA	09/04/1995
1301	YARA DE PAULO AMARAL	13/07/2000
1056	YASMIN DE FARIA SANTOS	21/03/1994
1001	YESLEIDERSON DA SILVA MARQUES	22/04/1989
718	YOHANI MARÍA BUCAN QUIARO	25/02/1998
534	YZABELLY MOURA PAULA	20/10/2001
566	ZEFERINO GOMES DE OLIVEIRA	26/08/1958
2068	ZENEIDE DE SOUZA NOBRE	21/04/1978
2444	ZENI DA SILVA	20/08/1972
1202	ZENILDA REIS ZAVALIS	13/11/1975
2407	ZILDA MACIMO DA FONSECA	29/11/1966
2162	ZILMARA AMORIM DE MESQUITA	27/10/1996

Rolim de Moura/RO, 27 de janeiro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA – CMHU

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:28F535FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 3633/SEMEC/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 3633/SEMEC/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 014/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARDO / MG – CISARP, COM SEDE NA CIDADE DE TAIOBEIRAS/MG

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 008/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 005/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARDO / MG – CISARP, COM SEDE NA CIDADE DE TAIOBEIRAS/MG**, para aquisição de um veículo tipo Van 0km com capacidade para 21 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
EMPRESA DETENTORA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; motor a diesel; adaptada para 20 passageiros + 1 motorista; capacidade para 21 lugares, sendo 19 (dezenove) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante.	Mercedes Bens/Sprinter	UND	01	R$ 525.000,09	R$ 525.000,09
	VALOR TOTAL					**R$ 525.000,09**

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:937F14E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	136/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MRB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	1	1	SERVIÇOS EXECUÇÃO DE FURO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO, COM REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO A CADA METRO PERFURADO, CONFORME ABNT NBR 6484, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS, REGISTROS DE GOLPES, MEDIÇÕES DE NÍVEL D'ÁGUA, ATÉ A PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 10,45 METROS OU ATÉ ATINGIR CAMADA IMPENETRÁVEL, O QUE OCORRER PRIMEIRO.	SERVIÇO	SERV	4	2.800,00	11.200,00

Seringueiras, 27 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9CF62E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1381/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
F & L DA ROCHA LTDA	1	1	PÃO TIPO FRANCÊS	FRANCÊS	KG	2.250	18,65	41.962,50

Seringueiras, 27 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3541C9AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS EFAS 2026

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o resultado FINAL das inscrições do EDITAL 001//SEMED/2026, referente ao cadastro do transporte para os alunos das escolas agrícolas das cidades de Jaru, Vale do Paraiso e Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal Nº 871, de12 de junho de 2023,que autoriza transporte de estudantes regularmente matriculados em curso de nível técnico ou profissionalizante devidamente autorizados pelo MEC (Mistério da Educação) previsto no*caput*do art. 1°. § 3° Poderá ser realizado tendo como destino os municípios de Jaru-RO, Vale do Paraiso-RO e Ji-Paraná-RO.
Segue abaixo lista com nomes dos alunos Aprovados :

ORD.	NOME DOS INSCRITOS:	ANO/ SÉRIE:	DATA DE NASCIMENTO:	ESCOLA:	SITUAÇÃO:
01	TALITA PROENÇA DE OLIVEIRA	9º ANO	05/11/2012	EFA DO VALE DO PARAÍSO.	APROVADO
02	FELIPE CORDEIRO MARIANO	9º ANO	25/11/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO	APROVADO
03	CLARA FERREIRA MATEDE	3º ANO M	29/12/2009	EFA ITAPIREMA.	APROVADO
04	EDUARDO LOPES TEIXEIRA	3º ANO M	10/07/2008	EFA ITAPIREMA.	APROVADO
05	ANA CAROLINA LORENCINI COSTA	2º ANO M	13/01/2010	EFA ITAPIREMA.	APROVADO
06	VITÓRIA ROSA FERREIRA	2º ANO M	06/10/2010	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	APROVADO
07	IZABELLY PEREIRA PEDROSA	2º ANO M	27/06/2008	EFA ITAPIREMA.	APROVADO
08	THIAGO CRISOSTOMO CORREA	8º ANO	01/04/1013	EFA DO VALE DO PARAÍSO.	APROVADO

09	JULIA FERREIRA DE MORAES	1º ANO M	26/04/2011	EFA ITAPIREMA.	APROVADO
10	KALBERTH GABRIEL SOARES SOUSA	2º ANO M	02/08/2010	EFA ITAPIREMA.	APROVADO
11	YURI MIRANDA SOARES	6º ANO	23/07/2014	EFA DO VALE DO PARAÍSO.	APROVADO
12	LUAN VINÍCIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8º ANO	17/06/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO	APROVADO
13	PEDRO LUIZ NOGUEIRA ROCHA	8º ANO	14/01/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO	APROVADO
14	MARIA FERNANDA NASCIMENTO CUNHA	1º ANO M	29/03/2011	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	APROVADO
15	RHUAN FORTE FERREIRA	8º ANO	19/04/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO	APROVADO
16	RHUAN GAMA DO NASCIMENTO	2º ANO M	04/01/2010	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	APROVADO
17	KEMILLY BRAGA BENITES	1º ANO M	23/11/2011	EFA ITAPIREMA.	APROVADO
18	HELOA VICTORIA MACHADO SCHIMITE	6° ANO	06/11/2014	EFA DO VALE DO PARAÍSO	APROVADO

Theobroma/RO, 27de janeiro de 2026

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária. Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5F134AFC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o resultado Preliminar do Edital n° 003/SEMED/2026 das inscrições do cadastro ao transporte para os cursos universitários na cidade de Jaru/RO , nos termos da Lei Municipal Nº 0856, de14 de fevereiro de 2023,que Autoriza transporte Escolar de estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior e Decreto Municipal N° 3566/GP/PMT/2023 de 06 de março de 2023 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 856/GP/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

SEGUE ABAIXO A LISTA COM NOMES DOS APROVADOS:

ORD.	NOME DOS INSCRITOS:	ANO/SEMESTRE:	DATA DE NASCIMENTO:	INSTITUIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDRÉ LUÍS BISSOLI DA SILVA	3º SEMESTRE	03/12/2006	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
02	VIVIANE PINTO ALVES	1º SEMESTRE	16/06/1997	UNOPAR	CLASSIFICADO(A)
03	MARIA HELOÍSA PEREIRA DOS SANTOS	1º SEMESTRE	20/01/2008	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
04	ANNA CAROLINY MELLO DAMACENA	9º SEMESTRE	31/05/2001	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
05	CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS	1º SEMESTRE	14/09/1981	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
06	ILMA NUNES MOREIRA	2º SEMESTRE	04/12/1982	MAX CURSOS	CLASSIFICADO(A)
07	EDUARDO CARDOSO PINHEIRO	5º SEMESTRE	20/06/2005	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
08	EDUARDO VITOR PIOLA ALVES	3º SEMESTRE	19/12/2005	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
09	EMILY DANIELLY DA SILVA MAGGIONI	5º SEMESTRE	13/06/2006	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
10	ANA CLARA DOS SANTOS NOGUEIRA	1º SEMESTRE	21/04/2008	IFRO	CLASSIFICADO(A)
11	EMILLY PAIXÃO REZENDE	1º SEMESTRE	02/06/2007	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
12	KAROLLYNE LIMA TRES	9º SEMESTRE	28/11/2003	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
13	KAUANE DOS SANTOS CORREIA	1º SEMESTRE	27/04/2007	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
14	THAUANY SOARES DA COSTA	1º SEMESTRE	11/08/2008	IFRO	CLASSIFICADO(A)
15	DENIZE DA SILVA BORA	1º SEMESTRE	05/06/2001	DEKOLE	CLASSIFICADO(A)
16	EDNA DE SOUZA MELO	1º SEMESTRE	12/02/1985	DEKOLE	CLASSIFICADO(A)
17	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	5º SEMESTRE	20/06/2004	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
18	GEANE DE ALMEIDA SILVA BORA	1º SEMESTRE	30/03/1982	DEKOLE	CLASSIFICADO(A)
19	LETICIA DO CARMO SANTOS	10º SEMESTRE	17/02/1998	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
20	MILLENA DE MELO PERAL	7º SEMESTRE	23/01/2005	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
21	LUANA FERREIRA SARTORI	1º SEMESTRE	03/05/2007	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
22	RUAN PABLO CARREIRO BRITO	9º SEMESTRE	28/02/2004	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
23	JULIANO DA SILVA EBERHARD	3º SEMESTRE	03/11/1984	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
24	STÉFANI DO CARMO SANTOS	7º SEMESTRE	23/02/2001	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
25	TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES	3º SEMESTRE	07/05/2006	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
26	VANESSA SILVA COSTA	7º SEMESTRE	12/09/1989	FIMCA	CLASSIFICADO(A)
27	KAUANY ALVES DA SILVA	3º SEMESTRE	23/12/2005	FIMCA	CLASSIFICADO(A)

Theobroma/RO, 27de janeiro de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária. Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5A1C9174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JAN/25 DEZ/25

CAMARA MUNICIPAL								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigações				

		Pagos		Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO (g)	Inscritos por Insuficiência Financeira)	Não Processados) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 011038/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B657B9E0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN/25 DEZ/25

CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	49.055.710,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.355.710,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.833.409,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.241.172,10	2,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.750.004,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.612.504,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.475.004,10	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 011038/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:BBD679BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.620.685,88	1.788.558,23	1.754.735,00	1.754.907,32	1.764.202,27	1.743.256,70	1.817.402,17	1.824.623,21	2.012.790,57	1.825.046,06	2.514.276,47	4.033.625,75	24.454.109,63	10.384,52
Pessoal Ativo	1.434.593,54	1.567.572,30	1.551.699,58	1.553.292,38	1.546.535,27	1.546.029,02	1.616.316,21	1.622.378,69	1.810.546,05	1.617.698,82	2.107.503,82	3.819.720,44	21.793.886,12	10.384,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.253.906,90	1.394.247,83	1.377.626,89	1.379.445,94	1.373.994,65	1.375.664,89	1.439.719,36	1.448.262,19	1.620.527,09	1.438.797,01	1.900.067,91	3.508.412,50	19.510.673,16	10.384,52
Obrigações Patronais	180.686,64	173.324,47	174.072,69	173.846,44	172.540,62	170.364,13	176.596,85	174.116,50	190.018,96	178.901,81	207.435,91	311.307,94	2.283.212,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	186.092,34	220.985,93	203.035,42	201.614,94	217.667,00	197.227,68	201.085,96	202.244,52	202.244,52	207.347,24	406.772,65	213.749,81	2.660.068,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	152.749,99	152.875,09	169.445,58	162.008,66	178.060,72	160.708,97	164.515,68	165.674,24	165.674,24	170.776,96	335.117,75	177.179,53	2.154.787,41	0,00
Pensões	33.342,35	68.110,84	33.589,84	39.606,28	39.606,28	36.518,71	36.570,28	36.570,28	36.570,28	36.570,28	71.654,90	36.570,28	505.280,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,50	155,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	306.315,26	397.079,15	386.531,18	252.553,16	317.497,43	367.555,51	375.829,44	384.533,48	446.121,99	392.122,44	802.395,38	1.143.382,21	5.571.916,63	10.384,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.727,45	70.021,43	65.870,01	39.435,32	47.877,74	50.978,22	89.673,08	98.764,16	125.936,77	64.165,46	277.262,24	695.531,77	1.648.243,65	10.384,52
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,50	155,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	186.092,34	220.985,93	203.035,42	201.614,94	217.667,00	197.227,68	201.085,96	202.244,52	202.244,52	207.347,24	406.772,65	213.749,81	2.660.068,01	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	87.582,61	95.198,38	99.324,31	0,00	35.346,65	101.940,46	68.527,47	66.746,97	98.752,29	101.400,94	102.167,90	204.634,06	1.061.622,04	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	9.912,86	10.873,41	18.301,44	11.502,90	16.606,04	17.409,15	16.542,93	16.777,83	19.188,41	19.208,80	16.192,59	29.311,07	201.827,43	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.314.370,62	1.391.479,08	1.368.203,82	1.502.354,16	1.446.704,84	1.375.701,19	1.441.572,73	1.440.089,73	1.566.668,58	1.432.923,62	1.711.881,09	2.890.243,54	18.882.193,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.939.390,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	834.900,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.104.490,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	18.882.193,00	41,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.356.425,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.138.603,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.920.782,59	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:551DB84E

P M N U - RO
RGF - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.405.353,66	2.318,62	0,00	27.909,72	0,00	0,00	5.375.125,32	1.423.472,11	0,00	3.951.653,21
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.746.265,74	2.318,62	0,00	27.909,72	0,00	0,00	4.716.037,40	1.281.053,20	0,00	3.434.984,20
Outros Recursos não Vinculados	659.087,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.087,92	142.418,91	0,00	516.669,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.252.611,29	59.151,15	7.054,29	66.984,34	0,00	0,00	18.119.421,51	9.033.742,30	0,00	9.085.679,21
Recursos Vinculados à Educação	2.350.932,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.932,09	901.562,28	0,00	1.449.369,81
Transferências do FUNDEB	1.075.715,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.715,93	668.376,31	0,00	407.339,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.275.216,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.216,16	233.185,97	0,00	1.042.030,19
Recursos Vinculados à Saúde	8.230.212,47	0,00	0,00	8.355,00	0,00	0,00	8.221.857,47	3.035.505,33	0,00	5.186.352,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.608.809,88	0,00	0,00	8.355,00	0,00	0,00	7.600.454,88	2.736.262,82	0,00	4.864.192,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	621.402,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.402,59	299.242,51	0,00	322.160,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	405.217,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.217,55	17.921,62	0,00	387.295,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.119.515,94	58.754,25	7.054,29	58.629,34	0,00	0,00	6.995.078,06	5.078.753,07	0,00	1.916.324,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.888.012,06	58.754,25	0,00	58.629,34	0,00	0,00	1.770.628,47	3.840.233,15	0,00	-2.069.604,68
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.231.503,88	0,00	7.054,29	0,00	0,00	0,00	5.224.449,59	1.238.519,92	0,00	3.985.929,67
Demais Vinculações Legais	145.688,78	396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	145.291,88	0,00	0,00	145.291,88

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	396,90	396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	145.291,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.291,88	0,00	0,00	145.291,88
Recursos Extraorçamentários	1.044,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,46	0,00	0,00	1.044,46
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	483.051,96	0,00	0,00	1.229,00	0,00	0,00	481.822,96	11.452,70	0,00	470.370,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	425.489,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.489,17	0,00	0,00	425.489,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	57.562,79	0,00	0,00	1.229,00	0,00	0,00	56.333,79	11.452,70	0,00	44.881,09
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.141.016,91	61.469,77	7.054,29	96.123,06	0,00	0,00	23.976.369,79	10.468.667,11	0,00	13.507.702,68
JOAO JOSE DE OLIVEIRA				***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***			
Prefeito Municipal				Contador Geral			Controlador Geral			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/jan/2026 08h e 46m"										

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:872C9444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3ºQUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO														STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2025 - 3ºQUADRIMESTRE														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Total (Últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.092.320,08	5.349.674,81	5.307.152,22	5.186.110,44	5.173.525,38	5.433.043,49	5.518.726,93	5.423.402,65	5.487.439,08	5.443.278,35	5.947.925,71	9.751.734,82	70.114.333,96	
Pessoal Ativo	4.310.182,83	3.955.256,44	3.947.675,41	3.893.931,90	3.893.826,54	3.983.627,20	4.136.073,21	4.054.243,21	4.148.495,53	4.071.502,59	4.618.535,36	7.990.742,80	53.004.093,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	3.660.472,50	3.350.574,16	3.338.249,77	3.291.788,13	3.286.896,73	3.362.206,71	3.490.946,83	3.407.612,72	3.488.207,38	3.412.865,09	3.939.002,78	6.839.388,02	44.868.210,82	
Obrigações Patronais	649.710,33	604.682,28	609.425,64	602.143,77	606.929,81	621.420,49	645.126,38	646.630,49	660.288,15	658.637,50	679.532,58	1.151.354,78	8.135.882,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.782.137,25	1.394.418,37	1.359.476,81	1.292.178,54	1.279.698,84	1.449.416,29	1.382.653,72	1.369.159,44	1.338.943,55	1.371.775,76	1.329.390,35	1.760.992,02	17.110.240,94	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.734.959,48	1.347.240,60	1.312.299,04	1.245.000,77	1.232.521,07	1.360.950,85	1.306.024,51	1.307.265,48	1.277.049,59	1.309.881,80	1.267.496,39	1.544.649,41	16.245.338,99	
Pensões	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	88.465,44	76.629,21	61.893,96	61.893,96	61.893,96	61.893,96	216.342,61	864.901,95	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.790.474,78	1.526.143,12	1.422.528,07	1.398.094,08	1.293.887,92	1.453.867,12	1.400.515,61	1.396.551,18	1.390.772,44	1.399.710,04	1.773.576,18	2.007.011,77	18.253.132,31	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.337,53	131.724,75	63.051,26	105.915,54	14.189,08	4.450,83	17.861,89	27.391,74	51.828,89	27.934,28	444.185,83	246.019,75	1.142.891,37	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.782.137,25	1.394.418,37	1.359.476,81	1.292.178,54	1.279.698,84	1.449.416,29	1.382.653,72	1.369.159,44	1.338.943,55	1.371.775,76	1.329.390,35	1.760.992,02	17.110.240,94	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutÃ-vel referente ao piso salarial do Enfermeiro, TÃ©cnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, Â§2Âº)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.301.845,30	3.823.531,69	3.884.624,15	3.788.016,36	3.879.637,46	3.979.176,37	4.118.211,32	4.026.851,47	4.096.666,64	4.043.568,31	4.174.349,53	7.744.723,05	51.861.201,65	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.450.718.545,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	20.123.692,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	11.463.600,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	21.670.968,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	65.588.802,33	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACALCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (V)	2.331.871.482,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	51.861.201,65	2,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.912.288,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	132.916.674,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	125.921.060,06	5,40
FONTE:SistemadeAdministraçãodeFinançasPúblicas-ELproduçõesdesoftware		
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS		
PresidentedoPoderLegislativo		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F626E6D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO - Poder Legislativo										
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro de 2025										
3ºQuadrimestre										STN/SICONFI
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.151.110,95	-	5.600,00	-	53.327,31		1.092.183,64	269.844,64	-	822.339,00
Recursos Ordinários	1.151.110,95	-	5.600,00	-	53.327,31	-	1.092.183,64	269.844,64	-	822.339,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.151.110,95	-	5.600,00	-	53.327,31	-	1.092.183,64	269.844,64	-	822.339,00
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)(II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.151.110,95	-	5.600,00	-	53.327,31	-	1.092.183,64	269.844,64	-	822.339,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas - EL Produções de Software										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS										
Presidente do Poder Legislativo										

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F892AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RGF - 3°QUADRIMESTRE -2025 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.465.400,13	107.824.943,88	105.997.719,36	107.378.784,56	111.882.503,39	120.882.094,33	114.482.620,82	112.303.202,31	114.398.197,77	113.702.074,80	115.791.992,53	178.804.662,17	1.414.914.196,05	3.454.316,17
Pessoal Ativo	94.370.833,15	90.308.649,45	88.646.146,01	91.185.519,15	91.675.954,48	102.350.095,62	94.124.106,91	92.951.459,09	94.936.688,52	96.209.040,99	96.653.451,61	151.650.838,39	1.185.062.783,37	1.956.737,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.960.104,39	80.048.679,80	78.515.800,49	80.607.615,10	81.387.052,22	91.762.807,98	83.583.610,77	82.281.421,06	84.443.416,68	85.725.980,14	85.927.076,46	126.449.004,79	1.044.692.569,88	1.696.536,53
Obrigações Patronais	10.410.728,76	10.259.969,65	10.130.345,52	10.577.904,05	10.288.902,26	10.587.287,64	10.540.496,14	10.670.038,03	10.493.271,84	10.483.060,85	10.726.375,15	25.201.833,60	140.370.213,49	260.200,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.094.566,98	16.090.535,43	16.127.445,79	16.146.711,57	16.694.201,91	18.262.472,85	17.231.311,77	17.116.083,40	17.216.480,94	17.325.880,91	17.157.412,88	21.471.802,88	207.934.907,31	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.298.019,74	13.019.147,19	13.194.626,16	13.005.126,60	13.716.163,73	13.798.665,76	14.153.932,63	14.073.797,41	14.026.735,55	14.254.129,39	14.097.272,34	16.493.805,99	168.131.422,49	
Pensões	2.796.547,24	3.071.388,24	2.932.819,63	3.141.584,97	2.978.038,18	4.463.807,09	3.077.379,14	3.042.285,99	3.189.745,39	3.071.751,52	3.060.140,54	4.977.996,89	39.803.484,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		1.425.759,00	1.224.127,56	46.553,84	3.512.347,00	269.525,86	3.127.202,14	2.235.659,82	2.245.028,31	167.152,90	1.981.128,04	5.682.020,90	21.916.505,37	1.497.578,79
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.927.590,04	23.116.668,88	20.416.469,44	21.550.478,90	21.293.152,76	23.512.514,12	21.214.359,36	22.032.103,83	22.379.497,80	22.194.469,10	23.553.104,39	32.412.774,33	280.603.182,95	20.585,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.985.552,02	1.249.142,79	763.481,25	1.477.785,66	530.721,19	1.557.847,84	996.678,28	1.721.344,02	1.861.072,46	1.486.451,55	2.023.868,69	1.664.874,67	20.318.820,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	25.037,83	31.901,38		73.297,02	41.645,99	9.518,62	32.934,66	37.313,72	144.212,53	44.608,79	33.068,82	51.603,99	525.143,35	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.184.110,55	948.160,76	881.940,48	1.201.063,83	1.365.087,99	1.026.544,68	544.824,66	231.765,41	569.356,30	753.565,91	1.130.909,36	4.597.138,73	15.434.468,66	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.106.231,82	18.287.164,73	16.087.365,93	16.105.325,57	16.628.375,64	18.218.696,00	17.036.188,40	17.072.174,69	17.155.252,47	17.280.707,20	17.116.261,87	21.448.881,53	209.542.625,85	20.585,51
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate	1.651.247,84	1.599.972,00	1.673.141,91	1.675.872,00	1.684.980,00	1.688.016,00	1.603.008,00	1.976.638,25	1.584.620,00	1.672.836,00	1.599.972,00	2.849.054,56	21.259.358,56	

às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	975.409,98	1.000.327,22	1.010.539,87	1.017.134,82	1.042.341,95	1.011.890,98	1.000.725,36	992.867,74	1.064.984,04	956.299,65	1.649.023,65	1.801.220,85	13.522.766,11	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.537.810,09	84.708.275,00	85.581.249,92	85.828.305,66	90.589.350,63	97.369.580,21	93.268.261,46	90.271.098,48	92.018.699,97	91.507.605,70	92.238.888,14	146.391.887,84	1.134.311.013,10	3.433.730,66

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.450.718.545,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	20.123.692,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	11.463.600,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	21.670.968,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	65.588.802,33	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.331.871.482,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.137.744.743,76	48,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.259.210.600,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.196.250.070,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.133.289.540,60	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	[1] Conforme inciso III, §2º, do artigo 38 da ADCT, verifica-se que a base de cálculo para redução anual de 10% é o valor previsto no inciso II, de 90%. Dessa forma, foi necessário ajuste na tabela para demonstrar o entendimento que a partir de 2025 haverá redução de 9% ao ano, até 2034 (12º exercício subsequente à publicação da EC), quando haverá a incorporação integral das despesas com profissionais de enfermagem no limite de despesa com pessoal.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	

Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	776.161.140,22	754.114.846,74	726.307.701,24	654.552.657,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	464.426.181,73	442.379.888,25	414.597.588,94	499.891.768,93
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	318.584.986,42	299.491.441,20	275.399.827,36	288.245.205,51
Internos	318.584.986,42	299.491.441,20	275.399.827,36	288.245.205,51
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	145.841.195,31	142.888.447,05	139.197.761,58	211.646.563,42
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	145.841.195,31	142.888.447,05	139.197.761,58	135.536.356,82
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	76.110.206,60
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	311.734.958,49	311.734.958,49	311.710.112,30	154.660.889,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	878.615.573,45	981.369.344,32	985.783.942,70	674.856.214,82
Disponibilidade de Caixa	642.934.510,14	745.688.281,01	739.698.287,10	594.492.772,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	668.007.753,80	755.313.742,69	749.364.378,80	610.754.214,63
(-) Restos a Pagar Processados	19.900.192,62	3.292.018,89	3.783.431,53	8.087.619,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.173.051,04	6.333.442,79	5.882.660,17	8.173.823,18
Demais Haveres Financeiros	235.681.063,31	235.681.063,31	246.085.655,60	80.363.442,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-102.454.433,23	-227.254.497,58	-259.476.241,46	-20.303.556,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.373.604.144,69	2.394.871.102,53	2.367.514.878,22	2.450.718.545,05
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.536.237,00	28.572.807,00	10.904.978,55	20.123.692,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.353.067.907,69	2.366.298.295,53	2.356.609.899,67	2.430.594.853,05
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,99	31,87	30,82	26,93
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,35	-9,60	-11,01	-0,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.823.681.489,23	2.839.557.954,64	2.827.931.879,60	2.916.713.823,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.541.313.340,31	2.555.602.159,18	2.545.138.691,64	2.625.042.441,29
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.632.516,51	6.632.516,51	6.632.516,51	6.632.516,51
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	56.632.302,87	56.632.302,87	56.643.024,57	86.121.651,25
Passivo Atuarial	3.915.614.978,08	3.915.614.978,08	3.915.614.978,08	5.840.431.974,57
RP Não-Processados	157.720.422,40	86.709.361,60	62.142.643,64	138.780.535,41
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	COMPOSIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS em 31/12/2025 PRECATÓRIOS QUE COMPÕE A DIVIDA CONSOLIDADA R$ 320.306.532,73*; PRECATÓRIOS QUE NÃO COMPÕEM A DIVIDA CONSOLIDADA R$ 92.754.167,76 TOTAL R$ 413.060.700,49 * Valor de Precatórios integrante da DC corresponde á R$ 320.306.532,73, entretando na linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos " está sendo demonstrado o valor de R$ 154.660.889,00, resultado da ultima alteração do MDF, que incluiu nessa linha o saldo da conta NC 113510802 - Conta especial de Precatórios , deduzindo do valor total de Precatório em R$165.645.643,73

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**			
	Exercício em que Excedeu o Limite	**Exercício do primeiro período seguinte**	**Exercício do segundo período seguinte**	**Exercício do terceiro período seguinte**

	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.373.604.144,69	2.394.871.102,53	2.367.514.878,22	2.450.718.545,05
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.536.237,00	28.572.807,00	10.904.978,55	20.123.692,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.353.067.907,69	2.366.298.295,53	2.356.609.899,67	2.430.594.853,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	517.674.939,69	520.585.625,02	518.454.177,93	534.730.867,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	465.907.445,72	468.527.062,52	466.608.760,14	481.257.780,90
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.450.718.545,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.123.692,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.430.594.853,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	388.895.176,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	350.005.658,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	170.141.639,71	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	183.000.983,22	11.816,73	6.485.148,35	0,00	5.930.560,38		170.573.457,76	60.360.991,73		110.212.466,03
Recursos Não Vinculados de Impostos	173.215.100,79	11.816,73	6.458.192,22	0,00	5.100.044,07		161.645.047,77	51.760.868,55		109.884.179,22
Outros Recursos não Vinculados	9.785.882,43		26.956,13		830.516,31		8.928.409,99	8.600.123,18		328.286,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	539.139.397,02	451.834,55	3.438.868,65	0,00	2.515.152,00		532.733.541,82	78.149.699,04		454.583.842,78
Recursos Vinculados à Educação	87.759.312,44	0,00	0,00	0,00	1.638.959,20		86.120.353,24	8.889.301,99		77.231.051,25
Transferências do FUNDEB	32.194.744,78	0,00	0,00	0,00	1.631.347,32		30.563.397,46	3.953.232,24		26.610.165,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	55.564.567,66	0,00	0,00	0,00	7.611,88		55.556.955,78	4.936.069,75		50.620.886,03
Recursos Vinculados à Saúde	118.501.224,55	0,00	1.711.589,82	0,00	279.012,03		116.510.622,70	19.845.607,59		96.665.015,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	116.715.585,22	0,00	1.711.589,82	0,00	279.012,03		114.724.983,37	19.845.607,59		94.879.375,78
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.785.639,33						1.785.639,33			1.785.639,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	23.912.380,68	0,00	2.777,95	0,00	1.520,29		23.908.082,44	3.394.113,89		20.513.968,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	164.080.978,03	451.834,55	322.519,14	0,00	279.271,91		163.027.352,43	17.232.773,66		145.794.578,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	26.590.168,88	451.834,55	78.144,42	0,00	41.550,93		26.018.638,98	7.785.486,43		18.233.152,55
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	137.490.809,15	0,00	244.374,72	0,00	237.720,98		137.008.713,45	9.447.287,23		127.561.426,22
Demais Vinculações Legais	144.779.804,18	0,00	1.401.981,74	0,00	316.388,57		143.061.433,87	28.787.901,91		114.273.531,96
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	85.318.786,36	0,00	681.414,49	0,00	228.766,75		84.408.605,12	23.343.316,78		61.065.288,34
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.702.423,98	0,00		0,00	2.310,78		1.700.113,20	242.916,00		1.457.197,20
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	25.272.458,57		62.277,74	0,00	23.296,82		25.186.884,01	1.178.243,26		24.008.640,75
Outras Vinculações Legais	32.486.135,27	0,00	658.289,51	0,00	62.014,22		31.765.831,54	4.023.425,87		27.742.405,67
Recursos Extraorçamentários	105.697,14						105.697,14			105.697,14
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.117.436.791,40				48.760,46		1.117.388.030,94	683.355,88		1.116.704.675,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	908.842.991,78				22.656,13		908.820.335,65			908.820.335,65

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	180.313.143,99						180.313.143,99	20.585,51		180.292.558,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	28.280.655,63				26.104,33		28.254.551,30	662.770,37		27.591.780,93
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.839.577.171,64	463.651,28	9.924.017,00	0,00	8.494.472,84		1.820.695.030,52	139.194.046,65		1.681.500.983,87

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	2.450.718.545,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.430.594.853,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.331.871.482,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.137.744.743,76	48,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.259.210.600,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.196.250.070,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.133.289.540,60	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-20.303.556,89	-0,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.916.713.823,66	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	534.730.867,67	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	388.895.176,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	170.141.639,71	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	139.194.046,65	1.681.500.983,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

NADYA KAROLINA DE MELO	*LEONARDO BARRETO DE MORAES*
Diretora Executiva de Contabilidade	Prefeito
DEC/SEFC/SEMEC	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CEB83C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RREO - 6°BIMESTRE -2025 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.711.327.223,00	2.780.377.608,11	481.805.709,60	17,33	2.688.336.745,05	96,69	92.040.863,06
RECEITAS CORRENTES	2.629.645.380,00	2.685.008.492,65	473.290.368,54	17,63	2.618.826.769,94	97,54	66.181.722,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	595.622.343,00	604.910.948,87	101.144.486,66	16,72	571.225.843,51	94,43	33.685.105,36
Impostos	509.616.269,00	518.904.874,87	94.599.865,40	18,23	495.833.811,11	95,55	23.071.063,76
Taxas	86.006.074,00	86.006.074,00	6.544.621,26	7,61	75.392.032,40	87,66	10.614.041,60
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	223.202.541,00	223.202.541,00	45.731.794,14	20,49	222.215.584,38	99,56	986.956,62
Contribuições Sociais	146.831.983,00	146.831.983,00	33.458.844,80	22,79	152.189.113,76	103,65	-5.357.130,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	76.370.558,00	76.370.558,00	12.272.949,34	16,07	70.026.470,62	91,69	6.344.087,38
RECEITA PATRIMONIAL	110.922.702,00	111.862.058,88	15.464.947,78	13,83	111.963.519,23	100,09	-101.460,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	780.610,00	780.610,00	108.039,21	13,84	656.603,52	84,11	124.006,48
Valores Mobiliários	110.142.092,00	111.081.448,88	15.061.829,73	13,56	111.011.836,87	99,94	69.612,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			295.078,84		295.078,84		-295.078,84
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.483.696,00	7.769.460,34	2.089.048,63	26,89	6.455.223,15	83,08	1.314.237,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.897.696,00	5.183.460,34	1.154.380,55	22,27	4.246.264,02	81,92	937.196,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.586.000,00	2.586.000,00	934.668,08	36,14	2.208.959,13	85,42	377.040,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.631.728.999,00	1.675.483.421,33	290.575.946,36	17,34	1.638.821.988,11	97,81	36.661.433,22
Transferências da União e de suas Entidades	753.519.741,00	793.713.421,33	155.365.404,23	19,57	794.371.377,78	100,08	-657.956,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	482.733.228,00	486.293.970,00	65.165.741,08	13,40	448.376.276,17	92,20	37.917.693,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	395.476.030,00	395.476.030,00	70.044.801,05	17,71	396.074.334,16	100,15	-598.304,16
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.685.099,00	61.780.062,23	18.284.144,97	29,60	68.144.611,56	110,30	-6.364.549,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.411.120,00	9.506.083,23	4.441.570,89	46,72	20.392.161,45	214,52	-10.886.078,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.988.649,00	15.988.649,00	2.744.057,64	17,16	16.385.756,88	102,48	-397.107,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			1.152.304,56		6.692.346,54		-6.692.346,54
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	36.285.330,00	36.285.330,00	9.946.211,88	27,41	24.674.346,69	68,00	11.610.983,31

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	81.681.843,00	95.369.115,46	8.515.341,06	8,93	69.509.975,11	72,89	25.859.140,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		134.253,00		-134.253,00
Alienação de Bens Móveis			0,00		134.253,00		-134.253,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.186.400,00	75.623.672,46	5.522.325,63	7,30	49.407.585,35	65,33	26.216.087,11
Transferências da União e de suas Entidades	62.186.400,00	66.652.214,00	5.522.325,63	8,29	39.455.308,47	59,20	27.196.905,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.971.458,46	0,00	0,00	9.952.276,88	110,93	-980.818,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.389.443,00	11.639.443,00	2.993.015,43	25,71	19.968.136,76	171,56	-8.328.693,76
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	11.389.443,00	11.639.443,00	2.993.015,43	25,71	19.968.136,76	171,56	-8.328.693,76
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.870.711,00	148.870.711,00	33.721.281,93	22,65	152.248.934,74	102,27	-3.378.223,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	2.929.248.319,11	515.526.991,53	17,60	2.840.585.679,79	96,97	88.662.639,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							

Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.860.197.934,00	2.929.248.319,11	515.526.991,53	17,60	2.840.585.679,79	96,97	88.662.639,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.860.197.934,00	2.929.248.319,11	515.526.991,53	17,60	2.840.585.679,79	96,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		341.387.125,02			341.387.125,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		341.387.125,02			341.387.125,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.700.879.053,00	3.131.411.513,77	326.416.652,50	2.648.928.364,26	482.483.149,51	569.957.799,50	2.509.464.472,97	621.947.040,80	2.499.534.855,97	139.463.891,29

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.510.078.212,00	2.885.348.691,99	297.719.981,49	2.506.455.075,83	378.893.616,16	520.774.917,42	2.413.812.607,33	471.536.084,66	2.406.307.850,83	92.642.468,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.339.453,00	1.528.447.951,84	210.293.098,28	1.360.794.422,16	167.653.529,68	277.903.821,61	1.358.837.684,78	169.610.267,06	1.358.766.895,00	1.956.737,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.941.437,00	48.016.131,68	5.696.811,67	47.353.459,00	662.672,68	10.168.758,67	47.353.459,00	662.672,68	46.311.234,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.797.322,00	1.308.884.608,47	81.730.071,54	1.098.307.194,67	210.577.413,80	232.702.337,14	1.007.621.463,55	301.263.144,92	1.001.229.721,46	90.685.731,12
DESPESAS DE CAPITAL	175.606.222,00	246.062.821,78	28.696.671,01	142.473.288,43	103.589.533,35	49.182.882,08	95.651.865,64	150.410.956,14	93.227.005,14	46.821.422,79
INVESTIMENTOS	140.671.225,00	190.515.478,28	11.434.684,51	89.650.376,22	100.865.102,06	21.318.873,00	42.828.953,43	147.686.524,85	41.667.517,47	46.821.422,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.540.657,00	22.190.657,00	17.109.343,00	19.650.000,00	2.540.657,00	19.650.000,00	19.650.000,00	2.540.657,00	19.650.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.394.340,00	33.356.686,50	152.643,50	33.172.912,21	183.774,29	8.214.009,08	33.172.912,21	183.774,29	31.909.487,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.194.619,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	159.318.881,00	166.134.157,65	30.260.092,69	161.279.716,92	4.854.440,73	34.665.955,47	161.279.716,92	4.854.440,73	161.279.716,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.860.197.934,00	3.297.545.671,42	356.676.745,19	2.810.208.081,18	487.337.590,24	604.623.754,97	2.670.744.189,89	626.801.481,53	2.660.814.572,89	139.463.891,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.860.197.934,00	3.297.545.671,42	356.676.745,19	2.810.208.081,18	487.337.590,24	604.623.754,97	2.670.744.189,89	626.801.481,53	2.660.814.572,89	139.463.891,29
SUPERÁVIT (XIII)				30.377.598,61			169.841.489,90		179.771.106,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.860.197.934,00	3.297.545.671,42	356.676.745,19	2.840.585.679,79		604.623.754,97	2.840.585.679,79		2.840.585.679,79	139.463.891,29
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.870.711,00	148.870.711,00	33.721.281,93	22,65	152.248.934,74	102,27	-3.378.223,74
RECEITAS CORRENTES	148.870.711,00	148.870.711,00	33.721.281,93	22,65	152.248.934,74	102,27	-3.378.223,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							

Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	148.870.711,00	148.870.711,00	33.721.281,93	22,65	152.248.934,74	102,27	-3.378.223,74
Contribuições Sociais	148.870.711,00	148.870.711,00	33.721.281,93	22,65	152.248.934,74	102,27	-3.378.223,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	159.318.881,00	166.134.157,65	30.260.092,69	161.279.716,92	4.854.440,73	34.665.955,47	161.279.716,92	4.854.440,73	161.279.716,92	
DESPESAS CORRENTES	141.961.592,00	148.838.855,95	30.322.081,71	143.984.416,94	4.854.439,01	31.769.778,11	143.984.416,94	4.854.439,01	143.984.416,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.553.031,00	108.771.341,18	24.565.872,86	104.274.339,86	4.497.001,32	24.729.344,68	104.274.339,86	4.497.001,32	104.274.339,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.295.511,00	6.180.575,18	-114.935,82	6.180.575,18	0,00	1.070.194,62	6.180.575,18	0,00	6.180.575,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.113.050,00	33.886.939,59	5.871.144,67	33.529.501,90	357.437,69	5.970.238,81	33.529.501,90	357.437,69	33.529.501,90	
DESPESAS DE CAPITAL	17.357.289,00	17.295.301,70	-61.989,02	17.295.299,98	1,72	2.896.177,36	17.295.299,98	1,72	17.295.299,98	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.357.289,00	17.295.301,70	-61.989,02	17.295.299,98	1,72	2.896.177,36	17.295.299,98	1,72	17.295.299,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.700.879.053,00	3.131.411.513,77	326.416.652,50	2.648.928.364,26	94,26	482.483.149,51	569.957.799,50	2.509.464.472,97	93,96	621.947.040,80	139.463.891,29
Legislativa	56.279.253,00	63.799.797,09	13.666.229,95	62.928.365,06	2,24	871.432,03	14.812.110,96	62.658.520,42	2,35	1.141.276,67	269.844,64
Ação Legislativa	155.681,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	54.050.112,00	63.098.117,44	13.486.357,51	62.226.685,41	2,21	871.432,03	14.632.238,52	61.956.840,77	2,32	1.141.276,67	269.844,64
FU01 - Demais Subfunções	2.073.460,00	701.679,65	179.872,44	701.679,65	0,02	0,00	179.872,44	701.679,65	0,03	0,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.817.701,00	555.562.796,71	88.743.325,66	517.918.842,02	18,43	37.643.954,69	104.907.468,97	495.731.324,38	18,56	59.831.472,33	22.187.517,64
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	462.302.870,00	508.459.410,29	83.109.119,48	476.893.151,47	16,97	31.566.258,82	96.919.256,73	457.725.576,25	17,14	50.733.834,04	19.167.575,22
Administração Financeira											
Controle Interno	335.000,00	335.000,00	0,00	60.697,00	0,00	274.303,00	0,00	49.867,00	0,00	285.133,00	10.830,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	770.000,00	72.426,23	113.926,23	0,00	656.073,77	93.926,23	113.926,23	0,00	656.073,77	
Tecnologia da Informação	2.076.000,00	2.143.186,89	8.313,62	1.688.075,96	0,06	455.110,93	97.559,76	1.573.967,54	0,06	569.219,35	114.108,42
Ordenamento Territorial	1.308.200,00	1.293.200,00	82.850,00	168.250,00	0,01	1.124.950,00	156.700,00	168.250,00	0,01	1.124.950,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social		8.743.368,53	-71.706,13	5.434.103,35	0,19	3.309.265,18	2.007.680,00	2.539.099,35	0,10	6.204.269,18	2.895.004,00
FU04 - Demais Subfunções	31.695.631,00	33.818.631,00	5.542.322,46	33.560.638,01	1,19	257.992,99	5.632.346,25	33.560.638,01	1,26	257.992,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	638.400,00	900.672,37	421.711,48	534.086,48	0,02	366.585,89	34.300,00	146.675,00	0,01	753.997,37	387.411,48
Policiamento		200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,01	0,00				200.000,00	200.000,00
Defesa Civil	638.400,00	700.672,37	221.711,48	334.086,48	0,01	366.585,89	34.300,00	146.675,00	0,01	553.997,37	187.411,48
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.098.870,00	44.279.528,51	1.027.394,84	21.340.958,59	0,76	22.938.569,92	6.950.589,82	16.296.273,54	0,61	27.983.254,97	5.044.685,05
Assistência ao Idoso	786.144,00	1.554.336,81	-6.471,37	1.259.503,24	0,04	294.833,57	462.753,02	614.143,67	0,02	940.193,14	645.359,57
Assistência à Pessoa com Deficiência	531.200,00	431.200,00	-581,00	2.324,00	0,00	428.876,00	2.324,00	2.324,00	0,00	428.876,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	996.920,00	1.850.253,48	655.270,00	900.420,00	0,03	949.833,48	6.675,00	128.010,00	0,00	1.722.243,48	772.410,00
Assistência Comunitária	13.963.316,00	35.124.032,91	472.899,60	15.359.582,65	0,55	19.764.450,26	4.907.025,40	12.058.422,09	0,45	23.065.610,82	3.301.160,56

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.692.065,00	5.190.480,31	-92.622,39	3.816.804,70	0,14	1.373.675,61	1.570.766,60	3.492.037,48	0,13	1.698.442,83	324.767,22
FU08 - Demais Subfunções	129.225,00	129.225,00	-1.100,00	2.324,00	0,00	126.901,00	1.045,80	1.336,30	0,00	127.888,70	987,70
Previdência Social	327.563.040,00	357.033.040,00	-18.545.266,02	239.395.143,04	8,52	117.637.896,96	44.599.562,78	238.744.520,45	8,94	118.288.519,55	650.622,59
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	307.949.768,00	337.419.768,00	-18.158.037,08	224.037.087,78	7,97	113.382.680,22	41.357.615,87	224.037.087,78	8,39	113.382.680,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	18.863.272,00	18.533.272,00	-387.826,51	15.192.667,69	0,54	3.340.604,31	3.227.795,31	14.573.871,41	0,55	3.959.400,59	618.796,28
FU09 - Demais Subfunções	750.000,00	1.080.000,00	597,57	165.387,57	0,01	914.612,43	14.151,60	133.561,26	0,01	946.438,74	31.826,31
Saúde	614.531.410,00	732.695.220,00	101.079.691,70	614.670.335,17	21,87	118.024.884,83	143.912.548,75	585.497.265,83	21,92	147.197.954,17	29.173.069,34
Atenção Básica	79.161.546,00	102.183.169,72	14.991.376,75	76.162.803,77	2,71	26.020.365,95	18.211.546,82	64.958.575,11	2,43	37.224.594,61	11.204.228,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.163.047,00	274.834.671,09	36.269.068,52	217.729.090,70	7,75	57.105.580,39	69.382.115,08	203.887.773,08	7,63	70.946.898,01	13.841.317,62
Suporte Profilático e Terapêutico	12.263.855,00	14.295.660,32	1.057.469,95	13.192.625,53	0,47	1.103.034,79	4.182.131,90	11.607.731,22	0,43	2.687.929,10	1.584.894,31
Vigilância Sanitária	162.000,00	103.428,96	-75,00	102.678,96	0,00	750,00	4.178,96	102.678,96	0,00	750,00	
Vigilância Epidemiológica	14.904.622,00	17.639.068,89	1.863.471,04	14.431.155,15	0,51	3.207.913,74	2.666.832,12	13.713.165,57	0,51	3.925.903,32	717.989,58

Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	291.532.262,00	288.326.143,02	41.151.231,59	257.973.266,70	9,18	30.352.876,32	43.644.633,18	256.181.180,53	9,59	32.144.962,49	1.792.086,17
FU10 - Demais Subfunções	33.344.078,00	35.313.078,00	5.747.148,85	35.078.714,36	1,25	234.363,64	5.821.110,69	35.046.161,36	1,31	266.916,64	32.553,00
Trabalho	614.000,00	714.402,00	0,00	186.357,16	0,01	528.044,84	5.052,34	148.539,62	0,01	565.862,38	37.817,54
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	614.000,00	714.402,00	0,00	186.357,16	0,01	528.044,84	5.052,34	148.539,62	0,01	565.862,38	37.817,54
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	659.371.517,00	707.275.251,33	96.704.523,15	611.329.797,52	21,75	95.945.453,81	118.351.936,17	594.019.947,68	22,24	113.255.303,65	17.309.849,84
Ensino Fundamental	390.129.644,00	406.265.552,49	62.944.117,38	351.097.043,87	12,49	55.168.508,62	67.999.884,99	342.693.051,94	12,83	63.572.500,55	8.403.991,93
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	96.804.866,00	101.055.108,35	14.700.322,38	81.911.361,28	2,91	19.143.747,07	16.144.718,03	79.252.052,88	2,97	21.803.055,47	2.659.308,40
Educação de Jovens e Adultos	1.057.463,00	1.154.625,66	-16.877,68	459.442,70	0,02	695.182,96	-13.877,68	448.054,98	0,02	706.570,68	11.387,72
Educação Especial	1.466.947,00	1.764.679,52	-83.357,07	833.477,60	0,03	931.201,92	282.722,93	833.477,60	0,03	931.201,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	120.477.018,00	149.899.306,31	12.384.066,35	131.006.155,41	4,66	18.893.150,90	27.080.881,48	124.770.993,62	4,67	25.128.312,69	6.235.161,79
FU12 - Demais Subfunções	49.435.579,00	47.135.979,00	6.776.251,79	46.022.316,66	1,64	1.113.662,34	6.857.606,42	46.022.316,66	1,72	1.113.662,34	
Cultura	6.171.738,00	18.241.140,83	4.779.620,57	15.878.538,13	0,57	2.362.602,70	5.059.071,81	14.806.957,63	0,55	3.434.183,20	1.071.580,50
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	112.000,00	0,00	100.000,00	0,00	12.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	12.000,00	
Difusão Cultural	3.932.497,00	15.893.899,83	4.443.839,04	13.768.514,75	0,49	2.125.385,08	4.586.614,16	12.699.346,25	0,48	3.194.553,58	1.069.168,50
FU13 - Administração Geral	2.227.241,00	2.235.241,00	335.781,53	2.010.023,38	0,07	225.217,62	372.457,65	2.007.611,38	0,08	227.629,62	2.412,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	214.975.642,00	293.917.504,61	11.727.246,16	250.557.503,37	8,92	43.360.001,24	61.605.599,75	201.483.838,00	7,54	92.433.666,61	49.073.665,37
Infra-Estrutura Urbana	54.326.576,00	108.017.455,38	862.266,06	78.197.648,79	2,78	29.819.806,59	17.116.413,74	39.780.585,74	1,49	68.236.869,64	38.417.063,05
Serviços Urbanos	120.564.857,00	135.066.128,93	8.192.159,05	129.708.870,54	4,62	5.357.258,39	32.500.474,62	122.521.947,85	4,59	12.544.181,08	7.186.922,69
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	40.084.209,00	50.833.920,30	2.672.821,05	42.650.984,04	1,52	8.182.936,26	11.988.711,39	39.181.304,41	1,47	11.652.615,89	3.469.679,63
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	13.634.297,00	16.495.726,55	120.652,70	8.057.654,13	0,29	8.438.072,42	125.581,47	7.672.201,70	0,29	8.823.524,85	385.452,43
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.806.102,00	14.667.531,55	97.908,00	6.913.090,24	0,25	7.754.441,31	-82.163,80	6.713.220,24	0,25	7.954.311,31	199.870,00
FU16 - Administração Geral	1.828.195,00	1.828.195,00	22.744,70	1.144.563,89	0,04	683.631,11	207.745,27	958.981,46	0,04	869.213,54	185.582,43
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.747.132,00	6.090.442,92	3.209.143,60	4.607.434,10	0,16	1.483.008,82	634.119,13	1.545.027,64	0,06	4.545.415,28	3.062.406,46
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.747.132,00	6.090.442,92	3.209.143,60	4.607.434,10	0,16	1.483.008,82	634.119,13	1.545.027,64	0,06	4.545.415,28	3.062.406,46
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.376.223,00	14.625.608,20	289.385,38	8.208.916,15	0,29	6.416.692,05	3.134.473,74	6.779.825,28	0,25	7.845.782,92	1.429.090,87
Preservação e Conservação Ambiental	96.443,00	659.084,24	-16.500,00	67.971,96	0,00	591.112,28	35.162,00	35.162,00	0,00	623.922,24	32.809,96
Controle Ambiental	8.066.579,00	11.701.506,20	337.502,47	6.323.965,81	0,23	5.377.540,39	2.792.942,74	5.219.778,72	0,20	6.481.727,48	1.104.187,09
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.188.201,00	2.265.017,76	-31.617,09	1.816.978,38	0,06	448.039,38	306.369,00	1.524.884,56	0,06	740.133,20	292.093,82
FU18 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	10.453.398,00	6.728.725,50	-1.356.294,70	3.861.955,87	0,14	2.866.769,63	1.405.388,61	2.847.675,00	0,11	3.881.050,50	1.014.280,87
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.453.398,00	6.728.725,50	-1.356.294,70	3.861.955,87	0,14	2.866.769,63	1.405.388,61	2.847.675,00	0,11	3.881.050,50	1.014.280,87
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.788.487,00	22.752.529,91	1.670.220,02	18.320.406,14	0,65	4.432.123,77	3.961.689,68	14.819.192,65	0,55	7.933.337,26	3.501.213,49
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.802.401,00	1.205.859,23	-700,00	240.597,45	0,01	965.261,78	0,00	239.097,45	0,01	966.761,78	1.500,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.429.841,00	2.139.640,29	53.928,86	1.254.449,71	0,04	885.190,58	285.832,55	1.124.180,26	0,04	1.015.460,03	130.269,45
FU20 - Demais Subfunções	15.556.245,00	19.407.030,39	1.616.991,16	16.825.358,98	0,60	2.581.671,41	3.675.857,13	13.455.914,94	0,50	5.951.115,45	3.369.444,04
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.391.471,00	5.082.204,55	447.597,33	2.677.794,53	0,10	2.404.410,02	277.286,27	2.066.924,51	0,08	3.015.280,04	610.870,02
Promoção Comercial	770.000,00	610.222,00	0,00	324.087,52	0,01	286.134,48	0,00	308.825,04	0,01	301.396,96	15.262,48
Comercialização	1.407.479,00	745.294,68	5.000,00	685.294,68	0,02	60.000,00	125.941,27	382.941,47	0,01	362.353,21	302.353,21
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.213.992,00	3.726.687,87	442.597,33	1.668.412,33	0,06	2.058.275,54	151.345,00	1.375.158,00	0,05	2.351.529,87	293.254,33
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	50.565.162,00	83.667.360,57	15.602.433,83	77.969.601,99	2,77	5.697.758,58	20.599.692,45	77.721.306,44	2,91	5.946.054,13	248.295,55
Transporte Aéreo											

Transporte Rodoviário		1.190.653,00	461.200,00	1.175.250,00	0,04	15.403,00	461.200,00	1.175.250,00	0,04	15.403,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.565.162,00	755.601,41	76.788,00	318.800,00	0,01	436.801,41	31.988,00	274.000,00	0,01	481.601,41	44.800,00
FU26 - Demais Subfunções	48.000.000,00	81.721.106,16	15.064.445,83	76.475.551,99	2,72	5.245.554,17	20.106.504,45	76.272.056,44	2,86	5.449.049,72	203.495,55
Desporto e Lazer	10.483.706,00	16.177.721,14	1.466.964,83	9.607.148,10	0,34	6.570.573,04	3.246.624,13	7.721.661,55	0,29	8.456.059,59	1.885.486,55
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.050.000,00	5.313.865,88	1.270.566,40	4.894.927,73	0,17	418.938,15	2.057.966,21	3.880.677,51	0,15	1.433.188,37	1.014.250,22
Lazer	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	1.726.496,00	561.418,51	-30,00	561.388,51	0,02	30,00	25.502,71	442.112,15	0,02	119.306,36	119.276,36
FU27 - Demais Subfunções	5.607.210,00	10.302.436,75	196.428,43	4.150.831,86	0,15	6.151.604,89	1.163.155,21	3.398.871,89	0,13	6.903.564,86	751.959,97
Encargos Especiais	164.182.987,00	185.371.840,98	5.362.072,02	180.877.526,71	6,44	4.494.314,27	36.334.702,67	178.756.795,65	6,69	6.615.045,33	2.120.731,06
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	164.182.987,00	185.371.840,98	5.362.072,02	180.877.526,71	6,44	4.494.314,27	36.334.702,67	178.756.795,65	6,69	6.615.045,33	2.120.731,06
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.194.619,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	159.318.881,00	166.134.157,65	30.260.092,69	161.279.716,92	5,74	4.854.440,73	34.665.955,47	161.279.716,92	6,04	4.854.440,73	
TOTAL (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	3.297.545.671,42	356.676.745,19	2.810.208.081,18	100,00	487.337.590,24	604.623.754,97	2.670.744.189,89	100,00	626.801.481,53	139.463.891,29

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	159.318.881,00	166.134.157,65	30.260.092,69	161.279.716,92	5,74	4.854.440,73	34.665.955,47	161.279.716,92	6,04	4.854.440,73	
Legislativa	1.779.685,00	1.335.552,15	228.639,56	1.335.552,13	0,05	0,02	228.639,56	1.335.552,13	0,05	0,02	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.779.685,00	1.335.552,15	228.639,56	1.335.552,13	0,05	0,02	228.639,56	1.335.552,13	0,05	0,02	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	29.426.050,00	31.547.550,00	6.524.190,23	31.184.317,72	1,11	363.232,28	6.525.824,33	31.184.317,72	1,17	363.232,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.426.050,00	31.547.550,00	6.524.190,23	31.184.317,72	1,11	363.232,28	6.525.824,33	31.184.317,72	1,17	363.232,28	
Administração Financeira											

Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	943.842,00	943.842,00	46.503,14	783.028,34	0,03	160.813,66	172.123,11	783.028,34	0,03	160.813,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	943.842,00	943.842,00	46.503,14	783.028,34	0,03	160.813,66	172.123,11	783.028,34	0,03	160.813,66	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.283.245,00	35.839.595,00	7.687.475,35	35.751.121,67	1,27	88.473,33	7.771.384,32	35.751.121,67	1,34	88.473,33	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	32.283.245,00	35.839.595,00	7.687.475,35	35.751.121,67	1,27	88.473,33	7.771.384,32	35.751.121,67	1,34	88.473,33	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	70.925.731,00	72.684.213,62	15.975.399,52	68.597.615,90	2,44	4.086.597,72	15.975.399,52	68.597.615,90	2,57	4.086.597,72	
Ensino Fundamental	39.842.937,00	40.101.119,62	9.259.361,80	37.319.693,09	1,33	2.781.426,53	9.259.361,80	37.319.693,09	1,40	2.781.426,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.399.101,00	9.433.101,00	2.234.150,49	8.860.869,60	0,32	572.231,40	2.234.150,49	8.860.869,60	0,33	572.231,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	21.683.693,00	23.149.993,00	4.481.887,23	22.417.053,21	0,80	732.939,79	4.481.887,23	22.417.053,21	0,84	732.939,79	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	27.528,00	27.528,00	881,90	11.324,83	0,00	16.203,17	881,90	11.324,83	0,00	16.203,17	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	27.528,00	27.528,00	881,90	11.324,83	0,00	16.203,17	881,90	11.324,83	0,00	16.203,17	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	280.000,00	280.000,00	-26.072,17	140.881,17	0,01	139.118,83	25.330,75	140.881,17	0,01	139.118,83	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	-26.072,17	140.881,17	0,01	139.118,83	25.330,75	140.881,17	0,01	139.118,83	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico											

e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											

Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	23.652.800,00	23.475.876,88	-176.924,84	23.475.875,16	0,84	1,72	3.966.371,98	23.475.875,16	0,88	1,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	23.652.800,00	23.475.876,88	-176.924,84	23.475.875,16	0,84	1,72	3.966.371,98	23.475.875,16	0,88	1,72	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	239.490.421,41	213.276.118,35	258.515.164,52	205.585.795,47	233.372.653,30	230.566.981,13	251.743.549,09	218.720.682,66	250.697.099,77	204.798.083,40	201.179.143,65	305.585.649,54	2.813.531.342,29	2.902.665.434,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.437.994,98	43.413.144,67	51.662.993,41	40.031.953,73	47.011.197,22	44.154.035,43	46.018.686,93	43.088.184,20	43.451.143,41	43.812.022,87	41.439.581,31	59.704.905,35	571.225.843,51	604.910.948,87
IPTU	19.209.290,93	4.401.060,56	7.888.370,54	2.649.383,78	2.086.934,61	2.010.829,99	2.327.294,11	1.822.629,22	1.909.653,23	2.100.863,28	1.229.289,39	1.376.773,87	49.012.373,51	54.284.831,00
ISS	20.092.090,31	19.123.794,91	19.145.021,16	20.527.897,05	22.150.701,95	22.070.827,22	23.369.972,71	23.311.326,50	22.221.099,61	23.350.060,66	21.975.788,01	26.012.296,38	263.350.876,47	275.479.347,87
ITBI	1.321.259,29	2.468.137,45	1.618.432,35	1.931.491,36	1.767.897,11	1.899.675,34	2.149.958,50	2.208.051,57	1.795.671,56	1.900.764,35	1.883.884,91	2.593.663,77	23.538.887,56	24.882.600,00
IRRF	9.913.559,88	11.213.423,92	11.545.018,57	9.775.450,91	13.705.866,89	13.584.054,31	13.210.174,50	12.046.657,61	13.043.353,15	12.365.944,76	12.906.467,64	26.621.701,43	159.931.673,57	164.258.096,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.901.794,57	6.206.727,83	11.466.150,79	5.147.730,63	7.299.796,66	4.588.648,57	4.961.287,11	3.699.519,30	4.481.365,86	4.094.389,82	3.444.151,36	3.100.469,90	75.392.032,40	86.006.074,00
Contribuições	18.020.654,30	9.072.737,28	22.445.225,82	17.018.248,83	20.209.809,48	17.564.633,97	13.711.244,69	21.967.694,32	18.184.253,47	18.289.288,08	14.527.926,41	31.203.867,73	222.215.584,38	223.202.541,00
Receita Patrimonial	10.445.574,00	18.420.076,84	4.800.491,99	5.536.184,82	13.250.737,39	6.103.877,96	2.874.557,02	21.104.725,83	6.747.157,69	7.215.187,91	8.694.467,86	6.770.479,92	111.963.519,23	111.862.058,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.409.870,14	18.385.541,78	4.730.038,12	5.405.842,65	13.215.349,92	6.061.510,24	2.808.892,49	21.039.603,75	6.698.527,05	7.194.831,00	8.656.011,71	6.405.818,02	111.011.836,87	111.081.448,88
Outras Receitas Patrimoniais	35.703,86	34.535,06	70.453,87	130.342,17	35.387,47	42.367,72	65.664,53	65.122,08	48.630,64	20.356,91	38.456,15	364.661,90	951.682,36	780.610,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	377.725,81	277.212,36	285.169,30	266.015,08	233.419,34	235.574,56	247.238,15	418.539,39	463.761,43	1.561.519,10	924.639,34	1.164.409,29	6.455.223,15	7.769.460,34
Transferências Correntes	139.823.013,01	137.116.902,84	173.789.029,35	138.982.721,82	147.833.552,17	157.278.292,76	181.499.288,49	127.743.195,86	176.507.307,22	128.902.885,93	130.144.552,83	193.905.818,18	1.833.526.560,46	1.893.140.363,33
Cota-Parte do FPM	36.898.013,54	49.512.873,55	32.606.505,07	33.133.773,10	42.266.825,54	43.413.837,03	45.630.657,55	35.160.948,10	44.620.624,65	29.925.485,63	40.678.901,50	65.508.189,31	499.356.634,57	567.052.129,00
Cota-Parte do ICMS	34.569.896,79	20.538.980,34	42.276.049,12	24.633.215,31	42.941.725,84	39.439.813,76	37.667.538,84	30.960.498,41	48.741.149,06	33.387.676,87	24.222.783,71	46.900.046,21	426.279.374,26	460.354.820,00
Cota-Parte do IPVA	9.475.081,23	8.801.127,03	9.170.070,87	10.315.817,64	9.254.196,13	8.555.311,01	11.038.826,13	8.661.051,59	7.425.931,13	6.460.093,67	4.063.441,62	4.743.583,75	97.964.531,80	105.517.491,00
Cota-Parte do ITR	123.142,63	246.511,58	106.903,36	21.447,04	55.595,54	28.856,13	22.033,08	27.331,22	347.444,61	1.113.227,41	287.915,74	199.934,19	2.580.342,53	3.395.740,00
Transferências da LC nº 61/1989		298.102,62		383.586,68	155.944,79	201.382,96	200.570,44	148.992,52	199.469,26	198.745,63	182.895,91	177.459,67	2.147.150,48	1.728.280,00
Transferências do FUNDEB	33.421.603,67	33.863.814,26	30.930.865,01	29.666.420,34	36.791.819,28	34.278.220,75	33.834.428,27	32.489.811,08	28.365.143,66	33.430.242,57	30.369.392,35	39.856.061,64	397.297.822,88	399.728.196,20
Outras Transferências Correntes	25.335.275,15	23.855.493,46	58.698.635,92	40.828.461,71	16.367.445,05	31.360.871,12	53.105.234,18	20.294.562,94	46.807.544,85	24.387.414,15	30.339.222,00	36.520.543,41	407.900.703,94	355.363.707,13

Outras Receitas Correntes	3.385.459,31	4.976.044,36	5.532.254,65	3.750.671,19	4.833.937,70	5.230.566,45	7.392.533,81	4.398.343,06	5.343.476,55	5.017.179,51	5.447.975,90	12.836.169,07	68.144.611,56	61.780.062,23
DEDUÇÕES (II)	30.521.557,73	36.447.735,70	26.777.864,31	24.163.078,05	33.928.094,08	27.450.596,02	22.079.900,06	42.939.495,00	26.979.784,36	23.809.861,43	24.140.738,97	43.574.091,53	362.812.797,24	403.982.376,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.270.685,38	4.860.543,04	7.686.278,58	8.319.082,24	10.030.712,92	7.827.259,61	3.843.312,09	12.025.277,63	8.386.646,86	8.007.245,49	5.125.450,23	19.558.692,66	102.941.186,73	99.032.860,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	240.630,90	1.218.234,57	1.470.606,54	1.204.527,17	1.124.859,30		1.450.200,14	233.751,57	275.122,51	10.275,61	1.090.021,73	2.751.401,69	11.069.631,73	27.372.410,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.797.014,62	14.489.439,09	789.073,55	941.900,69	3.837.664,33	1.295.496,28	1.670.550,34	15.688.701,44	1.297.432,03	1.575.294,52	4.038.079,33	1.676.760,21	54.097.406,43	59.920.164,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	16.213.226,83	15.879.519,00	16.831.905,64	13.697.567,95	18.934.857,53	18.327.840,13	15.115.837,49	14.991.764,36	17.020.582,96	14.217.045,81	13.887.187,68	19.587.236,97	194.704.572,35	217.656.942,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	208.968.863,68	176.828.382,65	231.737.300,21	181.422.717,42	199.444.559,22	203.116.385,11	229.663.649,03	175.781.187,66	223.717.315,41	180.988.221,97	177.038.404,68	262.011.558,01	2.450.718.545,05	2.498.683.058,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.565.000,00	6.471.570,00					-1.565.000,00		3.518.133,00	5.298.989,00	0,00	4.835.000,00	20.123.692,00	1.867.669,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	207.403.863,68	170.356.812,65	231.737.300,21	181.422.717,42	199.444.559,22	203.116.385,11	231.228.649,03	175.781.187,66	220.199.182,41	175.689.232,97	177.038.404,68	257.176.558,01	2.430.594.853,05	2.496.815.388,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											3.990.900,00	7.472.700,00	11.463.600,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.769.988,00	1.599.972,00	1.675.872,00	1.675.872,00	1.684.980,00	1.688.016,00	1.688.016,00	1.681.944,00	1.672.836,00	1.672.836,00	1.599.972,00	3.260.664,00	21.670.968,00	21.755.976,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	5.366.806,42	5.098.277,31	5.538.430,84	4.072.443,10	7.201.936,27	5.455.773,39	4.997.493,12	5.558.224,44	5.484.461,84	5.308.890,05	4.027.821,39	7.478.244,16	65.588.802,33	63.787.772,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	200.267.069,26	163.658.563,34	224.522.997,37	175.674.402,32	190.557.642,95	195.972.595,72	224.543.139,91	168.541.019,22	213.041.884,57	168.707.506,92	167.419.711,29	238.964.949,85	2.331.871.482,72	2.411.271.640,69

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota 1 - Na linha Outras Deduções Constitucionais ou Legais, são informados os valores das Contribuições da Assistência a Saúde, que referem-se as seguintes naturezas 1216031100 e 1922040100

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	69.571.150,00	62.415.999,82
Receita de Contribuições dos Segurados	3.710.030,00	8.857.088,44
Ativo	1.660.520,00	6.428.351,20
Inativo	1.653.240,00	1.992.393,03
Pensionista	396.270,00	436.344,21
Receita de Contribuições Patronais	1.561.590,00	8.081.190,12

Ativo	1.561.590,00	8.081.190,12
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	51.837.530,00	38.887.239,05
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	51.837.530,00	38.592.160,21
Outras Receitas Patrimoniais		295.078,84
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.462.000,00	6.590.482,21
Compensação Financeira entre os Regimes	12.462.000,00	6.419.363,44
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		171.118,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	69.571.150,00	62.415.999,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	91.528.860,00	85.530.112,63	85.530.112,63	85.530.112,63	
Aposentadorias	71.452.860,00	66.234.761,86	66.234.761,86	66.234.761,86	
Pensões por Morte	20.076.000,00	19.295.350,77	19.295.350,77	19.295.350,77	
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	7.406,86	7.406,86	7.406,86	
Compensação Financeira entre os Regimes	250.000,00	7.406,86	7.406,86	7.406,86	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	91.778.860,00	85.537.519,49	85.537.519,49	85.537.519,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-22.207.710,00	-23.121.519,67	-23.121.519,67	-23.121.519,67	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.186.452,94
Investimentos e Aplicações	907.656.538,84
Outros Bens e Direitos	3.201.703,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	233.435.821,00	231.360.368,59
Receita de Contribuições dos Segurados	94.640.240,00	93.744.593,92
Ativo	89.762.970,00	87.600.358,47
Inativo	4.186.370,00	5.490.812,30
Pensionista	690.900,00	653.423,15
Receita de Contribuições Patronais	114.330.781,00	110.892.756,39
Ativo	114.330.781,00	110.892.756,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.823.520,00	11.911.232,44
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.823.520,00	11.911.232,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	18.641.280,00	14.811.785,84
Compensação Financeira entre os Regimes	14.910.410,00	4.650.268,29
Demais Receitas Correntes	3.730.870,00	10.161.517,55
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	233.435.821,00	231.360.368,59

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	220.037.931,00	138.868.745,26	138.868.745,26	138.868.745,26	
Aposentadorias	197.137.931,00	118.022.863,00	118.022.863,00	118.022.863,00	
Pensões por Morte	22.900.000,00	20.845.882,26	20.845.882,26	20.845.882,26	
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	53.629,66	53.629,66	53.629,66	
Compensação Financeira entre os Regimes	700.000,00	53.629,66	53.629,66	53.629,66	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	220.737.931,00	138.922.374,92	138.922.374,92	138.922.374,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	12.697.890,00	92.437.993,67	92.437.993,67	92.437.993,67	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	37.061.851,89

Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.968.415,47
Investimentos e Aplicações	161.060.517,76
Outros Bens e Direitos	135.353.346,76

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.259.114,00	3.594.295,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.259.114,00	3.594.295,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.658.114,00	16.852.405,21	16.189.634,84	16.189.634,84	662.770,37
Pessoal e Encargos Sociais	13.380.181,00	11.773.216,55	11.723.347,29	11.723.347,29	49.869,26
Demais Despesas Correntes	8.277.933,00	5.079.188,66	4.466.287,55	4.466.287,55	612.901,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	101.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	21.759.114,00	16.852.405,21	16.189.634,84	16.189.634,84	662.770,37
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-19.500.000,00	-13.258.110,20	-12.595.339,83	-12.595.339,83	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.280.655,63
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					

Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No Fundo Financeiro (fundo em repartição)com a determinação das leis complementares 836/2021(que altera a lei complementar 404/2010, no qual o Poder executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% da receita dos recursos hídricos) e 969/2023(Em seu artigo 15, §1º, alínea c, que determina a arrecadação referente à contribuição do IR dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, suas autarquias, fundações e poder legislativo, a titulo de aporte, até 31 de dezembro de 2055, serão destinados ao fundo financeiro). Dessa forma serão considerados as fontes 1709(Recursos hídricos) e fonte 1500 (Repasses da arrecadação da contribuição de IR) na apuração do resultado previdenciário Fundo Financeiros tanto nas receita quanto na execução da despesa e nos saldos em caixa.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.528.613.118,65	2.473.705.041,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604.910.948,87	571.225.843,51
IPTU	54.284.831,00	49.012.373,51
ISS	275.479.347,87	263.350.876,47
ITBI	24.882.600,00	23.538.887,56
IRRF	164.258.096,00	159.931.673,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.006.074,00	75.392.032,40
Contribuições	157.830.611,00	152.888.890,25
Receita Patrimonial	51.941.894,88	57.571.033,96
Aplicações Financeiras (II)	51.161.284,88	56.914.430,44
Outras Receitas Patrimoniais	780.610,00	656.603,52
Transferências Correntes	1.675.483.421,33	1.638.821.988,11
Cota-Parte do FPM	463.594.453,00	410.446.341,97
Cota-Parte do ICMS	368.283.856,00	341.023.499,60
Cota-Parte do IPVA	84.413.993,00	78.371.625,17
Cota-Parte do ITR	2.716.592,00	2.064.274,18
Transferências da LC nº 61/1989	1.382.624,00	1.717.720,37
Transferências do FUNDEB	399.728.196,20	397.297.822,88
Outras Transferências Correntes	355.363.707,13	407.900.703,94
Demais Receitas Correntes	38.446.242,57	53.197.285,43
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	38.446.242,57	53.197.285,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.477.451.833,77	2.416.790.610,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	245.345.921,00	243.272.975,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	59.920.164,00	54.097.687,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	95.369.115,46	69.509.975,11
Operações de Crédito (VIII)	8.106.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		134.253,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		134.253,00
Transferências de Capital	75.623.672,46	49.407.585,35
Convênios	53.022.121,58	40.464.575,59
Outras Transferências de Capital	22.601.550,88	8.943.009,76
Outras Receitas de Capital	11.639.443,00	19.968.136,76

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	11.639.443,00	19.968.136,76
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	75.623.672,46	49.541.838,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.798.421.427,23	2.709.605.424,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.553.075.506,23	2.466.332.449,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.696.662.462,94	2.406.784.436,24	2.314.825.323,62	2.307.320.567,12	10.165.976,63	44.326.131,91	44.326.131,91
Pessoal e Encargos Sociais	1.307.972.141,02	1.226.492.894,15	1.224.606.611,54	1.224.535.821,76	5.528,12	81.944,21	81.944,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	54.196.706,86	53.534.034,18	53.534.034,18	52.491.809,55	1.092.399,23		
Outras Despesas Correntes	1.334.493.615,06	1.126.757.507,91	1.036.684.677,90	1.030.292.935,81	9.068.049,28	44.244.187,70	44.244.187,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.642.465.756,08	2.353.250.402,06	2.261.291.289,44	2.254.828.757,57	9.073.577,40	44.326.131,91	44.326.131,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	337.525.085,00	243.655.056,53	242.971.700,65	242.971.700,65		139.744,38	139.744,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	263.257.123,48	159.768.588,41	112.947.165,62	110.522.305,12	10.723.596,09	57.640.077,41	57.176.426,13
Investimentos	190.414.478,28	89.650.376,22	42.828.953,43	41.667.517,47	9.493.786,49	57.640.077,41	57.176.426,13
Inversões Financeiras	22.190.657,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	22.190.657,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	50.651.988,20	50.468.212,19	50.468.212,19	49.204.787,65	1.229.809,60		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	212.605.135,28	109.300.376,22	62.478.953,43	61.317.517,47	9.493.786,49	57.640.077,41	57.176.426,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.194.619,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	101.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.207.891.595,36	2.706.205.834,81	2.566.741.943,52	2.559.117.975,69	18.567.363,89	102.105.953,70	101.642.302,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.870.265.510,36	2.462.550.778,28	2.323.770.242,87	2.316.146.275,04	18.567.363,89	101.966.209,32	101.502.558,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	30.277.782,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	30.116.252,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-126.983.482,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	279.835.838,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	281.969.718,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	27.982.371,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	776.161.140,22	654.552.657,93
DEDUÇÕES (XL)	878.615.573,45	674.856.214,82
Disponibilidade de Caixa	642.934.510,14	594.492.772,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	668.007.753,80	610.754.214,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.900.192,62	8.087.619,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.173.051,04	8.173.823,18
Demais Haveres Financeiros	235.681.063,31	80.363.442,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-102.454.433,23	-20.303.556,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-82.150.876,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-129.419.725,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-11.812.573,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	8.571.574,24
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	76.110.206,60
OUTROS AJUSTES (XLIX)	37.264.040,65

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	27.982.371,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	30.116.252,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341.387.125,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	341.387.125,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	NOTA EXPLICATIVA 1- REESTIMATIVA DE METAS FISCAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E DO RESULTADO NOMINAL As metas fiscais relativas ao Resultado Primário e ao Resultado Nominal, fixadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de referência, foram formalmente alteradas, nos termos da Lei nº 3.349, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 (LDO 2025). A referida lei promoveu a atualização dos Demonstrativos I e III do Anexo I de Metas Fiscais, adequando as metas fiscais à evolução da execução orçamentária, às premissas macroeconômicas vigentes e à metodologia de apuração prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (Anexo 6). RESULTADO PRIMÁRIO A meta fiscal para o Resultado Primário, originalmente fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO no valor de – R$ 9.803.814,00, passou a vigorar, após a alteração legislativa, no montante de – R$ 126.983.482,00, refletindo a reavaliação das receitas e despesas primárias e a correta aplicação da metodologia de apuração do resultado sem RPPS, conforme disposto no MDF. RESULTADO NOMINAL Da mesma forma, a meta fiscal para o Resultado Nominal, inicialmente estabelecida no valor de R$ 83.937.024,00, foi reestimada para – R$ 129.419.725,00, em decorrência da atualização das projeções fiscais, da evolução da Dívida Consolidada Líquida e da necessidade de compatibilização entre as metas fiscais e os resultados evidenciados nos demonstrativos fiscais oficiais. Ressalta-se que a alteração das metas fiscais foi realizada por meio de lei específica, regularmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando os princípios da legalidade, transparência e consistência fiscal. 2- OUTROS AJUSTES (XLXIX) O montante registrado na linha Outros Ajustes (XLXIX), no valor total de R$ 37.264.040,65, refere-se a ajustes de natureza contábil, financeira e metodológica, necessários à adequada apuração do Resultado Primário e Nominal, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, não representando novas receitas ou despesas primárias do ente. Os valores que compõem esse ajuste decorrem dos seguintes eventos: a) Repasse ao Instituto de Previdência do Município – IPAM Correspondem a transferências financeiras destinadas à cobertura de insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, caracterizadas como transferências intraorçamentárias, sem impacto no resultado primário e nominal, assim discriminadas: • Fonte 1709 – Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH – Setor Hidrelétrico / Royalties): R$ 13.852.802,41; • Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos: R$ 23.209.049,48. b) Saldo de Conta Caução Refere-se ao saldo apurado na Conta bancária Caução nº 97.626-01, no valor de R$ 105.697,14, que, para fins do Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal, não foi considerado como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, sendo ajustado metodologicamente de modo a evitar distorções no resultado fiscal, conforme critérios do MCASP. c) Outros Ajustes Técnicos Incluem ajustes residuais no valor de R$ 96.491,62, decorrentes de regularizações, reclassificações e procedimentos de encerramento contábil do período, necessários à correta evidenciação das demonstrações fiscais, sem reflexo no resultado primário e nominal.

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	950.340,66	21.272.060,79	20.889.572,72	1.332.828,73	0,00		157.903.732,48	102.105.953,70	101.642.302,42	55.797.778,78	463.651,28	463.651,28
PODER EXECUTIVO	950.340,66	21.266.532,67	20.884.044,60	1.332.828,73	0,00		157.292.608,04	101.664.951,03	101.201.299,75	55.627.657,01	463.651,28	463.651,28
PODER LEGISLATIVO		5.528,12	5.528,12		0,00		611.124,44	441.002,67	441.002,67	170.121,77	0,00	0,00
Câmara Municipal		5.528,12	5.528,12		0,00		611.124,44	441.002,67	441.002,67	170.121,77	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	950.340,66	21.272.060,79	20.889.572,72	1.332.828,73	0,00		157.903.732,48	102.105.953,70	101.642.302,42	55.797.778,78	463.651,28	463.651,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.106.000,00		8.106.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	263.358.123,48	159.768.588,41	103.589.535,07
Investimentos	190.515.478,28	89.650.376,22	100.865.102,06
Inversões Financeiras	22.190.657,00	19.650.000,00	2.540.657,00
Amortização da Dívida	50.651.988,20	50.468.212,19	183.776,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	263.358.123,48	159.768.588,41	103.589.535,07

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	255.252.123,48	159.768.588,41	95.483.535,07

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				932.427.989,23
2025	62.049.624,99	85.641.277,26	-23.591.652,27	908.836.336,96
2026	72.908.975,02	88.390.325,35	-15.481.350,33	893.354.986,63
2027	80.243.740,76	87.070.066,12	-6.826.325,36	886.528.661,27
2028	91.767.646,82	85.832.707,66	5.934.939,16	892.463.600,43
2029	103.953.789,43	84.567.434,63	19.386.354,80	911.849.955,23
2030	111.573.254,59	82.910.086,83	28.663.167,76	940.513.122,99
2031	119.834.946,87	81.809.593,31	38.025.353,56	978.538.476,55
2032	128.389.208,56	79.998.542,71	48.390.665,85	1.026.929.142,40
2033	137.701.339,37	78.676.237,93	59.025.101,44	1.085.954.243,84
2034	147.195.182,76	76.976.809,20	70.218.373,56	1.156.172.617,40
2035	157.342.053,36	75.672.639,64	81.669.413,72	1.237.842.031,12
2036	168.619.852,39	73.691.405,62	94.928.446,77	1.332.770.477,89
2037	181.075.066,94	71.933.500,50	109.141.566,44	1.441.912.044,33
2038	194.216.019,40	70.944.013,54	123.272.005,86	1.565.184.050,19
2039	208.525.938,72	69.710.111,41	138.815.827,31	1.703.999.877,50
2040	223.025.617,14	69.189.660,35	153.835.956,79	1.857.835.834,29
2041	240.115.978,28	69.292.132,97	170.823.845,31	2.028.659.679,60
2042	255.635.383,51	69.827.479,02	185.807.904,49	2.214.467.584,09
2043	271.448.338,59	72.106.314,07	199.342.024,52	2.413.809.608,61
2044	288.598.684,45	75.851.586,95	212.747.097,50	2.626.556.706,11
2045	305.824.914,46	79.279.075,78	226.545.838,68	2.853.102.544,79
2046	325.073.758,38	86.590.631,44	238.483.126,94	3.091.585.671,73
2047	342.373.673,18	92.424.326,58	249.949.346,60	3.341.535.018,33
2048	360.586.532,78	99.405.955,23	261.180.577,55	3.602.715.595,88
2049	378.843.770,87	107.537.442,83	271.306.328,04	3.874.021.923,92
2050	397.433.926,40	114.071.701,27	283.362.225,13	4.157.384.149,05
2051	416.155.096,84	121.342.647,21	294.812.449,63	4.452.196.598,68
2052	435.368.218,15	130.771.611,85	304.596.606,30	4.756.793.204,98
2053	454.458.164,05	138.088.201,08	316.369.962,97	5.073.163.167,95
2054	474.327.757,73	149.430.610,46	324.897.147,27	5.398.060.315,22
2055	494.015.963,63	158.010.681,16	336.005.282,47	5.734.065.597,69
2056	514.539.217,13	170.025.312,44	344.513.904,69	6.078.579.502,38
2057	535.139.449,57	181.671.217,54	353.468.232,03	6.432.047.734,41
2058	556.268.551,06	193.425.290,26	362.843.260,80	6.794.890.995,21
2059	577.825.544,66	205.882.633,49	371.942.911,17	7.166.833.906,38

2060	599.991.482,51	220.302.672,63	379.688.809,88	7.546.522.716,26
2061	622.383.395,20	234.332.891,94	388.050.503,26	7.934.573.219,52
2062	645.388.604,72	249.786.746,27	395.601.858,45	8.330.175.077,97
2063	668.572.058,48	264.152.756,77	404.419.301,71	8.734.594.379,68
2064	692.619.667,48	281.610.091,81	411.009.575,67	9.145.603.955,35

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065	716.530.872,74	296.673.890,62	419.856.982,12	9.565.460.937,47
2066	741.389.171,24	314.423.457,29	426.965.713,95	9.992.426.651,42
2067	766.126.770,59	330.146.110,94	435.980.659,65	10.428.407.311,07
2068	792.040.223,57	351.705.811,39	440.334.412,18	10.868.741.723,25
2069	817.262.503,73	367.749.668,79	449.512.834,94	11.318.254.558,19
2070	843.835.669,81	388.418.118,99	455.417.550,82	11.773.672.109,01
2071	869.599.086,56	401.960.641,77	467.638.444,79	12.241.310.553,80
2072	896.857.930,60	418.500.586,46	478.357.344,14	12.719.667.897,94
2073	923.937.110,79	429.438.382,31	494.498.728,48	13.214.166.626,42
2074	952.562.424,47	443.443.492,16	509.118.932,31	13.723.285.558,73
2075	981.433.938,42	454.108.301,27	527.325.637,15	14.250.611.195,88
2076	1.011.715.910,92	466.576.095,80	545.139.815,12	14.795.751.011,00
2077	1.042.514.274,64	475.320.731,61	567.193.543,03	15.362.944.554,03
2078	1.075.055.067,94	486.945.692,65	588.109.375,29	15.951.053.929,32
2079	1.108.110.455,92	495.176.570,89	612.933.885,03	16.563.987.814,35
2080	1.142.991.343,09	506.957.828,44	636.033.514,65	17.200.021.329,00
2081	1.178.531.723,76	513.892.087,08	664.639.636,68	17.864.660.965,68
2082	1.215.970.897,22	520.450.714,20	695.520.183,02	18.560.181.148,70
2083	1.254.793.940,70	523.125.414,24	731.668.526,46	19.291.849.675,16
2084	1.296.148.949,00	529.901.130,68	766.247.818,32	20.058.097.493,48
2085	1.338.666.931,14	531.148.671,11	807.518.260,03	20.865.615.753,51
2086	1.383.819.844,47	533.091.204,79	850.728.639,68	21.716.344.393,19
2087	1.431.298.713,92	534.668.890,77	896.629.823,15	22.612.974.216,34
2088	1.481.309.088,34	536.843.037,95	944.466.050,39	23.557.440.266,73
2089	1.533.691.086,04	536.142.731,85	997.548.354,19	24.554.988.620,92
2090	1.589.591.288,41	540.077.884,76	1.049.513.403,65	25.604.502.024,57
2091	1.647.700.476,26	540.245.489,82	1.107.454.986,44	26.711.957.011,01
2092	1.709.221.794,38	539.520.761,60	1.169.701.032,78	27.881.658.043,79
2093	1.774.174.826,86	538.623.323,32	1.235.551.503,54	29.117.209.547,33
2094	1.842.829.363,07	538.865.647,19	1.303.963.715,88	30.421.173.263,21
2095	1.915.095.956,87	537.213.965,71	1.377.881.991,16	31.799.055.254,37
2096	1.991.706.816,69	537.224.728,87	1.454.482.087,82	33.253.537.342,19
2097	2.072.365.061,99	536.364.857,32	1.536.000.204,67	34.789.537.546,86
2098	2.157.639.867,07	535.779.201,02	1.621.860.666,05	36.411.398.212,91

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				74.586.962,63

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025	233.435.821,00	141.140.788,55	92.295.032,45	166.881.995,08

2026	219.300.218,59	158.117.236,96	61.182.981,63	228.064.976,71
2027	213.702.071,50	185.053.040,98	28.649.030,52	256.714.007,23
2028	205.650.679,17	227.004.078,97	-21.353.399,80	235.360.607,43
2029	193.735.009,55	275.146.772,27	-81.411.762,72	153.948.844,71
2030	183.468.753,14	295.728.001,59	-112.259.248,45	41.689.596,26
2031	170.107.737,36	316.251.638,76	-146.143.901,40	0,00
2032	162.786.953,91	335.848.973,78	-173.062.019,87	0,00
2033	157.545.287,37	356.183.941,54	-198.638.654,17	0,00
2034	152.673.533,93	374.226.094,38	-221.552.560,45	0,00
2035	147.632.738,60	392.597.581,46	-244.964.842,86	0,00
2036	141.905.144,99	413.738.659,29	-271.833.514,30	0,00
2037	135.856.221,15	435.856.891,70	-300.000.670,55	0,00
2038	129.620.773,40	458.207.336,28	-328.586.562,88	0,00
2039	123.016.704,35	481.596.861,63	-358.580.157,28	0,00
2040	116.875.355,43	501.957.356,42	-385.082.000,99	0,00
2041	109.251.941,01	528.654.340,85	-419.402.399,84	0,00
2042	103.798.415,30	543.908.713,50	-440.110.298,20	0,00
2043	98.903.394,84	555.399.949,16	-456.496.554,32	0,00
2044	93.443.898,34	568.543.022,86	-475.099.124,52	0,00
2045	88.094.818,43	579.992.914,17	-491.898.095,74	0,00
2046	82.062.787,64	593.524.470,04	-511.461.682,40	0,00
2047	77.881.187,07	596.868.631,91	-518.987.444,84	0,00
2048	73.474.768,46	600.006.252,02	-526.531.483,56	0,00
2049	69.682.122,39	598.873.527,95	-529.191.405,56	0,00
2050	66.079.528,39	595.531.509,18	-529.451.980,79	0,00
2051	62.659.790,03	590.062.399,99	-527.402.609,96	0,00
2052	59.629.464,80	581.476.908,63	-521.847.443,83	0,00
2053	56.888.260,75	570.308.084,98	-513.419.824,23	0,00
2054	54.386.363,14	556.874.139,50	-502.487.776,36	0,00
2055	52.128.505,22	541.212.828,34	-489.084.323,12	0,00
2056	50.021.158,70	523.863.608,34	-473.842.449,64	0,00
2057	47.974.694,64	505.352.833,97	-457.378.139,33	0,00
2058	45.957.426,76	485.929.597,43	-439.972.170,67	0,00
2059	43.961.169,10	465.733.532,03	-421.772.362,93	0,00
2060	41.987.434,47	444.863.060,37	-402.875.625,90	0,00
2061	39.977.403,94	423.713.196,30	-383.735.792,36	0,00
2062	37.944.651,37	402.323.746,36	-364.379.094,99	0,00
2063	35.906.490,36	380.713.307,37	-344.806.817,01	0,00
2064	33.859.051,38	359.004.494,94	-325.145.443,56	0,00
2065	31.809.234,66	337.270.471,49	-305.461.236,83	0,00
2066	29.764.446,91	315.589.769,82	-285.825.322,91	0,00
2067	27.732.700,06	294.047.339,54	-266.314.639,48	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068	25.722.736,25	272.735.873,00	-247.013.136,75	0,00
2069	23.744.091,49	251.756.479,42	-228.012.387,93	0,00
2070	21.806.707,65	231.214.571,85	-209.407.864,20	0,00
2071	19.920.371,29	211.213.916,06	-191.293.544,77	0,00
2072	18.094.441,10	191.853.741,48	-173.759.300,38	0,00
2073	16.337.876,79	173.229.047,09	-156.891.170,30	0,00
2074	14.659.078,78	155.428.901,85	-140.769.823,07	0,00
2075	13.065.749,96	138.534.978,79	-125.469.228,83	0,00
2076	11.564.484,62	122.617.196,68	-111.052.712,06	0,00
2077	10.160.539,94	107.731.296,64	-97.570.756,70	0,00
2078	8.857.806,35	93.918.528,87	-85.060.722,52	0,00
2079	7.658.761,64	81.205.165,08	-73.546.403,44	0,00
2080	6.564.170,42	69.599.312,10	-63.035.141,68	0,00

2081	5.573.357,00	59.093.806,08	-53.520.449,08	0,00
2082	4.684.656,30	49.670.991,91	-44.986.335,61	0,00
2083	3.895.607,32	41.304.776,19	-37.409.168,87	0,00
2084	3.202.893,70	33.959.995,67	-30.757.101,97	0,00
2085	2.602.244,18	27.591.362,38	-24.989.118,20	0,00
2086	2.088.219,25	22.141.201,96	-20.052.982,71	0,00
2087	1.654.287,83	17.540.266,06	-15.885.978,23	0,00
2088	1.293.217,25	13.711.866,88	-12.418.649,63	0,00
2089	997.435,50	10.575.719,47	-9.578.283,97	0,00
2090	759.474,10	8.052.636,07	-7.293.161,97	0,00
2091	572.110,41	6.066.035,54	-5.493.925,13	0,00
2092	428.252,39	4.540.721,83	-4.112.469,44	0,00
2093	320.822,36	3.401.650,85	-3.080.828,49	0,00
2094	242.871,93	2.575.149,32	-2.332.277,39	0,00
2095	187.757,95	1.990.780,73	-1.803.022,78	0,00
2096	149.419,84	1.584.285,11	-1.434.865,27	0,00
2097	122.799,52	1.302.032,33	-1.179.232,81	0,00
2098	103.975,82	1.102.446,34	-998.470,52	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Calculo atuarial realizado pela empresa Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ:05.965.853/0001-81, data focal da avaliação atuarial - 31/12/2025, data de elaboração 14/01/2025, assinado pelo atuário responsável - Adilson Moraes da Costa - Atuário MIBA 1.032 - MTE-RJ.

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.093,00	40.093,00			40.093,00	1.946.610,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.093,00	40.093,00			40.093,00	1.946.610,97	0,00
Investimentos	40.093,00	40.093,00			40.093,00	1.946.610,97	0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		-1.946.610,97	-1.946.610,97

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.073.142.015,39
Obrigações Contratuais		2.073.142.015,39
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		50.557.964,05	109.354.463,70	109.393.713,00	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		50.557.964,05									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		2.450.718.545,05									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)		50.557.964,05									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		2,06									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Informação referente a projeção do valor do contrato nº019/PGM/2024 - Processo nº00600-00024418/2024-68-e, para os próximos 10 anos.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.860.197.934,00
Previsão Atualizada	2.929.248.319,11
Receitas Realizadas	2.840.585.679,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	341.387.125,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.860.197.934,00
Dotação Atualizada	3.297.545.671,42
Despesas Empenhadas	2.810.208.081,18
Despesas Liquidadas	2.670.744.189,89
Despesas Pagas	2.660.814.572,89
Superávit Orçamentário	30.377.598,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	2.810.208.081,18
Despesas Liquidadas	2.670.744.189,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.450.718.545,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.430.594.853,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.331.871.482,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	62.415.999,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	85.537.519,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	85.537.519,49
Despesas Previdenciárias Pagas	85.537.519,49
Resultado Previdenciário	-23.121.519,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	231.360.368,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	138.922.374,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	138.922.374,92
Despesas Previdenciárias Pagas	138.922.374,92
Resultado Previdenciário	92.437.993,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-126.983.482,00	30.116.252,20	-23,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-129.419.725,00	-82.150.876,34	-63,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.222.401,45	1.332.828,73	20.889.572,72	0,00
Poder Executivo	22.216.873,33	1.332.828,73	20.884.044,60	0,00
Poder Legislativo	5.528,12	0,00	5.528,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	157.903.732,48	55.797.778,78	101.642.302,42	463.651,28
Poder Executivo	157.292.608,04	55.627.657,01	101.201.299,75	463.651,28
Poder Legislativo	611.124,44	170.121,77	441.002,67	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	180.126.133,93	57.130.607,51	122.531.875,14	463.651,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	395.313.490,85		25,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	306.564.499,69		76,28
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		8.106.000,00
Despesa de Capital Líquida	159.768.588,41	103.589.535,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	62.049.624,99	157.342.053,36	305.824.914,46	599.991.482,51
Despesas Previdenciárias	85.641.277,26	75.672.639,64	79.279.075,78	220.302.672,63
Resultado Previdenciário	-23.591.652,27	81.669.413,72	226.545.838,68	379.688.809,88
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	233.435.821,00	147.632.738,60	88.094.818,43	41.987.434,47
Despesas Previdenciárias	141.140.788,55	392.597.581,46	579.992.914,17	444.863.060,37
Resultado Previdenciário	92.295.032,45	-244.964.842,86	-491.898.095,74	-402.875.625,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.093,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	346.616.011,71	15,00	23,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	2,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**

	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

NADYA KAROLINA DE MELO
Diretora Executiva de Contabilidade
DEC/SEFC/SEMEC

LEONARDO DE BARRETO MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C58BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/25 DEZ/25

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	103.503,87	99.428,39	102.126,45	104.597,68	103.291,21	133.919,54	111.225,39	104.057,50	104.799,18	106.162,08	279.464,29	39.599,42	1.392.175,00	0,00
Pessoal Ativo	94.860,49	90.718,77	93.449,95	95.921,18	94.614,71	120.904,79	102.548,89	95.381,00	96.122,68	97.485,58	270.787,79	26.584,67	1.279.380,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.664,57	80.981,32	83.514,51	85.755,51	84.428,33	110.696,02	92.559,85	85.295,72	85.694,35	87.211,85	240.044,69	25.066,67	1.146.913,39	0,00
Obrigações Patronais	9.195,92	9.737,45	9.935,44	10.165,67	10.186,38	10.208,77	9.989,04	10.085,28	10.428,33	10.273,73	30.743,10	1.518,00	132.467,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	112.794,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	112.794,50	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	18.319,02	8.709,62	8.676,50	8.676,50	8.676,50	16.480,84	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	38.081,42	151.002,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.675,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.066,67	38.208,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	112.794,50	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	85.184,85	90.718,77	93.449,95	95.921,18	94.614,71	117.438,70	102.548,89	95.381,00	96.122,68	97.485,58	270.787,79	1.518,00	1.241.172,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.055.710,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.065.636,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.833.409,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.241.172,10	2,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.750.004,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.612.504,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.475.004,10	5,40

CAMARA MUNICIPAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN/2025 A DEZ/2025	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 011038/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:48688DB3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/25 DEZ/25

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	103.503,87	99.428,39	102.126,45	104.597,68	103.291,21	133.919,54	111.225,39	104.057,50	104.799,18	106.162,08	279.464,29	39.599,42	1.392.175,00	0,00
Pessoal Ativo	94.860,49	90.718,77	93.449,95	95.921,18	94.614,71	120.904,79	102.548,89	95.381,00	96.122,68	97.485,58	270.787,79	26.584,67	1.279.380,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.664,57	80.981,32	83.514,51	85.755,51	84.428,33	110.696,02	92.559,85	85.295,72	85.694,35	87.211,85	240.044,69	25.066,67	1.146.913,39	0,00
Obrigações Patronais	9.195,92	9.737,45	9.935,44	10.165,67	10.186,38	10.208,77	9.989,04	10.085,28	10.428,33	10.273,73	30.743,10	1.518,00	132.467,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	112.794,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	112.794,50	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	18.319,02	8.709,62	8.676,50	8.676,50	8.676,50	16.480,84	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	38.081,42	151.002,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.675,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.066,67	38.208,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	112.794,50	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	85.184,85	90.718,77	93.449,95	95.921,18	94.614,71	117.438,70	102.548,89	95.381,00	96.122,68	97.485,58	270.787,79	1.518,00	1.241.172,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.055.710,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.065.636,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.833.409,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.241.172,10	2,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.750.004,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.612.504,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.475.004,10	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 011038/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EBF2F68B